SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 27 de Junho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1185

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos com reposição de peças para a Retroescavadeira New Holland Motor Cummins CB – LB-90.**
O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após acato do parecer jurídico desta entidade e Parecer da Comissão de Licitação, em favor da empresa Nerivaldo Raimundo ME, inscrita no CNPJ nº 70.166.699/0001-40, destinado à contratação de serviços mecânicos com reposição de peças para a Retroescavadeira New Holland Motor Cummins CB – LB90 no valor total de R$ 7.239,01 (sete mil, duzentos e trinta e nove reais e hum centavo), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publique-se,

Currais Novos/RN, em 21 de junho de 2014.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Presidente AMSO
CPF: 703.525.854-04

Publicado por:
Thiago de Araujo Souto
Código Identificador:E7DA56E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO 065/2014

RESOLUÇÃO N° 065 DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a ESTRUTURA e ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, bem como FIXA REMUNERAÇÃO dos CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS e em COMISSÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Inciso II, do Art. 35 e dos Incisos III e IV, do Art. 41 da Lei Orgânica Municipal, combinados com o Inciso IV, do Art. 51 e Inciso XIII, do Art. 52 da Constituição Federal, **FAZ** saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e EU promulgo a presente Resolução: Redação dada pela Emenda Aditiva N. 002/2014, de 18 de março de 2014.

TÍTULO I
Disposições iniciais
Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1° - A Estrutura e Organização Administrativa da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN é composta dos Cargos Efetivos e dos Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração do Presidente, constante nesta Resolução.

Parágrafo Único – A Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá contar com Assessoria especializada nas áreas de Finanças, Administração Pública, Contábil e Jurídica, mediante Contratos e Termos.

Art.2° - O Organograma da Estrutura e Organização Administrativa e remuneração estão integralizados na presente Lei prevista no Anexo único.

Parágrafo Único – A Organização Administrativa e remuneração dos cargos previstos na presente Lei serão efetivadas conforme a necessidade, convivência e disponibilidade orçamentária desta Casa Legislativa.

Art.3° - As remunerações dos ocupantes dos cargos serão fixados, conforme o Anexo único da presente Lei e seus reajustes serão na mesma data em que houver atualização do salário mínimo nacional.

Parágrafo Único – Aos Cargos Comissionados ora criados poderão ser concedidas gratificações, através de Portaria do Presidente da Câmara Municipal em até 80% (oitenta por cento) do valor de sua remuneração básica.

Capítulo II
DO PROVIMENTO, DEMISSÃO E EXONERAÇÃO

Art.4° - O provimento dos cargos em comissão constante no Anexo único desta Lei se dará por nomeação, autorizada livre e discricionária do Presidente da Câmara, podendo a escolha recair sobre servidores efetivos ou não, obedecidos os requisitos de escolaridade, quando existentes.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Parágrafo Único – A exoneração do cargo em comissão, em razão de sua transitoriedade, dar-se-á a juízo da autoridade competente, a saber, o Presidente da Câmara, já que os cargos são de livre nomeação e exoneração do mesmo, ou a pedido do próprio servidor.

Art.5° - O provimento dos cargos efetivos se dará:

I – por meio de concurso público de provas e/ou de provas e títulos, obedecido ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

II – a exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido ou de oficio quando não satisfeitas as condições do estágio probatório ou quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido;

III – a demissão será aplicada conforme a Lei N° 8.112/90, mediante um Processo Administrativo Disciplinar, assegurado ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art.6° - Os ocupantes dos cargos previstos nesta Lei, possuirão os mesmos benefícios dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art.7° - O Enquadramento Nominal de qualquer servidor em cargo criado por esta Norma se dará, indelegávelmente, através da Portaria do Presidente da Câmara.

Capítulo III

DISPOSIÇÕES CONCEITUAIS

Art.8° - Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades sob denominação própria, prevista na Estrutura Organizacional e exercida por um servidor.

Parágrafo Único – A criação de cargo público significa sua institucionalização pela presente Lei, com denominação própria, quantidade certa, função especifica e correspondente remuneração.

Art.9° - Função é a atribuição dada a determinado agente público para a execução de serviços permanentes, eventuais ou transitórios.

Art.10 – Provimento é o ato administrativo mediante o qual a autoridade competente dá um cargo a seu devido titular.

Art.11 – Posse é a aceitação do cargo e o compromisso de bem desempenhar as respectivas funções.

§1° - A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento, sob pena de caducidade da nomeação.

§2° - No ato de posse, o titular entregará a sua Declaração de Bens e assinará termo de não acumulação de cargos públicos.

Art.12 – Vacância consiste em ato administrativo pelo qual o servidor é destituído do cargo.

Parágrafo Único – A vacância se dará por morte, mesmo a presumida, ou a pedido do titular, devendo neste caso fazer constar da portaria.

TÍTULO II

DOS CARGOS, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Capítulo I

DOS CARGOS

Art.13 – A Câmara Municipal possuirá na sua Estrutura Organizacional, os seguintes cargos efetivos:

I – Auxiliar de Tesouraria;

II – Auxiliar de Serviços Gerais;

III – Chefe de Recepção;

IV – Secretário;

V – Vigilante. (Redação dada pela emenda Aditiva N° 002/2014, de 18 de março de 2014).

Art.14 – A Câmara Municipal possuirá no seu Quadro Organizacional, os seguintes cargos em Comissão:

I – Tesoureiro;

II – Assistente de Plenário;

III – Chefe de Gabinete;

IV – Assessor Contábil;

V – Assistente de Controle Interno;

VI – Assessor de Controle Interno;

VII – Assessor Jurídico;

VIII – Assessor de Imprensa;

IX – Assessor Parlamentar da Presidência;

X – Coordenador Administrativo;

XI – Assessor Parlamentar do Vereador;

XII – Secretário Executivo da Presidência;

XIII - Secretário Geral da Presidência.

Capítulo II

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art.15 – Compete ao ocupante do cargo de Auxiliar de Tesouraria:

I – Desenvolver suas atividades funcionais junto a tesouraria no auxilio direto;

II – Auxiliar no controle dos pagamentos a serem realizados;

III – Ajudar a elaborar os documentos que compõem o processo de pagamento;

IV – Substituir o Tesoureiro por ocasião de licença ou gozo de férias e desenvolver outras atribuições correlatas.

Art.16 – Compete ao ocupante do Cargo de Tesoureiro:

I – Emitir cheques em conjunto o Presidente da Câmara Municipal;

II – Abrir contas, realizar operações bancárias em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal;

III – Acompanhar a movimentação financeira e contábil da Câmara Municipal;

IV – Acompanhar as operações orçamentárias da Câmara Municipal;

V – Realizar permanentemente o monitoramento de fundos nas contas da Câmara;

VI – Monitorar o pagamento da folha de servidores e dos Vereadores;

VII – Acompanhar o repasse mensal dos recursos vindos do Executivo para o Legislativo;

IX – assinar os empenhos e balancetes das despesas;

X – Atestar o pagamento das despesas da Câmara Municipal.

Art.17 – Compete ao ocupante do cargo de Assistente de Plenário:

I – Auxiliar a Mesa Diretora por ocasião das Sessões plenárias;

II – Cuidar da documentação referente aos Projetos de Leis e Resoluções quando estiverem sendo apreciadas nas Comissões e no Plenário;

III – Providenciar cópias de todas as matérias para os Vereadores e desenvolver outras atribuições correlatas.

Art.18 – Compete ao ocupante do cargo de Chefe de Gabinete:

I – Organizar a agenda do Presidente da Câmara Municipal;

II – Organizar e preparar as correspondências oficial da Câmara Municipal perante o Executivo Municipal e outros Órgãos;

III – Organizar as audiências solicitadas à Presidência da Câmara, sejam as individuais, coletivas e de pessoas jurídicas;

IV – Preparar a infraestrutura do Plenário para a realização das Sessões;

V – Preparar a infraestrutura das Sessões nas Comissões;

VI – Receber do protocolo toda correspondência dirigida a Câmara;

VII – Preparar os despachos da Presidência da Câmara;

VIII – Preparar a redação oficial de ofícios, Resoluções Administrativas e Decretos.

Art.19 – Compete ao ocupante do cargo de Assessor Contábil

I – Ser responsável pela classificação Orçamentária das Receitas, Despesas, emissão de empenhos, Balancetes de Receitas e Despesas;

II – Acompanhar a execução orçamentária e Financeira da Câmara Municipal;

III – Assessorar as Comissões parlamentares quando do exame de matérias pertinentes às finanças públicas do Município como: Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA, Lei Orçamentária Anual – LOA e Balanço Financeiros Anuais;

IV – Emitir parecer sobre do Executivo para abertura de créditos orçamentários e sobre matérias que tenha repercussão financeira e orçamentária;

V – Ser responsável contábil por todos os atos pertinentes a lançamentos contábeis da Câmara Municipal;

VI – Elaborar e enviar ao Tribunal de Contas do Estado todos os anexos e relatórios exigidos pelas normas vigentes, desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo de Contador.

Parágrafo Único – Para exercer o cargo de Assessor Contábil será exigido do ocupante. As seguintes condições: Diploma de Nível Superior em Contabilidade com Registro Profissional junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

Art.20 – Compete ao ocupante do Cargo de Assessor Jurídico:

I – Elaborar Projetos de Leis, Projetos de Resoluções e Decretos de iniciativa do Legislativo;

II – Elaborar Parecer sobre matérias quando em discussão nas Comissões;

III – Assessorar os Vereadores quanto a Constitucionalidade das matérias e proposituras em tramitação na Câmara;

IV – Atender aos Vereadores sobre assuntos que digam respeito ao desempenho da atual parlamentar;

V – Fazer a defesa da Mesa e dos Vereadores quanto a atuação parlamentar de cada um;

VI – Assistir a Mesa Diretora por ocasião de apreciação de matérias que necessitem de intervenção de profissional qualificado;

VII – Desenvolver outras atribuições próprias ao assessor Jurídico;

VIII – Representar a Câmara Municipal quando solicitado pela sua Presidência;
IX – Emitir parecer nos processos licitatórios da Câmara Municipal.
Art.21 – Compete ao ocupante do cargo de Assessor de Imprensa:
I – Cuidar da divulgação de atos pertinentes à atividade política da Câmara Municipal;
II – Organizar em arquivos, as matérias divulgadas na imprensa escrita, televisivas ou radiofônicas sobre a atividade parlamentar dos Vereadores do Município ou Estado do Rio Grande do Norte;
III – Informar ao Presidente da Câmara e aos demais Vereadores sobre a publicação de artigos relativa às atividades parlamentares;
IV – Assessorar todos os Vereadores quando solicitado sobre matéria a ser divulgada em emissoras de radio ou outro meio de comunicação;
V – Desenvolver outras atribuições correlatas ao cargo de Assessor de Imprensa.
Art.22 – Compete ao ocupante do cargo de Assessor Parlamentar da Presidência:
I – Participar do Assessoramento das Sessões no Plenário da Câmara ou aonde existir Sessão;
II – Participar do assessoramento das Comissões Permanentes e Temporárias;
III – Redigir as Atas das Sessões;
IV – Intermediar sobre toda documentação relativa aos Vereadores, quando estes estiverem em Sessões;
V – Manter sobre sua guarda de forma permanente a seguinte Legislação: Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara, Constituições do Estado e da União e Legislação Complementar do Município;
VI – Organizar o cerimonial das Sessões;
VII – Ter sobre sua guarda os livros de Atas das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes, das Comissões e os de promulgação da Legislação pelo Presidente da Câmara;
VIII – Responsabilizar-se pela guarda dos livros de Posse e eleição da Mesa Diretora e posse do Prefeito e Vice-Prefeito;
Art.23 – Compete ao ocupante do cargo de Secretário:
I – Providenciar toda documentação pessoal dos Vereadores e servidores, organizar os livros para registros de atos administrativos;
II – Atuar junto à Mesa, por ocasião das Sessões da Câmara Municipal;
III – encaminhar todas as matérias a serem apreciadas pelos Vereadores, por ocasião das Sessões, inclusive nas Comissões;
IV – Secretariar os Vereadores quando da realização das Sessões nas Comissões;
V – Certificar o recebimento de bens ou serviços adquiridos pela Câmara;
VI – Desenvolver outras atribuições pertinentes ao cargo;
Art.24 – Compete ao ocupante do cargo de Coordenador Administrativo:
I – Planejar a ação administrativa e de pessoal da Câmara Municipal;
II – Coordenar e organizar a política de pessoal;
III – Coordenar o arquivo de pessoal de cada servidor, anotando todos os atos do histórico;
Art.25 – Compete ao ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno:
I – Coordenar e organizar toda a documentação do Legislativo Municipal, de forma a auxiliar o trabalho do Controle Interno;
II – Coordenar e responsabilizar-se pelo arquivo da Casa Legislativa para facilitar a
III – Assessorar o Controlador Geral quando da realização de auditorias.
Art.26 – Compete ao ocupante do cargo de Assessor Parlamentar do Vereador:
I – Planejar a atuação Parlamentar do Vereador a que estiver servindo;
II – Assessorar a elaboração de proposituras de todas as naturezas, acompanhando a complementação do processo Legislativo;
III – Assessorar ao Parlamentar sobre a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara, e Constituições Estadual e Federal;
IV – Assessorar o Parlamentar sobre política orçamentária, sendo elas: PPA, LDO e LOA;
V – Assessorar o Vereador no que tange a fiscalização contábil e financeira do Executivo Municipal;
VI – Assessorar o Vereador perante as Comissões permanentes e temporárias na esfera da Câmara;
VII – Assessorar o Vereador na elaboração de pareceres e pesquisas a serem efetuadas;
VIII – Assessorar o Vereador na elaboração de requerimentos com o fim de indicação.
Art.27 – Compete ao ocupante do cargo de Secretário Executivo da Presidência:
I – Organizar a agenda do Presidente;
II – Organizar e preparar a correspondência oficial da Câmara perante o Executivo Municipal e outros Órgãos.
III – Organizar as audiências solicitadas à Presidência da Câmara, sejam as individuais, coletivas e de pessoas jurídicas;
IV – Preparar a infraestrutura do Plenário para a realização das Sessões;
V – Preparar a infraestrutura das Sessões nas Comissões;
VI – Receber do protocolo toda correspondência dirigida a Câmara;
VII – Preparar os despachos da Presidência da Câmara;
VIII – Preparar a redação oficial dos Ofícios, Resoluções Administrativas e Decretos.
Art.28 – Compete ao ocupante do cargo de Chefe de Recepção:
I – Cuidar do atendimento ao público, encaminhando as demandas aos setores competentes;
II – Organizar a recepção da Câmara;
III – Encaminhar as pessoas conforme seus interesses para o atendimento;
IV – Portar na recepção os dados dos Vereadores, com seus respectivos gabinetes;
V – Efetuar uma recepção atenciosa aos munícipes, colhendo o máximo de informações e orientando para encaminhar soluções;
VI – Descongestionar a recepção da Câmara Municipal;
VII – Organizar a recepção do Plenário das Sessões em conjunto com a Chefia de Vigilância, de Defesa Patrimonial e Portaria;
VIII – Preparar a recepção de Autoridades e personalidades;
IX – Manter os equipamentos em ordem na recepção.
Art.29 – Compete ao ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:
I – Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados;
II – Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, moveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condição de uso;
III – Executar atividades de copa;
IV – Auxiliar na remoção de moveis e equipamentos;
V – Reabastecer os banheiros com produtos indispensáveis ao seu funcionamento;
VI – Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes a sua área de atuação;
VII – Executar o tratamento e descarte dos resíduos de matérias provenientes do seu local de trabalho;
VIII – Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do seu superior.
Art.30 – Compete ao ocupante do cargo de Assessor de Controle Interno:
I – Elaborar parecer conclusivo sobre as contas mensais, avaliando o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária – LOA, observando e acompanhando os limites constitucionais e legais;
II – Prevenir a ocorrência de fraudes, desvios, desperdícios e erros cometidos por gestores e servidores em geral, observando as normas legais, instruções normativas, estatutos e regimentos;
III – buscar o equilíbrio nas contas públicas e a correta aplicação administrativa e financeira dos recursos públicos;
IV – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do órgão;
V – Avaliar as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas;
VI – Assessorar a Administração;

VII – Realizar auditorias internas;
VIII – Representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades e ilegalidades.
Art.30A – Compete ao ocupante do cargo de Vigilante: (incluído pela Emenda Aditiva N° 002/2014, de 18 de março de 2014).

I – Realizar atividades relacionadas com a vigilância do Prédio da Câmara Municipal;
II – Executar rondas diurnas e noturnas no Prédio do Poder Legislativo municipal, verificando o fechamento de portas, janelas, portões e outras vias de acesso;
III – Controlar a entrada e saída de pessoas nas dependências da Câmara;
IV – Prestar informações quando solicitado;
V – Controlar a movimentação de veículos nas proximidades das instalações da Câmara Municipal, anotando quando possível, o numero da placa, nome do motorista e horários de entrada e saída e fazer anotações de ocorrências;
VI – Comunicar a autoridade competente qualquer anormalidade ocorrida durante a ronda;
VII – Inibir a ação de vândalos, pichadores e outros, no Prédio da Câmara;
VIII – Adotar providencias para evitar furtos, incêndios e depredações do patrimônio da Câmara Municipal, acionando a policia, quando necessário;
IX – Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado;
X – Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo. (incluídos pela Emenda Aditiva N° 002/2014, de 18 de março de 2014).

TÍTULO III
Das Disposições Finais
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art.31 – O preenchimento dos Cargos previstos na presente Lei, será compatibilizado com os limites estabelecidos para manutenção do Poder Legislativo, assim como mediante concurso público, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.
§1° - A seleção de pessoal para preenchimento dos cargos efetivos dar-se-á mediante concurso público, a ser realizado juntamente com o evento da espécie a ser manejado pelo Poder Executivo Municipal.
§2° - Até que não perfectibilize o concurso municipal, o suprimento dos cargos efetivos, dar-se-á nos termos do que dispõe o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal.
Art.32 – SUPRIMIDO. (Redação dada pela Emenda Supressiva N° 001/2014, de 18 de março de 2014).
Art.33 – Fica revogada a Resolução N° 035/2007 e demais disposições em contrário.
~~**Art.34** – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2013~~.
Art.34 – A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1° de janeiro de 2014. (Redação dada pela Emenda Modificativa N° 005/2014, de 18 de março de 2014).

Afonso Bezerra/RN, em 19 de março de 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO N° 065 DE 19 DE MARÇO DE 2014.
ANEXO ÚNICO
(Alterado pela Emenda Modificativa N° 004/2014, de 18 de março de 2014).

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS.

CARGO	QUANTIDADE
AUXILIAR DE TRSOURARIA	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01
CHEFE DE RECEPÇÃO	01
SECRETÁRIO	01
VIGILANTE	02

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	QUANTIDADE
ASSESSOR CONTÁBIL (CONTADOR)	01
ASSESSOR DE IMPRENSA	01
ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	01
ASSESSOR JURÍDICO	01
ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA	01
ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	09
ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	01
ASSISTENTE DE PLENÁRIO	03
CHEFE DE GABINETE	01
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01
SECRETARIO EXECUTIVO DA PRESIDENCIA	01
SECRETARIO GERAL DA PRESIDENCIA	01
TESOUREIRO	01

QUADRO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO

CARGO	REMUNERAÇÃO – R$
ASSESSOR CONTÁBIL (CONTADOR)	R$ 2.500,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	R$ 724,00
ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	R$ 2.00,00
ASSESSOR JURÍDICO	R$ 2.500,00
ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA	R$ 724,00
ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR	R$ 724,00
ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	R$ 724,00
ASSISTENTE DE PLENÁRIO	R$ 724,00
AUXILIAR DE TRSOURARIA	R$ 724,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 724,00
CHEFE DE RECEPÇÃO	R$ 724,00
CHEFE DE GABINETE	R$ 724,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	R$ 724,00
SECRETÁRIO	R$ 724,00
SECRETARIO EXECUTIVO DA PRESIDENCIA	R$ 724,00
SECRETARIO GERAL DA PRESIDENCIA	R$ 724,00
TESOUREIRO	R$ 2.000,00
VIGILANTE	R$ 724,00

Afonso Bezerra/RN, em 19 de março de 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:11E1AD8B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ORDEM DE COMPRAS Nº 0005/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN

ORDEM DE COMPRA Nº 00005

PROCESSO DA DESPESA PÚBLICA Nº 20140034/2014-CMAB
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 35.308./0001-75
CONTRATADO: RN EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.164.243/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE VARIOS TIPOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VALOR GLOBAL: R$ 1.140,00 (UM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)
DATA: 08 DE MAIO DE 2014.

AFONSO BEZERRA/RN, EM 08 DE MAIO DE 2014.

VALMIR PEREIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Valmir Pereira Silva
Código Identificador:8421515D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 1/2014

O Ordenador de Despesas do(a) Câmara Municipal de Marcelino Vieira, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 1/2014, destinado à Locação de sistema gerenciador e Possível contratação de assessoria especializada em orientações técnicas na execução financeira; acompanhamento na formalização dos processos de despesas públicas em conformidade com a resolução do TCE/RN n° 009/2014 e Lei Federal 8.666/93.., considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

IVONZÉLIO LEITE NUNES - Item(ns) 2 - Valor Total de R$ 19.200,00;

SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME - Item(ns) 1 - Valor Total de R$ 11.904,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.

Marcelino Vieira/RN - Rio Grande do Norte, 26/06/2014

VERÔNICA DE FATIMA RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francisca Edneide Cesário de Oliveira
Código Identificador:E531B9B8

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL

Demonstrativo da Despesa de Pessoal	Poder/Órgão : CAM.MUN.MARCELINO VIEIRA
	Bimestre de Referência: 06/2013

RGF, ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	370.031,26	0,00
Pessoal Ativo	370.031,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	370.031,26	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	370.031,26	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	13.049.433,51	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	2,84	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - <%>	782.966,01	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - <%>	743.817,71	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art.59 da LRF) - <%>	704.669,41	

Publicado por:
Francisca Edneide Cesário de Oliveira
Código Identificador:D8E9211D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ANEXO 19 Demonstrativo das Disponibilidade de Caixa	Poder/Órgão : CAM.MUN.MARCELINO VIEIRA		
	Bimestre de Referência: 06/2013		
LRF, art 55, inciso III, alínea "a" - Anexo XIX	Em Reais		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
CAMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA	1,75	0,00	1,75
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1,75	0,00	1,75
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Francisca Edneide Cesário de Oliveira
Código Identificador:E49F59A3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - DEMONSTRATIVO DOS LIMITE

ANEXO 22 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Demonstrativo dos Limites	Poder/Órgão : CAM.MUN.MARCELINO VIEIRA	
	Bimestre de Referência: 06/2013	
LRF, art. 54 - Anexo XXII	Em Reais	
DESPESA COM PESSOAL	Valor	% sobre RCL
Receita Corrente Liquida	R$ 0,00	R$ 100,00
Despesa Total com Pessoal - DTP	R$ 370.031,26	R$ 2,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	R$ 782.966,01	R$ 6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	R$ 743.817,71	R$ 5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% sobre RCL
Dívida Consolidada Líquida	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	R$ 0,00	R$ 0,00
GARANTIAS DE VALORES	Valor	% sobre RCL
Total das Garantias Concedidas	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	R$ 0,00	R$ 22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% sobre RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	R$ 0,00	R$ 0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	R$ 0,00	R$ 16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	R$ 0,00	R$ 7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
Valor Total	R$ 0,00	R$ 0,00

Publicado por:
Francisca Edneide Cesário de Oliveira
Código Identificador:7A4934D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
RUA TENENTE MANOEL CIRILO, 345 – CENTRO
OURO BRANCO/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO No 00002/2014
DISPENSA: 0002/2014
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA GERAL DO PRÉDIO E ABERTURA DE LETREIRO PERMANENTE NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

A**Vereadora PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade da melhoria do Prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores do município de Ouro Branco-RN, visando dá maior transparência nos serviços desta Augusta Casa Legislativa e, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço do com os parâmetros de mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.
RESOLVE:
Declarar a DISPENSA de licitação para a contratação do Sr. **ALCIMAR ARAÚJO DE AZEVEDO** no montante de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) com base no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Ouro Branco-RN, 24 de Junho de 2014.

EURINETE DOS SANTOS SILVA
Vereadora Presidente da Câmara Mul de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: Dispensa de Licitação.
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA GERAL DO PRÉDIO E ABERTURA DE LETREIRO PERMANENTE NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - ELEMENTO DESPESA 339036 (PF).
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Ouro Branco – RN.
CONTRATADO: ALCIMAR ARAÚJO DE AZEVEDO, CPF N° 032.916.564-07, com endereço à Rua Maria Lídia de Medeiros, nº 14 – Castelo dos Montes –Ouro Branco-RN. Valor global: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais),data da assinatura: 26/06/2014. Signatários: EURINETE DOS SANTOS SILVA – Vereadora Presidente e ALCIMAR ARAÚJO DE AZEVEDO – Contratado.

Publicado por:
Heudes Nóbrega da Silva
Código Identificador:E1A169A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014-PMP

A Câmara Municipal de Parelhas, por meio de sua CPL vem tornar pública a retificação da retificação de edital nº 001/2014 referente ao TOMADA DE PREÇOS n° 002/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Ano V na data de 26/06/2014, da página 1, conforme a seguir: Onde se lê: 10/07/2014 às 08:30, Leia-se: 14/07/2014 às 08:30h.

Parelhas/RN, 26 de Junho de 2014.

CARLOS RANGEL DE LIMA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Perúzio Pereira Diniz Júnior
Código Identificador:4EB51927

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO M GRAFICO REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - GABINETE DO PRESIDENTE - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2014-CPL – REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE VALOR. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pendências/RN, CNPJ nº 08.587.396/0001-27, CONTRATADO: P F DE OLIVEIRA, CNPJ nº 70.162.680/0001-25. OBJETO: contratação de empresa para confecção e impressão de livros da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, jornal informativo e material de expediente, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Licitação nº 001/2014-CPL e seus anexos e proposta de preços da contratada, que integram independentemente de transcrição. VALOR GLOBAL: R$ 32.830,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e trinta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93. MODALIDADE LICITATÓRIA: CARTA CONVITE. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2014. SIGNATÁRIOS: FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS, pelo contratante, e PEDRO FAUSTO DE OLIVEIRA, pela contratada.

Pendências, 26 de junho de 2014.

Publicado por:
Fernando Antônio Bezerra de Medeiros
Código Identificador:62EE6654

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 006/2014 – P.M.A. – GP

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS TERRENOS QUE ESPECIFICA SITUADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e nas alíneas "i" e "m", do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado de Utilidade Pública, para os fins de desapropriação, dois terrenos localizados na Zona Urbana desta cidade de Acari/RN, com área total de 293 m² (duzentos e noventa e três metros quadrados), sendo: 165 m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados) na Rua Desembargador Silvino Bezerra, n.º 907, Bairro Petrópolis, Acari/RN, com uma construção em ruínas; e 128 m² (cento e vinte e oito metros quadrados) na Rua Desembargador Silvino Bezerra, s/n, Bairro Petrópolis, Acari/RN, pertencente a pessoas diversas.
Art. 2º. O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de edifícios e espaços de interesse público, bem como abertura e melhoramento de vias e logradouros públicos.
Art. 3º. A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a adotar as providências necessárias à efetiva desapropriação na forma do *caput* (primeira parte) do art. 10 do Decreto-Lei nº. 3.365/41, realizando buscas junto ao Cartório Único deste Município de Acari/RN, a fim de identificar os possíveis proprietários, para o cumprimento do que dispõe a parte final do inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.
Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária 07.16.451.0011.0057-1037 – Desapropriação e Indenização prevista no Orçamento Geral do Município para Exercício de 2014.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 26 de junho de 2014.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:81D71FED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 029/2014 – PMA - GP

Dispõe sobre a nomeação de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Margarida Aparecida Santos da Silva**, inscrita na Carteira de Identidade sob o nº. 15.031.420, SSP/CE, e no CPF/MF sob o nº. 056.719.764-64, eleita 2º (segunda) suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Acari/RN, para substituir todos os Conselheiros Tutelares Titulares, abaixo descritos, por um período de 05 (cinco) meses, que irão sair de férias a partir das seguintes datas respectivamente:

Vanderson Dantas de Araújo – 04 de junho a 04 de julho de 2014;
Maria da Guia dos Santos – 04 de julho a 04 de agosto de 2014;
Silvia Lopes de Medeiros – 04 de agosto a 04 de setembro de 2014;
Andréa Cláudia da Silva Araújo – 04 de setembro a 04 de outubro de 2014;
Paloma Vitória da Silva Baracho – 04 de outubro a 04 novembro de 2014.

Art. 2º - Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Acari a realizar o Cadastro da referida Conselheira e incluí-la na relação mensal da folha de pagamento da Prefeitura Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 26 de junho de 2014.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:CD704C33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2014

Circunstanciado pelo parecer de julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, em consonância com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, datado de 23 de junho de 2014, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, o resultado da licitação na modalidade - TOMADA DE PREÇOS/2014, de acordo com o parecer daquela Comissão, que aponta como vencedora do certame a ser contratada a **Empresa NORTE CONSTRUÇÕES-LTDA, CNPJ Nº 24.581.449/0001-59,** destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE "CLÓVIS AVELINO", NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. **P**elo que se lavrou o presente Termo.

Afonso Bezerra/RN, em, 25 de junho de 2014.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Constitucional/Afonso Bezerra/RN

MARIA ALICE DA COSTA AVELINO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde/Afonso Bezerra/RN

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:6C0DC591

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** NORTE CONSTRUÇÕES-LTDA-ME, **CNPJ/MF**: 24.581.449/0001-59 - **VALOR DO CONTRATO:** R$ 193.960,39 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). **OBJETO:** DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE "CLÓVIS AVELINO", NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS - **FONTE DE RECURSOS:** 4.4.90.51.99 - **LEI FEDERAL Nº**: 8.666/93 – **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014. **DATA DE INÍCIO:** 27 DE JUNHO DE 2014.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Constitucional/Afonso Bezerra/RN

MARIA ALICE DA COSTA AVELINO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde/Afonso Bezerra/RN

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:48182B0E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, através do Sr., Pregoeiro Oficial, designado pela portaria/2014, TORNA PÚBLICO o **ADIAMENTO** da sessão de licitação aprazada para o dia **27 (sexta-feira) de junho de 2014, às 14h00min – Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para locação de veículos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipal de administração, Obras e Serviços Urbanos, e, Educação e Desporto, do Município de Afonso Bezerra/RN,** tendo em vista, que no intento, fora averiguado lapso ocorrido na confecção do edital do aludido certame. Ressalto por oportuno, que desde já, fica, normatizada o reaprazamento da aludida sessão para a realização do certame em data de **04 de julho do delineado ano, às 09h00min.**

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, até 02 (dois) dias úteis, antes da realização do certame, o qual, poderá ser adquirido na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, do município epigrafado, com logradouro, sito, à Praça – Cívica, 9 de junho, 37, Centro – Afonso Bezerra/RN – Cep: 59.510-000, bem como, pelo E-mail: **cplafonsobezerra@hotmail.com,** no horário das 08h00min as 13h00min, expediente de praxe.

Afonso Bezerra/RN, quinta-feira, em, 25 de junho de 2014.

ANSELMO FERREIRA DE AQUINO NETO
Pregoeiro Oficial - PMAB/RN

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:B4A9C29A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014SRP

PROCESSO Nº 050027/2014

OBJETO: Registro de Preços, visando a Aquisição de Medicamentos Complementares, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Angicos, o Sr. EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR , HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 019/2014SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes ANTONIO WILLIAN COSTA - EPP, com o valor total de R$ 125.854,06 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), ARTMED COMERCIAL LTDA, com o valor total de R$ 134.091,55 (cento e trinta e quatro mil noventa e um mil reais e cinquenta e cinco centavos) e RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com o valor total de R$ 33.131,96 (trinta e três mil cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos) por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração.

Angicos/RN, 25 de junho 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:AD5FD290

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**
CONTRATADA: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA**
CNPJ/ CPF: **00.639.299/0001-29**
OBJETO: **PROPAGANDA E PUBLICIDADE**
VIGÊNCIA: **27/05/2014 a 27/06/2014**
VALOR TOTAL: **R$ 512,00** (Quinhentos e doze reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 27 de Maio de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:A77AF7FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angicos-RN
CONTRATADA: Eletroneuromiografia Clinica Ltda.
CNPJ/ CPF: 12.985.370/0001-04
OBJETO: Serviços de Realização de Exames Clínicos com Pacientes do Município
VIGÊNCIA: 23.06.2014 á 31.07.2014.
VALOR TOTAL: R$ 300,00 (Trezentos reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 23 de Junho de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:16484FEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Decreta à doação de terreno para regularização Fundiária ao Senhor CARLOS BEZERRA DA SILVA, neste município, *autorizada pela Lei Municipal nº: 976/2014, de 24 de junho de 2014.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Lei *976/2014, de 24 de junho de 2014*.
DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno para Regularização Fundiária pertencente ao patrimônio municipal a **CARLOS BEZERRA DA SILVA.**

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma **área total de 372,36 m²,** e está localizado à Rua Josué Guilherme de Souza, nº. 58, Bairro Prefeito Jaime Batista, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Norte: medindo 23,10 m, limitando-se com Luiz Genésio da Silva;
Sul: medindo 23,30 m, limitando-se com Nataly da Cunha Felipe de Souza;
Leste: medindo 15,90 m, com Rua Josué Guilherme de Souza;
Oeste: medindo 18,50 m, com Alan Alex Nicácio.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à Regularização Fundiária sob a responsabilidade do Senhor **CARLOS BEZERRA DA SILVA.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 24 de junho de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:31EA7E56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS PCEP Nº 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CONTRATADO: PAOLO MARIZ DE MEDEIROS ARAUJO FREIRE. OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão de contrato, a partir de 02 de junho de 2014, por parte do CONTRATADO, referente à prestação de serviços de plantões médico no Hospital Regional Hélio Morais Marinho do Município de Apodi/RN obedecendo à jornada de trabalho que consistirá em

expediente, compreendendo a carga horária de 12 (doze) horas por plantão, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde. As partes dão entre si plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for com fundamento no contrato de prestação de serviço. DATA 02 de junho de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:096F4BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL DE N˚ 002 /2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CONTRATADO: MARIA GILVANETE DE SOUSA. OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão de contrato, a partir de 02 de junho de 2014, por parte do CONTRATADO, referente à prestação de serviços na função de Técnico em Laboratório junto ao Centro de Saúde com uma carga horária de 40 horas, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde. As partes dão entre si plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for com fundamento no contrato de prestação de serviço. DATA 02 de junho de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:03A07212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1166/2014 DE 10 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Nomeia Comissão de Sindicância para apuração dos fatos e/ou irregularidades ou infração disciplinar.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração de fatos e/ou irregularidades ou infrações cometidas no âmbito da administração municipal.

Artigo 2º - Designar e nomear os integrantes da Comissão de Sindicância, composta por 05 (cinco) membros, pertencentes ao quadro de servidores do Município de Apodi/RN:

Crisotomo de Oliveira Câmara Júnior – Presidente,
Reginaldo Robson de carvalho,
José Rainero de Oliveira,
Jonas Alves Pereira,
Manoel Antonio de Morais.

Artigo 3º. Determinar que a Comissão de Sindicância faça a citação dos envolvidos para que tomem conhecimento do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para as suas inquirições, cientificando-os de que o não comparecimento no dia e horário implicará no provimento de medias judiciais cabíveis.
§ 1º - Faculta-se a apresentação de provas no prazo de 10 dias, a contar da data da inquirição, oportunidade em que deverão ser indicadas as provas que se deseja produzir, justificando-as, sob pena de preclusão;
§ 2º - A mencionada citação a que se refere o caput, deverá se realizar pessoalmente, pelo secretário (a), ou por Carta "AR"– Aviso de Recebimento devendo ainda, constar data e horário em que deverá comparecer ao local a ser designado pela Comissão de Sindicância, com a finalidade de serem inquiridos.
§ 3º - Todos e quaisquer atos e manifestações dos citados deverão ser feitos por escrito e protocolizados junto á Comissão.

Artigo 4º - A Sindicância ora instaurada será processada pela Comissão de Sindicância até o relatório final, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como produção de provas e outras medidas necessárias.

Artigo 5º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo ainda requisitar os serviços dos funcionários das demais secretarias, de acordo com sua necessidade.

Artigo 6º- A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão do processo e apresentação do relatório final.

Artigo 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de junho de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:85F164C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 104/2014

CONTRATO 104/2014, FIRMADO EM 04 de Junho de 2014. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Apodi/RN; **Contratada:** KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME CNPJ: 06.050.403/0001-21 **COM VALOR GLOBAL**: **R$ 24.840,00** (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REIAS). OBJETO: **Contratação de empresa especializada destinado a prestação dos serviços de fornecimento de licença de uso, manutenção, e consultoria técnica, dos Sistemas de Recursos Humanos, visando atender as necessidades do Município de Apodi/RN**; MODALIDADE Pregão; **VIGÊNCIA** da data de sua assinatura até 04 de Junho de 2014; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/02 e a Lei nº. 8.666/93; **ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo UNIDADE: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento FUNÇÃO: 04 – Administração SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0003 – Gestão Poder Executivo PROJETO/ATIVIDADE: 2.000007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo UNIDADE: 04 – Secretaria Municipal de Financias FUNÇÃO: 04 – Administração SUBFUNÇÃO: 123 – Administração Financeira PROGRAMA: 0010 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo Operacional PROJETO/ATIVIDADE: 2.000009 – Implantação, Locação e Manut. De Sistemas de Informa Integrada a Gestão Pública ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica**
ASSINATURAS EM 04 de Junho de 2014: Flaviano Moreira Monteiro - Prefeito Municipal e MANOEL SANDERSON DE OLIVEIRA MATOS, CPF N° 068.775.524-74.

DATA: Apodi-RN, 04/06/2014

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:79C9A3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014 – SEGUNDA CHAMADA

O Pregoeiro Oficial do Município de Apodi torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia 10 de julho de 2014, às 09:00h (Horário local) na sede da Prefeitura Municipal, Endereço: Praça Francisco Pinto nº 56 – Centro (sala de Licitação), Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS GEREATRICAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ATRAVÉS DA Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN, O Edital poderá ser adquirido no endereço citado das 08:00h as 12:00h.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:B0390CF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN,** tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 19/2014, destinado àContratação de empresa para o fornecimento de Link para internet,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

SUPERNET INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ: 13.945.287/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 ; totalizando o valor de **R$ 59.988,00 (cinqüenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais)**.

Areia Branca/RN, 25 de junho de 2014.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:5DB3E181

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeita Constitucional de Areia Branca/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 256/2014, modalidade Pregão Presencial SRP n° 19/2014, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Contratação de empresa para o fornecimento de Link para internet**..** Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

SUPERNET INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME
13.945.287/0001-74

Areia Branca-RN, 26 de junho de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderlice Fernandes de Melo Souza
Código Identificador:2BD6C989

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.245/2014

Dispõe sobre reajuste do SALÁRIO BASE dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Areia Branca/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica e dispõe como responsabilidade do Ministério da Saúde, a garantia de recursos financeiros para compor o financiamento da atenção básica ;

Considerando a Portaria nº 314, de 28 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde, que fixa em R$ 1.014,00(mil e quatorze reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS) a cada mês o valor do incentivo financeiro referente aos ACS das estratégicas de Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família;

Considerando a necessidade de revisar o Salário Base da categoria de Agentes Comunitários de Saúde, determinando transformar o incentivo financeiro destinado a estes Servidores, como referência ao Piso Salarial, resolve que:

Art. 1° - Fica reajustado o SALÁRIO BASE,dos Servidores Municipais detentores do Cargo de Agente Comunitário de Saúde no Município de Areia Branca/RN,para o valor de R$1.014,00(mil e quatorze reais).

Art. 2° - Fica definido que os recursos orçamentários, de que trata esta portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.20AD – Piso de Atenção Básica Variável – Saúde da Família (Plano Orçamentário 0006 – Piso de Atenção Básica Variável – Saúde da Família), com controles no Orçamento Geral do Município, através do Fundo Municipal de Saúde, no Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2014.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Cel. Fausto, 25 de junho de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:A27A5340

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.246/2014

Dispõe sobre reajuste do SALÁRIO BASE dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Areia Branca/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei;

Considerando a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que define o Agente de Combate as Endemias como o profissional que desenvolve atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde em conformidade com as diretrizes do SUS;

Considerando que a Portaria nº 1.007/MS, de 04/05/ 2010, determina que no cotidiano dos trabalhos das equipes de Atenção Primária/Saúde

da Família, as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combates as Endemias – ACE,devem ser desempenhadas de forma integrada e complementar;

Considerando a Portaria nº 314, de 28 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde, que fixa em R$ 1.014,00(mil e quatorze reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS) a cada mês o valor do incentivo financeiro referente aos ACS das estratégicas de Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família;

Considerando o reconhecimento da administração, pela atenção igualitária a essas categorias, ACS e ACE, e a necessidade de incentivo salarial aos Agentes de Combate às Endemias, resolve:

Art. 1° - Fica reajustado o SALÁRIO BASE, dos Servidores Municipais detentores do Cargo de Agente de Combate ás Endemias no Município de Areia Branca/RN, para o valor de R$ 1.014,00(mil e quatorze reais).

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por controle do repasse do Ministério da Saúde, dentro do Programa de Atenção Básica (PAB) e Fundo Municipal de Saúde do Município.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2014.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Cel. Fausto, 25 de junho de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:73A1E71C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 756, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Exonera o Controlador Geral e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Exonerar o senhor **CLAUDEMBERG EMÍDIO DANTAS** do cargo comissionado de **Controlador Geral do Município**, nível **CC1** com lotação na unidade administrativa **Controladoria Geral do Município**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito

Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:992DAB75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 757, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Exonera o Secretário Municipal Executivo Relações Institucionais e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Exonerar o senhor **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA** do cargo comissionado de **Secretário Municipal**, nível **CC1** com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal Executivo de Relações Institucionais**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito

Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:53FC1A11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 758, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia o Controlador Geral e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E SO L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA** para o cargo comissionado de **Controlador Geral do Município**, nível **CC1** com lotação na unidade administrativa **Controladoria Geral do Município**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito

Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:F63A2E57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 759, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia o Secretário Municipal Executivo de Relações Institucionais e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o senhor **CLAUDEMBERG EMÍDIO DANTAS** para o cargo comissionado de **Secretário Municipal**, nível **CC1** com lotação na unidade administrativa **Secretaria Municipal Executiva de Relações Institucionais**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito

Baraúna-RN, 20 de junho de 2014, 32º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:6926590F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 06 - 2014 - CMBS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE- RN
. Portaria nº 06 – 2014

Exonera servidor de cargo comissionado e dá outras Providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município:
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o senhor Antônio Alves de Medeiros, portador do CPF: 097.372.434-04 e portador do registro profissional nº 5682, no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte, ocupante do cargo de Assessor Contábil desta Câmara Municipal.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde – RN, 21 de maio de 2014

MARÍLIA LÚCIA LIMA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Raquel Medeiros da Silva
Código Identificador:023BB5A7

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 07- 2014- CMBS

Portaria nº 07 – 2014

Nomeia servidor para cargo comissionado e dá outras Providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município:
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada para o cargo comissionado de ASSESSOR CONTÁBIL, por tempo indeterminado, a senhora MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS AZEVEDO BRITO, portadora do CPF: 466.684.624-72 e portadora do registro profissional nº 5130, no Conselho Regional de Contabilidade.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde – RN, 21 de maio de 2014

MARÍLIA LÚCIA LIMA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Raquel Medeiros da Silva
Código Identificador:24D0A6F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2014
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN – **EMPRESAS REGISTRADAS:** KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 06.096.117/0001-05) e FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY EPP (CNPJ: 70.026.240/0001-40) - **OBJETO**: Registro de Preços para posterior aquisição de gêneros alimentícios – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 17/02/2014 a 17/02/2015 – **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R$ 242.148,80 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 02**: R$ 240.895,00 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 03**: R$ 82.760,00 (oitenta e dois mil, setecentos e sessenta reais) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 04**: R$ 102.168,40 (cento e dois mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Boa Saúde/RN, 17 de fevereiro de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:FBE72748

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 000001/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000001/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OPrefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento dos Decretos Municipais nºs. 022/2010 e 003/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000001/2014**, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **POSTO RAÍSSA LTDA (CNPJ: 14.428.827/0001-05)** vencedora do presente certame para o **Item I**, no valor unitário de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos); **Item II** no valor unitário de R$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos); **Item V** no valor unitário de R$ 12,00 (doze reais); **Item VI** no valor unitário de R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos); **Item VII** no valor de R$ 11,00 (onze reais); **Item VIII** no valor unitário de R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos); Item IX no valor unitário de R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos); **Item X** no valor unitário de R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos); **Item XI** no valor unitário de R$ 18,00 (dezoito reais); **Item XII** no valor unitário de R$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos); **Item XV** no valor unitário de R$ 12,80 (doze reais e oitenta

centavos); **Item XVI** no valor unitário de R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) e a empresa **POSTOS F2 LTDA** (CNPJ: 11.661.679/0001-86) vencedora do presente certame para os **Item III** no valor unitário de R$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos); **Item XIII** no valor unitário de **R$ 9,80** (nove reais e oitenta centavos); **Item XIV** no valor unitário de R$ 11,00 (onze reais); **Item XVII** no valor unitário de R$ 14,00 (quatorze reais); e **Item XVIII** no valor unitário de R$ 18,00 (dezoito reais).

Boa Saúde/RN, 13 de março de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3CB132EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 000005/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000005/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento dos Decretos Municipais nºs. 022/2010 e 003/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000005/2014**, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIDA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **COSTEIRA RENT A CAR LTDA ME** (CNJ: 08.228.979/0001-61) vencedora do **Item I** do presente certame no valor unitário de R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais); e **Item V**, no valor unitário de R$ 7.475,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). A empresa **AGILE LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 13.313.081/0001-21)** vencedora do **Item II** no valor unitário de R$ 2.195,00 (dois mil, cento e noventa e cinco reais), **Item III** no valor unitário de R$ 2.195,00 (dois mil, cento e noventa e cinco reais), **Item IV** no valor unitário de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais), **Item VI** no valor unitário de R$ 3.285,00 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais), **Item XIV** no valor unitário de R$ 5.330,00 (cinco mil, trezentos e trinta reais) e **Item XXI** no valor unitário de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). A empresa **DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA ME (CNPJ: 14.947.497/0001-64)** vencedora do certame para o **Item VII** no valor unitário de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais); **Item VIII** no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais); **Item IX** no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais); **Item XV** no valor unitário de R$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais); **Item XVI** no valor unitário de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); **Item XVII** no valor unitário de R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais); **Item XVIII** no valor unitário de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); **Item XIX** no valor unitário de R$ 6.139,00 (seis mil, cento e trinta e nove reais); **Item XX** no valor unitário de R$ 4.145,00 (quatro mil cento e quarenta e cinco reais); **Item XXII** no valor unitário de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); **Item XXIII** no valor unitário de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); **Item XXIV** no valor unitário de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); **Item XXV** no valor unitário de **R**$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). A empresa **JOATAN PACHECO DA SILVA ME (CNPJ: 10.276.374/0001-98)** vencedora do presente certame do **Item X** no valor unitário de R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais); **Item XI** no valor unitário de R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais); **Item XII** no valor unitário de R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais); **Item XIII** no valor unitário de R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais), conforme propostas de preços apresentadas.

Boa Saúde/RN, 28 de março de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:EFD66B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2014
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN – **EMPRESA REGISTRADA PARA OS ITENS I, II, III, IV, V, VI, XIV, XXI:** AGILE LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 13.313.081/0001-21) – **EMPRESA REGISTRADA PARA OS ITENS VII, VIII, IX, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII, XXIV, XXV**: DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONÇA ME (CNPJ: 14.947.497/0001-64) – **EMPRESA REGISTRADA PARA OS ITENS X, XI, XII, XIII:** JOATAN PACHECO DA SILVA ME (CNPJ: 10.276.374/0001-98) – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - **VALOR UNITÁRIO DO ITEM I:** R$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa e um reais) - **VALOR UNITÁRIO DO ITEM II:** R$ 2.195,00 (dois mil, cento e noventa e cinco reais) - **VALOR UNITÁRIO DO ITEM III:** R$ 2.195,00 (dois mil, cento e noventa e cinco reais) - **VALOR UNITÁRIO DO ITEM IV:** R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) - **VALOR UNITÁRIO DO ITEM V:** R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais) - **VALOR UNITÁRIO DO ITEM VI: R**$ 3.285,00 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais) - **VALOR UNITÁRIO DO ITEM VII:** R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) - **VALOR UNITÁRIO DO ITEM VIII:** R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) - **VALOR UNITÁRIO DO ITEM IX:** R$ 100,00 (cem reais) - **VALOR UNITÁRIO DO ITEM X:** R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais) - **VALOR UNITÁRIO DO ITEM XI –** R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais) - **VALOR UNITÁRIO DO ITEM XII:** R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais) - **VALOR UNITÁRIO DO ITEM XIII:** R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais) - **VALOR UNITÁRIO DO ITEM XIV:** R$ 5.330,00 (cinco mil, trezentos e trinta reais) - **VALOR UNITÁRIO DO ITEM XV:** R$ 4.995,00 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais) - **VALOR UNITÁRIO DO ITEM XVI**: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) - **VALOR UNITÁRIO DO ITEM XVII: R**$ 179,00 (cento e setenta e nove reais) - **VALOR UNITÁRIO DO ITEM XVIII: R**$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) - **VALOR UNITÁRIO DO ITEM XIX:** R$ 6.139,00 (seis mil, cento e trinta e nove reais) - **VALOR UNITÁRIO DO ITEM XX:** R$ 4.145,00 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais) - **VALOR UNITÁRIO DO ITEM XXI:** R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) - **VALOR UNITÁRIO DO ITEM XXII:** R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) - **VALOR UNITÁRIO DO ITEM XXIII: R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)** - **VALOR UNITÁRIO DO ITEM XXIV:** R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) - **VALOR UNITÁRIO DO ITEM XXV:** R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) – **DATA DO REGISTRO**: 31 de março de 2014 - **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/03/2014 a 31/03/2015 – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Boa Saúde/RN, 31 de março de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3371D839

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2014
DESPACHO

Ante os acontecimentos descritos na Ata da Sessão de abertura de envelopes de propostas e preços e documentos de habilitação do Pregão Presencial n° 000006/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, uma vez que não houve licitantes habilitados ao presente certame, razão pela qual fica a presente licitação declarada **FRACASSADA**.

Publique-se.

Boa Saúde/RN, 19 de fevereiro de 2014.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:EFCE83E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2014
DESPACHO

Acato o parecer emitido pela Pregoeira Oficial do Município, bem como em conformidade aos acontecimentos descritos na Ata da Sessão de abertura de envelopes de propostas e preços e documentos de habilitação do Pregão Presencial n° 000006/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, uma vez que não houve licitantes habilitados ao presente certame, razão pela qual fica a presente licitação declarada **FRACASSADA**.

Publique-se.
Arquive-se.

Boa Saúde/RN, 19 de fevereiro de 2014.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:AB3CD6F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 019/2014/ SMAP

Portaria 019/2014/ SMAP-PMBS
Boa Saúde/RN, 26 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Regime jurídico Único.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora **WALLESKA ROSSANA BRIGIDO SILVA**, matrícula nº 120658-3, CPF 014.080.604-00, ocupante do cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 06 (seis) meses, de 28/04/2014 à 27/08/2014**, conforme Art. 84 X da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se ,
Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO RÊGO DE PAULA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:AC254237

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 018/2014/ SMAP

Portaria 018/2014/ SMAP-PMBS
Boa Saúde/RN, 26 de Junho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Regime jurídico Único.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a servidora EUZILANY MARIA BRANDÃO, matrícula nº 121120-0, CPF 069.827.234-02, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 06 (seis) meses, de 06/05/2014 à 07/11/2014**, conforme Art. 84 X da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se ,
Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO RÊGO DE PAULA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:2983D411

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA INTERNA Nº 04/2014. EM, 25 DE JUNHO DE 2014.

A Prefeita Municipal de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, a proposição do requerente;
Considerando, parecer do setor competente;
Considerando, as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Brejinho.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a Caroline F Freire de Macedo, brasileiro(a), casada, residente e domiciliada(a) na Av. Antonio Alves Pessoa, 1254, Centro, Brejinho/RN, Servidor(a) Municipal lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sob matricula de nº 570, no cargo de Farmacêutica, sua licença sem remuneração.
Art. 2º - A licença sem remuneração concedida será pelo período de 01 ano a partir de 25/06/2014, devendo retornar as suas atividades funcionais em 25/06/2015.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:B90BB402

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2014

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN torna público a quem interessar que, por autorização da Exma. Sra. Prefeita Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2014 foi REVOGADA pela Administração, diante dos fatos apresentados e apensos ao processo em questão. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 26 de junho de 2014.

JOÃO MARIA PIRES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:0A70B975

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL Nº 046/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N°798/2014

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Prefeitura Municipal; **OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de veículo automotor do tipo motocicleta; DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2014; **VIGÊNCIA**: 13 de junho de 2014 a 13 de junho de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: Comercial Mototec Ltda; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).

Caicó/RN, 26 de junho de 2014.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:BEAB5757

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL Nº 055/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N°847/2014

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Prefeitura Municipal; **OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de suprimentos de informática destinados às Secretarias Municipais deste Município; DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2014; **VIGÊNCIA**: 11 de junho de 2014 a 11 de junho de 2015; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: Isley Fonseca Damasceno de Araújo EPP; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 633.034,50 (seiscentos e trinta e três mil trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 26 de junho de 2014.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:2570ABAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 071/2014

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA N° *071/2014* – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN N° 8232/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; CONTRATADO: *SERIDO REFRIGERAÇAO LTDA - ME*; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar serviços técnicos de INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT; PRAZO PARA EXECUÇÃO: em até 05 (cinco) dias do recebimento da OC; VALOR GLOBAL: R$ *280,00 (Duzentos e oitenta reais)*; Dotação Orçamentária: 15.18.541.0009.1517.2041 - Administração da Secretaria, Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serv. Terceiros (PJ); Fonte: 100; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Caicó/ RN, 26 de junho de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:B9A3D6F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 067/2014

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N° 7584/2014
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
ASSUNTO: Contratação Direta para executar serviços de filmagens para eventos educativos e sociais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

TERMO DE DISPENSA Nº 067/2014

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo o profissional ***FABRÍZIO MAURÍCIO DANTAS,*** perfazendo a importância global de **R$ *1.000,00 (Hum mil reais)*.**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação Direta para executar serviços de filmagens para eventos educativos e sociais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 26 de junho de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:17B6849C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2014

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7652/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2014

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através da sua Pregoeira Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 062/2014, tipo Menor Preço por item. OBJETO: **Registro de preços para possível Aquisição de veículo automotor, do tipo motocicleta**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 10 de JULHO de 2014, às 08:30 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro

Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, telefone (84) 3421-2281. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 26 de junho de 2014.

BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL
Pregoeira/Presidente da CPL.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:C20F7467

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
AVISO DE HABILITAÇÃO - PP Nº 22/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014
AVISO DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica aos interessados a HABILITAÇÃO das empresas: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 11, 12, 17, 22, 26, 35, 47, 49, 55, 56, 57, 59, 60, 68, 72, 77, 78, 79, 80, 82, 89, 95, 98, 101, 103, 105, 113, 114, 115, 118, 121, 124, 126, 127 ; totalizando o valor de **R$ 124.040,00 (cento e vinte e quatro mil e quarenta reais)**. **PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 10, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 33, 36, 40, 43, 52, 54, 64, 66, 69, 71, 73, 74, 76, 81, 84, 85, 86, 90, 91, 92, 97, 102, 106, 111, 117, 119, 120, 125 ; totalizando o valor de **R$ 206.960,00 (duzentos e seis mil, novecentos e sessenta reais)**. **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA**- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 9, 13, 14, 15, 16, 18, 27, 31, 34, 37, 38, 39, 41, 44, 45, 46, 48, 50, 53, 58, 61, 62, 65, 70, 75, 83, 88, 93, 94, 96, 99, 100, 104, 107, 108, 109, 112, 122, 123 ; totalizando o valor de **R$ 237.905,00 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e cinco reais)**. **UNIFARMA - Rede Unificada de Farmácia**- CNPJ: 03.291.717/0001-28 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 32, 42, 63, 67, 87, 110, 116 ; totalizando o valor de **R$ 136.100,00 (cento e trinta e seis mil e cem reais)**. O Processo com todos os anexos encontram-se na Sala da CPL localizada na Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN, para vistas de quem assim interessar.

Canguaretama/RN, 26 de junho de 2014.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F262220A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 22/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 22/2014.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 22/2014 com início 11 de junho de 2014, realizada em 26 de junho de 2014 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 11, 12, 17, 22, 26, 35, 47, 49, 55, 56, 57, 59, 60, 68, 72, 77, 78, 79, 80, 82, 89, 95, 98, 101, 103, 105, 113, 114, 115, 118, 121, 124, 126, 127 ; totalizando o valor de **R$ 124.040,00 (cento e vinte e quatro mil e quarenta reais)**.
PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 10, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 33, 36, 40, 43, 52, 54, 64, 66, 69, 71, 73, 74, 76, 81, 84, 85, 86, 90, 91, 92, 97, 102, 106, 111, 117, 119, 120, 125 ; totalizando o valor de **R$ 206.960,00 (duzentos e seis mil, novecentos e sessenta reais)**.
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 9, 13, 14, 15, 16, 18, 27, 31, 34, 37, 38, 39, 41, 44, 45, 46, 48, 50, 53, 58, 61, 62, 65, 70, 75, 83, 88, 93, 94, 96, 99, 100, 104, 107, 108, 109, 112, 122, 123 ; totalizando o valor de **R$ 237.905,00 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e cinco reais)**.
UNIFARMA - Rede Unificada de Farmácia- CNPJ: 03.291.717/0001-28 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 32, 42, 63, 67, 87, 110, 116 ; totalizando o valor de **R$ 136.100,00 (cento e trinta e seis mil e cem reais)**.

CANGUARETAMA/RN, 26 de junho de 2014.

ROBSON LÚCIO DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Canguaretama/RN

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5BB23151

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP 002/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 2/2014.

ADJUDICAMOS os vencedores da Tomada de Preço nº 2/2014, realizada em 13/06/2014, a saber:
Objeto: **CONTRATAÇAÕ DE EMRPESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA COSNTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E DRENAGEM SUPERFICIAL, CONFORME PLANILHAS ANEXA AO EDITAL.**
AGF CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 09.398.765/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R$ 452.630,46 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e seis centavos)**.
ESCALA ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 05.811.982/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 255.141,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**.

CANGUARETAMA/RN, em 23 de junho de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6E9C1CCB

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 002/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 2/2014.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Tomada de Preço nº 2/2014 com início 27 de maio de 2014, realizada em 13 de junho de 2014 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
AGF CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 09.398.765/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2 ; totalizando o valor de **R$ 452.630,46**

(quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).
ESCALA ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 05.811.982/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R$ 255.141,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**.

CANGUARETAMA/RN, 23 de junho de 2014.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3ACB02CA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HABILITAÇÃO - PP 18/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014
AVISO DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica aos interessados a HABILITAÇÃO da empresa SERQUIP – TRATAMENTO DE RESIDUOS RN LTDA, inscrita no CNPJ 04.972.7570001-06, participante do pregão Presencial nº 018/2014. O Processo com todos os anexos encontram-se na Sala da CPL localizada na Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN, para vistas de quem assim interessar.

Canguaretama/RN, 12 de junho de 2014.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:13DE829B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, com base no Art. 48, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, concede o prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da data da publicação desta, para que a empresa POLIMIX – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 06.954.256/0001-14, apresente o documento exigido no Item 8.6 – Letra "a" que foi apresentado com prazo de validade expirado, bem como, qualquer outro documento que por ventura tenha seu prazo de validade expirado durante o período concedido.

Canguaretama/RN, 26 de junho de 2014.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1A65E018

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 23/2014 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 023/2014

Considerando que a empresa licitante que participou da sessão do Pregão Presencial nº 023/2014, cotou apenas os Itens 3; 7 e 8; o Pregoeiro do município de Canguaretama/RN torna público que a sessão referente a 2ª Chamada para os Itens 1; 2; 4; 5; e 6, do Pregão acima citado, será dia 10/07/2014 às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 – Centro. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no referido endereço. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3241-1900 ou através do E-mail: licitacao@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 26 de junho de 2014.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CFFD2844

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000466/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L - no uso de suas atribuições legais torna público que receberá, no período de 07 a 11 de julho de 2014, no horário de 08:00 às 12:00 horas, na sala de Licitações, localizada na praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, cep: 59.780-000, nesta cidade de Caraúbas-RN, proposta para credenciamento à prestação de serviços referente a: 1 – Procedimentos com finalidade de diagnóstico; 2 – Procedimentos clínicos; 3 – Órtese, prótese e materiais especiais, sem caráter de exclusividade, de acordo com a tabela do SIA/SUS, editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União. O Instrumento Convocatório contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal sito na praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, cep: 59.780-000.

Caraúbas/RN, em 26 de junho de 2014.

JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:AA99E19D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N.º 180 DE 13 DE MAIO DE 2014.

PORTARIA n.º 180 de 13 de maio de 2014.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora**Solange Edna do Lago Cruz**, do cargo comissionado de Gestor do Departamento Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2014.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de maio de 2014.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:C9D1670A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2012-PMCC

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MERIDIONAL CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 35.293.711/0001-86. OBJETO: Execução da obra de Construção de 01 (uma) Quadra de Esporte na Comunidade Várzea dos Félix no Município de Cerro Corá/RN. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias, a partir de 20 de Junho de 2014, passando seu termo final para 20 de Junho de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/93". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e SEVERINO JOSÉ DE OLIVEIRA – pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:FE0073F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2012-PMCC

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ESTILO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 00.820.144/0001-94. OBJETO: REFORMA E RECUPERAÇÃO DA PRAÇA TOMAZ PEREIRA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ – RN.. Após retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias, a partir de 20 de Junho de 2014, passando seu termo final para 20 de Junho de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/93". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e IVAN DE ABREU SARAIVA – pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:B4EA55D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2012-PMCC

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ESTILO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 00.820.144/0001-94. OBJETO: Obra de PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS: ANTONIO HENRIQUE PEREIRA (1ª FASE), SEVERINO SOARES DE BRITO (1ª FASE), PAULO DAMÁZIO DA SILVA (2ª FASE) E LOURIVAL BEZERRA DA COSTA (1ª FASE) NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 06 (Seis) meses, a partir de 20 de junho de 2014, passando seu termo final para 20 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/93". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e IVAN DE ABREU SARAIVA – pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:12FAE38F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010-PMCC

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: ESTILO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 00.820.144/0001-94. OBJETO: Execução da obra de Construção de 01 (Uma) Creche, Tipo "B", em conformidade com as Normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE no Município de Cerro Corá/RN. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, a partir de 20 de Junho de 2014, passando seu termo final para 20 de Junho de 2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei 8.666/93". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2014. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e IVAN DE ABREU SARAIVA – pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:7AAC3721

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 016/2014

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 18 de junho de 2014, torna público a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 016/2014, Processo Administrativo 141/2014, o qual teve por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedora à empresa: TIPOGRAFIA PADRE AUSONIO LTDA – ME, CNPJ 07.066.909/0001-91, no valor total de R$ 21.188,10 (Vinte e um mil cento e oitenta e oito reais e dez centavos).

Cerro Corá/RN, 25 de junho de 2014.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:7E1BE052

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 016/2014

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, conforme ata da sessão pública realizada no dia 18 de junho de 2014, torna público à HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório Pregão Presencial 016/2014, Processo Administrativo 141/2014, o qual teve por objeto a PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, de acordo com o termo de referência e seus anexos, cujo certame teve como vencedora à empresa: TIPOGRAFIA PADRE AUSONIO LTDA – ME, CNPJ 07.066.909/0001-91, no valor total de R$ 21.188,10 (Vinte e um mil cento e oitenta e oito reais e dez centavos).

Cerro Corá/RN, 25 de junho de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:D563CFAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 166/2014 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 018/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: F. M. A. DA COSTA – ME, CNPJ 12.121.708/0001-80. OBJETO: Locação de Som, Tendas, Mini Trio e Banheiros Químicos para programação da Festa do Padroeiro São João Batista, no período de 14 a 24 de junho de 2014 neste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com os produtos, condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 09 de junho de 2014, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 018/2014 (Processo/PMCC/RN nº 144/2014). DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2014. VIGÊNCIA: O instrumento contratual terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pela Contratante, e FERNANDA MARIA DE ARAUJO COSTA – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 13 de junho de 2014.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A7C2171D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável a Licitação do Processo Administrativo nº. 120206/14, referente à despesa a seguir e abaixo especificada. Objeto: Serviço de corte de terra de agricultores carentes das comunidades rurais do município de Coronel Ezequiel/RN.
Com fundamento no art. 24, V, da Lei 8.666/93 e, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, do mesmo Diploma Legal.

Credor: FRANCISCO DE SOUZA ARAÚJO.
CPF: 246.708.471-04
Valor Total: R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).
Período: 06 (Seis) meses.
Coronel Ezequiel-RN, 04 de junho de 2014.

JOÃO BATISTA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO

Com base no constante dos autos do processo administrativo n°. 120206/14, ratifico a dispensa de licitação caracterizada no despacho supra, do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para os serviços de corte de terra de agricultores carentes das comunidades rurais do município, tendo em vista as irregularidades nas chuvas durante o período. Providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Coronel Ezequiel-RN, 04 de junho de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3016D2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 120206/14. ORIGEM: Dispensa de Licitação n°. 012/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN – CNPJ: 08.158.669/0001-18. CONTRATADO: Francisco de Souza Araújo – CPF: 246.708.471-04. OBJETO: Execução de 126 horas de serviços de corte de terra destinados aos agricultores carentes das comunidades rurais do município, tendo em vista as irregularidades nas chuvas nesse período. VALOR GLOBAL: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício 2014; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 02.05.04.122-2030 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria. VIGÊNCIA: 06 de junho de 2014 até a conclusão de 126 horas trabalhadas.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2014.

Pelo Contratante:
ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito.

Pelo Contratado:
FRANCISCO DE SOUZA ARAÚJO.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:53372A25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
PROCESSO Nº 58/2014 PORTARIA Nº 20/2014 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR

Processo nº 58/2014 PORTARIA Nº 20/2014 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013, R E S O L V E: Art. 1º - Conceder a Vereadora abaixo indicada, a diária correspondente para pagamento de despesas com viagem e alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado. Beneficiário – Nanderson Daniel Alves Medeiros Função - Vereador Quantidade - 03 Destino - Natal-RN, Data de Afastamento: 27, 28 e 29 de março de 2014. Hora de Saída: 05:00 horas do dia 27 de junho de 2014. Hora de Chegada: 20:00 horas do dia 29 de junho de 2014. Roteiro: Cidade de Natal-RN, Salão de Convenções do Hotel Holliday Inn, em Natal/RN para participar do 73º Encontro de Agentes Públicos Municipais. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 26 de junho de 2014.

SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS
Presidente

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:15D3EA5D

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
PROCESSO Nº 57/2014 PORTARIA Nº 19/2014 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADORA

Processo nº 57/2014 PORTARIA Nº 19/2014 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013, R E S O L V E: Art. 1º - Conceder a Vereadora abaixo indicada, a diária correspondente para pagamento de despesas com viagem e alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado. Beneficiário – Sara Mac Line da Silva Função - Vereadora Quantidade - 03 Destino - Natal-RN Data de Afastamento: 27, 28 e 29 de março de 2014. Hora de Saída: 05:00 horas do dia 27 de junho de 2014. Hora de Chegada: 20:00 horas do dia 29 de junho de 2014. Roteiro: Cidade de Natal-RN, Salão de Convenções do Hotel Holliday Inn, em Natal/RN para participar do 73º Encontro de Agentes Públicos Municipais. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 26 de junho de 2014.

SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS
Presidente.

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:1312C170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2013
CONTRATO N°.....: 140626-001/14
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA(O).....: F A NUNES GONDIM ME
OBJETO.....: Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de atender as Secretarias deste Município, conforme termo de Referência.
VALOR TOTAL.....: R$ 12.323,63 (doze mil trezentos e vinte e três reais sessenta e três centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014: Unidade Orçamentária/Projeto/Atividade: 02.012.08.243.012.100.2.039 – MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA C. E DO ADOLESCENTE – 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.241.012.129.2.038 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBV – SCFV – 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.004.10.301.010.114.2.065 – PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ – 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.024.08.241.012.193.2.068 – PROG. DE ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA CONTRA IDOSO – PROVIDA – 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.003.04.122.007.100.2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – 3.3.90.30.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA.....: 26 de Junho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Junho de 2014.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:9396AF27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2014
CONTRATO N°.....: 140626-001/14
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA(O).....: LABMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA – ME
CNPJ .....Nº 06.964.537/0001-58
OBJETO.....: aquisição de Material Odontológico, Material para Prótese e Material Laboratorial, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de Referência.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.948,50 (um mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 – 02.004.10.301.010.114.2.027 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO – 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
VIGÊNCIA.....: 26 de Junho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Junho de 2014.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:039F655A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 025/2014-PP

O Ordenador de Despesas do(a) Fundo de Assistência Social de Encanto, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 025/2014-PP, destinado à Escolha de empresa especializada no fornecimento de Material Óptico (Armações, Lentes, Estojos e Flanelas), a fim de atender as necessidades de o Programa Novo Olhar., considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

09.051.181/0001-50 - CRUZEIRO OPTICAL MIX LTDA

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
1	4943	UND ARMAÇÃO DE METAL C/MOLA FIO NYLON E ARO TOTAL TIPO POPULAR	800	R$ 41,50	R$ 33.200,00
2	4944	UND ARMAÇÃO DE METAL C/MOLA FIO DE NYLON E ARO TOTAL TIPO LUXO	800	R$ 46,90	R$ 37.520,00
3	4945	UND LENTES EM RESINA CR 39 VISÃO SIMPLES	600	R$ 45,50	R$ 27.300,00
4	4946	UND LENTES EM RESINA CR 39 BIFOCAL KRIPTOK	600	R$ 55,90	R$ 33.540,00
5	4947	UND LENTE EM RESINA CR 39 MULTIFOCAL	400	R$ 59,70	R$ 23.880,00
6	4948	UND ESTOJO P/OCULOS COM LOGOMARCA DO PROGRAMA	1.600	R$ 2,60	R$ 4.160,00
7	4949	UND FLANELA DE ALGODÃO COM LOGOMARCA DO PROGRAMA	1.600	R$ 0,65	R$ 1.040,00

Valor total homologado do Licitante: R$ 160.640,00

Valor total homologado da Licitação: R$ 160.640,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN - Rio Grande do Norte, 18/06/2014

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:51691F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0km, novo, tipo passeio, destinado a Secretaria de Saúde deste Município-UBS.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2014.
DOTAÇÃO: Recurso do Ministério da Saúde NP 13937.170000/1130-04 e Recursos Próprios do Município de Equador: 02070.10.301.0006.1028-44.90.52, 002-014.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:
CT Nº 00043/2014 - 18.06.14 - Autobraz Comercio de Veiculos LTDA - R$ 34.200,00

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:EA9BBD44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 021/2014 – PMF/CPL/GAB

PROCESSO nº 066/2014
REFERÊNCIA: Pregão Presencial 021/2014 – PMF/CPL/GAB
OBJETO: **Registro de preços para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico.**

RECORRENTE: LUMINOZA COM. MAT. ELET. HID. TELEFONIA LTDA
RECORRIDO: SAULO EVERTON SILVA JUVENCIO - PREGOEIRO OFICIAL

I - DAS PRELIMINARES

IMPUGNAÇÃO, interposta, tempestivamente, por meio da empresa LUMINOZA COM. MAT. ELET. HID. TELEFONIA LTDA – CNPJ: 70.047.329/0001-93 com fundamento na Lei 10.520/2002, subsidiado pela Lei 8.666/93.

II – DAS ALEGAÇÕES

Sustenta, inicialmente, que o edital do Pregão Presencial 021/2014 – PMF/CPL/SEMOB apresenta em seu anexo, valores inexeqüíveis com os praticados no mercado.

Nesse sentido, traz em anexo a impugnação, notas fiscais de compra das empresas Exatron e Fama, onde constam preços que ficam acima do valor do edital.

III – DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer a impugnante:

Impugnação do edital por apresentar preços inexeqüíveis.

IV – DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

Assiste razão à recorrente, no que tange às alegações em relação aos valores apresentados no Termo de Referência do Edital 021/2014. Em análise as pesquisas, realmente, constam disparidades excessivas entre valores ofertados nas pesquisas de preços apresentadas a comissão de licitação para produção do Termo de Referência, no que diz respeito ao Lote 01 – Material Elétrico.

V – CONCLUSÃO

Considerando os princípios da legalidade, da moralidade, da Impessoalidade, da Publicidade, da Eficiência, da Razoabilidade e supremacia do interesse público, cabe a este Pregoeiro dar **PROVIMENTO** à peça apresentada pela impugnante, com vistas a realização de nova pesquisa mercadológica para o Lote 01, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

VI – DECISÃO

Isto posto, **CONHEÇO** da impugnação apresentada pela empresa LUMINOZA COM. MAT. ELET. HID. TELEFONIA LTDA – CNPJ: 70.047.329/0001-93, para **DAR-LHE PROVIMENTO**, determinando a realização de nova pesquisa mercadológica a ser utilizada como parâmetro para formulação do Termo de Referência do Edital nº 003/2014 – PMF/CPL/GAB – Lote 01, e posteriormente **DETERMINO** a publicação do extrato do edital retificado.

Em Florânia/RN, 25 de junho de 2014.

SAULO ÉVERTON SILVA JUVENCIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:D0DD517B

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DE TERMO DE AJUSTE MÚTUO Nº 001/2013

Por este instrumento de Termo de Ajuste Mútuo, que fazem as partes, de um lado, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, 66 – Centro, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 000.714.082 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF Nº 413.380.144-04 e, de outro lado o Sr. **FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade Nº 3288584-3735001 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF Nº 369.122.474-15, residente e domiciliado à Rua Projetada, A 45 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:
1. Fica acordado entre as partes o presente **DISTRATO** do Termo de Ajuste nº 001/2013, que consiste **na Permuta temporária de funcionários, visando suprir necessidades de ambas as partes.**
2. Designar, os funcionários nominados qualificados e relacionados abaixo, para voltarem a exercer suas funções nas suas respectivas prefeituras:

SERVIDOR: Maria Jucilene Tavares de Medeiros Barros
CPF: 039.859.224-11
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
SETOR LOTADO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 475

SERVIDOR: Geliane Garcia Santos
CPF: 082.764.614-33
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
SETOR LOTADO: Posto de Saúde Assentamento João da Cruz
MATRÍCULA: 136

3. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por assim estarem justos e acordados, as partes passam a assinar o presente instrumento, juntamente às duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 26 de junho 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Florânia/RN

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:AB96E0E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 2956/2014, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 2956/2014
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN;
CNPJ: 08.184.442/0001-47
CONTRATADO: FARRA DE PLAYBOY LTDA – ME.
CNPJ: 19.739.462/0001-53
OBJETO: Contratação da BANDA FARRA DE PLAYBOY, para se apresentar em comemoração aos festejos juninos, no dia 27 de junho, no município de Guamaré/RN, evento no calendário de eventos do município.
VALOR TOTAL: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; Função: 13 – CULTURA; Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0306 – FAZENDO O TURISMO ACONTECER; Projeto/Atividade: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS; Elemento de Despesa: 339039730000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Guamaré/RN, 26 de junho de 2014.

WELLINGTON DE AMORIM PAIM JÚNIOR
Secretário Municipal de Turismo

Ratifico a presente inexigibilidade.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:69A6C3BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA FASE DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES DA LICITAÇÃO EM EPIGRAFE, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA FREIRE DE MIRANDA – LOCALIZADA A RUA MONSENHOR JOSÉ TIBÚRCIO, S/N – CENTRO - GUAMARÉ/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

Habilitadas:

J.E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP,
CNPJ: 09.815.675/0001-63,

CONSTRUTORA DANTAS LTDA,
CNPJ: 97.519.353/0001-34,

G M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 11.510.077/0001-28.

Inabilitada:

F DOIS ENGENHARIA LTDA,
CNPJ: 04.751.986/0001-92.

DIONE MARIA DO NASCIMENTO.
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:68E0B060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA FASE DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES DA LICITAÇÃO EM EPIGRAFE, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JESUÍNO VIEIRA DE MELO – LOCALIZADA NO SÍTIO PONTA DA SALINA - ZONA RURAL – GUAMARÉ/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

INABILITADAS:

G M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 11.510.077/0001-28 e

F. DOIS ENGENHARIA LTDA,
CNPJ: 04.751.986/0001-92.

DIONE MARIA DO NASCIMENTO.
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:F90FA5EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA FASE DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES DA LICITAÇÃO EM EPIGRAFE, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JESUÍNO VIEIRA DE MELO – LOCALIZADA NO SÍTIO PONTA DA SALINA - ZONA RURAL – GUAMARÉ/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

Inabilitadas:

G M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 11.510.077/0001-28 e

F. DOIS ENGENHARIA LTDA,
CNPJ: 04.751.986/0001-92.

DIONE MARIA DO NASCIMENTO.
Presidenta da CPL.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:2D76D1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 299 / 2014.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 299/ 2014.

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do**processo de nº 2899 - 2014**abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: LUIZ CARLOS DA FONSECA, CPF nº. 315.492.684-49

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: Da data da publicação até 31 de Dezembro de 2014;

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN,26 de Junho de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN,26 de Junho de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:3400A35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO, TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 299 /2014

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; LUIZ CARLOS DA FONSECA .CPF Nº: 315.492.684-49; OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 26 de Junho de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal E

LUIZ CARLOS DA FONSECA
CPF Nº : 315.492.684-49

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:0E152D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 298 / 2014.

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do**processo de nº 2909 - 2014**abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: ELISETE DOS SANTOS BARBOSA, CPF nº. 494.586.394-68

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: Da data da publicação até 31 de Dezembro de 2014;

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00(Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Guamaré/RN, 26de Junho de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO
Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN,26 de Junho de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:6654C98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO, TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 298 /2014

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; ELISETE DOS SANTOS BARBOSA. CPF Nº: 494.586.394-68; OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 3.000,00(Três mil reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da

Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 26 de Junho de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal E

ELISETE DOS SANTOS BARBOSA
CPF Nº : 494.586.394-68

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:B26DCF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO, TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300 /2014

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; ROSEANE DOS SANTOS GOMES DE MEDEIROS CPF; 054.701.664-65 OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$3.000,00(Três mil reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 26 de Junho de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

ROSEANE DOS SANTOS GOMES MEDEIROS
CPF Nº : 054.701.664-65

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:9504BC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO, TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 303 /2014

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; MARIA DE FÁTIMA SABINO CÂMARA CPF 465.428.504-06 OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 3.600,00(Três mil e seiscentos reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 26 de Junho de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA SABINO CÂMARA
CPF 465.428.504-06

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:813CC2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº99 /2014

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; JAQUELINE NASCIMENTO DE ALMEIDA .CPF Nº: 022.443.844-11; OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 29 de Abril de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

JAQUELINE NASCIMENTO DE ALMEIDA
CPF Nº : 022.443.844-11.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:800EEE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; JOAB COSTA DA SILVA .CPF Nº: 447.384.124-34; OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 26 de Junho de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal E

LUIZ CARLOS DA FONSECA
CPF Nº : 315.492.684-49

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:03D34ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA ALCÂNTARA .CPF Nº: 155.588.354-00; OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às

necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 08 de Maio de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal E

LUIZ CARLOS DA FONSECA
CPF Nº : 315.492.684-49

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:3E9B2961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; JANAÍNA DANTAS ALVES .CPF Nº: 046.730.834-90; OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 15 de Maio de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal E

LUIZ CARLOS DA FONSECA
CPF Nº : 315.492.684-49

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:ED9F214E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES .CPF Nº: 358.076.604-04; OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 29 de Abril de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal E

JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES
CPF Nº : 358.076.604-04.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:229063C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; JAQUELINE NASCIMENTO DE ALMEIDA .CPF Nº: 022.443.844-11; OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 29 de ABRIL de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal
CPF Nº : 315.492.684-49

JAQUELINE NASCIMENTO DE ALMEIDA
CPF Nº: 022.443.844-11.

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:A8C664E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 300/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 2922- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: ROSEANE DOS SANTOS GOMES MEDEIROS, CPF DE nº. 054.701.664-65.

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: Da data da publicação até 31 de Dezembro de 2014;

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 26 de Junho de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 26 de Junho de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:7250EDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº301 /2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 2911- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: MARIA JANIARA DA SILVA, CPF DE nº. 064.929.174-30

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: Da data da publicação do Contrato até o dia 31 de Dezembro de 2014.

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 26 de Junho de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 26 de Junho de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:A36ACDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº302 /2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 2926- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: JOSÉ DA SILVA BRAGA, CPF DE nº.704.092.004-25

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: Da data da publicação até 31 de Dezembro de 2014;

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 26 de Junho de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 26 de Junho de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:2CD016E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302/2014.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN; JOSÉ DA SILVA BRAGA .CPF Nº: 704.092.004-25; OBJETO: Contratação de Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- Programa do Aluguel PHAC Lei Municipal 449/2010- . VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais); VIGÊNCIA: da data de sua publicação até 31 de Dezembro de 2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso X, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL ; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAR ÀS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de Despesa: 33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas física. ASSINATURAS EM 26 de Junho de 2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ DA SILVA BRAGA
CPF Nº : 704.092.004-25

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:B4EE5920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº303 /2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 2925- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA SABINO CÂMARA, CPF DE nº.465.428.504-06

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: Da data da publicação até 31 de Dezembro de 2014;

VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 26 de Junho de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 26 de Junho de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:8C3263F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº303 /2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 2925- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA SABINO CÂMARA, CPF DE nº.465.428.504-06.

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: Da data da publicação até 31 de Dezembro de 2014;

VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (Três mil e Seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 26 de Junho de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 26 de Junho de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:80B49441

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 64/2014

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, **LÍGIA DE SOUZA FÉLIX**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR a Senhorita **Larissa Dhessika de Lima**(CPF/MF nº 111.532.144-74) do Cargo Público em comissão de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS - Símbolo CC1, Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se ,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 26 de junho de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:FF3D96CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0029/2014

Objeto Aquisição de material de Higiene e Limpeza para manutenção das Secretarias Municipais. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. A Prefeitura Municipal de Janduís - RN, estado do Rio Grande do Norte, **TORNA PÚBLICO** o resultado da Licitação em referência, e **DECLARA** vencedora do certame a empresa: **SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA - CNPJ: 17.663.374/0001-90** – sediada na Rua Walfredo Gurgel n° 325 – 12 de Junho – CEP: 59.690-000 – Janduís – RN, representante legal o Senhor Smith Jardel Fernandes de Lira inscrito no CPF sob o n° 098.675.004-23 e RG n° 003.082.426 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Walfredo Gurgel n° 325 – 12 de Junho – CEP: 59.690-000 – Janduís – RN, vencedora dos itens n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54, totalizando o valor estimado de R$: 45.524,85 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos). A presente licitação totaliza o valor

global estimado de 45.524,85 (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Janduís – RN, 26 de Junho de 2014.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:51D780E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2014-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2014, tendo como objeto a Aquisição de Equipamento e Material Permanente, destinados ao Centro de Saúde, PSF Currais Novos, PSF Baixa da Beleza I, PSF Bandeira Branca IV e PSF Jardim de Infância II, que se realizará no dia 10/07/2014 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

JOSEANE AZEVEDO.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:AD541907

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2014

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E NATALIA TAMARA FELIPE MACEDO.

BASE LEGAL – ART. 2º, INCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 14.247.147/0001-95, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA**, Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF sob o nº 598.020.304-49, residente e domiciliado nesta cidade a Av. Dr. Ruy Mariz, 770, Bairro São João, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: NATALIA TAMARA FELIPE MACEDO
Data de Nascimento: 22.10.1990
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Iraci Pereira Machado, 146, Novo São Gonçalo
Cidade: São Gonçalo do Amarante/RN CEP: 59290-000
Identidade: 002.497.122/RN Expedição: 20.11.2013 SSP/RN CRP/17-2710 RN
CPF Nº: 078.112.044-60 PIS/ PASEP/ NIT: 134.69435.45-5

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA BASE LEGAL

O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços na Função de Psicóloga do Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS), lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, conforme fundamentação jurídica em anexo.

O presente contrato tem por Base legal o disposto no inciso IV do Artigo 2º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R$ 1.448,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o total de **R$ 8.688,00 (Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de **40h semanais**, e incidindo sobre este montante o desconto de **9% (nove por cento) de INSS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato de prestação de serviços será de **06(seis)** meses, e terá início em **23/06/2014** e término em **23/12/2014**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
a) efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
b) oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
c) designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
d) aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.
e) descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
a) executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;
b) prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
c) atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
d) aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
e) cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
f) responder por prováveis danos causados diretamente à imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
g) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial), não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
§1º. A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
§2º. Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2014, na(s) seguinte(s) dotação(ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 12.1201.08.244.0009.2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** – Contratação por tempo determinado.

Os recursos financeiros para pagamento, das despesas do presente contrato serão oriundos do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇOES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó-RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Jardim do Seridó-RN, 23 de Junho de 2014.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social

NATALIA TAMARA FELIPE MACEDO
Contratada

TESTEMUNHAS:
1- _____
CPF:_____

2- _____
CPF:_____

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:232E446A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 048/2014

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E BLENDA CARLA RIBEIRO DOS SANTOS.

BASE LEGAL – ART. 2º, INCISO V, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n° 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 969.270.384-34, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel José Tomaz, n.º 216, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: BLENDA CARLA RIBEIRO DOS SANTOS
Data de Nascimento: 20.05.1994
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Travessa Manoel Salviano Meira, 65 – Caixa D'água
Cidade: Jardim do Seridó/RN
Identidade: 2.716.714/RN Expedição: 14.08.2006 SSP/RN
CPF Nº: 017.767.664-74 PIS/ PASEP/ NIT: 160.07502.98-9

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA BASE LEGAL

O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, em substituição a servidora efetiva **GILDENEIDE DIAS DE MEDEIROS**, matrícula 1423, que se encontra em gozo de licença maternidade no período de 19 de maio a 14 de novembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O presente contrato tem por Base legal o disposto no inciso V do Artigo 2º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais)**, mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o total de **R$ 3.620,00 (Tres mil, Seiscentos e vinte Reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de **40h semanais**, e incidindo sobre este montante o desconto de **8% (oito por cento) de INSS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato de prestação de serviços será de **05(cinco) meses**, e terá início em **13/06/2014** e término em **13/11/2014.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
a) efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
b) oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
c) designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
d) aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.
e) descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
a) executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo CONTRATANTE;
b) prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
c) atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
d) aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
e) cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
f) responder por prováveis danos causados diretamente à imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
g) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial), não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
§1º. A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
§2º. Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2014, na(s) seguinte(s) dotação(ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.0601.12.361.0006.2012 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%, ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇOES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no §1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó-RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Jardim do Seridó-RN, 13 de Junho de 2014.

JOCIMAR DANTAS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

BLENDA CARLA RIBEIRO DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:
1- _____
CPF:_____
2- _____
CPF:_____

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:CB3519E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 26 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO ÚNICO**;

Considerando ainda o requerido no Processo Administrativo nº 179/2014 - PMJS, de 23 de junho de 2014, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E conceder ao Servidor **SAMUEL ROMUALDO SAMPAIO DE SENA**, matrícula nº 1307, ocupante do cargo de provimento efetivo – **Motorista – PC.II**, da Secretaria Municipal de Educação, adicional de insalubridade em grau médio de 20% sobre o salário-base, tendo em vista que irá prestar serviço à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, dirigindo o veículo que faz a coleta do lixo do município, no período de **16/06/2014** a **15/07/2014**.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 26 de junho de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:092D9B98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2014-INEX

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2014-INEX
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
Contrato nº 20140089
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: VALESKA A L DA S VALDIVINO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
Valor total: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil)

Dotação orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0901.101220075.2.033 Produção de Eventos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.48.
Fundamentação Legal para Contratação: Art. 25, II C/C Art. 13, VI da Lei 8.666/93.

João Câmara/RN, 26 de junho de 2014.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:02982C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 005/2014-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 005/2014-DISP

Objeto: Aquisição de equipamentos para o CAPS.

Contrato nº 20140090
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pela Contratante: Ariosvaldo Targino de Araújo
Contratado: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - EPP
Pela Contratada: Gutemberg Nicolau de Melo
Valor total: R$ 2.771,20 (Dois Mil Setecentos e Setenta e Um reais e Vinte Centavos)
Dotação orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0601.123610042.1.020, Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.52.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.52.42.
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 26 de junho de 2014.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:86D50DDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 14/2014.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 14/2014 com início 12 de junho de 2014, realizada em 26 de junho de 2014 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
J.QUEIROZ & LOPES LTDA ME- CNPJ: 18.281.905/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 18, 19 ; totalizando o valor de **R$ 231.840,00 (Duzentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais)**.
LUCIANO ARAÚJO LOPES LTDA-ME- CNPJ: 16.726.637/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 ; totalizando o valor de **R$ 649.000,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil reais)**.
UROCIRURGICA CLINICA DE UROLOGIA DECAICO S/S- CNPJ: 15.722.871/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**.

Jucurutu/RN, 26 de junho de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:0D230C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 10/2014.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 10/2014 com início 29 de maio de 2014, realizada em 13 de junho de 2014 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
DUNAS PNEUS E PEÇAS LTDA ME- CNPJ: 12.868.557/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 6, 7, 14, 16, 18, 21, 24, 26, 30, 33, 34, 35, 46 ; totalizando o valor de **R$ 265.568,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**.
REPECAL PNEUS LTDA- CNPJ: 07.350.797/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 20, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47 ; totalizando o valor de **R$ 614.398,00 (Seiscentos e quatorze mil, trezentos e noventa e oito reais)**.

Jucurutu/RN, 16 de junho de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:3165D8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 11/2014.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 11/2014 com início 29 de maio de 2014, realizada em 11 de junho de 2014 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA- CNPJ: 10.477.835/0001-90, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 1 ; totalizando o valor de **R$ 1,50% (um e meio por cento)**.

Jucurutu/RN, 12 de junho de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:3641219D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 12/2014.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 12/2014 com início 03 de

junho de 2014, realizada em 13 de junho de 2014 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
C.R.M. COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 10, 21, 23, 27, 28, 38, 40, 43, 46 ; totalizando o valor de **R$ 54.235,50 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**.
DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 22, 48 ; totalizando o valor de **R$ 42.110,00 (Quarenta e dois mil, cento e dez reais)**.
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES- CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 11, 12, 15, 16, 19, 20, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 45 ; totalizando o valor de **R$ 140.627,89 (Cento e quarenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos)**.
SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - EPP- CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 9, 13, 14, 17, 18, 29, 41, 42, 47 ; totalizando o valor de **R$ 61.230,00 (Sessenta e um mil, duzentos e trinta reais)**.

Jucurutu/RN, 17 de junho de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:84B31DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A Pregoeira do município de Jucurutu/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 018/2014, aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E UTENSÍLIOS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jucurutu/RN. A sessão pública será realizada no dia 07 de Julho de 2014, às 08h30min, na sala de licitações localizada na sede da prefeitura Municipal, sito a Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro – Jucurutu/RN. O Edital na integra poderá ser adquirido diretamente na CPL localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14– Centro – Jucurutu/RN.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Pregoeira.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B2132FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): RENATA QUININO VANDERLEY.
CPF: 022.862.994-20

OBJETO: Elaboração de Projeto Arquitetônico para Edificação da nova sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

VALOR: R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 04.122.2.002, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Física – PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso I.

Jundiá/RN, 26 de Junho de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2291798B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA - DESERTA

COMISSÃOPERMANENTEDE LICITAÇÃO
2ª CHAMADA - ATA DE SESSÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014

Aos vinte e quatro dias, domês de junhodo ano dois mil e quatro, (24.06.2014), às 15h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, o Pregoeiro eEquipe de Apoio, designados por Termo de Nomeação devidamente expedido por Sua Excelência o Senhor Igor Costa Araújo – DD., Prefeito Constitucional desta municipalidade, com plena jurisdição para tanto, deram início a Sessão de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2014, conforme especificações do Termo de Referencia. Na data e horário aprazado, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN, no dia**11/06/2014, Edição 1174, conforme assevera o Código Identificador nº E9CBFA41,**estando disponível no endereço**http://www.diariomunicipal.com.br/femurn.**Iniciado os trabalhos o Sr., Pregoeiro e equipe de apoio, constatou que não compareceu nenhum licitante interessado em participar do certame, situação que foi lamentada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, e,que porunanimidade declarou a licitação**DESERTA.**Em seguida, o Sr., Pregoeiro deu por encerrada a reunião, tendo mandado lavrar a presente ata, que apóslidae aprovada, vai assinada pelos presentes, Pregoeiro e equipe de apoio.

Sala da CPL/PMLV/RN, terça-feira, em, 24 de junho de 2014.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial-CPL/PMLV/RN

CLÁUDIO GRACINO DA SILVA
Equipe de Apoio-CPL/PMLV/RN

JOSÉ EDMILSON DE ARAÚJO
Equipe de Apoio-CPL/PMLV/RN

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:FF988CC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Sra.: **Wilza Rocha Barros**, **Assistente Social**, matrícula nº 1187, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, no dia **11 de Junho de 2014** para **Participar de Reunião sobre o Programa "Mulheres Mil", desenvolvido pelo PRONATEC/EAJ/UFRN,** em Macaíba/RN**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Junho de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A95E6838

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 591/2013 de 02/12/2013, bem como solicitação constante no Processo nº 2189/2014, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2090	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo a Criança e Adolescente.	3190-11	50.000,00
TOTAL			50.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.122.0003.2008	Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.	3390-36	10.000,00
04.001.08.122.0003.2008	Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.	3390-93	10.000,00
04.001.08.244.0008.1061	Aquisição de Veículos.	4490-52	10.000,00
04.001.08.244.0008.2054	Programa de Suplementação Alimentar.	3390-32	20.000,00
TOTAL			50.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Junho de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SELMA MARIA DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal Adjunta do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8437D47A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal No. 591/2013, bem como solicitação constante no Processo de No. 2.195/2014, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.008.20.122.0004.2043	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	3390-30	70.000,00
TOTAL			70.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.008.18.541.0010.2108	Programa Coleta Seletiva.	3390-32	9.000,00
		3390-36	19.000,00
		3390-39	9.000,00
02.008.20.606.0004.2042	Programa Sanidade Animal.	3390-36	4.000,00
		3390-39	4.000,00
		4490-52	4.000,00
02.008.20.606.0004.2044	Programa Corte de Terra.	3390-30	10.000,00
		3390-36	11.000,00
TOTAL			70.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Junho de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JAILSON MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:80B106D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1983/2014

Processo nº 1983/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Assunto: **Contratação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Preparada**.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **IRACEMA PEREIRA FIRMINO 48930130410.**

OBJETO: Contratação de serviços para o fornecimento de 60 (sessenta) almoços, destinados à reunião do PRODECENTRO que acontecerá no dia 11 de Junho de 2014.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:89950DD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

A CPL da PMM/RN comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2014, tipo menor preço por item, no dia 15 de julho de 2014, às 10:00h, no prédio da Prefeitura, na Rua São José, nº 04, Montanhas/RN. Objeto: aquisição de semoventes, matrizes bovinas da raça mestiça nelore, destinados a doação aos agricultores beneficiários do Programa de Apoio ao Homem do Campo. O Edital se encontra disponível no endereço acima.

Montanhas/RN, em 27 de junho de 2014.

MARCIO AGUIAR DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:18787121

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o art. 5º, alíneas "*e*" e "*i*" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

D E C R E T A :

Art. 1ºFica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno a ser efetivamente desapropriado, de2.02 (dois ponto dois) hectares de área total, situado no Povoado de Comum, zona rural do Município de Monte Alegre/RN, lançado para fins de tributação e de propriedade doSr. LUIZ TEOBALDO DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, técnico em construção, portador da Cédula de Identidade n. 536.791 SSP/RN, com inscrição no CPF n. 413.237.184-00, com endereço na Rua Mossoró, 385, Petropolis, Natal/RN devidamente Registrado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, no Livro 02, Registro Geral, matrícula nº 1.889 assim delimitado:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E.C-0, situado a Margem da RN 160 – Comum / Lagoa do Mato, de coordenadas N 9320923,850m e E 235422,174m. Deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias de 64°43'12" e 40,80m até o vertice E.C-1 de coordenadas N:9320941,275 m e E:235459,069m; agora confrontando com Luiz Teobaldo da Silva (Área Remanescente); com azimute de 57°46'26" e distância de 59,56m; até o vértice ponto de coordenadas 9320973,038m e 235509,457m agora confrontando com Luiz Teobaldo da Silva (Área Remanescente) com azimute de 147°06'30" e distância de 200,00m; até o vértice ponto de coordenadas 9320805,098m e 235618,067m; agora confrontando com Luiz Teobaldo da Silva (Área Remanescente) com azimute de 237°06'28" e distância de 100,00; até o vértice ponto de coordenadas 9320750,792m e 235534,098m;agora confrontando com Luiz Teobaldo da Silva (Área Remanescente) com azimute de 327°06'28" e distância de 206,10; até o vértice ponto de coordenadas 9320923,850m e 235422,174m vértice inicial da descrição deste perímetro.

O perímetro do imóvel descrito acima, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação base IBGE NATAL RNNA, de coordenadas E 255.542,605m e N 9.354.429,673m, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central -33° , tendo como datum o SAD-69 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

Art. 2ºA desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, se necessária for, em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3ºO objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência, inclusive, para construção de unidades habitacionais, bem como a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, constituindo-se obras de relevante interesse público.

Art. 4ºAs despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Monte Alegre, 25 de junho de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:BE28C16E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o art. 5º, alíneas "*e*", "*i*" e "*n*" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

D E C R E T A :

Art. 1ºFica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno, a ser desapropriado, de1.14 (um ponto quatorze) hectares de área total, situado no Sitio Bananeiras, Povoado de Retiro, zona rural

do Município de Monte Alegre/RN, lançado para fins de tributação e de propriedade doSr. MANOEL MEDEIROS DA COSTA, brasileiro, casado civilmente com MARIA MIRANDA DA COSTA, ambos aposentados, ele portador da Cédula de Identidade n. 1.091.385 SSP/RN, com inscrição no CPF n. 011.705.894-72, ela portadora da Cédula de Identidade n. 165.385 ITEP/RN, com inscrição no CPF n. 913.581.054-53, ambos com endereço na Avenida Juvenal Lamartine, 46, Centro, Monte Alegre/RN devidamente Registrado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, no Livro 3-C, de Transcrição das Transmissões sob o número 825, às fls. 03v/04, em data de 30 de março de 1964, assim delimitado:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E-0, situado na Área do Sr. Manoel Medeiros da Costa, de coordenadas N:9330648,765m e E:243192,577m. Deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal que liga a comunidade do Retiro com os seguintes azimutes e distâncias: 181°11'59" e 58,43 até o vertice E-1 de coordenadas N:9330590,347 m e E:243191,353m; agora confrontando com a Estrada Vicinal que liga a comunidade do Retiro; com azimute de 171°37'29" e distância de 61,57; até o vertice E-2 de coordenadas 9330516,192m e 243202,271m; agora confrontando com Manoel Medeiros da Costa (Área Remanescente);com azimute de 291°17'45" e distância de 110,94; até o vértice E-3 de coordenadas 9330573,277m e 243055,823m; agora confrontando com o Manoel Medeiros da Costa (Área Remanescente); com azimute de 21°17'45" e distância de 120,00; até o vértice E-4 ponto de coordenadas 9330685,083m e 243099,405m; agora confrontando com Francisco de Assis Bezerra e Ramiro Ferreira de Andrade; com azimute de 111°17'45" e distância de 100,00; até o vértice E-0 ponto de coordenadas 9330648,765m e 243192,577m; vértice inicial da descrição deste perímetro.

O perímetro do imóvel descrito acima, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação base IBGE NATAL RNNA, de coordenadas E 255.542,605m e N 9.354.429,673m, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central -33° , tendo como datum o SAD-69 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

Art. 2ºA desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, se necessária for, em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3ºO objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência, inclusive, para construção de unidades habitacionais, bem como a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, e ainda a construção de campo de futebol, constituindo-se obras de relevante interesse público.

Art. 4ºAs despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Monte Alegre, 25 de junho de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:1FF64F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **visando Contratação de empresa do ramo pertinente para executar os serviços recenseamento de no mínimo 7.000 (sete mil) residências na sede e distritos do município, bem como, o confronto com os dados existentes na base de dados dos ACS, tabulação dos formulários e emissão de relatórios analíticos** com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 09 (nove) de Julho de 2014, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: pmalegrelicitacoes@gmail.com.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:1208EA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2014

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Aquisição de água mineral e Gás GPL** com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 09 (nove) de Julho de 2014, às 11:00 (onze) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: pmalegrelicitacoes@gmail.com.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:1EFCD147

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 013/2014-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAMOS a presente Licitação na modalidade Pregão presencial nº 013/2014, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO, nos termos do Art. 43, Inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e Art. 3°, Inciso IV, da Lei 10.520/02 e subitem 11.1, do Edital da referida licitação, em favor dos licitantes: 1. Manoel Veras de Freitas Terceiro, CPF: 055.057.194-90, residente na Rua Antônio Pereira da Paixão, s/n, Catolé do Rocha/PB, vencedor do item 01 - Médico Clínico Geral, com valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por plantão, e valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); 2. Marcilio Imbassahy de Almeida Rodrigues, CPF: 024.608.244-59, residente na Rua José Bartolomeu Cabral, nº 71 – Apart. 401, Bessa- João Pessoa/PB, CEP: 58.035-320, vencedor do item 02 - Médico Clínico Geral, com valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), por plantão e valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), 3. Thiago Costa do Couto CPF: 035.613.954-90, residente na rua Pedro Álvares Cabral, 16, casa 10, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.607-415, vencedor do item 04 – Médico Urologista, com valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), por plantão e valor global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), e

item 4. Danilo Rodrigues Alves, CPF: 375.842.866-15, residente no sitio poço 04, zona rural, Almino Afonso/RN, CEP: 59.760-000, vencedor do item 06 – Educador Físico - NASF, com valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais), e valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme consta em Ata e na forma comprovada pelo Mapa de apuração de preços e propostas em anexo.

Olho d'Água do Borges, 18 de junho de 2014.

FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:E0231FC0

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 013/2014-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o constante do Processo em epígrafe, atendidos os superiores interesses públicos, no uso das atribuições que nos são conferidas, HOMOLOGO o presente certame, que tem como objeto: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA SAÚDE, neste Município, em favor dos adjudicatários: 1.Manoel Veras de Freitas Terceiro, CPF: 055.057.194-90, residente na Rua Antônio Pereira da Paixão, s/n, Catolé do Rocha/PB, vencedor do item 01 - Médico Clínico Geral, com valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por plantão, e valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); 2. Marcilio Imbassahy de Almeida Rodrigues, CPF: 024.608.244-59, residente na Rua José Bartolomeu Cabral, nº 71 – Apart. 401, Bessa - João Pessoa/PB, CEP: 58.035-320, vencedor do item 02 - Médico Clínico Geral, com valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), por plantão e valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), 3. Thiago Costa do Couto CPF: 035.613.954-90, residente na rua Pedro Álvares Cabral, 16, casa 10, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.607-415, vencedor do item 04 – Médico Urologista, com valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), por plantão e valor global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), e item 4. Danilo Rodrigues Alves, CPF: 375.842.866-15, residente no sitio poço 04, zona rural, Almino Afonso/RN, CEP: 59.760-000, vencedor do item 06 – Educador Físico - NASF, com valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais), e valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais), com fundamento no Inciso XXII do Art. 4° da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93, nos termos do subitem 13.2 do competente Edital, fica intimada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, celebrar o instrumento contratual.

Olho d'Água do Borges, 18 de junho de 2014.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:9278372E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges; Contratado: Antonio Delbani Marques da Cunha- CPF: 722.886.204-04; Objeto: Contratação de banda musical para realização da programação artística da festa de rua – SÃO JOÃO DO OLHO D´ÁGUA ' A FESTA DA GENTE" , neste Município; valor global R$ 6.300,0 (seis mil e trezentos reais); Prazo: 15 (quinze) dias; Data: 20.06.2014; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais - Prefeito Municipal; P/ Contratado: Antonio Delbani Marques da Cunha.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:4D41848F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges; Contratado: Roberto Cândido Ramalho - CPF: 075.966.014-05; Objeto: Contratação de banda musical para realização da programação artística da festa de rua – SÃO JOÃO DO OLHO D´ÁGUA ' A FESTA DA GENTE" , neste Município; valor global R$ 6.300,0 (seis mil e trezentos reais); Prazo: 15 (quinze) dias; Data: 20.06.2014; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais - Prefeito Municipal; P/ Contratado: Roberto Candido Ramalho.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:EAB76666

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges; Contratada: Jailson de Brito Almeida Produções - ME - CNPJ: 11.586.777/0001-04; Objeto: Contratação de banda musical para realização da programação artística da festa de rua – SÃO JOÃO DO OLHO D´ÁGUA ' A FESTA DA GENTE" , neste Município; valor global R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais); Prazo: 15 (quinze) dias; Data: 20.06.2014; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais - Prefeito Municipal; P/ Contratada: Jailson de Brito Almeida.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:B21D04E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges; Contratado: Carlos Alexandre Gomes de Resende-XANDÃO PARAIBANO - CPF:026.712.904-11; Objeto: Contratação de banda musical para realização da programação artística da festa de rua – SÃO JOÃO DO OLHO D´ÁGUA ' A FESTA DA GENTE" , neste Município; valor global R$ 2.000,00(dois mil reais); Prazo: 15 (quinze) dias; Data: 20.06.2014; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais - Prefeito Municipal; P/ Contratado: Carlos Alexandre Gomes de Resende.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:9576B549

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges; Contratada: Giannini Marques de Alencar Fernandes –ME – GIANNINI ALENCAR- CNPJ: 20.220.089/0001-09; Objeto: Contratação de banda musical para realização da programação artística da festa de rua – SÃO JOÃO DO OLHO D´ÁGUA " A FESTA DA GENTE", neste Município; valor global R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais); Prazo: 15(quinze) dias; Data: 20.06.2014; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais - Prefeito Municipal; P/ Contratada: Giannini Marques de Alencar Fernandes.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:7E03CE86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges; Contratada: JAILSON DE BRITO ALMEIDA PRODUÇÕES –ME - CNPJ: 11.586.777/0001-04; Objeto: Contratação os Serviços de Locação de Palco, Grupo Gerador, Som e Iluminação(montagem, operação e desmontagem), para a realização dos festejos juninos. SÃO JOÃO DO OLHO D´ÁGUA."A FESTA DA GENTE", neste Município; valor global R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais); Prazo: 60(sessenta)dias; Data: 20.06.2014;

Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais - Prefeito Municipal; P/ Contratada: Jailson de Brito Almeida.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:2A3A649B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges; Contratada: NILSON GAMA DA SILVA - ME-CNPJ:17.503.652/0001-41; Objeto: Contratação os Serviços de Locação de 20 (vinte) banheiros químicos, com montagem, operação e desmontagem, para realização dos festejos juninos. SÃO JOÃO DO OLHO D´ÁGUA."A FESTA DA GENTE", neste Município; valor global R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais); Prazo: 60(sessenta)dias; Data: 20.06.2014; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais - Prefeito Municipal; P/ Contratada:Nilson Gama da Silva.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:D4941461

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES; Contratada: Mix Internet Prestação de Serviços de Informática Ltda-ME Objeto: Contratação de empresa para construção de site Institucional para dar Transparência e Prestar Contas a Sociedade das Açoes Desenvolvida pela Administração, deste Município, valor global R$ 5.000,00(cinco mil reais), Prazo: 20 (vinte) dias; Data: 06.06.2014; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais-Prefeito e Marcus Vinicius Borges de Lemos- Sócio.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:4ABD9C01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10/2014

Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Ouro Branco – RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do art. 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Ouro Branco – RN, qualquer que seja o valor estimado.
Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da administração direta, as entidades controladas direta e indiretamente pelo Município de Ouro Branco – RN.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º. Os contratos celebrados pelo Município de Ouro Branco – RN, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.
§1º. Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.
§2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 4º. A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º. A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º. À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:
I – determinar a abertura de licitação;
II – designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
III – decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
IV – homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.
Parágrafo único. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;
II – a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração Municipal, deverá:
a) definir o objeto do certame de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com solicitação do órgão requisitante;
b) justificar a necessidade da aquisição;
c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e
d) designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;
III – constará dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e
IV – para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º. As atribuições do pregoeiro incluem:
I – o credenciamento dos interessados;

II – o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV – a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
V – a adjudicação da proposta de menor preço;
VI – a elaboração de ata;
VII – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
IX – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou comissionado da Administração Pública Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:
a) para bens e serviços de valores estimados em até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):
1. Diário Oficial do Município; e
2. Meio eletrônico, na Internet;
b) para bens e serviços de valores estimados acima de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
1. Diário Oficial do Estado;
2. Diário Oficial do Município;
3. Meio eletrônico, na Internet.
c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
1. Diário Oficial do Estado;
2. Diário Oficial do Município;
3. Jornal de grande circulação regional;
4. Meio eletrônico, na Internet.
II – do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;
III – o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;
IV – no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
V – aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
VI – o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
VII – quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
VIII – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
IX – o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
X – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
XI – caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
XII – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
XIII – sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado ao licitante já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
XIV – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
XV – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
XVI – nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVII – a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;
XVIII – o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
XIX – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XX – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
XXI – como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
XXII – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;
XXIII – se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII;
XXIV – o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
§1º. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
§2º. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:
I – habilitação jurídica;
II – qualificação técnica;
III – qualificação econômico-financeira;
IV – regularidade fiscal, trabalhista; e
V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 15. É vedada a exigência de:
I – garantia de proposta;
II – aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
III – pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:
I – deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município de Ouro Branco – RN;
II – cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
III – a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
IV – para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;
V – as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
VI – as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e
VII – no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.
Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 18. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
§1º. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
§2º. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 19. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 20. O Município de Ouro Branco – RN publicará, no Diário Oficial do Município, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável a sanção administrativa.

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
I – justificativa da contratação;
II – descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
III – garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
IV – autorização de abertura da licitação;
V – designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VI – parecer jurídico;
VII – edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VIII – minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
IX – originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
X – ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
XI – comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 22. Aplicam-se, no que couberem, aos procedimentos resultantes deste Decreto, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 26 de maio de 2014, 108º da Fundação e 60º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:E1556EE1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11/2014

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando a constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 30, inciso II, que autoriza legislações administrativas municipais a suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, especialmente nos seus artigos 15 e 115;

Considerando, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, o Sistema de Registro de Preço – SRP, destinado à seleção de preços de bens e serviços para futuras e eventuais contratações, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e neste Decreto.
§1º. O Sistema de Registro de Preços objetiva a organização de procedimentos de registro formal, a constar de ata que registre preços, fornecedores e condições a serem praticadas, sob a condução de um setor gerenciador.
§2º. As contratações de serviços e a aquisição de bens quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, terão âmbito na administração pública municipal direta, autárquica e fundacional,

fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo município.

Art. 2º. Para efeitos deste decreto, são adotadas as seguintes definições:
I – Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para futuras contratações;
II – Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se originam os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III – Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dela decorrentes; e
IV – Órgão Participante: órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

Art. 3º. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa necessários à administração da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN para o desempenho de suas atribuições;
III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou.
IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.
Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para a contratação de bens e serviços de informática, obedecida à legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica, devendo, ainda, seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos de forma clara e objetiva no edital, por meio de especificações de uso corrente do mercado.

Art. 4º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 10, de 26 de maio de 2014, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§1º. Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da Prefeita Municipal de Ouro Branco – RN.
§2º. A licitação pelo SRP realizar-se-á após planejamento prévio das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, e, ainda, após amparada por um levantamento de preços de mercado.

Art. 5º. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I – solicitar aos responsáveis de todos os setores da Prefeitura, a relação dos bens e serviços que possam compor o registro de preços;
II – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
IV – realizar a necessária pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
V – realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes,tais como manutenção e assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
VI – gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VII – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
VIX – realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP;

Art. 6º. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
Parágrafo único. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º. A administração da Prefeitura, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, de forma a possibilitar maior competitividade.

Art. 8º. O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:
I – a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II – a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
III – o preço unitário máximo que a Prefeitura se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;
IV – a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V – as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características de pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI – o prazo de validade do registro de preço;
VII – os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;
VIII – os modelos das planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;
IX – as condições de participação na licitação, em conformidade com os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
X – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas;
Parágrafo único. O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre a tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 9º. Cabe ao setor gerenciador do SRP, com base no quantitativo dos materiais e serviços relacionados pelos diversos setores da Prefeitura, realizar o levantamento da quantidade estimada dos itens a serem registrados.
§1º. Os diversos setores da Prefeitura de Ouro Branco – RN encaminharão ao setor gerenciador do SRP, no prazo por ele fixado, a relação dos bens e serviços a serem contratados no exercício financeiro que poderão compor o registro de preço.
§2º. O atendimento das demandas relacionadas pelos setores da Prefeitura adequar-se à Lei Orçamentária Anual, observadas as prioridades fixadas para o exercício.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de

publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
Parágrafo único. É facultado à administração da Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 12. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I – Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN:
a) Não cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) Não assinar o Termo de Contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar, no prazo estabelecido pela Prefeitura, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, salvo se aceita sua justificativa;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei;
e) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
f) Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
g) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, relativamente à contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; e
II – Mediante solicitação sua, por escrito, quando comprovar a impossibilidade de cumprimento da perfeita execução contratual, decorrente de caso, fortuito ou de força maior;
§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses elencadas no Inciso I deste artigo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e comunicada ao fornecedor por correspondência com o aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado, juntando-se comprovante desta nos autos que deram origem ao registro de preços.
§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, que será protocolada pela Secretária do Gabinete da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, e juntada aos autos do processo, facultada a Prefeitura a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

Art. 13. A Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.
§1º. A unidade da Administração Pública interessada, mediante consulta prévia, solicitará, junto ao setor gerenciador do SRP, autorização para uso da Ata de Registro de Preços nos termos do caput e, consequentemente, indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação
§2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Ouro Branco – RN, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas, anteriormente.
§3º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 14. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem ou serviço por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direto de preferência em igualdade de condições.

Art. 15. Na aquisição de bens e contratação de serviços, a Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, poderá se utilizar de Ata de Registro de Preços de outros órgãos e entidades da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, desde que se ache previsto tal modo de utilização no ato normativo regulamentador do Sistema de Registro de Preços a que se vincule a respectiva Ata.

Art. 16. A contratação de bem ou serviço nos termos do art. 15 dar-se-á mediante procedimento administrativo, de iniciativa do setor requisitante, a qual competirá:
I – Elaborar solicitação formal ao executor da despesa, requisitando a aquisição de bens e contratação de serviços, bem como a justificativa da sua real necessidade;
II – Confeccionar "termo de referência", contendo a especificação qualitativa e quantitativa do objeto da contratação;
III – Efetuar ampla pesquisa de preços de mercado;
IV – Detectar a existência de Ata de Registro de Preços que possua preço registrado para o bem ou serviço objeto da contratação.
Parágrafo único. A justificativa deve demonstrar a vantagem econômica da adesão à Ata de Registro de Preços, mencionando a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidade do bem, facultada a juntada de informações do gerenciados do respectivo SRP sobre o desempenho do objeto registrado.

Art. 17. Os documentos resultantes do atendimento às determinações constantes do art. 16, juntamente com as cópias da Ata, do Edital da Licitação formadora do registro de preços e do Ato Normativo regulamentador do SRP respectivo, serão encaminhados pelo setor requisitante à Secretária de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, o qual, acolhendo o pleito, mandará protocolar o processo, após o que tomará as seguintes providências:
I – verificação da existência de saldo orçamentário, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, específico e suficiente para fazer face à realização da contratação;
II – consulta, mediante ofício, ao gerenciador da Ata de Registro de Preços acerca da possibilidade de utilização pela Prefeitura de Ouro Branco – RN, solicitando, inclusive, que, em caso de aceitação, do documento autorizativo da adesão conste a indicação dos fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

III – consulta, mediante ofício, aos fornecedores indicados na forma do inciso anterior sobre a possibilidade de atendimento da nova demanda, solicitando que no documento de aceitação da contratação pretendida se faça referência expressa à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos em consequência da Ata de Registro de Preços;
IV – juntada ao processo da documentação originária do atendimento ao que prescrevem os incisos, I a III deste artigo; e
V – autorização da contratação, seguindo os tramites legais pertinentes;

Art. 18. No caso de indeferimento do pedido de adesão, de negativa de autorização por parte do órgão gerenciados do SRP ou de não aceitação por parte do fornecedor, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá autorizar o arquivamento do processo administrativo ou decidir contratar o bem ou serviço por meio de realização de certame licitatório.

Art. 19. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia de informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na autorização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 20. Aplicam-se aos procedimentos resultantes deste Decreto, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 26 de maio de 2014, 108º da Fundação e 60º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:92AF892C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paraná/RN torna público o resultado do Pregão Presencial 012/14, referente à Aquisição de 01 (um) veículo 0 Km com capacidade para 05 passageiros destinado a Secretaria Municipal de Administração deste Município, Que teve como vencedor a empresa: DICAL – DIST. DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA – Valor R$ 32.144,00.

Paraná/RN, 26 de junho de 2014.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:96295321

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paraná/RN torna público o resultado do Pregão Presencial 013/14, referente à Prestação dos serviços de Assessoria Administrativa, digitação e processamento dos programas de faturamento ambulatorial e hospitalar (SIA, SIH,CNES,SIHD, BPA, FPO) deste Município de Paraná-RN, Que teve como vencedor o senhor Idalécio Barros Feitosa – Valor R$ 9.150,00.

Paraná/RN, 26 de junho de 2014.

CID LEITE VIEIRA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:282D2EB8

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 013/2014
A Prefeita do Município de Paraná-RN, faz saber, que HOMOLOGA, o resultado do Convite nº 013/2014 – Processo Licitatório nº 041/2014- objeto: Prestação de Serviços de Reforma em 06 (seis) escolas municipais deste município de Paraná – RN; Vencedor: S & L Empreendimentos Ltda EPP– CNPJ 17.624.502/0001-96; VALOR: R$ 80.319,94. Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 03 dias úteis para assinatura do contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Paraná-RN, 24/06/2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:AAF22F3C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

CONVITE 013/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN – CONTRATADO: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA EPP. O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Reforma em 06 (seis) escolas municipais deste município de Paraná – RN. LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R$ 80.319,94. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos Próprios. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura até 25 de agosto 2014.

PARANÁ-RN 25/06/2014.

ORIANA RODRIGUES
Pela Contratante E

JOSÉ FRANCINILDO BARBOSA
Pela Contratada.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0EE05542

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, INCISO II – LEI 8.666/93

Processo nº 046/2014; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ-RN; Contratado: **Deusdete Soares da Silva-ME**; Objeto: Fornecimento de canos e equipamentos hidráulicos destinados a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município; Fundamento Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93. Reconhecida e Ratificada pela Senhora Prefeita. Oriana Robrigues (Prefeita Municipal). Assinaturas: Oriana Rodrigues (CONTRATANTE) e Deusdete Soares da Silva (CONTRATADA).

Paraná/RN, em 26 de junho de 2014.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:2A730D46

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2014
OBJETO: Show musical com apresentação da Banda Pegada Forrozeira nas festividades do I Festival de Quadrilhas da Vila Caiçara neste município de Paraná-RN
FAVORECIDO: PEGADA FORROZEIRA PRODUÇÕES LTDA
VALOR GLOBAL : R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
PRAZO: Até 22 de julho de 2014
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

PARANÁ, 23 de junho de 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita de Paraná

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F54D5E64

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2014
OBJETO: Show musical com apresentação da Banda Tora Chinela nas festividades do I Festival de Quadrilhas da Vila Caiçara neste município de Paraná-RN
FAVORECIDO: M. V. Fernandes André-ME
VALOR GLOBAL : R$ 8.000,00 (oito mil reais)
PRAZO: Até 22 de julho de 2014
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

PARANÁ, 23 de junho de 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita de Paraná

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E739F104

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 362/2014, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Paraná/RN para o ano de 2015, e dá outras providências.

A**PREFEITA MUNICIPALDE PARANÁ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 39, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO *I*
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias gerais do município de Paraná/RN para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I. Das disposições relativas das receitas municipais;
II. Das disposições relativas dos gastos municipais;
III. Da estrutura e organização do orçamento municipal;
IV. Das diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município;
V. Das disposições relativas com a política de pessoal;
VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 2°. Compõem-se às receitas municipais de:

I. Tributos próprios diretos;
II. Provenientes de atividades econômicas e de serviços;
III. Transferências constitucionais, legais e voluntárias;
IV. Empréstimos e financiamentos.

Art. 3°. Para estimativa de receita serão considerados os fatores conjunturais, a carga de trabalho para o serviço remunerado e as alterações da legislação tributária.

Art. 4°. O Município ficará obrigado a arrecadar todos os impostos e taxas de sua competência, inclusive as receitas originárias dos serviços administrativos do Município, por delegação a instituições públicas ou privadas na forma conveniada.

Art. 5°. As receitas provenientes de convênios serão estimadas no orçamento do município, com base nas projeções estabelecidas pelo órgão repassador ou de acordo com documentos apresentados que lhe assegurem a liberação dos recursos.

Art. 6°. A receita do FUNDEB, constituída de acordo com a legislação pertinente, será prevista no orçamento, tendo como base de cálculo o número de alunos do município matriculados no exercício anterior e aprovados pelo Ministério da Educação e Desporto, vezes o valor per capta do Estado.

CAPÍTULO III
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 7°. Os gastos municipais são aqueles destinados à realização das atribuições inerentes aos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 8°. Para a fixação dos gastos municipais devem ser observados os fatores conjunturais, carga de trabalho, receita do serviço quando este for remunerado e projetado os gastos de pessoal de acordo com a política salarial estabelecida pelo Poder Executivo Municipal, dentro dos limites e restrições legais.

Art. 9°. Os gastos com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, serão fixados no orçamento municipal de acordo com as regras e critérios técnicos estabelecidos no art. 8°, *caput*, observando-se a legislação específica.

Art. 10. Na fixação e aplicação dos recursos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino é defeso despesas com:
I. Distribuição com merenda escolar;
II. Assistência a estudantes;
III. Realização de obras de infraestrutura na rede escolar;
IV. Pessoal em atividade alheia á manutenção de desenvolvimento do ensino;
V. Outras atividades desvinculadas do ensino municipal.

Art. 11. O gestor municipal deverá ser prudente quanto aos gastos do município, aplicando quando necessárias medidas corretivas e apropriadas para evitar desequilíbrios fiscais.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 12. Serão incluídas no Plano Plurianual para o período de 2015/2017, as seguintes prioridades e ações e serem executadas no exercício de 2015, bem como aquelas constantes do anexo de Metas Fiscais (Programas, Metas e Ações).

I - ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - **Administração**
1.1.1 - Racionalização das despesas do município;
1.1.2- Implementaçãode política de valorização do servidor público municipal;
1.1.3 -Implementação de programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas remanescentes na administração pública municipal;
1.1.4 - Aperfeiçoamento dos serviços de informatização;
1.1.5 -Implementação da modernização da administração municipal;
1.1.6 - Promover a cobrança dos Impostos Municipais, de forma a estimular os contribuintes a efetuarem o pagamento dos seus impostos e taxas;
1.1.7 - Promover a estruturação dos conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

1.2 - **Saneamentos e Meio Ambiente**
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Implantar programas de coleta de lixo e tratamento do esgotamento sanitário;
1.2.3 - Recuperar rios e açudes;
1.2.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
1.2.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
1.2.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.2.7 - Desenvolver programas de educação ambiental; e.

1.3 - **Educação**
1.3.1 - Integrar as creches e pré-escolas ao sistema municipal de ensino;
1.3.2 - Manter o programa da merenda escolar;
1.3.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
1.3.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal;
1.3.6 - Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;
1.3.7- Desenvolver o Programa de Alimentação Escolar, visando uma maior frequência escolar às aulas;
1.3.8 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
1.3.9 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa, treinamento e reciclagem profissional da educação;
1.3.10 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
1.3.11 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
1.3.12 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental; e.
1.3.13 - Recuperar e manter e ampliar a estrutura física das Unidades Escolares Aquisição, recuperação e manutenção dos equipamentos das unidades escolares;
1.3.14 - Melhorar a qualidade do serviço de creches, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes;

1.4 - **Cultura**
1.4.1 - Restaurar e recuperar logradouros;
1.4.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
1.4.3 - Resgatar e preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
1.4.4 - Implantar e manter a sistemática de tombamento municipal; e.
1.4.5 - Ampliação, recuperação e manutenção da Biblioteca.

1.5 - **Serviços Públicos**
1.5.1 - Melhorar o sistema de iluminação pública do Município;
1.5.2 - Manter os mecanismos necessários para a ampliação da iluminação pública;
1.5.3 - Revitalizar, manter e ampliar o mercado público, feira e matadouro;
1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município; e.
1.5.5 - Ampliar e manter cemitério público e praças públicas Zona Urbana e Zona Rural.

1.6 - **Habitação**
1.6.1 - Incentivar políticas de habitação e erradicação de casa de taipas, visando erradicar o barbeiro transmissor da doença de chagas;
1.6.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
1.6.3 - Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

1.7 - **Esporte e Lazer**
1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e.
1.7.3 - Manter e recuperar quadras de esportes;
1.7.4 - Construção de Quadras e Campo de Futebol.

1.8 - **Transporte**
1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários; e.
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais.

1.9 - **Limpeza Urbana**
1.9.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros;
1.9.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
1.9.3 - Manter um aterro sanitário controlado;
1.9.4 - Aquisição de veículos;
1.9.5 - Aquisição de tratores; e.
1.9.6 - Manutenção da frota existente.

1.10 - **Finanças**
1.10.1 - Modernizar e informatizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
1.10.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e.
1.10.3 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

1.11 - **Infraestrutura Urbana**
1.11.1 – Urbanização dos principais acessos do Município.
1.11.2 – Construção de um centro administrativo para abrigar todas as secretarias municipais.

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - **Saúde**
2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
2.1.7 - Manter e recuperar veículos e equipamentos;
2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde especiais de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
2.1.11 - Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
2.1.12 - Incentivar o programa de assistência à mulher; e.
2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência.

1.2 -**Trabalho**
1.2.1 – Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
1.2.2 – Implantar oficinas profissionalizantes;
1.2.3 – Apoiar o associativismo e cooperativismo; e.
1.2.4 – Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município.

2.3 - **Assistência Social**
2.3.1 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
2.3.2 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.3.3 - Combater a prostituição infanto-juvenil;
2.3.4 - Manter e reestruturar o CRAS;
2.3.5 - apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2.3.6 - Promover educação profissional para população;
2.3.7 - Ampliação e manutenção do Centro de Múltiplo uso.

ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O ANO DE 2015.

I - ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - **Administração**
1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município; e
1.1.2 - Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas.

1.2 - **Saneamento e Meio Ambiente**
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
1.2.3 - Edificar unidades sanitárias;
1.2.4 - Construir aterro sanitário;
1.2.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.2.6 - Recuperar rios e açudes; e
1.2.7 - Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos.

1.3 - **Educação**
1.3.1 - Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
1.3.2 - Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes; e
1.3.3 - Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
1.3.4 - Construir, ampliar e reformar Creches para o ensino infantil.

1.4 - **Cultura**
1.4.1 - Restaurar e recuperar espaços culturais;
1.4.2 - Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município; e
1.4.3 - Ampliar e reformar o espaço físico do Clube.

1.5 - **Serviços Públicos**
1.5.1 - Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
1.5.2 - Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
1.5.3 - Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor;
1.5.4 - Ampliar cemitério público;
1.5.5 - Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;
1.5.6 - Recuperar e construir novas praças;
1.5.7 - Adquirir novos imóveis visando à ampliação da infraestrutura urbana; e
1.5.8 - Recuperar pontos, pontilhões e passagens molhadas.

1.6 - **Habitação**
1.6.1 - Edificar e reconstruir novas unidades de habitação; e
1.6.2 - Adquirir novas áreas urbanas para programas de habitação popular.

1.7 - **Esporte e Lazer**
1.7.1 - Construiu novos espaços para a prática esportiva comunitária; e
1.7.2 - Manter e construir novos espaços de recreação.

1.8 - **Transporte**
1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários;
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; e
1.8.3 - Construir e manter a garagem pública.

1.9 - **Turismo**
1.9.1 - Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local; e
1.9.2 – manter o terminal turístico.

1.10 - **Limpeza Urbana**
1.10.1 - Construir e ampliar o espaço sanitário; e
1.10.2 - Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública.

1.11 -**Infraestrutura Urbana**
1.11.1 - Promover a implementação da infraestrutura ao acesso principal do Município.

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - **Saúde**
2.1.1 - Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública;
2.1.2 - Aquisição de ambulâncias equipadas;
2.1.3 - Construir aterro sanitário;
2.1.4 - Construção e reequipamento de UBS;
2.1.5 - Aquisição de motos;
2.1.6 - Reforma e Ampliação das Unidades Básicas e Mista de Saúde;
2.1.7 - Reequipamento do Fundo Municipal de Saúde.

2.2 - **Assistência Social**
2.2.2 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes; e
2.2.3 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 13. O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração, inclusive as provenientes de convênios de modo a expressar as políticas e programas de governo.

Parágrafo Único – Farão parte do orçamento municipal os recursos vinculados aos Fundos Especiais, de acordo com a legislação específica.

Art. 14. A previsão da receita e afixação da despesa no orçamento municipal terá como princípio o equilíbrio, de modo a evitar o déficit das contas do Município.

Art. 15. Constará do orçamento municipal reserva de contingência no limite de até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício financeiro de 2015 com a finalidade de atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16. Na programação orçamentária o detalhamento da despesa será feito por unidade orçamentária, função, sub-função programa, projeto/atividade com os respectivos elementos de despesa.

Art. 17. A discriminação da receita no orçamento será feito por categorias econômicas, subcategorias, fontes, sub-fontes, rubricas, de forma a demonstrar a sua caracterização constante na legislação, integrará a presente lei o Anexo II.

Art. 18. O Município não poderá programar no orçamento nem despender no exercício de 2015, despesas com pessoal e encargos, inclusive serviços de terceiros que referem à terceirização de serviços em substituição de servidores do município, que ultrapassem os percentuais da sua receita corrente líquida, a seguir discriminada:

I. Até 6% (seis) por cento para Câmara de Vereadores;

II. Até 54% (cinquenta e quatro) por cento para o Poder Executivo.

Parágrafo Único – Para o cumprimento do disposto no caput do art. 18 e seus dispositivos fica o poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações na sua estrutura administrativa que visem eliminar os percentuais excedentes, sem prejuízos da aplicação do disposto nos §§ 3° e 4° do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 19. Os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do ensino Fundamental e Valorização do Magistério serão fixados no orçamento municipal em separado, indicando em cada projeto e/ou atividade o título "à conta FUNDEB", para atender o disposto na legislação específica.

Art. 20. É defeso à inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a títulos de:

I - Subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de natureza continuada que prestem serviços essenciais e de assistência social, médica e educacional;

II - Doações financeiras para cobrir necessidades de pessoas físicas, exceto para pessoas justificadamente pobres na forma da lei, devendo ser organizado registros pessoais dos beneficiários.

§ 1°. Os recursos destinados para subvenções sociais deverão ser autorizados mediante lei específica.

§ 2°. O limite da dotação orçamentária para doação financeira a pessoas físicas não poderá ultrapassar a 5% (cinco) por cento das receitas correntes efetivamente arrecadadas, excluindo-se as receitas de convênios e vinculadas a fundos.

Art. 21. Na fixação das despesas com recursos de convênios para investimentos constará da meta e a indicação da sua fonte.

Art. 22. É vedado ao Município incluir na lei orçamentária anual, transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes federados, salvo em situações que demonstrem o interesse público, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 23. Constará do orçamento municipal autorização para abertura de créditos suplementares no limite de até 30% (trinta por cento), bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7°, da Lei n° 4.320/64.

Art. 24. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis, não podendo ser utilizada anulação de dotação orçamentária comprometida.

Art. 25. Quando a abertura de créditos suplementares e especiais ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais, serão utilizados os recursos oriundos das suas respectivas fontes, conforme dispõe o art. 72 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 26. Caso a Câmara de Vereadores não devolva o orçamento do município para sanção no prazo legal, o Poder Executivo poderá executar a sua programação em até o limite de 100% do total de cada dotação.

Art. 27. Após a promulgação do orçamento o Poder Executivo com base nos limites nele fixados, aprovará uma programação e cotas orçamentárias ou trimestrais, para cada unidade orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio entre receita arrecadada e despesa realizada.

Art. 28. Quando da previsão da receita, para a distribuição das cotas bimestrais, forem inferiores a prevista, são limitadas às despesas distribuídas nas cotas do bimestre seguinte.

Art. 29. Na execução do orçamento o poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal, observando com prioridade:
I. As despesas decorrentes de normas legais e contratos administrativos;
II. As despesas de manutenção e conservação dos serviços públicos;
III. Os compromissos advindos de convênios e outros semelhantes;
IV. Os investimentos.

Art. 30. Bimestralmente, o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria, elaborará o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal e o Demonstrativo a que se refere o art. 52 c/ c art. 63, da Lei Complementar n°101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 31. Trimestralmente, a Contadoria avaliará a situação das aplicações obrigatórias no ensino, saúde, pessoal e encargos, a movimentação dos recursos do FUNDEB, e das alterações orçamentárias.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 32. O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2015, como instrumento de transparência da gestão fiscal, deverá assegurar o controle social na sua execução mediante o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão (LC 101/00; art. 48, parágrafo único).

Art. 33. Se verificando, ao final de um bimestre, que a regularização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os créditos:

I - Redução de empenhos relativos há horas extras;
II - Redução de empenhos relativos a serviços de terceiros;
III - Redução de empenhos com obras, exceto as decorrentes de convênios;
IV - Redução de despesas de consumo;
V - As normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;
VI - As condições e exigências para transferências de recursos a Instituições públicas e privadas;
VII - A forma de utilização e montante da reserva de contingência.

§ 1°. O montante da despesa a ser empenhada em 2015 não ultrapassará a realização da receita orçamentária no mesmo período.

§ 2°. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido no Anexo de metas Fiscais, o Executivo promoverá, através de ato próprio, no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenhos e movimentação financeira, segundo critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes.

§ 3°. A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior será feita de forma proporcional sobre todos os itens.

§ 4°. O Prefeito baixará ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no inciso IV do caput deste artigo, além de determinar, dentro de cada item, os subitens que serão reduzidos.

§ 5°. Reconhecido o déficit, todos os empenhos ficam suspensos até que o ato seja baixado.

§ 6°. Não serão objetivo de limitação de empenhos as obrigações constitucionais e legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.

Art. 34. O projeto de lei orçamentária do Município de Paraná, relativo ao exercício financeiro de 2015, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio do controle social implica assegurar a todo o cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - O princípio de transferência implica, além da observação do Princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo aceso dos munícipes relativas ao orçamento.
Art. 35. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta popular.

CAPÍTULO V
DA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 36. Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Administração, autorizado a realizar o seguinte:

I - Criar ou reestruturar o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores municipais, observando as condições estabelecidas nesta lei e as restrições do art. 71, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

II - Programa de treinamento e qualificação do servidor público Municipal;

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 37. Poderá o Poder Executivo Municipal realizar no exercício financeiro de 2015;

I -Atualização e adequação do Código Tributário do Município a nova sistemática tributaria nacional;

II - Aprimoramento da máquina de arrecadação tributária do município, mediante a adoção de medidas que visem incentivar o contribuinte ao pagamento de seus tributos, com isso, evitando a evasão de receitas;

III- Atualizar a remuneração dos servidores municipais, respeitando o limite prudencial estabelecido pela LRF.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, somente será admitida se:

I - Respeitados os limites de que trata o art. 18 desta lei;
II - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrente.
Art. 39. Não será permitido o empenhamento de despesas a posterior, ou seja, toda despesa deverá ser empenhada previamente e constar nos registros de controle, nos balancetes mensais, relatórios e demonstrativos periódicos.

Art. 40. Fica a cargo da Contadoria e Unidade de Finanças da Prefeitura, a coordenação e elaboração dos instrumentos de que trata esta lei.

Art. 41. São parte integrante desta Lei, os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, conforme dispõe o Art. 63 da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 42. As multas e juros gerados em decorrência de atraso em pagamento de despesa de qualquer natureza, cujo atraso tenha ocorrido em função de insuficiência financeira devidamente comprovada, não serão de responsabilidade do gestor.

Art. 43. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de Junhode 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:883A21DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PP 020/2014

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2014, Objeto: registro de preço para contratação futura de empresa na locação de frota mecanizada para atender as necessidades de pequenos agricultores no corte de terras deste município, a realizar-se no dia 09 de julho de 2014 às 09h00min. O Edital na integra poderá ser adquirido no endereço acima citado nos horários de 08h00min às 14h00min.

Parazinho/RN, 25 de junho de 2014.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:0279AF2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 202 DE 17 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	17/06/2014	R$ 75,00	R$ 75,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:4DBE9B30

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 203 DE 17 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal/RN conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	18/06/2014	R$ 75,00	R$ 75,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:9B41D98C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 204 DE 18 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal/RN conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	19/06/2014	R$ 75,00	R$ 75,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:3A64C4DF

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 205 DE 20 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal/RN conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	21/06/2014	R$ 75,00	R$ 75,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:160BBE34

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 206 DE 23 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	23/06/2014	R$ 75,00	R$ 75,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:600E641B

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 207 DE 23 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	24/06/2014	R$ 75,00	R$ 75,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:3942E526

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 208 DE 25 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	25/06/2014	R$ 75,00	R$ 75,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:9B5717AD

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 209 DE 25 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal/RN conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	25/06/2014	R$ 75,00	R$ 75,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:18F6698F

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 210 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal/RN conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	26/06/2014	R$ 75,00	R$ 75,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:84CBA7D0

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 211 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	26/06/2014	R$ 75,00	R$ 75,00

Importa a quantia de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:FBDA292C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 – PP

O Município de **PATU,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 09 de Julho de 2014**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-PP**, tipo menor preço por item, para **Aquisição de Gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água mineral sem gás** para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Educação e Desportos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV. Antônio Suassuna nº 54, CENTRO - PATU/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08: as 13:00 hs.

PATU - RN, 25 de Junho de 2014.

ELIANA DE ARAÚJO ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:F992812F

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 – PP

O Município de **PATU,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **13:00 horas do dia 09 de Julho de 2014**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014-PP**, tipo menor preço por item, para **aquisição Gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água mineral sem gás** para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal Dr. Henderson Josino Bandeira de Moura, CAPS e Unidades Básicas de Saúde neste município de Patu/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV. Antônio Suassuna nº 54, CENTRO - PATU/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08: as 13:00 hs.

PATU - RN, 25 de Junho de 2014.

ELIANA DE ARAÚJO ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:4EFDE52C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014 – PP

O Município de **PATU,** através do **FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIASOCIAL** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **16:00 horas do dia 09 de Julho de 2014**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014-PP**, tipo menor preço por item, para **aquisição Gás liquefeito de petróleo (GLP) e Água mineral sem gás** para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria de Assistência, Trabalho e Habitação, IGDF, CREAS ,CRAS e Fortalecimento de Vínculos deste município de Patu/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do **FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIASOCIAL**..

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV. Antônio Suassuna nº 54, CENTRO - PATU/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08: as 13:00 hs.

PATU - RN, 25 de Junho de 2014.

ELIANA DE ARAÚJO ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:DDC9687B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
CHAMADA PÚBLICA 001/2014

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014
O município de Pedra Preta/RN, no interesse da Administração Municipal – Secretaria Municipal de Educação, torna público, a quem interessar, que fará realizar na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, situada a Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, Pedra Preta/RN a Chamada Pública para o ano de 2014, com recebimento dos projetos de venda e demais documentos listados em edital fornecido pela Secretaria de Educação, às 10h00min do dia 04 de julho ate 04 de outubro de 2014, com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios listados em anexo ao edital, produzidos pela Agricultura Familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) de grupos formais(cooperativas, associações...) para o consumo na alimentação escolar municipal. Os produtos comprados deverão ser entregues de acordo com quantidade, data e local estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Pedra Preta/RN 26 de junho de 2014.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:542ED7BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP N° 011/2014

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 011/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN**.**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante **PNEUTEX LTDA ME, CNPJ: 10.761.839/0001-04**, vencedor do certame no valor global de R$ 501.810,00 (Quinhentos e um mil, oitocentos e dez reais).

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Pedro Velho/RN, 25 de Junho de 2014.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Pedro Velho

Publicado por:
David Pinheiro de Lima Junior
Código Identificador:138B8F96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2014

Objeto: Aquisição de equipamentos complementares para usina de beneficiamento de pescados, no Distrito do Porto do Carão – Zona Rural do município de Pendências/RN. Ref. ao Contrato PAC nº 0372658-09/2011/PMP/MDA/Caixa. A pregoeira torna publico o resultado da licitação acima epigrafada pela mesma via forma inaugural, DESERTA a reunião do certame acima especificado.

Pendências/RN, 26 de Junho de 2014

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:DCE0BB0D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão Presencial nº 016/2014, Aquisição de 2 (dois) veículos automotores para que venham atender as necessidades das secretarias solicitantes do município de Pendências/RN. A Pregoeira do município de Pendências, que teve como vencedora a empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA** – CNPJ 70.166.350/0001-08**,** com o valor unitário de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global dos de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Informamos que a Ata na íntegra, contendo os resultados, encontra-se no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN.

Pendências, 26 de junho de 2014.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:4EC4A8CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 311/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor Darimar Anastácio Silvério, RG nº 1.677.556 – SSP/RN, matrícula nº 0060, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de Natal/RN, nos dia(s) 25.06 a 25.06 do corrente ano, objetivando transportar (como motorista) pessoa carente, debilitada, necessitada de transporte adequado para conduzi-la do aeroporto Aluizio Alves de Natal a Portalegre/RN, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 24 de junho de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D58CC608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 312/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - FRANCISCO ALEXANDRE NOBRE CAVALCANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Alexandre Nobre Cavalcante**, CPF: nº **010.756.794-60,** RG nº **1.926.606 – SSP/RN,** matrícula nº **0160,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **25.06** a **25.06** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a tratamento de quimioterapia semanal no Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **24 de junho de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:393A7DAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 313/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSAFA CABRAL DE LIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 - SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **26.06** a **26.06** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) pacientes para consultas especializadas com neuropediatra na Clínica CLIM, ANGIOPED, e AMI em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **25 de Junho de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:45F8E08C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 314/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **26.06** a **26.06** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) pessoa carente, para realizar tratamento de quimioterapia no Hospital Natal Center em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **25 de junho de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1D4A72E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINEU JOSÉ ALENCAR RODRIGUES

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINEU JOSÉ ALENCAR RODRIGUES;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE CONSULTA ENDOCRINOLÓGICA NA PACIENTE FRANCISCA CELIDA PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 ;
Data da Contratação: 26/06/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 26 de Junho de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C97760F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - AECIO DE LIMA GOMES

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: AECIO DE LIMA GOMES;
Objeto: DESPESAS DE CUSTEIO NECESSÁRIAS A IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS E DE LAZER PARA OS GRUPOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2014;
Valor Global: 4.000,00 (quatro mil reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 26/06/2014;
Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias

Portalegre/RN, 26 de Junho de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F812C7CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 062/ FERIAS

DECRETO Nº 062/2014 Riachuelo, RN 27 de Junho de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias o servidor **FERNANDO DE ARIBALDO BASILIO JUNIOR** , MOTORISTA matricula nº 00286, lotada na Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2014, gozado a partir de 02/06/2014 a 01/07/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:B56E0CE6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 063/FERIAS

DECRETO Nº063/2014 Riachuelo, RN 27 de Junho de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias a servidora **IVETE MEDEIROS DANTAS** , ASG matricula nº 00303, lotada na Secretaria Municipal de Educação , em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2013, gozado a partir de 02/06/2014 a 01/07/2014..

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos contrários.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:C30DF0EC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 064/ INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

DECRETO Nº064 /2014 Riachuelo, RN 27 de Junho de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A averbação do Tempo de Serviço prestado pelo servidor **RÔMULO DE ARAUJO BASILIO** , PROFESSOR matricula nº

00291, lotada na Secretaria Municipal de Educação, anteriores a data de sua nomeação ultima para o concurso publico municipal de Riachuelo em 30/06/2004, com averbação de tempo de serviço a partir de 01/01/1998.

Art. 2º - Este decreto entrara em vigor na data da sua publicação.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:57BCCDB0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 065/ INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

DECRETO Nº065 /2014 Riachuelo, RN 27 de Junho de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A averbação do Tempo de Serviço prestado pelo servidor **REMULO DE ARAUJO BASILIO**, AGENTE FISCAL, matricula nº 0431, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período de 01/04/2003 a 20/01/2005 totalizando 01 ano 09 meses e 20 dias a serem lançado em sua ficha funcional .

Art. 2º - Este decreto entrara em vigor na data da sua publicação.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:A034CB15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 216/2014

DECRETO N° 216 de 16 de junho de 2014

Decreta ponto facultativo no dia 28 de junho de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO, Prefeita do Município de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de junho de 2014, em virtude jogo Brasil e Chile pela Copa do Mundo de futebol.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Santana do Matos, em 26 de junho de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:C1CE3D2D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 620005/2014

Portaria nº 620005/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de 80,00 (oitenta reais) ao Sr. José Eriberto Guimarães, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 378, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN, transportando o paciente Hermerson da Silva, para atendimento especializado no Hospital Dioclécio Marques, na cidade de Parnamirim/RN, no dia 19 de junho de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 20 de junho de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:36DFFE21

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 623001/2014

Portaria nº 623001/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$40,00 (quarenta reais) ao Sr. Clébio Manoel Soares, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 292, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando o(a) paciente Joseilton Jander da Silva, para atendimento especializado no Pronto Socorro Clovis Sarinho, na Cidade de Natal/RN, no dia 22 de junho de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 23 de junho de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6FBE702E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 623002/2014

Portaria nº 623002/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a Sra. Francisca Ana da Silva, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 217, lotada na Secretária

Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, acompanhar a paciente: Francisco de Assis S. Souza, para atendimento especializado de urgência no Hospital Tarcísio Maia, na cidade de Mossoró/RN, no dia 23 de junho de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 23 de junho de 2014

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:96CC4459

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 623003/2014

Portaria nº 623003/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de 80,00 (oitenta reais) ao Sr. José Eriberto Guimarães, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 378, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, transportando o(a) paciente Fabiana Gomes da Silva, para atendimento especializado no(a) Hospital da Mulher, na cidade de Mossoró/RN, no dia 23 de junho de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 23 de junho de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:FB102AA6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 624002/2014

Portaria nº 624002/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de 80,00 (oitenta reais) ao Sr. Woden Luis Pereira da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, para transportar o(a) paciente Mamédio Galdino Bezerra, para atendimento especializado no(a) Hospital Tarcísio Maia, na cidade de Mossoró/RN, no dia 24 de junho de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 24 de junho de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:85A5AD1A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 624001/2014

Portaria nº 624001/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de R$80,00 (oitenta reais) a Sra. Maria Cezarina Carlota, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 166, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, acompanhar a paciente: Mamédio Galdino Bezerra, para atendimento especializado de urgência no Hospital Tarcísio Maia, na cidade de Mossoró/RN, no dia 24 de junho de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Santana do Matos, 24 de junho de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:810CFCAD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 618004/2014

Portaria nº 618004/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R$ 80,00(oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para tratamento especializado, no dia 18 de junho de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 18 de junho de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:20079921

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 624003/2014

Portaria nº 624003/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R$ 80,00(oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para tratamento especializado, no dia 24 de junho de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 24 de junho de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:917E5A8E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 627001/2014

Portaria nº 627001/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R$ 80,00(oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para tratamento especializado, no dia 27 de junho de 2014.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de junho de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6FA643C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 630001/2014

Portaria nº 630001/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R$ 80,00(oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para tratamento especializado, no dia 30 de junho de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 30 de junho de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:419B7532

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 626001/2014

Portaria nº 626001/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R$ 80,00(oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para tratamento especializado, no dia 26 de junho de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4C919B17

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 625003/2014

Portaria nº 625003/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$30,00 (trinta reais) ao Sr. Erisvan Rodrigues da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 298, lotado na Secretária Municipal

de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, transportando o(a) paciente Bianca Luiza da Silva, para atendimento especializado no Hospital Regional do Assú, na cidade de Assú/RN, no dia 25 de junho de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 25 de junho de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D6EF3CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Lei Federal 8.666/93 – Art. 21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO – A CPL no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que será realizada às 09:00 horas do dia 11 de Julho de 2014 o PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014, objetivando ***Aquisição de Lubrificantes e Pneus destinados à frota de veículos públicos do Município de Santana do Seridó***. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Av. Zezé Aprígio, 173, e no site www.santanadoserido.rn.gov.br.

SANTANA DO SERIDO – 25/06/2014.

JUCIARIA DE SOUZA AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:68810B1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PP SRP – Nº 023 2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN torna público o **Pregão Presencial SRP N.º 023/2014**, objetivando a **contratação de pessoa física para confecção e fornecimento de pedras artesanais para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Santo Antonio/RN**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **10 de julho de 2014**, às **15:30 (quinze horas e trinta minutos)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira – 505 – Centro – Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h.

Santo Antonio/RN
Em 26 de junho de 2014

ANTONIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:DABA2C2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 0033/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 08 de julho de 2014, às 08h00min, licitação para Registro de Preços de Frutas e Verduras para atender a demanda do município de São João do Sabugi/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Pregoeiro/MSJS/RN

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:C0E37DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 0030/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 08 de julho de 2014, às 08h30min, licitação para Registro de Preços de Material de laboratório e injetáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Pregoeiro/MSJS/RN

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:EE32C802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 0034/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 08 de julho de 2014, às 09h30min, licitação para Registro de Preços de Material Odontológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Pregoeiro/MSJS/RN

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:642BE5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 0035/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 08 de julho de 2014, às 10h30min, licitação para Registro de Preços de Próteses Dentárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e seus componentes encontram-se à

disposição dos interessados na sede da prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Pregoeiro/MSJS/RN

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:37AE5FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 0036/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 10 de julho de 2014, às 08h00min, licitação para Registro de Preços de Transporte de Pessoal para atender a demanda do município de São João do Sabugi/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Pregoeiro/MSJS/RN

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:0CA5695A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 0037/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 10 de julho de 2014, às 09h00min, licitação para Registro de Preços de Lavagem de veículos para atender a demanda do município de São João do Sabugi/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Pregoeiro/MSJS/RN

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:4B5D198E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 0038/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 10 de julho de 2014, às 09h30min, licitação para Registro de Preços de Leite para atender a demanda do município de São João do Sabugi/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Pregoeiro/MSJS/RN

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:5FD95861

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 229/2014, 24 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA

Cargo/Função: Assessora Financeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	24 de junho de 2014	300,00	150,00

R$ 150,00
( ) 100%
(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dia 26 de junho de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de junho de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A5B37DF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº231/2014, 24 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RUBINALDO ALFREDO DA COSTA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50 %	Natal/RN	24 de junho de 2014	125,00	62,50

R$62,50
( ) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 26 de junho de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de junho de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:00BD77D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TOMADA DE PREÇOS N° 007/ 2014 - (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 078/2014) - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor da empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

São José do Seridó/ RN, 18 de junho de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:F467C2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TOMADA DE PREÇOS N° 007/ 2014 - (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 078/2014) - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja a Contratação dos serviços de Pavimentação de diversas Ruas: Luis Cirne (Trechos I e II), Joaquim Cirilo de Araújo e do Açude (Trecho I), em favor da empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, perfazendo a importância global de R$ 239.082,62 (duzentos e trinta e nove mil, oitenta e dois reais, e sessenta e dois centavos).

São José do Seridó/ RN, 18 de junho de 2014a.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:943801DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2014 - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014 – PROC LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 040/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN/ Prefeitura Municipal; CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP; OBJETO: execução dos serviços de Pavimentação de diversas Ruas: Luis Cirne (Trechos I e II), Joaquim Cirilo de Araújo e do Açude (Trecho I); VALOR GLOBAL: R$ 239.082,62 (duzentos e trinta e nove mil, oitenta e dois reais, e sessenta e dois centavos); VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em noventa (90) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.15.452.0019.0099.1024 – Construção de pavimentação, drenagem e galerias na zona urbana; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – obras e instalações; FONTES: 100 – Recursos Ordinários; 181 – Recursos de Convênio (Contrato de Repasse nº 1.008.602-12/2013– PLANEJAMENTO URBANO/ Ministério das Cidades); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 23 de junho de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:35993507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TOMADA DE PREÇOS N° 008/ 2014 - (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 093/2014) - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor da empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

São José do Seridó/ RN, 24 de junho de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:747286DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TOMADA DE PREÇOS N° 008/ 2014 - (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 093/2014) - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, qual seja a Contratação dos serviços de engenharia para Adaptação de acessibilidade da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas, em favor da empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, perfazendo a importância global de R$ 40.499,13 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e treze centavos).

São José do Seridó/ RN, 24 de junho de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:9B4EEB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2014 - TOMADA DE PREÇOS N° 008/2014 – PROC LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 093/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP; OBJETO: execução dos serviços de engenharia para Adaptação de acessibilidade da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas; VALOR GLOBAL: R$ 40.499,13 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e treze centavos); VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em sessenta (60) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.12.361.0011.0063.1019 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PREDIOS ESCOLARES; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – obras e instalações; FONTE: 100 – Recursos Ordinários; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 24 de junho de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:221402C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2014 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 036/2013 – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2013

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: CONTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: readequação de preços para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços anteriormente contratados para a execução dos serviços; O Valor global para se alcançar o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO é R$ 20.138,44 (vinte mil, cento e trinta e oito reais, e quarenta e quatro centavos), e mensal de R$ 2.876,92 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos); VIGÊNCIA: 02 de junho a 31 de dezembro de 2014, período este solicitado de readequação para equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e José Mácio Barbosa– pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 04 de junho de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:FFF91D1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 091 DE 17 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias a pedido da servidora: **MARIA FLAVSENEIDE NOGUEIRA DA SILVA AQUINO,** ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a matrícula Nº 130774-6, de 01 de junho de 2014 a 30 de setembro de 2014, conforme processo de Nº 121/2014 SEDUC.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 17 de junho de 2014

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:14E342B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 092 DE 20 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Exonerar o(a) Sr(a) **FRANCISCO DEIRISMAR GONÇALVES**, do cargo em comissão de: **Coordenador de Assessoria Jurídica**, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 20 de junho de 2014

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:05AE4A5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 093 DE 23 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 572/2014 - SAFIN.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **ADRIANA MARIA DA SILVA**, para o cargo de **TECNICO(A) EM ENFERMAGEM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de junho de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:F0E94CEF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 094 DE 23 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 575/2014 - SAFIN.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **JOSE GILNEI REGO DE SOUZA**, para o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de junho de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:9B1F3004

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 095 DE 23 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 574/2014 - SAFIN.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **FRANCISCA LIDUINA DE CARVALHO ALMEIDA**, para o cargo de **TECNICO(A) EM ENFERMAGEM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de junho de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:B9C8643A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 096 DE 23 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 573/2014 - SAFIN.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **CRISTIANE DANTAS DE LIMA SILVA**, para o cargo de **TECNICO(A) EM ENFERMAGEM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de junho de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:771C73BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 097 DE 23 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 568/2014 - SAFIN.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **TATIANA GONÇALVES DE SOUZA**, para o cargo de **AUXILIAR/TECNICO DE CONSULTORIO DENTARIO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de junho de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:343BDCE9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 098 DE 23 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 566/2014 - SAFIN.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **MISSILENE TARGINO PESSOA DE SOUZA**, para o cargo de **AUXILIAR/TECNICO DE CONSULTORIO DENTARIO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de junho de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:65653E50

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 099 DE 23 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 567/2014 - SAFIN.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **FERNANDA MIRRAELE DE LIMA FREITAS**, para o cargo de **AUXILIAR/TECNICO DE CONSULTORIO DENTARIO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de junho de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:3ABA16E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 100 DE 23 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 570/2014 - SAFIN.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **MARIA NATALIA DE LIMA NUNES**, para o cargo de **AUXILIAR/TECNICO DE CONSULTORIO DENTARIO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de junho de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:083BDD6C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 101 DE 23 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 814/2014 - SAFIN.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **LIBELINA FERNANDES DE CARVALHO**, para o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho fixada em 30 (trinta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de junho de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:458974E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 102 DE 23 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 558/2014 - SAFIN.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **JOSE JAILSON DE SOUZA PESSOA**, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de junho de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:BF4A405A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 103 DE 23 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 555/2014 - SAFIN.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **FABIANO FERNANDES DA SILVA**, para o cargo de **MOTORISTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Obras, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de junho de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:FEE6712D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 104 DE 23 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 557/2014 - SAFIN.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **MIKAEL DOUGLAS NOGUEIRA MARQUES**, para o cargo de **MOTORISTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Obras, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de junho de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:EA4913A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 105 DE 25 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 590/2014 - SAFIN.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **MARIA JONDINA FERREIRA DE OLIVIERA**, para o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 25 de junho de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:40C1DD36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 106 DE 25 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 571/2014 - SAFIN.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **CIDALIA GOMES DOS SANTOS**, para o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 25 de junho de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:94733D49

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 107 DE 25 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 576/2014 - SAFIN.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **RAIMUNDO CARLOS DE AQUINO**, para o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 25 de junho de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:7CB120A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 007, DE 25 DE JUNHO DE 2014

Regulamenta a contratação de serviços terceirizados no âmbito da administração pública municipal, fixa as diretrizes gerais e dá outras providências pertinentes.

O Prefeito de São Miguel, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A contratação de serviços terceirizados no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município obedecerá ao disposto neste Decreto.
Art. 2º.Poderão ser objeto de execução indireta, por meio de terceirização, os serviços destinados a auxiliar o funcionamento das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da Administração Pública.
Art. 3º.São passíveis de terceirização, dentre outras, as seguintes atividades:
I - conservação e limpeza;
II - segurança patrimonial e vigilância;
III – condução e transportes;
IV - informática;
V - copa e cozinha;
VI - recepção;
VII - atendimento ao público na prestação de informações;
VIII - manutenção de prédios, equipamentos e instalações.
Art. 4º.Não poderão ser objeto de terceirização as atividades:
I - próprias, típicas e fundamentais aos entes e órgãos da Administração Pública;
II - inerentes aos cargos públicos previstos em Lei, abrangidos pelos planos de carreiras da Administração Pública, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal;
III - que impliquem limitação do exercício dos direitos individuais em benefício do interesse público, exercício do poder de polícia ou manifestação de prerrogativas do Estado, tais como:
a) aplicação de multas ou outras sanções administrativas;
b) atos decisórios sobre concessão de autorizações, licenças, certidões ou declarações;
c) atos de certificação;
d) atos decisórios em geral.
Art. 5ºFica vedada à Administração Pública, na contratação de serviços terceirizados, a prática de atos de ingerência na administração da contratada, dentre os quais, citam-se os seguintes:
I - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por esta indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto ao público, a exemplo dos serviços de recepção, secretariado e apoio ao usuário;
II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
III - promover ou aceitar o desvio de função dos empregados da contratada, fazendo uso de seus serviços em atividades distintas daquelas previstas contratualmente e/ou em funções destoantes daquelas para as quais o empregado foi especificamente contratado;
IV - considerar os empregados da contratada como colaboradores eventuais da Administração Pública, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
§ 1º A prestação de serviços terceirizados não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
§ 2º A Administração Pública não se responsabilizará por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, sendo vedada qualquer previsão de reembolso de salários dos empregados da contratada.
§ 3º A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho que não tratem de matéria trabalhista.
Art. 6ºA Administração Pública, na contratação de serviços estratégicos ou de natureza intelectual, deverá estabelecer a obrigação da contratada promover a transição contratual, com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, incluindo a exigência da capacitação dos agentes públicos ou dos empregados de eventual nova contratada que, em substituição, venha a dar continuidade à prestação de serviços após o término da relação contratual.

CAPÍTULO II
DO PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 7ºA contratação dos serviços terceirizados de que trata este Decreto será precedida de licitação, preferencialmente na modalidade pregão.
Parágrafo Único - Na hipótese de comprovada inviabilidade de realização do pregão, a escolha de modalidade licitatória diversa deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
Art. 8ºCompete ao órgão da Administração Pública responsável pela contratação, sob orientação da Secretaria Municipal de Administração, elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como as Planilhas de Composição de Preços para cada função de empregado a ser contratada.
§ 1º A Secretaria Municipal de Administração estabelecerá diretrizes para elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico para contratação de serviços terceirizados.
Art. 9ºA contratação de serviços terceirizados será realizada com base na necessidade do serviço a ser executado, ficando vedada, em princípio, a contratação por quantidade de horas de serviços.
Art. 10.O edital de licitação e o contrato administrativo deverão prever as exigências necessárias à efetuação do pagamento devido pela Administração à empresa contratada para prestação de serviços.
Parágrafo Único - O pagamento a que se refere o caput deste artigo será realizado por meio de reembolso, mediante comprovação, pela empresa terceirizada, da execução dos serviços contratados, bem como do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias incidentes.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 11A gestão e a fiscalização dos contratos de terceirização serão realizadas em observância ao disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 12São atribuições do fiscal do contrato de terceirização, representante da administração:
I - verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;
II - notificar a contratada, determinando a substituição do empregado ou preposto, sempre que constatado comportamento inadequado, inoperância, desleixo, incapacidade ou atos desabonadores por parte destes, procedendo da mesma forma em relação a preposto ou empregado de eventual subcontratado;
III - conferir se o número de empregados por função coincide com o previsto no edital, quando houver previsão nesse sentido;
IV - definir, em conjunto com o preposto da contratada, como será realizado o treinamento de ambientação dos empregados e de seus eventuais substitutos, conforme dispuser o contrato;
V - requerer, ao preposto da contratada, que os seus empregados se apresentem com o uniforme, crachá de identificação e uso de equipamento de proteção individual;
VI - não deixar que os empregados da contratada pernoitem nos locais de trabalho, salvo quando for da essência da atividade contratada ou houver prévia autorização pela Administração Pública;
VII - comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados no âmbito da Administração, requerendo a sua reparação;
VIII - solicitar à contratada a substituição de equipamentos que não atendam às funções para as quais são destinados;
IX - recusar bens materiais e insumos em desacordo com as especificações previstas no Projeto Básico ou Termo de Referência;
X - comparecer, ao local da execução do serviço, sem aviso prévio e em dias esparsos, para checar a real presença dos empregados da contratada;
XI - realizar, no início da execução do contrato, uma reunião com os empregados da contratada, para informá-los dos seus direitos.
Art. 13.O fiscal do contrato deverá exigir da empresa contratada os seguintes documentos, dentre outros previstos no edital:
I - no início da prestação de serviços e ao longo da execução do contrato:
a) documentação necessária para o registro no Cadastro de Fornecedores do Município, atualizada;
b) cópia do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;
c) comprovação de recolhimento da garantia de que trata o art. 16 deste Decreto, no percentual estabelecido no Edital;
d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações;
e) cópia da Ficha de Registro dos Empregados devidamente preenchida;
f) cópia do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria profissional;
g) Ficha de Entrega de Equipamento de Proteção Individual- EPI ou coletiva, se o serviço exigir;
h) comprovação do cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, nos termos da legislação pertinente;
II - mensalmente, até o 12º (décimo segundo) dia de cada mês:
a) cópia das folhas de pagamento, legíveis e em ordem alfabética com os respectivos comprovantes de crédito bancário;
b) cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP - completa, gerada por intermédio do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP, contendo a Relação de Empregados - RE, Relação Tomador/Obra - RET, comprovante de declaração à Previdência Social e o protocolo de conectividade de envio;
c) comprovante de compra e entrega de cesta básica, vale transporte, vale refeição ou alimentação, quando tais benefícios forem diretamente prestados aos empregados;
d) cópia da relação analítica da folha de pagamento dos profissionais referente ao mês anterior;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
f) cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT;
g) comprovação de demais obrigações trabalhistas e previdenciárias previstas na legislação pertinente.
§ 1º Os documentos previstos nos incisos I e II deste artigo deverão ser apresentados em cópia autenticada ou em cópia simples, acompanhada dos originais, para autenticação pelo fiscal do contrato.
§ 2º Quaisquer irregularidades constatadas nos documentos previstos nos incisos I e II deste artigo, deverão ser imediatamente informadas ao gestor do contrato para a adoção das providências cabíveis.
§ 3º São consideradas faltas graves, passíveis de aplicação das penalidades previstas nos incisos II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, podendo, ainda, dar ensejo à rescisão do contrato, as seguintes condutas:
I - não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - aos empregados que estejam atuando para o atendimento do objeto do contrato;
II - não pagamento, pela contratada, do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação aos empregados que estejam atuando para o atendimento do objeto do contrato, no dia previamente fixado.
§ 4º A Administração Pública deverá informar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal qualquer irregularidade constatada no recolhimento das contribuições previdenciárias dos empregados que estejam atuando para o atendimento do objeto do contrato.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 14.São obrigações da empresa contratada, sem embargo de previsões adicionais constantes do ato convocatório ou do contrato:
I - garantir a prestação do serviço nos moldes do ato convocatório e do contrato, sendo vedada qualquer conduta comissiva ou omissiva que possa acarretar descontinuidade ou falha na execução do contrato;
II - disponibilizar e implementar sistema de aferição eletrônica da jornada diária de trabalho dos empregados, ou alimentar, por meio de seu preposto, o sistema de aferição de jornada diária disponibilizado pela Administração Pública, conforme especificado no edital ou no contrato, bem como providenciar a confirmação da frequência dos profissionais, preferencialmente, por meio do sistema implementado, através de cartão de frequência ou meio equivalente;
III - decidir sobre as alterações na forma de prestação do serviço, tais como negociação de folgas ou compensação de jornada;
IV - fornecer e manter atualizado, por meio do lançamento no sistema da Administração Pública, a relação nominal e os demais dados dos empregados que estejam atuando para o atendimento do objeto do contrato;
V - informar sobre eventuais demissões e substituições, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar das respectivas ocorrências;
VI - fornecer, sempre que solicitado pela Administração Pública, cópia integral da folha de pagamento;
VII - substituir prontamente os empregados faltosos;
VIII - apresentar, quanto aos substitutos dos profissionais faltosos, documento individualizado de encaminhamento da contratada, contendo o seu nome e respectivo número de CPF e matrícula;
IX - responsabilizar-se pelos equipamentos e/ou outros bens necessários à execução do serviço;
X - responsabilizar-se pelos danos causados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, aos equipamentos e demais bens, da Administração Pública, ou de terceiros, quando da execução do objeto do contrato;
XI - fornecer, sem ônus adicionais, aos empregados que estejam atuando para atender ao objeto do contrato, uniformes completos e equipamentos de proteção individual ou coletiva, sempre que necessários à execução dos serviços;
XII - corrigir, às suas expensas, dentro do prazo estipulado pela Administração Pública, todos os serviços executados em que se verificarem imperfeições, vícios ou incorreções;
XIII - cumprir as exigências de segurança e medicina do trabalho, conforme disposto na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego;
XIV - manter pelo menos 1 (um) preposto na circunscrição do Município de São Miguel com poderes para representá-la nos casos de emergências e para solucionar casos relacionados à execução dos serviços, disponibilizando um número de telefone para contato;
XV - prestar as informações solicitadas pela Administração Pública dentro do prazo designado;

XVI - assegurar que os empregados que estejam atuando para o atendimento do objeto do contrato não realizem horas extras sem prévia autorização formal da Administração Pública;
XVII - instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, escritório no Município de São Miguel;
XVIII - providenciar para que todos os empregados que atuem no atendimento ao objeto do contrato tenham domicílio bancário no Município de São Miguel.
Parágrafo Único - Na hipótese do inciso V deste artigo, cabe à contratada informar a eventual substituição do empregado para fins de aferição dos serviços prestados.

CAPÍTULO V
DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Art. 15.A prorrogação do contrato, desde que prevista no edital e no contrato, poderá ocorrer por meio da celebração de termo aditivo, após emissão de ato pela autoridade competente, que contenha, no mínimo:
I - demonstração da conveniência e oportunidade da prorrogação;
II - comprovação da qualidade da atuação da contratada;
III - indicação da existência de dotação orçamentária;
IV - comprovação da manutenção das condições de habilitação e idoneidade da contratada;
V - comprovação da vantajosidade da prorrogação.
§ 1º A Assessoria Jurídica do Município ou o órgão equivalente nas entidades descentralizadas da Administração Pública deverá se manifestar previamente sobre a prorrogação do contrato de que trata o caput deste artigo.
§ 2º A vantajosidade da prorrogação do contrato será comprovada pela demonstração de que os preços contratados permanecem compatíveis com aqueles praticados no mercado, assegurando-se, desse modo, a continuidade da contratação mais vantajosa e a desnecessidade de realizar nova licitação.
§ 3º A Administração Pública deverá negociar a redução ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.
§ 4º A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual nas contratações de serviço continuado.
§ 5º Não é permitida a prorrogação de contrato de terceirização após o término de sua vigência.

CAPÍTULO VI
DA GARANTIA

Art. 16A contratação de serviços terceirizados no âmbito da Administração Pública Municipal não poderá ser realizada sem a prestação de garantia, competindo à contratada eleger uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;
§ 1º A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, sendo atualizada periodicamente e renovada a cada eventual prorrogação do contrato, observando-se o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93;
§ 2º A garantia prestada suportará os ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive no que toca aos débitos trabalhistas e previdenciários, respondendo, também, pelas multas impostas pela Administração, independentemente de outras cominações legais.
§ 3º A garantia prestada deverá ser retida pela Administração Pública até o efetivo adimplemento, pela contratada, de todas as obrigações contratuais.

CAPÍTULO VII
DO PAGAMENTO

Art. 17O pagamento da contratada deverá ocorrer sempre por meio de reembolso, mediante comprovação dos serviços executados, bem como do pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários.
Art. 18O pagamento devido pela Administração será efetuado mediante apresentação, pela contratada, de Nota Fiscal ou Fatura, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, observado o disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93, bem como as seguintes exigências:
§ 1º A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
I - pagamento da remuneração e das contribuições sociais incidentes, referentes ao mês da última Nota Fiscal ou Fatura vencida, aos empregados que atuem na execução do objeto do contrato, a serem nominalmente indicados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na prestação de serviços continuados;
II - regularidade fiscal, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93;
III - cumprimento das obrigações trabalhistas, referentes à última Nota Fiscal ou Fatura que tenha sido paga pela Administração Pública;
IV - autenticação do fiscal do contrato, de que trata o inciso II do art. 13 deste Decreto.
§ 2º Fica vedado à Administração Pública realizar pagamento em virtude de horas extras cumpridas sem sua prévia e formal autorização.
§ 3º A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado deixar de comprovar a quitação de suas obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias por meio da apresentação dos documentos previstos nos incisos I e II do art. 13 deste Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS CONTRATADOS

Art. 19Desde que prevista no edital, a repactuação de preços deverá ser realizada, no que toca aos itens salariais da proposta, com base nos percentuais concedidos à respectiva categoria profissional em Convenção Coletiva de Trabalho ou em Dissídio Coletivo de Trabalho.
§ 1º A repactuação de preços ocorrerá após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta, e terá como base o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho ou no Dissídio Coletivo de Trabalho vigente.
§ 2º A repactuação de preços produzirá efeitos retroativos à data da Convenção Coletiva do Trabalho ou do Dissídio Coletivo de Trabalho que lhe serviu de fundamento.
§ 3º Na hipótese de previsão expressa no edital e desde que o licitante tenha feito referência explícita à última Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo de Trabalho no procedimento licitatório, a repactuação de preços poderá ocorrer a partir da data-base firmada nos respectivos instrumentos de negociação que serviram de fundamento para o orçamento da proposta comercial.
§ 4º Fica estabelecida como data-base das repactuações subsequentes à primeira, realizada nos termos do § 1º deste artigo, a data da última repactuação, devendo-se observar o interregno mínimo de 01 (um) ano entre uma e outra.
Art. 20As repactuações de preços não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Art. 21A empresa que eventualmente vier a ser contratada para a execução do remanescente do serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os preços ser corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Art. 22Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÁRIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:54A8889A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0243/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

JOSÉ DITO FERREIRA DE CARVALHO
CPF: 597.832.814-53
VALOR: R$ 100,00 (Cem reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.052 – MANUT. DO PROGRAMA CAPS, Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 114.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 21 de Junho de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:C8047736

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO - PP - 021/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2014
O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, que teve como vencedor a empresa: HR DE OLIVEIRA ULTRASSONOGRAFIA – EIRELI-ME CNPJ. Nº. 19.603.670/0001-20.

São Miguel do Gostoso / RN, 16.06.2014.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:ABEAA430

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO - TP - 006/2014

TOMADA DE PREÇO N° 006/2014
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 07 (SETE) POÇOS TUBULARES NAS COMUNIDADES, que teve como vencedor a empresa: PROSENG PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA- CNPJ. Nº. 08.482.291/0001-03.

São Miguel do Gostoso / RN, 26.06.2014.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:79F0554A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA - TP N° 004/2014

Na publicação identificada pelo código: 2E2BCBA9, onde lê-se: DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA: 27/06/2014. ÁS 09:00 HORAS, leia-se DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA: 02/07/2014. ÁS 09:00 HORAS.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:83BA2037

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 006/2014

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, datado do dia 26.06.2014, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TP Nº 006/2014, à empresa PROSENG PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.482.291/0001-03, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de perfuração e instalação de 07 (sete) poços tubulares nas comunidades, a ser realizada durante o dia 26 de junho de 2014 e divulgada no dia 26 de junho de 2014, haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como com as especificações do Edital.

São Miguel do Gostoso/RN, 26 de junho de 2014.

MARIA DE FATIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:CB7D6881

GABINTE DA PREFEITA
NOMEAR SERVIDORES PARA OS CARGOS COMISSIONADOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 018/2014

Nomear servidores para os cargos comissionados de Diretores e Vice-Diretores e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, os Senhores e senhoras conforme planilha em anexo. para ocupar os cargos em comissão de Diretores e Vice-Diretores, de acordo com a Lei Complementar n° 257/2014.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com os seus efeitos retroativas a 02 de junho de 2014, revogada as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 25 de Junho de 2014.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:9320C284

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N.º052/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA** - MODALIDADE – **TOMADA DE PREÇOS N.º052/2014** – OBJETO: **Contratação de empresa para reforma e ampliação do matadouro municipal de São Paulo do Potengi. (Etapa de Edificações), objeto do contrato de repasse nº 779834/2012/ MAPA/CAIXA.** "Tendo em vista que nenhuma empresa compareceu ao certame licitatório" Fica a presente licitação considerada **DESERTA**.

São Paulo do Potengi/RN, 26 de junho de 2014

ROSELMA REGINA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:0D415393

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/14 – PMSP/RN - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **vinte e três** dias do mês de **maio** do ano de **2014**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, sediada na Rua Monsenhor Expedito, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA ROBENICE RIBEIRO**, residente e domiciliada no Município de São Pedro/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/13; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/14 – PMSP/RN**, homologado em **20 de maio de 2014**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS ME
CNPJ: 40.779.142/00001-13
Telefone:84 3251 2286
Endereço: Rua Vicente Gomes da Rocha, 228 – N. S. Aparecida São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59460-000.
Representante: Francisco Adriano da Silva
CPF: 914.323.834-34

Item 1 – 002659 - BATERIA 100 AH P/TRATOR MF-65X – AJAX - Unid. – 1 - R$ 431,41 - R$ 431,41 / **Item 2** – 002660 - BOMBA DAGUA – URBA - Unid. – 1 - R$ 323,47 - R$ 323,47 / **Item 3 –** 002661 - CHAVE IGNICAO – UNIVERSAL - Unid. – 1 - R$ 48,57 - R$ 48,57 / Item 4 – 002662 - COLMEIA RADIADOR – VISCONDE - Unid. – 1 - R$ 462,43 - R$ 462,43 / **Item** 5 – 002663 - CORREIA ALTERNADOR P/TRATOR MF-65X – DAYCO - Unid. – 4 - R$ 22,65 - R$ 90,60 / **Item** 6 – 002664 - DISCO EMBREAGEM P/TRATOR MF-65X – INGEAUTO - Unid. – 2 - R$ 259,76 - R$ 519,52 / **Item** 7 – 002665 - DISCO FREIO MONTADO P/TRATOR MF-65X – MF - Unid. – 8 - R$ 90,73 - R$ 725,84 / **Item** 8 - 002666 - ESTATOR ALTERNADOR P/TRATOR MF-65X – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 144,39 - R$ 144,39 / **Item** 9 – 002667 - FILTRO COMBUSTIVEL P/TRATOR MF-65X – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 7,73 - R$ 30,92 / **Item** 10 – 002668 - FILTRO DE AR PRIMARIO – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 48,03 - R$ 192,12 / **Item** 11 - 002669 - FILTRO DE AR SECUNDARIO P/TRATOR MF-65X – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 29,33 - R$ 117,32 / **Item** 12 - 002670 - FILTRO LUBRIFICANTE P/TRATOR MF-65X – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 17,94 - R$ 71,76 / **Item** 13 – 002671 - GAXETA BOMBA DAGUA P/TRATOR MF-65X - URBA - Unid. – 2 - R$ 29,87 - R$ 59,74 / **Item** 14 – 002672 - MANCAL DIANT ALTERNADOR P/TRATOR MF-65X – ZEN - Unid. – 1 - R$ 75,48 - R$ 75,48 / **Item** 15 – 002673 - PARAFUSO RODA P/TRATOR MF-65X – RODAFUSO - Unid. – 2 - R$ 11,45 - R$ 22,90 / **Item** 16 - 002674 - PORTA ESCOVAS ALTERNADOR – UNIFAP - Unid. - 2 - R$ 13,21 - R$ 26,42 / **Item** 17 – 002675 - PRE FILTRO DO FILTRO DE AR P/TRATOR MF-65X – MF - Unid. - 2 - R$ 66,94 - R$ 133,88 / Item 18 – 002676 - REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR P/TRATOR MF-65X – GAUSS - Unid. – 2 - R$ 46,07 - R$ 92,14 – Item – 19 – 002677 - REPARO BOMBA DAGUA P/TRATOR MF-65X – URBA - Unid. – 1 - R$ 132,87 - R$ 132,87 / **Item** 20 – 002678 - REPARO BOMBA DIR HIDRAULICA P/TRATOR MF-65X – MF - Unid. - 1 - R$ 41,53 - R$ 41,53 / **Item** 21 – 002679 - REPARO CAIXA DIRECAO P/TRATOR MF-65X – MF - Unid. – 1 - R$ 45,30 - R$ 45,30 / Item 22 – 002680 - REPARO CILINDRO DIRECAO P/TRATOR MF-65X – MF - Unid. – 2 - R$ 21,57 - R$ 43,14 / **Item** 23 -002681 - RETENTOR DO FREIO (EXTERNO) P/TRATOR MF-65X – SABO - Unid. – 4 - R$ 39,41 - R$ 157,64 / **Item** 24 – 002682 - RETENTOR DO FREIO (GUARDA PO) P/TRATOR MF-65X – SABO - Unid. – 4 - R$ 8,50 - R$ 34,00 / **Item** 25 – 002683 - RETENTOR DO FREIO (INTERNO) P/TRATOR MF-65X – SABO - Unid. – 4 -R$ 33,98 - R$ 135,92 / **Item** 26 – 002684 - RETENTOR POLIA MOTOR P/TRATOR MF-65X – SABO - Unid. – 2 - R$ 38,23 - R$ 76,46 / **Item** 27 – 002685 - RETENTOR RODA DIANTEIRA P/TRATOR MF-65X – SABO - Unid. – 4 - R$ 16,49 - R$ 65,96 / **Item** 28 – 002686 - RETENTOR RODA TRASEIRA P/TRATOR MF-65X – SABO - Unid. – 4 - R$ 13,21 - R$ 52,84 / **Item** 29 – 002687 - RETENTOR TOMADA FORCA P/TRATOR MF-65X – SABO - Unid. – 2 - R$ 21,62 - R$ 43,24 / **Item** 30 - 002688 - RETENTOR VOLANTE MOTOR P/TRATOR MF-65X – SABO - Unid. – 1 - R$ 81,36 - R$ 81,36 / **Item** 31 – 002689 - ROLAM RODA DIANT EXTERNO P/TRATOR MF-65X – SKF - Unid. – 4 - R$ 43,99 - R$ 175,96 / **Item** 32 - 002691 - ROLAM RODA TRAS EXTERNO P/TRATOR MF-65X – SKF - Unid. – 4 - R$ 142,06 - R$ 568,24 / **Item** 33 – 002692 - ROLAM RODA TRAS INTERNO P/TRATOR MF-65X - SKF - Unid. – 4 - R$ 191,14 - R$ 764,56 / Item 34 – 002693 - ROLAMENTO DIANT ALTERNADOR P/TRATOR MF-65X – SKF - Unid. - 2 - R$ 16,32 - R$ 32,64 / Item 35 - 002694 - ROLAMENTO TRAS ALTERNADOR P/TRATOR MF-65X - SKF - Unid. – 2 - R$ 15,10 - R$ 30,20 / **Item** 36 – 002695 - ROTOR ALTERNADOR P/TRATOR MF-65X - BOSCH - Unid. – 1 - R$ 160,62 - R$ 160,62 / **Item** 37 – 002696 - TORNEIRA TANQUE COMBUSTIVEL P/TRATOR MF-65X – MF - Unid. - 1 - R$ 42,15 - R$ 42,15 / **Item** 38 – 002697 - AUTOMATICO MTR PARTIDA P/TRATOR NH TL-75 – BOSCH - Unid. - 2 - R$ 183,27 - R$ 366,54 / **Item** 39 - 002698 BENZO MTR PARTIDA P/TRATOR NH TL-75 – ZEN - Unid. – 2 - R$ 116,54 - R$ 233,08 / **Item** 40 – 002699 - BOMBA DAGUA P/TRATOR NH TL-75 - URBA - Unid. - 1 - R$ 310,63 - R$ 310,63 / **Item** 41 – 002700 - CABO ACELERADOR (BOMBA P/ PE) P/TRATOR NH TL-75 – FANIA - Unid. – 2 - R$ 76,45 - R$ 152,90 / **Item** 42 – 002701 - CABO COMANDO TOMADA FORCA P/TRATOR NH TL-75 – FANIA - Unid. – 2 - R$ 147,24 - R$ 294,48 / **Item** 43 – 002704 - CILINDRO MESTRE FREIO P/TRATOR NH TL-75 - NEW HOLLAND - Unid. – 2 - R$ 323,47 - R$ 646,94 / **Item** 44 – 002705 - COLAR EMBREAGEM P/TRATOR NH TL-75 – NWO - Unid. – 1 - R$ 343,62 - R$ 343,62 / **Item** 45 – 002706 - CORREIA ALTERNADOR P/TRATOR NH TL-75 – DAYCO - Unid. - 2 - R$ 42,47 - R$ 84,94 / **Item** 46 - 002707 DISCOS EMBREAGEM P/TRATOR NH TL-75 – INGEAUTO - Unid. – 1 - R$ 349,04 - R$ 349,04 / **Item** 47 – 002708 - FILTRO COMBUSTIVEL P/TRATOR NH TL-75 TECFIL - Unid. – 2 - R$ 42,15 - R$ 84,30 / **Item** 48 – 002709 - FILTRO DE AR PRIMARIO P/TRATOR NH TL-75 – TECFIL - Unid. – 2 - R$ 81,57 - R$ 163,14 / **Item** 49 – 002710 - FILTRO DE AR SECUNDARIO P/TRATOR NH TL-75 – TECFIL - Unid. – 2 - R$ 50,97 - R$ 101,94 / **Item** 50 – 002711 - FILTRO DIRECAO HIDRAULICA P/TRATOR NH TL-75 – TECFIL - Unid. – 2 - R$ 80,31 - R$ 160,62 / **Item** 51 – 002712 - FILTRO HIDRAULICO P/TRATOR NH TL-75 – TECFIL - Unid. – 2 - R$ 112,72 - R$ 225,44 / **Item** 52 - 002713 - FILTRO LUBRIFICANTE P/TRATOR NH TL-75 – TECFIL - Unid. – 2 - R$ 41,23 - R$ 82,46 / **Item** 53 – 002714 - INTERRUP FREIO P/TRATOR NH TL-75 PC - NEW HOLLAND - Unid. – 1 - R$ 117,97 - R$ 117,97 / **Item** 54 – 002715 - KIT EMBREAGEM P/TRATOR NH TL-75 – LUK - Unid. – 1 - R$ 1.534,15 - R$ 1.534,15 / **Item** 55 – 002716 - MOLA COLAR EMBREAGEM P/TRATOR NH TL-75 - NEW HOLLAND - Unid. - 2 - R$ 17,64 - R$ 35,28 / **Item** 56 – 002717 - PINO ELASTICO ALAV TOMADA FORCA P/TRATOR NH TL-75 - NEW HOLLAND - Unid. – 2 - R$ 21,99 - R$ 43,98 / **Item** 57 – 002718 - PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA P/TRATOR NH TL-75 – UNIFAP - Unid. – 1 - R$ 51,90 - R$ 51,90 / **Item** 58 – 002719 - REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR P/TRATOR NH TL-75 – BOSCH - Unid. – 1 -

R$159,59 - R$ 159,59 / **Item** 59 – 002720 - RETENTOR BRACO HIDRAULICO P/TRATOR NH TL-75 – SABO - Unid. – 2 - R$ 83,31 - R$ 166,62 / **Item** 60 – 002721 - RETENTOR DIANTEIRO P/TRATOR NH TL-75 – SABO - Unid.- 4 - R$ 68,72 - R$ 274,88 / **Item** 61 – 002722 - ROTULA BARRA DIRECAO P/TRATOR NH TL-75 - NEW HOLLAND - Unid. – 2 - R$ 42,47 - R$ 84,94 / **Item** 62 - 002723 VALVULA ELETROMAGNETICA P/TRATOR NH TL-75 – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 329,48 - R$ 329,48 / **Item** 63 – 004835 - BATERIA 100AH PARA TR. VALTRA A-850 – AJAX - Unid. – 1 - R$ 395,43 - R$ 395,43 / **Item** 64 – 004836 - BUCHA COQUILHO DIANT. METAL PARA TRATOR VALTRA A-850 – VALTRA - Unid. – 4 - R$ 51,48 - R$ 205,92 / **Item** 65 – 004837 - CABO ACELERADOR ALAVANCA PARA TRATOR VALTRA A-850 – FANIA - Unid. – 2 - R$ 87,24 - R$ 174,48 / **Item** 66 – 004838 - CABO ACELERADOR PEDAL PARA TRATOR VALTRA A-850 – FANIA - Unid. – 2 - R$ 112,71 - R$ 225,42 / **Item** 67 – 004839 - COLAR EMBREAGEM PARA TRATOR VALTRA A-850 – VALTRA - Unid. – 1 - R$ 182,62 - R$ 182,62 **Item** 68 – 002643 - CORREIA ALTERNADOR P/TR. VALTRA A-850 – DAYCO - Unid. – 2 - R$ 40,16 - R$ 80,32 / **Item** 69 – 002644 - CRUZETA TRANSMISSAO P/TR. VALTRA A-850 – SPICER - Unid. – 4 - R$ 43,13 - R$ 172,52 / **Item** 70 – 004842 - DISCO FREIO PARA TRATOR VALTRA A-850 – MF - Unid. – 8 - R$ 110,85 - R$ 886,80 / **Item** 71 - 004843 - EIXO SOLAR COQUILHO DIANTEIRO PARA TRATOR VALTRA A-850 - VALTRA - Unid. – 2 - R$ 519,05 - R$ 1.038,10 / **Item** 72 – 002646 - FILTRO COMBUSTIVEL P/TR. VALTRA A-850 – TECFIL - Unid. - 2 - R$ 56,63 - R$ 113,26 / **Item** 73 - 004845 - FILTRO DE AR PRIMARIO PARA TRATOR VALTRA A-850 – TECFIL - Unid. – 2 - R$ 76,47 - R$ 152,94 / **Item** 74 – 002648 - FILTRO DE AR SECUNDARIO P/TR. VALTRA A-850 – TECFIL - Unid. – 2 - R$ 41,24 - R$ 82,48 / **Item** 75 – 002649 - FILTROS DIRECAO HIDRAULICA – TECFIL - Unid. – 2 - R$ 42,47 - R$ 84,94 / **Item** 76 – 002650 - FILTRO HIDRAULICO – TECFIL - Unid. – 2 - R$ 46,33 - R$ 92,66 / **Item** 77 – 002651 - FILTRO LUBRIFICANTE P/TR. VALTRA A-850 – TECFIL - Unid. – 2 - R$ 63,72 - R$ 127,44 / **Item** 78 – 04850 - FLANGE TRANSMISSÃO PARA TRATOR VALTRA A-850 – VALTRA - Unid. – 2 - R$ 338,14 - R$ 676,28 / **Item** 79 - 004851 - KIT EMBREAGEM PARA TRATOR VALTRA A-850 – VALTRA - Unid. – 1 - R$ 3,30 - R$ 3,30 / **Item** 80 – 004852 - LUVA ACOPLAMENTO TRACAO DIANTEIRO PARA TRATOR VALTRA A-850 – VALTRA - Unid. – 2 - R$ 344,94 - R$ 689,88 / **Item** 81 – 002653 - PARAF TAMPA INTERM CX MARCHA – ZF - Unid. – 8 - R$ 6,47 - R$ 51,76 / Item 82 – 002654 - PLANETARIO MTR PARTIDA P/TR. - VALTRA A-850 – UNIFAP - Unid. – 1 - R$ 113,63 - R$ 113,63 / **Item** 83 - 002655 - PROTETOR BORRACHA FREIO P/TR. VALTRA A-850 – VALTRA - Unid. – 2 - R$ 67,01 - R$ 134,02 / **Item** 84 - 002656 - REP CIL HIDRAULICO BU12 P/TR. VALTRA A-850 – VALTRA - Unid. – 2 - R$ 226,52 - R$ 453,04 / **Item** 85 – 004954 - RETENTOR COQUILHO DIANT PARA TRATOR VALTRA A-850 – VALTRA - Unid. – 4 - R$ 65,68 - R$ 262,72 / **Item** 86 - 004854 - RETENTOR EIXO TRACAO DIANTEIRO PARA TRATOR VALTRA A-850 – VALTRA - Unid. – 4 - R$ 16,49 - R$ 65,96 / **Item** 87 – 002657 - SEPARADOR DISCO FREIO VALTRA - Unid. – 6 - R$ 44,35 - R$ 266,10 / **Item** 88 – 002658 - TAMPA INTERM CX MARCHA P/TR. VALTRA A-850 – ZF - Unid. – 1 - R$ 1.048,16 - R$ 1.048,16 / **Item** 89 – 004855 - VISOR NIVEL OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR VALTRA A-850 – VALTRA - Unid. - 1 - R$ 97,04 - R$ 97,04 / **Item** 90 – 001790 - AMORTECEDOR DIANTEIRO P/PRIMA – COFAP - Unid. – 2 - R$ 293,44 - R$ 586,88 / **Item** 91 – 001791 - AMORTECEDOR TRASEIRO P/PRISMA – COFAP - Unid. – 2 - R$ 137,23 - R$ 274,46 / **Item** 92 – 001792 - ARTICULACAO CX DIRECAO P/PRISMA – NAKATA - Unid. – 4 - R$ 43,07 - R$ 172,28 / **Item** 93 – 004860 - ATUADOR MARCHA LENTA PRISMA – LUK - Unid. – 1 - R$ 113,25 - R$ 113,25 / **Item** 94 – 004861 - AUTOMATICO MTR PART PRISMA – ZM - Unid. – 2 - R$ 149,30 - R$ 298,60 / **Item** 95 – 004862 - BASE CAIXA MARCHA PRISMA – MOBENSANI – Unid. – 2 - R$ 27,45 - R$ 54,90 / **Item** 96 – 001795 - BASE MOTOR P/PRISMA MOBENSANI - Unid.- 2 - R$ 59,56 - R$ 119,12 / **Item** 97 – 001796 - BENZO MTR PARTIDA P/PRISMA – ZEN - Unid. – 2 - R$ 54,74 - R$ 109,48 / **Item** 98 – 004863 - BICO INJETOR PARA PRISMA - MAGN MARELLI - Unid. - 4 - R$ 201,80 - R$ 807,20 / **Item** 99 – 001798 - BOBINA IGNICAO P/PRISMA - MAGN MARELLI - Unid. – 2 - R$ 218,59 - R$ 437,18 / **Item** 100 – 001799 - BOMBA DAGUA P/PRISMA - URBA - Unid. - 2 - R$ 100,81 - R$ 201,62 / **Item** 101 – 004955 - BOMBA OLEO PARA PRISMA – SCHADEK - Unid. – 1 - R$ 202,91 - R$ 202,91 / **Item** 102 – 001801 - CABO EMBREAGEM P/PRISMA – EFRARI - Unid. - 2 - R$ 35,01 - R$ 70,02 / **Item** 103 – 001802 - CILINDRO RODA TRASEIRO P/PRISMA – ATE - Unid. – 2 - R$ 34,31 - R$ 68,62 / **Item** 104 – 001803 - CORREIA ALTERNADOR P/PRISMA – DAYCO - Unid. – 2 - R$ 53,15 - R$ 106,30 / **Item** 105 – 001804 - CORREIA DENTADA P/PRISMA – DAYCO - Unid. – 2 - R$ 40,58 - R$ 81,16 / **Item** 106 – 001805 - DISCO FREIO DIANTEIRO P/PRISMA – VARGA – Unid. – 2 - R$ 47,36 - R$ 94,72 / **Item** 107 – 004865 - EIXO COMANDO VALVULA PARA PRISMA – APLIC - Unid. – 1- R$ 305,83 - R$ 305,83 / **Item** 108 – 001807 - FILTRO AR P/PRISMA - TECFIL - Unid. – 4 - R$ 12,84 - R$ 51,36 / **Item** 109 – 001808 - FILTRO CABINE AR COND P/PRISMA – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 26,43 - R$ 105,72 / **Item** 110 – 001809 - FILTRO COMBUSTIVEL P/PRISMA – TECFIL - Unid. - 4 - R$ 16,47 - R$ 65,88 / **Item** 111 – 001810 - FILTRO LUBRIFICANTE P/PRISMA – TECFIL - Unid.- 4 - R$ 11,77 - R$ 47,08 / **Item** 112 – 004866 - FLANGE BOMBA COMUSTIVEL PARA PRISMA – TSA - Unid. – 2 - R$ 50,40 - R$ 100,80 / **Item** 113 – 004867 - INDUZIDO MTR PART PARA PRISMA – ZM - Unid. – 2 - R$ 178,36 - R$ 356,72 / **Item** 114 – 001811 - JG CABOS VELAS P/PRISMA – NGK - Unid. – 2 - R$ 149,29 - R$ 298,58 / **Item** 115 – 001760 - JG VELAS IGNIÇÃO – NGK - Unid. – 2 - R$ 76,47 - R$ 152,94 / **Item** 116 - 001813 - JUNTA DESLIZANTE P/PRISMA – SPICER - Unid. – 2 - R$ 149,37 - R$ 298,74 / **Item** 117 – 001814 - JUNTA HOMOCINETICA P/PRISMA – SPICER - Unid. - 2 - R$ 136,84 - R$ 273,68 / **Item** 118 – 01815 - KIT COMANDO VALVULA – APLIC - Unid. – 1 - R$ 559,09 - R$ 559,09 / **Item** 119 – 001816 - KIT EMBREAGEM P/PRISMA - LUK - Unid. – 2 - R$ 292,10 - R$ 584,20 / **Item** 120 – 001818 - KIT SUPORTE BARRA TENSORA P/PRISMA – MOBENSANI - Unid. - 2 - R$ 99,88 - R$ 199,76 / **Item** 121 – 004869 - PASTILHA FREIO PARA PRISMA – FRASLE - Unid. – 2 - R$ 55,68 - R$ 111,36 / **Item** 122 – 004870 - PIVO BANDEIJA PARA PRISMA – NAKATA - Unid. – 2 - R$ 68,98 - R$ 137,96 / **Item** 123 – 004872 - PORTA ESCOVASMTR PART PARA PRISMA - ZM - Unid. – 2 -R$ 51,31 - R$ 102,62 / **Item** 124 – 001822 - REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR P/PRISMA – BOSCH -Unid. – 2 - R$ 83,99 - R$ 167,98 / **Item** 125 - 001823 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA P/PRISMA – INA - Unid. – 4 - R$ 68,98 - R$ 275,92 / **Item** 126 – 001824 - SENSOR NIVEL COMBUST P/PRISMA - TSA -Unid. - 1 - R$ 57,84 - R$ 57,84 / **Item** 127 – 004873 - SENSOR ROTAÇÃO PARA PRISMA – BOSCH -Unid. – 1 - R$ 127,37 - R$ 127,37 / **Item** 128 – 001826 - SENSOR TEMPERATURA P/PRISMA – IGUACU -Unid. - 2 - R$ 24,53 - R$ 49,06 / **Item** 129 – 004874 - SILENC INTERN PARA PRISMA - MASTRA - Unid. – 1 - R$ 102,96 - R$ 102,96 / **Item** 130 – 001827 - SILENC TRASEIRO P/PRISMA – MASTRA -Unid.- 1 - R$ 141,16 - R$ 141,16 / **Item** 131 – 004875 - TERMINAL DIREÇÃO PARA PRISMA – MASTRA -Unid. – 2 - R$ 53,15 - R$ 106,30 / **Item** 132 – 004876 - VELA IGNIÇÃO PARA PRISMA – NGK - Unid.-2 - R$ 73,60 - R$ 147,20 / **Item** 133 – 004877 - ABRACADEIRA FX MOLAS DIANT PARA ONIBUS MB 78 – AESA - Unid. – 8 - R$ 25,65 - R$ 205,20 / **Item** 134 – 004878 - ABRACADEIRA FX MOLAS TRAS PARA ONIBUS MB 78 – AESA - Unid. – 8 - R$ 28,31 - R$ 226,48 / **Item** 135 – 004879 - ALGEMA MOLA DIANTEIRA PARA ONIBUS MB 78 – ENB - Unid. – 4 - R$ 54,57 - R$ 218,28 / **Item** 136 – 004880 - ALGEMA MOLA TRASEIRA PARA ONIBUS MB 78 – ENB - Unid. – 4 - R$ 87,24 - R$ 348,96 /**Item** 137 – 004881 - AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA ONIBUS MB 78 – COFAP - Unid. – 2 - R$ 149,37 - R$ 298,74 / **Item** 138 – 004882 - ANEL BI PARTIDO PINHÃO PARA ONIBUS MB 78F – LAUSS - Unid. – 2 - R$ 18,49 – R$ 36,98 / **Item** 139 - 004883 - ANEL PISTA RETENTOR TRASEIRO PARA ONIBUS MB 78 – IRMA -Unid.- 4 - R$ 23,69 - R$ 94,76 / **Item** 40 – 004884 - ANEL SEPARADOR ROLAM CENTRO PARA ONIBUS MB 78 – IRMA - Unid. – 2 - R$ 21,57 - R$ 43,14 / **Item** 141 – 004885 - ANEL SEPARADOR ROLAM PINHÃO PARA ONIBUS MB 78 – IRMA - Unid. – 2 - R$ 16,49 - R$ 32,98 – 142 – 004886 - ANEL TRAVA CUBO TRASEIRO PARA ONIBUS MB 78 – IRMA - Unid. – 4 - R$ 17,94 - R$ 71,76 /

Item 143 – 004887 - ARANHA TRAVA PORÇA CAPA PARA ONIBUS MB 78 – IRMA - Unid. – 8 - R$ 4,83 - R$ 38,64 / **Item** 144 – 004888 - ARRUELA CALCO PINHÃO PARA ONIBUS MB 78 – IRMA - Unid. – 10 - R$ 3,82 - R$ 38,20 / **Item** 145 – 004889 - ARRUELA ENCOSTO CUBO TRASEIRO PARA ONIBUS MB 78 – IRMA - Unid. – 8 - R$ 3,57 - R$ 28,56 / **Item** 146 - 004890 - ARRUELA LISA PARAF RODA PARA ONIBUS MB 78 – RODAFUSO -Unid. – 20 - R$ 1,79 - R$ 35,80 / **Item** 147 – 002447 - ARRUELA PINO MOLA DIANTEIRA – AESA -Unid. - 20 - R$ 2,99 - R$ 59,80 / **Item** 148 - 004892 - ARRUELA PINO MOLA TRASEIRA PARA ONIBUS MB 78 – AESA - Unid. – 20 - R$ 2,84 - R$ 56,80 / **Item** 149 – 004893 - BARRA DIREÇÃO LATERAL PARA ONIBUS MB 78 – NAKATA - Unid. – 2 - R$ 317,06 - R$ 634,12 / Item 150 – 004894 - BASES MOTOR DIANT. PARA ONIBUS MB 78 – MOBENSANI - Unid. – 4 - R$ 83,99 - R$ 335,96 / **Item** 151 – 004895 - BASE RADIADOR PARA ONIBUS MB 78 – MOBENSANI - Unid. – 4 - R$ 14,41 - R$ 57,64 / **Item** 152 – 004896 - BATEDOR BALANCIM PARA ONIBUS MB 78 - GRAMOLA - Unid. – 4 - R$ 47,05 - R$ 188,20 / **Item** 153 – 004897 - BICO INJETOR PARA ONIBUS MB 78 - BOSCH - Unid. – 6 - R$ 141,11 - R$ 846,66 / **Item** 154 – 004931 - BOBINA CAMPO MTR PARTIDA PARA ONIBUS MB 78 – BOSCH - Unid. – 2 - R$ 115,13 - R$ 230,26 / **Item** 155 – 004932 - BRACO SETOR PARA ONIBUS MB 78 – TRW - Unid. – 1 - R$ 190,48 - R$ 190,48 / **Item** 156 – 004933 - BUCHA AMORTECEDOR PARA ONIBUS MB 78 – MOBENSANI -Unid. – 10 - R$ 4,41 - R$ 44,10 / **Item** 157 – 004934 - BUCHA MOLA DIANTEIRA PARA ONIBUS MB 78 – ENB - Unid. – 20 - R$ 4,03 - R$ 80,60 / **Item** 158 - 004935 - BUCHA MOLA TRASEIRA PARA ONIBUS MB 78 – ENB - Unid. – 20 - R$ 4,15 - R$ 83,00 / **Item** 159 – 004936 - CABO ESTRANGULADOR PARA ONIBUS MB 78 – EFRARI - Unid. – 2 - R$ 21,62 - R$ 43,24 / **Item** 160 – 004937 - CABO VELOCIMETRO PARA ONIBUS MB 78 – EFRARI - Unid. – 2 - R$ 27,45 - R$ 54,90 / **Item** 161 – 004938 - CAMARA DE AR 1000X20 PARA ONIBUS MB 78 – PIRELLI - Unid. – 6 - R$ 89,80 - R$ 538,80 / **Item** 162 – 004939 - CANO COMPRESSOR PARA ONIBUS MB 78 – PEX - Unid. – 2 - R$ 117,96 - R$ 235,92 / **Item** 163 – 004940 - CANO INJETOR 1 CILINDRO PARA ONIBUS MB 78 - BOSCH - Unid. – 1 - R$ 54,57 - R$ 54,57/ **Item** 164 – 004941 - CANO INJETOR 2 CILINDROS PARA ONIBUS MB 78 – BOSCH - Unid.- 1 - R$ 51,95 - R$ 51,95 / **Item** 165 – 004942 - CANO INJETOR 3 CILINDRO PARA ONIBUS MB 78 – BOSCH -Unid. – 1 - R$ 48,57 - R$ 48,57 / **Item** 166 – 004943 - CANO INJETOR 4 CILINDRO PARA ONIBUS MB 78 – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 50,01 - R$ 50,01 / **Item** 167 – 004944 - CANO INJETOR 5 CILINDRO PARA ONIBUS 78 – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 54,57 - R$ 54,57 / **Item** 168 – 004945 - CANO INJETOR 6 CILINDRO PARA ONIBUS MB 78 – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 51,95 - R$ 51,95 / **Item** 169 – 004948 - CANO TERMINAL ESCAPE PARA ONIBUS MB 78 - MASTRA - Unid. – 1 - R$ 63,84 - R$ 63,84 / **Item** 170 – 004947 - CANO SAIDA MOTOR PARA ONIBUS MB 78 MASTRA - Unid. – 1 - R$ 73,61 - R$ 73,61 / **Item** 171 – 004950 - CAVALETE DAGUA MOTOR PARA ONIBUS MB 78 – PEX - Unid. - 2 - R$ 178,68 - R$ 357,36 / **Item** 172 – 004951 - CHAVE LUZ PARA ONIBUS MB78 – MARILIA - Unid. – 2 - R$ 17,94 - R$ 35,88 / **Item** 173 – 004952 - CHAVE SETA PARA ONIBUS MB 78 – MARILIA - Unid. – 2 - R$ 80,31 - R$ 160,62 / **Item** 174 – 004953 - CILINDRO COMPRESSOR PARA ONIBUS MB 78 - VARGA - Unid. – 1 - R$ 107,82 - R$ 107,82 / **Item** 175 – 004958 - CILINDRO MESTRE PARA ONIBUS MB 78 - VARGA - Unid.- 1 - R$ 316,15 - R$ 316,15 / **Item** 176 – 004959 - CILINDRO RODA DIANTEIRO PARA ONIBUS MB 78 – BOSCH - Unid. – 2 - R$ 92,49 - R$ 184,98 / **Item** 177 – 004960 - CILINDRO RODA TRASEIRO PARA ONIBUS MB 78 – BOSCH - Unid. – 2 - R$ 100,90 - R$ 201,80 / **Item** 178 - 004961 - COLAR EMBREAGEM C/ CUBO PARA ONIBUS MB 78 – NWO - Unid. – 1 - R$ 107,82 - R$ 107,82 / **Item** 179 - 004962 - CONJ PARAF RADA DIANT DIR/ESQ. PARA ONIBUS MB 78 - ROSAFUSO - Unid. – 20 - R$ 14,67 - R$ 293,40 / **Item** 180 – 004963 - CONJ PARAF RODA TRAS DIR/ESQ. PARA ONIBUS MB 78 – ROQAFSO - Unid. – 20 - R$ 15,10 - R$ 302,00 / **Item** 181 – 004964 - COROA E PINHAO DIFERENCIAL PARA ONIBUS MB 78 – KL - Unid. – 1 - R$ 1.727,72 - R$ 1.727,72 / **Item** 182 – 004965 - CORREIA ALTERNADOR PARA ONIBUS MB 78 – DAYCO - Unid. - 2 - R$ 21,57 - R$ 43,14 / **Item** 183 - 04966 CRUZETA CARDAN PARA ONIBUS MB 78 – SPICER - Unid. – 4 - R$ 65,97 - R$ 263,88 / **Item** 184 - 004967 - CRUZETA DIFERENCIAL PARA ONIBUS MB 78 – SPICER - Unid. – 2 - R$ 165,16 - R$ 330,32 / **Item** 185 - 004968 - CUBO ODA RASEIRA PARA ONIBUS MB 78 – FRUM - Unid. – 2 R$ 262,56 - R$ 525,12 / **Item** 186 – 004969 - DIAFRAGMA CUICA FREIO 9" PARA ONIBUS MB 78 – CONTROIL - Unid. - 8 - R$ 16,66 - R$ 133,28 / **Item** 187 – 004970 - DISCO EMBREAGEM PARA ONIBUS MB 78 – SACHS - Unid. – 1 - R$ 356,46 - R$ 356,46 / **Item** 188 – 004971 - EMBUCHAMENTO MANGA EIXO PARA ONIBUS MB 78 - FABRACO - Unid. – 2 - R$ 278,40 - R$ 556,80 / **Item** 189 – 004972 - ENGRENAGEM PLANETARIO PARA ONIBUS MB 78 – TIPH - Unid. – 2 - R$ 180,19 - R$ 360,38 / **Item** 190 – 004973 - ENGRENAGEM SATELITE PARA ONIBUS MB 78 – TIPH - Unid. – 4 - R$ 88,21 - R$ 352,84 / **Item** 191 – 004974 - ESTATOR ALTERNADOR PARA ONIBUS MB 78 – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 142,04 - R$ 142,04 / **Item** 192 – 004975 - FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB 78 – TECFIL - Unid. – 2 - R$ 83,05 - R$ 166,10 / **Item** 193 – 004976 - FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MB 78 – TECFIL - Unid.- 2 - R$ 22,65 - R$ 45,30 / **Item** 194 – 004977 - FLANGE ACOPLAMENTO CENTRAL PARA ONIBUS MB 78 – SPICER - Unid. – 2 - R$ 120,57 - R$ 241,14 / **Item** 195 – 004978 - FLANGE CX MARCHA PARA ONIBUS MB 78 – SPICER - Unid. – 2 - R$ 159,44 - R$ 318,88 / **Item** 196 – 004979 - GARFO CARDAN TRANSMISSAO PARA ONIBUS MB 78 – SPICER - Unid. – 2 - R$ 134,96 - R$ 269,92 / **Item** 197 – 004981 - INDUZIDO PARTIDA PARA ONIBUS MB 78 – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 207,80 - R$ 207,80 / **Item** 198 -004980 - GARFO EMBREAGEM PARA ONIBUS MB 78 – FLAUSS - Unid. - 1 - R$ 68,99 - R$ 68,99 / **Item** 199 – 004982 - INTERRUP PRESSÃO OLEO PARA ONIBUS MB 78 - 3RHO - Unid. – 2 - R$ 12,84 - R$ 25,68 / **Item** 200 – 004983 - ARRUELAS DIFERENCIAL PARA ONIBUS MB 78 - TIPH - Unid. - 1 - R$ 50,97 - R$ 50,97 / **Item** 201 – 004984 - JUNTA CABEÇOTE PARA ONIBUS MB 78 – SPAAL - Unid. – 2 - R$ 68,99 - R$ 137,98 / **Item** 202 – 004985 - JUNTA CARTER PARA ONIBUS MB 78 – SPAAL - Unid. – 2 - R$ 26,47 - R$ 52,94 / **Item** 203 – 004986 - JUNTA COLETOR ESCAPE PARA ONIBUS MB 78 – SPAAL - Unid. – 2 - R$ 14,67 - R$ 29,34 / **Item** 204 -004987 - JUNTA SAIDA ESPAPE PARA ONIBUS MB 78 – SPAAL - Unid. – 2 - R$ 5,19 - R$ 10,38 / **Item** 205 – 004988 - JUNTA UNIVERSAL COLUNA DIR PARA ONIBUS MB 78 - SPICER -Unid. – 2 - R$ 89,58 - R$ 179,16 / **Item** 206 – 004989 0- LAMPADA BIODO 60X55W ASSIMETRICA PARA ONIBUS MB 78 – OSRAN - Unid. – 10 - R$ 11,76 - R$ 117,60 / **Item** 207 – 004990 - LONA FREIO DIANT / TRAS PARA ONIBUS MB 78 - FRASLE - Unid. – 2 - R$ 100,81 - R$ 201,62 / **Item** 208 – 004991 - LUVA EIXO PILOTO PARA ONIBUS MB 78 - TRIADE- - Unid. – 1 R$ 73,61 - R$ 73,61 / **Item** 209 – 004992 - LUVA PINHAO PARA ONIBUS MB 78 – SPICER - Unid. - 1 - R$ 100,90 - R$ 100,90 / **Item** 210 – 004993 - LUVS TRANSMISSÃO PARA ONIBUS MB 78 – SPICER - Unid. – 1 - R$ 185,26 - R$ 185,26 / **Item** 211 - 004994 - MANCAL PARTIDA LD COLETOR PARA ONIBUS MB 78- ZEN - Unid. – 1 - R$ 100,80 - R$ 100,80 / **Item** 212 - 004995 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR PARA ONIBUS MB 78 - GATES - Unid. – 2 - R$ 14,16 - R$ 28,32 / **Item** 213 – 004996 - MANGOTE SUP RADIADOR PARA ONIBUS MB 78 – GATES - Unid.- 2 - R$ 15,44 - R$ 30,88 / **Item** 214 – 004998 - MOLA FX MOLAS DIANT 2 PARA ONIBUS MB 78 – TABULEIRO - Unid. – 2 - R$ 169,52 - R$ 339,04 / **Item** 215 – 004999 - PORCA PARAFUSO RODA DIANT/TRAS. PARA ONIBUS MB 78 – RODAFUSO - Unid. – 40 - R$ 4,15 - R$ 166,00 / **Item** 216 – 005000 - PORTA ESCOVAS PARTIDA PARA ONIBUS MB 78 - UNIFAP - Unid. – 2 - R$ 24,71 - R$ 49,42 / **Item** 217 – 005001 - PRISIONEIRO CUBO TRAS PARA ONIBUS MB 78 – RODAFUSO - Unid. – 32 - R$ 6,47 - R$ 207,04 / **Item** 218 – 002521 - PROTETOR CAMARA AR 20 – ANDRADE - Unid. – 6 - R$ 26,57 - R$ 159,42 / **Item** 219 – 005002 - REGULADOR EMBREAGEM COMPLETO PARA ONIBUS MB 78 – PEX - Unid. – 2 - R$ 31,11 - R$ 62,22 / **Item** 220 – 005003 - REGULADOR FREIO TRASEIRO PARA ONIBUS MB 78 – DIMARCAS - Unid. – 4 - R$ - 48,10 - R$ 192,40 / **Item** 221 – 005004 - REPARO ALGEMA PATIM PARA ONIBUS MB 78 – DIMARCAS - Unid. – 2 - R$ 63,72 - R$ 127,44 / **Item** 222 – 005005 - RETENTOR PINHAO PARA ONIBUS MB 78 – SABO - Unid. – 2 - R$ 32,08 - R$ 64,16 / **Item** 223 – 005006 - RETENTOR POLIA PARA ONIBUS MB 78 – SABO - Unid. – 2 -

R$ 41,53 - R$ 83,06 / **Item** 224 – 005007 - RETENTOR RODA DIANTEIRA PARA ONIBUS MB 78 – SABO - Unid. – 4 - R$ 18,53 - R$ 74,12 / **Item** 225 – 005008 - RETENTOR RADA TRASEIRA PARA ONIBUS MB 78 - SABO - Unid. – 4 - R$ 21,57 - R$ 86,28 / **Item** 226 – 005009 - RETIFICADOR ALTERNADOR PARA ONIBUS MB 78 – GAUSS - Unid.- 1 - R$ 71,48 - R$ 71,48 / **Item** 227 – 005010 - ROLAMENTO CENTRO COMPLETO PARA ONIBUS MB 78 – SABO - Unid. – 2 - R$ 50,97 - R$ 101,94 / **Item** 228 – 005011 - ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO PARA ONIBUS MB 78 – SKF - Unid. - 2 - R$ 91,64 - R$ 183,28 / **Item** 229 – 005012 - ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO PARA ONIBUS MB 78 SKF - Unid. – 2 - R$ 194,08 - R$ 388,16 / **Item** 230 – 005014 - ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO PARA ONIBUS MB 78 – SKF -Unid. – 2 - R$ 146,28 - R$ 292,56 / **Item** 231 – 005015 - SAPATA FREIO DIANT / TRAS PARA ONIBUS MB 78 – LUSAR - Unid. – 4 - R$ 80,31 - R$ 321,24 / **Item** 232 - 005016 - TAMBOR FREIO DIANT PARA ONIBUS MB 78 – FRUM - Unid. – 2 - R$ 459,72 – R$ 919,44 / **Item** 233 – 005017 - TAMPA RADIADOR PARA ONIBUS MB 78 – FLORIO - Unid. – 2 - R$ 8,16 -R$ 16,32 / **Item** 234 - 005018 - TERMINAL DIREÇÃO 30MM PARA ONIBUS MB 78 – NAKATA - Unid. – 2 - R$ 103,81 - R$ 207,62 / **Item** 235 – 005019 - VALVULA FREIO DE MAO PARA ONIBUS MB 78 – WABCO - Unid. – 1 - R$ 525,11 - R$ 525,11 / **Item** 236 - 002395 - AMORTECEDOR DIANTEIRO P/MICRO.ONIB.AZIA – -COFAP - Unid. – 2 - R$ 126,46 - R$ 252,92 / **Item** 237 - 002396 - AMORTECEDOR TRASEIRO P/MICRO.ONIB.AZIA – COFAP - Unid. – 2 - R$ 230,64 - R$ 461,28 / **Item** 238 – 002397 - AUTOMATICO MTR PARTIDA P/MICRO.ONIB.AZIA – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 126,45 - R$ 126,45 / **Item** 239 -002398 - BENZO MTR PARTIDA P/MICRO.ONIB.AZIA - ZEN - Unid. – 1 - R$ 65,06 - R$ 65,06 / **Item** 240 – 002399 - BOBINA CAMPO MTR PARTIDA P/MICRO.ONIB.AZIA - BOSCH - Unid. – 1 - R$ 104,76 - R$ 104,76 / **Item** 241 – 005020 - BOIA TANQUE COMBUSTIVEL PARA MICRO ONIB. ASIA – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 128,70 - R$ 128,70 / **Item** 242 – 005021 - BUCHA MTR PARTIDA PARA MICRO ONIB. ASIA - KRUG - Unid. – 2 - R$ 5,29 - R$ 10,58 / **Item** 243 – 002402 - CABO ACELERADOR P/MICRO.ONIB.AZIA – EFRARI - Unid. - 1 - R$ 64,14 - R$ 64,14 / **Item** 244 - 002403 - COLAR EMBREAGEM P/MICRO.ONIB.AZIA – SKF - Unid. – 1 - R$ 79,27 - R$ 79,27 / **Item** 245 – 002404 - CORREIA ALTERNADOR P/MICRO.ONIB.AZIA – DAYCO - Unid. - 1 - R$ 43,24 - R$ 43,24 / **Item** 246 – 002406 - ESTATOR ALTERNADOR P/MICRO.ONIB.AZIA – BOSCH - Unid. - 1 - R$ 146,62 - R$ 146,62 / **Item** 247 – 002407 - GARFO EMBREAGEM P/MICRO.ONIB.AZIA – SEATCAR - Unid. – 1 - R$ 85,76 - R$ 85,76 / **Item** 248 – 002408 - HELICE MOTOR 10 PAS – MODEFER - Unid. – 1 - R$ 99,87 - R$ 99,87 / **Item** 249 - 02409 - INDUZIDO MTR PARTIDA P/MICRO.ONIB.AZIA – BOSCH - Unid.- 1 - R$ 193,10 - R$ 193,10 / **Item** 250 – 005023 - JG ARRUELA ENCOSTO MOTOR PARA MICRO ONIB. AZIA - METAL LEVE - Unid. – 1 - R$ 19,24 - R$ 19,24 / **Item** 251 – 005024 - JG BRONZE BIELA MOTOR PARA MICRO ONIB. AZIA - METAL LEVE - Unid. – 1 - R$ 155,72 - R$ 155,72 / **Item** 252 – 005025 – JG BRONZE CHUMAC MOTOR PARA MICRO ONIB. AZIA - METAL LEVE - Unid. - 1 - R$ 194,60 - R$ 194,60 / **Item** 253 – 005026 - JG BUCHA BIELA MOTOR PARA MICRO ONIB. AZIA - METAL LEVE - Unid. – 1 - R$ 54,69 - R$ 54,69 – **Item** 254 – 005027 - JG JUNTOS MOTOR COM RETENTOR PARA MICRO ONIB. AZIA – SABO - Unid. – 1 - R$ 200,68 - R$ 200,68 / **Item** 255 – 002415 - JUNTA CABECOTE P/MICRO.ONIB.AZIA – SPAAL - Unid. – 1 - R$ 93,42 - R$ 93,42 / **Item** 256 – 002416 - LONA FREIO TRASEIRO P/MICRO.ONIB.AZIA – FRASLE - Unid. - 2 - R$ 73,52 - R$ 147,04 / **Item** 257 – 002417 - LUVA EIXO PILOTO P/MICRO.ONIB.AZIA – TRIADE - Unid. – 1 - R$ 112,73 - R$ 112,73 / **Item** 258 – 005028 - PARAF RODA DIANT/TRAS PARA MICRO ONIB. AZIA – RODAFUSO - Unid. – 10 - R$ 10,08 - R$ 100,80 / **Item** 259 – 002419 - PASTILHA FREIO DIANTEIRA P/MICRO.ONIB.AZIA – FRASLE - Unid. - 1 - R$ 117,02 - R$ 117,02 / **Item** 260 – 005029 - PLATO EMBREAGEM PARA MICRO ONIB. AZIA – SACHS - Unid. – 1 - R$ 298,59 - R$ 298,59 / **Item** 261 – 002421 - PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA P/MICRO.ONIB.AZIA – UNIFAP - Unid. – 1 - R$ 24,51 - R$ 24,51 / **Item** 262 – 002422 - REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR P/MICRO.ONIB.AZIA – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 58,65 - R$ 58,65 / **Item** 263 - 005030 - RETENTOR EIXO PILOTO PARA MICRO ONIB. AZIA – SABO - Unid. - 1 - R$ 26,43 - R$ 26,43 / **Item** 264 – 005031 - RETENTOR RODA DIANTEIRA PARA MICRO ONIB. AZIA – SABO - Unid. – 2 - R$ 20,39 - R$ 40,78 / **Item** 265 – 002425 - RETENTOR RODA TRASEIRA P/MICRO.ONIB.AZIA – SABO - Unid. – 2 - R$ 22,05 - R$ 44,10 / **Item** 266 – 005032 - RETENTOR VOLANTE MOTOR PARA MICRO ONIB. AZIA – SABO - Unid. – 1 - R$ 66,90 - R$ 66,90 / **Item** 267 - 002427 - RETIFICADOR ALTERNADOR P/MICRO.ONIB.AZIA – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 83,05 - R$ 83,05 / **Item** 268 – 005033 - ROLAMENTO EIXO PILOTO PARA MICRO ONIB. AZIA – SKF - Unid. – 1 - R$ 82,37 - R$ 82,37 / **Item** 269 – 005034 - ROLAMENTO RD DIANT EXTERNO PARA MICRO UNIB. AZIA – SKF - Unid. – 2 - R$ 86,26 - R$ 172,52 / **Item** 270 – 005035 - ROLAMENTO RD DIANT INTERNA PARA MICRO ONIB. AZIA – SKF - Unid. – 2 - R$ 91,64 - R$ 183,28 / **Item** 271 - 005036 - ROTOR ALTERNADOR PARA MICRO ONIB. AZIA – BOSCH - Unid. - 1 - R$ 150,99 - R$ 150,99/ **Item** 272 – 002432 - TAMBOR FREIO TRASEIRO - MICRO.ONIB.AZIA - FRUM - Unid. – 2 - R$ 338,75 - R$ 677,50 / **Item** 273 – 005037 - ABRACADEIRA FX MOLAS TRAS MAIOR PARA F4000 – AESA - Unid. - 4 - R$ 24,53 - R$ 98,12 / **Item** 274 – 005038 - ABRACADEIRA FX MOLAS TRAS MENOR PARA F4000 – AESA - Unid. – 4 - R$ 24,71 - R$ 98,84 / **Item** 275 – 005040 - ALGEMA FX MOLAS TRAS PARA F4000 – ENB - Unid. – 4 - R$ 30,24 - R$ 120,96 / **Item** 276 – 001971 - AMORTECEDOR DIANTEIRO P/F-4000 – COFAP - Unid. - 2 - R$ 146,28 - R$ 292,56 / **Item** 277 – 001972 - AMORTECEDOR TRASEIRO P/F-4000 – COFAP - Unid. – 2 - R$ 192,54 - R$ 385,08 / **Item** 278 – 005041 - ANEL RODA PARA F4000 – ROBERGE - Unid. - 4 - R$ 132,33 - R$ 529,32 / **Item** 279 - 005042 - ANEL SINCRONIZADOR 1A/2A PARA F4000 – IMCE - Unid. – 2 - R$ 71,47 - R$ 142,94 / **Item** 280 – 005043 - ANEL SINCRONIZADOR 3A PARA F4000 – IMCE - Unid. – 2 - R$ 155,72 - R$1,44 / **Item** 281 - 005044 - ANEL SINCRONIZADOR 4A/5ª – IMCE - Unid. – 2 - R$ 77,22 - R$ 154,44 / **Item** 282 – 005045 - ARRUELA BI PARTIDA DIFERENCIAL PARA F4000 – FLAUSS - Unid. – 2 - R$ 43,13 - R$ 86,26 / **Item** 283 – 005046 - ARRUELA TRAVA PORCA CAPA PARA F4000 – IRMA - Unid. – 8 - R$ 3,21 - R$ 25,68 / **Item** 284 – 005047 - BALANÇA EMBREAGEM PARA F4000 - PEX - Unid. - 2 - R$ 55,60 - R$ 111,20 / **Item** 285 – 005048 - BALANCIM VALVULA PARA F4000 – MWM - Unid. - 2 - R$15,65 - R$ 431,30 / **Item** 286 – 005049 - BALATA CX DIREÇÃO PARA F4000 – PEX - Unid. - 2 - R$ 67,81 - R$ 135,62 / **Item** 287 - 005050 - BARRA DIREÇÃO CENTRAL LONGA PARA F4000 – NAKATA - Unid. - 1 - R$ 244,33 - R$ 244,33 / **Item** 288 - 001985 - BASE CAIXA MARCHA P/F-4000 – MOBENSANI - Unid.- 1 - R$ 44,11 - R$ 44,11 / **Item** 289 – 005052 - BASE MOTOR DIANT PARA F4000 – MOBENSANI - Unid. – 1 - R$ 29,33 - R$ 29,33 / **Item** 290 – 005053 - BATEDOR BALANCIM PARA - F4000 – RAMOLA - Unid. – 4 - R$ 41,53 - R$ 166,12 / **Item** 291 - 005054 - BATEDOR PORTA PARA F4000 – UNIVERSAL - Unid. – 2 - R$ 11,34 - R$ 22,68 / **Item** 292 – 005055 - BATENTE SUSPENCAO DIANTEIRA PARA F4000 – IPAB - Unid. – 2 - R$ 7,64 - R$ 15,28 / **Item** 293 – 001990 - BATERIA 150AH AJAX - Unid. – 1 - R$ 503,99 - R$ 503,99 / **Item** 294 – 001991 - BENZO MTR PARTIDA P/F-4000 – ZEN - Unid. – 1 - R$ 46,25 - R$ 46,25 / **Item** 295 – 005056 - BIELA MOTOR PARA F4000 – MWM - Unid. – 4 - R$ 276,97 - R$ 1.107,88 / **Item** 296 – 005057 - BOIA TANQUE PARA F4000 - INDEBRAS - Unid. - 1 - R$ 63,71 - R$ 63,71 / **Item** 297 - 001994 - BOMBA DAGUA P/F-4000 – URBRA - Unid. – 1 - R$ 132,87 - R$ 132,87 / **Item** 298 – 001995 - BOMBA OLEO P/F-4000 - SCHADEK - Unid. - 1 - R$ 371,83 - R$ 371,83 / **Item** 299 – 005058 - BOMBA TRANSFERENCIA PARA F4000 – BROSOL - Unid. – 1 - R$ 203,87 - R$ 203,87 / **Item** 300 – 005059 - BORRACHA PORTA PARA F4000 – JAHU - Unid. – 1 - R$ 38,23 - R$ 38,23 / **Item** 301 – 005060 - BRAÇO SETOR PARA F4000 – TRW - Unid. – 1 - R$ 109,04 - R$ 109,04 / **Item** 302 – 005061 - BUCHA BRACO SUSP DIANTEIRO PARA F4000 - MOBENSANI - Unid. - 4 - R$ 16,99 - R$ 67,96 / **Item** 303 – 005062 - BUCHA INFERIOR AMOR TRAS PARA F4000 - MOBENSANI - Unid. - 4 - R$ 5,15 - R$ 20,60 / **Item** 304 – 005063 - BUCHA INFERIOR AMORT DIANT PARA F4000 – MOBENSANI - Unid. - 4 - R$ 4,90 - R$ 19,60 / **Item** 305 – 002002 - BUCHA TENSOR P/F-4000 - MOBENSANI - Unid. – 8 - R$ 4,13 -

R$ 33,04 / **Item** 306 – 005064 - CABO ESTRANGULADOR PARA F4000 – EFRARI - Unid. – 1 - R$ 36,80 - R$ 36,80 / **Item** 307 – 005065 - CABO FREIO DIANT. PARA F4000 – EFRARI - Unid. – 1 - R$ 40,16 - R$ 40,16 / **Item** 308 – 002005 - CABO FREIO TRASEIRO P/F-4000 – EFRARI - Unid. – 2 - R$ 38,23 - R$ 76,46 / **Item** 309 – 005066 - CANO INJETOR 1 CILINDRO PARA F4000 – BOSCH - Unid. - 2 - R$ 34,82 - R$ 69,64 / **Item** 310 – 005067 - CANO INJETOR 2 CILINDRO PARA F4000 – BOSCH - Unid. – 2 - R$ 35,86 - R$ 71,72 / **Item** 311 - 005068 - CANO INJETOR 3 CILINDRO PARA F4000 - BOSCH - Unid. – 2 - R$ 39,13 - R$ 78,26 / **Item** 312 – 005069 - CANO INJETOR 4 CILINDRO PARA F4000 – BOSCH - Unid. – 2 - R$ 37,24 - R$ 74,48 / **Item** 313 - 002010 - CANO SAIDA MOTOR P/F-4000 – MASTRA - Unid. – 1 - R$ 64,14 - R$ 64,14 / **Item** 314 – 005070 - CANO TERMINAL ESCAPE PARA F4000 – MASTRA - Unid. – 1 - R$ 56,62 - R$ 56,62 / **Item** 315 - 005071 - CAVALETE DAGUA MOTOR PARA F4000 – MWM - Unid. – 2 - R$ 101,93 - R$ 203,86 / **Item** 316 – 005072 – CHAVE LIMPADOR PARABRISA PARA F4000 - DIRETEC - Unid. – 1 - R$ 78,42 - R$ 78,42 / **Item** 317 - 005073 - CHAVE LUZ PARA F4000 - MARILIA - Unid. – 1 - R$ 127,37 - R$ 127,37 / **Item** 318 - 005074 - CHAVE SETA PARA F4000 – MARILIA - Unid. – 1 - R$ 117,97 - R$ 117,97 – 319 – 005075 - CILINDRO IGNIÇÃO PARA F4000 – UNIVERSAL - Unid. – 1 - R$ 40,16 - R$ 40,16 / **Item** 320 – 002017 - CILINDRO MESTRE P/F-4000 – VARGA - Unid. – 1 - R$ 198,00 - R$ 198,00 / **Item** 321 - 002018 - CILINDRO RODA TRASEIRO P/F-4000 - BOSCH - Unid. – 2 - R$ 98,96 - R$ 197,92 / **Item** 322 – 002019 - COLAR EMBREAGEM P/F-4000 – NWO - Unid. – 2 - R$ 133,06 - R$ 266,12 - / **Item** 323 – 005076 - COLMEIA RADIADOR PARA F4000 - VISCONDE - Unid. – 1 - R$ 553,94 - R$ 553,94 / **Item** 324- 002251 – CONJ COLUNA SEM FIM CX DIRECAO P/F-4000 – TRW - Unid. - 1 - R$ 194,08 - R$ 194,08 / **Item** 325 – 005077 - CONJ EIXO SETOR PARA F-4000 – TRW - Unid. - 1 - R$ 410,52 - R$ 410,52 / **Item** 326 – 005078 - CONJ PARAF RODA DIANT DIR/ESQ PARA F4000 – RODAFUSO - Unid. – 12 - R$ 10,37 - R$ 124,44 / **Item** 327 – 005079 - CONJ PAEAF RODA TRAS DIR/ESQ PARA F4000 – RODAFUSO - Unid. - 12 - R$11,34 - R$ 136,08/ **Item** 328 – 005080 - COROA E PINHAO DIFERENCIAL PARA F4000- KL - Unid. – 1 - R$ 960,61 - R$ 960,61 / **Item** 329 – 002256 - CORREIA ALTERNADOR P/F-4000 - DAYCO - Unid. – 2 - R$ 15,58 - R$ 31,16 / **Item** 330 – 002257 - CORREIA DIR HIDRAULICA P/F4000 – DAYCO - Unid. – 2 - R$ 18,87 - R$ 37,74 / **Item** 331 – 005081 - CREMALHEIRA VOLANTE PARA F4000 – CESTARI - Unid. – 1 - R$ 246,81 - R$ 246,81 / **Item** 332 – 005082 - CRUZETA TRANSMISSÃO PARA F4000 – SPICER - Unid. – 4 - R$ 52,93 - R$ 211,72 / **Item** 333 – 002260 - CUBO RODA DIANTEIRA P/F-4000 – FRUM - Unid. – 2 - R$ 316,15 - R$ 632,30 / **Item** 334 – 002261 - DISCO FREIO DIANTEIRO P/F-4000 – VARGA - Unid. – 2 - R$150,99 - R$ 301,98 / **Item** 335 – 005083 - EMBUCHAMENTO MANGA EIXO PARA F4000 – FABRACO - Unid. – 2 - R$ 137,97 - R$ 275,94 / **Item** 336 - 005084 - ENGRENAGEM PLANETARIA PARA F4000 – TIPH - Unid. – 2 - R$ 262,69 - R$ 525,38 / **Item** 337 – 005085 - ENGRENAGEM RE F4000 – EATON - Unid. – 1 - R$ 267,57 - R$ 267,57 / **Item** 338 – 005086 - ENGRENAGEM SATELITE PARA F4000 – TIPH - Unid. – 4 - R$ 146,29 - R$ 585,16 / **Item** 339 - 002266 - ESTATOR ALTERNADOR P/F-4000 – ARIELO - Unid. – 1 - R$ 114,29 - R$ 114,29 / **Item** 340 - 005088 - FECHADURA PORTA DIREITA PARA F4000 – UNIVERSAL - Unid. – 1 - R$ 76,46 - R$ 76,46 / **Item** 341 – 005089 - FECHADURA PORTA ESQUEDA PARA F4000 – UNIVERSAL - Unid. – 1 - R$ 71,48 - R$ 71,48 / **Item** 342 – 005090 - FECHO SUPERIOR CAPO PARA F4000 - UNIVERSAL - Unid. – 1 - R$ 77,39 - R$ 77,39 / **Item** 343 – 002270 - FILTRO AR P/F-4000 – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 80,31 - R$ 321,24 / **Item** 344 – 002271 - FILTRO COMBUSTIVEL P/F-4000 – TECFIL - Unid. – 8 - R$4,41 - R$ 35,28 / **Item** 345 – 002272 - FILTRO LUBRIFICANTE P/F-4000 – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 20,16 - R$ 80,64 / **Item** 346 - 005091 - FILTRO RESPIRO MOTOR PARA F4000 – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 32,09 - R$ 128,36 / **Item** 347 – 005092 - FILTRO SEDIMENTADOR PARA F4000 – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 33,98 - R$ 135,92 / **Item** 348 – 005093 - FLANGE CX MACHA PARA F4000 – SPICER - Unid. – 2 - R$ 185,25 - R$ 370,50 / **Item** 349 – 005094 - GARFO CAMBIO 5A/RE PARA F4000 – IMCE - Unid. – 1 - R$ 74,90 - R$ 274,90 / **Item** 350 – 005095 - GARFO CARDAN TRANSMISSÃO PARA F4000 – SPICER - Unid. – 1 - R$ 94,38 - R$ 94,38 / **Item** 351 – 005096 - GARFO EMBREAGEM PARA F4000 – SEATCAR - Unid. – 2 - R$ 63,84 - R$ 127,68 / **Item** 352 – 005097 - HASTE EMBREAGEM PARA F4000 – SEATCAR - Unid. – 2 - R$ 28,23 - R$ 56,46 / **Item** 353 - 005098 - HIDROVACUO PARA F4000 – VARGA - Unid. – 1 - R$1.456,99 - R$ 1.456,99 / **Item** 354 – 005099 - INTERRUPTOR FREIO PARA F4000 - 3RHO - Unid. – 2 - R$ 21,70 - R$ 43,40 / **Item** 355 – 005100 - INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO PARA F4000 - 3RHO - Unid. - 2 - R$ 100,90 - R$ 201,80 / **Item** 356 - 005101 JG ARRUELAS CAMBIO PARA F4000 – TIPH - Unid. – 1 - R$ 58,82 - R$ 58,82 / **Item** 357 – 005102 - JG ARRUELAS DIFERENCIAL PARA F4000 – TIPH - Unid. – 1 - R$ 26,39 - R$ 26,39 / **Item** 358 - 005103 - JG JUNTOS CAMBIO PARA F4000 – SPAAL - Unid. – 2 - R$ 6,60 - R$ 13,20 / **Item** 359 – 005104 - JG JUNTAS MOTOR PARA F4000 – SPAAL - Unid. – 1 - R$ 226,52 - R$ 226,52 / **Item** 360 – 005105 - JG ROLETES CORRETAO PARA F4000 - INA - Unid. – 1 - R$ 117,62 - R$ 117,62 / **Item** 361 – 005106 - JG ROLETES ENGRENAGEM 3A/4A PARA F4000 – INA - Unid. – 1 - R$ 23,83 - R$ 23,83 / **Item** 362 – 005107 - JG ROLETES PRIMARIO PARA F4000 – INA - Unid. – 1 - R$ 97,21 - R$ 97,21 / **Item** 363 – 005108 - JUNTA DIFERENCIAL PARA F4000 – SPAAL - Unid.- 2 - R$ 9,27 - R$ 18,54 / **Item** 364 – 002291 - JUNTA SAIDA ESCAPE P/F-4000 – SPAAL - Unid. – 2 - R$ 8,82 - R$ 17,64 / **Item** 365 – 002292 - KIT EMBREAGEM P/F-4000 – LUK - Unid. – 2 - R$ 714,75 - R$ 1.429,50 / **Item** 366 – 005109 - LONA FREIO TRASEIRO PARA F4000 - FRASLE - Unid. – 2 - R$ - 79,28 - R$ 158,56 / **Item** 367 – 005110 - LUVA EIXO PILOTO PARA F4000 – TRIADE - Unid. – 1 - R$ 76,19 - R$ 76,19 / **Item** 368 – 005111 - LUVA PINHAO PARA F4000 - SPICER - Unid. – 1 - R$ 178,40 - R$ 178,40 / **Item** 369 – 005112 - LUVA TRANSMISSÃO PARA F4000 - SPICER - Unid. – 1 - R$ 182,36 - R$ 182,36 / **Item** 370 – 005113 - MANCAL ALTERNADOR DIANT PARA F4000 – ZEN - Unid. – 1 - R$ 36,80 - R$ 36,80 / **Item** 371 - 005114 - MANCAL ALTERNADOR TRAS PARA F4000 – ZEN - Unid. – 1 - R$ 72,06 - R$ 72,06 / **Item** 372 – 005115 - ANCAL MTR PARTIDA DIANTEIRO PARA F4000 – ZEN - Unid. – 1 - R$ 82,34 - R$ 82,34 / **Item** 373 – 005116 - MANGOTE FILTR AR PARA F4000 – GONEL - Unid. – 2 - R$ 44,90 - R$ 89,80 / **Item** 374 – 005117 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR PAA F4000 - JAMAICA - Unid. - 2 - R$ 31,13 - R$ 62,26 / **Item** 375 – 005118 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA PARA F4000 - NORFLEX - Unid. – 4 - R$ 5,73 - R$ 102,92 / **Item** 376 – 002303 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA P/F-4000 – NORFLEX - Unid. – 4 - R$ 14,70 - R$ 58,80 / **Item** 377 – 005119 - MECANISMO VIDRO PARA F4000 – UNIVERSAL - Unid. – 2 - R$ 48,57 - R$ 97,14 / **Item** 378 - 005120 - MOLA 2A FX MOLAS AUXLIAR PARA F4000 – TABULEIRO - Unid. – 2 - R$ 53,80 - R$ 107,60 / **Item** 379 – 005121 - MOLA 2A FX MOLAS TRASEIRO PARA F4000 – TABULEIRO - Unid. - 2 - R$ 80,31 - R$ 160,62 / **Item** 380 – 005122 - MOLA MESTRE FX AUXILIAR PARA F4000- TABULEIRO - Unid. – 2 - R$ 65,68 - R$ 131,36 / **Item** 381 – 005123 - MOLA MESTRE FX MOLAS TRASEIRA PARA F4000 – TABULEIRO - Unid. – 2 - R$ 100,81 - R$ 201,62 / **Item** 382 – 002309 - PASTILHA FREIO DIANTEIRA P/F-4000 – FRASLE - Unid. – 2 - R$ 67,95 - R$ 135,90 / **Item** 383 – 005124 - PATIM FREIO TRASEIRO PARA F4000 – LUSAR - Unid. – 4 - R$ 45,30 - R$ 181,20 / **Item** 384 – 005125 - PONTEIRA TRANSMISSÃO PARA F4000 – SPICER - Unid. – 1 - R$ 207,80 - R$ 207,80 / **Item** 385 – 005127 - PORCA EIXO ENTALHADO PARA F4000 – IRMA - Unid. - 2 - R$ 11,33 - R$ 22,66 / **Item** 386 – 005128 - PORCA EMBUCHAMENTO PARA F4000 – IRMA - Unid. - 4 - R$ 12,36 - R$ 49,44 / **Item** 387 002315 - REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR P/F-4000 – GAUSS - Unid. – 2 - R$ 27,45 - R$ 54,90 / **Item** 388 – 005129 - RETENTOR PIHÃO PARA F4000 – SABO - Unid. – 2 - R$ 15,58 - R$ 31,16 / **Item** 389 - 005130 - RETENTOR POLIA PARA F4000 – SABO - Unid. – 2 - R$ 27,37 - R$ 54,74 / **Item** 390 - 005131 - RETENTOR TRASEIRO PARA F4000 – SABO - Unid. – 4 - R$ 15,44 - R$ 61,76 / **Item** 391 - 005132 - RETENTOR VOLANTE PARA F4000 – SABO - Unid. – 2 - R$ 43,22 - R$ 86,44 / **Item** 392 – 005133 - RETIFICADOR ALTERNADOR PARA F4000 – GAUSS - Unid. – 2 - R$ 31,15 - R$ 62,30 / **Item** 393 – 005134 - ROLAMENTO CENTRO PARA F4000 – SABO - Unid. – 4 - R$ 36,80 - R$ 147,20 / **Item** 394 – 005135 - ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO PARA F4000 – SKF - Unid. – 4 - R$ 80,31 - R$ 321,24 / **Item** 395 – 005137 -

ROLAMENTO RODA DIANT INTERNA PARA F4000 – SKF - Unid. – 4 - R$ 65,67 - R$ 262,68 / **Item** 396 – 005139 - ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO PARA F4000 - SKF - Unid. – 4 - R$ 140,20 - R$ 560,80 / **Item** 397 – 005141 - ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO PARA F4000 – SKF - Unid. – 4 - R$ 105,70 - R$ 422,80 / **Item** 398 – 005143 - SEMI EIXO PARA F4000 - DUREX - Unid. – 2 - R$ 339,78 - R$ 679,56 / **Item** 399 – 005145 - SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRO PARA F4000 – GRAMOLA - Unid. – 4 - R$ 48,32 - R$ 193,28 / **Item** 400 – 005148 - SUPORTE FX MOLAS TRASEIRA PARA F4000 – GRAMOLA - Unid. – 4 - R$ 89,80 - R$ 359,20 / **Item** 401 – 005149 - TAMBOR FREIO TRASEIRO PARA F4000 – FRUM - Unid. – 2 - R$ 207,62 - R$ 415,24 / **Item** 402 – 005152 - TAMPA RADIADOR PARA F4000 – FLORIO - Unid. – 4 - R$ 9,27 - R$ 37,08 / **Item** 403 – 005154 - TERMINAL DIREÇÃO CURTO PARA F4000 – NAKATA - Unid. – 2 - R$ 181,34 - R$ 362,68 / **Item** 404 – 005156 – TERMINAL - DIREÇÃO LONGO PARA F4000 – NAKATA - Unid. – 2 - R$ 197,02 - R$ 394,04 / **Item** 405 – 005158 - VALVULA TERMOSTATICA PARA F4000 – WAHLER - Unid. – 1 - R$ 92,48 - R$ 92,48 / **Item** 406 – 002542 - AMORTECEDOR DIANTEIRO P/MICRO.ONIB.IVECO – COFAP - Unid.- 4 - R$ 220,84 - R$ 883,36 / **Item** 407 – 002543 - AMORTECEDOR TRASEIRO P/MICRO.ONIB.IVECO – COFAP - Unid. – 4 R$ 224,61 - R$ 898,44 / **Item** 408 – 002544 - AUTOMATICO MTR PARTIDA P/MICRO.ONIBUS.IVECO – BOSCH - Unid. – 2 - R$ 106,05 - R$ 212,10 / **Item** 409 – 002545 - BENZO MTR PARTIDA P/MICRO.ONIB.IVECO – ZEN - Unid. - 2 - R$ 68,62 - R$ 137,24 / **Item** 410 – 002546 - BOBINA CAMPO MTR PARTIDA P/MICRO.ONIB.IVECO - BOSCH - Unid. – 2 - R$ 79,72 - R$ 159,44 / **Item** 41 – 002547 - BUCHA MTR PARTIDA P/MICRO.ONIB. - IVECO KRUG - Unid. – 4 - R$ 3,40 - R$ 13,60 / **Item** 412 - 002548 - CABO ACELERADOR P/MICRO.ONIB.IVECO – EFRARI - Unid. - 2 - R$ 55,60 - R$ 111,20 / **Item** 413 – 002549 -CORREIA ALTERNADOR P/MICRO.ONIB.IVECO – DAYCO -Unid. – 2 -R$51,94 - R$ 103,88 / **Item** 414 – 002550 - DISCO FREIO DIANTEIRO P/MICRO.ONIB.IVECO – VARGA - Unid. – 4 - R$ 110,88 - R$ 443,52 / **Item** 415 – 002551 - DISCO FREIO TRASEIRO P/MICRO.ONIB.IVECO - VARGA - Unid. – 4 - R$ 198,18 - R$ 792,72 / **Item** 416 – 002552 - ESTATOR ALTERNADOR P/MICRO.ONIB.IVECO - BOSCH - Unid. – 2 - R$ 158,56 - R$ 317,12 / **Item** 417 – 005161 - FILTRO AR PRIMARIO PARA MICRO ONIB. IVECO – TECFIL - Unid. – 6 - R$ 97,04 - R$ 582,24 / **Item** 418 – 002554 - FILTRO COMBUSTIVEL P/MICRO.ONIB.IVECO - TECFIL - Unid. – 6 - R$ 56,82 - R$ 340,92 / **Item** 419 – 002555 - FILTRO LUBRIFICANTE P/MICRO.ONIB.IVECO – TECFIL - Unid. – 6 - R$ 63,24 - R$ 379,44 / **Item** 420 - 002556 - GARFO MTR PARTIDA P/MICRO.ONIB.IVECO – UNIFAP - Unid. – 2 - R$ 15,30 - R$ 30,60 / **Item** 421 – 002557 - INDUZIDO MTR PARTIDA P/MICRO.ONIB.IVECO - BOSCH - Unid. – 2 - R$ 174,48 - R$ 348,96 / **Item** 422 – 005162 - MANGOTE RESPIRO MOTOR PARA MICRO ONIB. IVECO – GATES - Unid. – 2 - R$ 47,65 - R$ 95,30 / **Item** 423 - 002559 - PARAF RODA DIANT/TRAS P/MICRO.ONIB.IVECO – RODAFUSO - Unid. – 16 - R$ 8,50 - R$ 136,00 / **Item** 424 – 002560 - PASTILHA FREIO DIANTEIRA P/MICRO.ONIB.IVECO – FRASLE - Unid. – 2 - R$ 96,79 - R$ 193,58 / **Item** 425 – 002561 - PASTILHA FREIO TRASEIRA P/MICRO.ONIB.IVECO – FRASLE - Unid. – 4 - R$ 244,07 - R$ 976,28 / **Item** 426 – 005163 - PORTA ESCOVAS ALTERNADOR PARA F4000 – UNIFAP - Unid. - 2 - R$ 14,67 - R$ 29,34 / **Item** 427 – 002563 - PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA P/MICRO.ONIB.IVECO - UNIFAP - Unid. – 2 - R$ 66,06 - R$ 132,12 / **Item** 428 – 002564 - EGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR P/MICRO.ONIB.IVECO – GAUSS - Unid. – 2 - R$ 30,89 - R$ 61,78 / **Item** 429 – 002565 - RETENTOR RODA DIANTEIRA P/MICRO.ONIB.IVECO - SABO - Unid. – 4 - R$ 31,75 - R$ 127,00 / **Item** 430 - 002566 RETENTOR RODA TRASEIRA P/MICRO.ONIB.IVECO – SABO - Unid. – 4 - R$ 22,91 - R$ 91,64 / **Item** 431 – 002567 - RETIFICADOR ALTERNADOR P/MICRO.ONIB.IVECO – GAUSS - Unid. - 2 - R$ 54,74 - R$ 109,48 / **Item** 432 – 002568 - ROLAMENTO RD DIANT EXTERNA P/MICRO.ONIB.IVECO – SKF - Unid. – 4 - R$ 90,60 - R$ 362,40 / **Item** 433 – 002569 - ROLAMENTO RD DIANT INTERNA P/MICRO.ONIB.IVECO – SKF - Unid. – 4 - R$ 127,42 - R$ 509,68 / **Item** 434 – 005164 - SENSOR PASTILHA FREIO PARA MICRO ONIB. IVECO – VARGA - Unid. – 8 - R$ 31,15 - R$ 249,20 / **Item** 435 – 002571 - TERMINAL DIRECAO P/MICRO.ONIB.IVECO – NAKATA - Unid. – 4 - R$ 82,11 - R$ 328,44 / **Item** 436 – 002572 - VELA AQUECEDORA P/MICRO.ONIB.IVECO – BOSCH - Unid. - 8 - R$ 193,57 - R$ 1.548,56 / **Item** 437 – 005165 - AUTOMATICO MTR PARTIDA PARA ONIBUS VW – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 103,82 - R$ 103,82 / **Item** 438 – 05166 - BENZO MTR PARTIDA PARA ONIBUS VW – ZEN - Unid. – 1 - R$ 56,63 - R$ 56,63 / **Item** 439 - 005167 – BOBINA - CAMPO MTR PARTIDA PARA ONIBUS VW – BOSCH -Unid. - 1 - R$ 122,53 - R$ 122,53 / **Item** 440 – 005168 - BOMBA OLEO MOTOR PARA ONIBUS VW – SCHADEK - Unid. – 1 - R$ 631,36 - R$ 631,36 / **Item** 441 – 005169 – BUCHA COLUNA DIREÇÃO PARA ONIBUS VW – WZ - Unid. – 2 - R$ 14,16 - R$ 28,32 / **Item** 442 – 005170 - BUCHA MTR PARTIDA PARA ONIBUS VW – MKRUG - Unid. – 2 - R$ 4,12 - R$ 8,24 / **Item** 443 – 005171 - CABO ACELERADOR PARA ONIBUS VW – EFRARI - Unid. – 1 - R$ 54,89 - R$ 54,89 / **Item** 444 – 005172 - CHAVE LUZ PARA ONIBUS VW – MARILIA - Unid. – 1 - R$ 41,24 - R$ 41,24 / **Item** 445 – 005173 - COLAR EMBREAGEM PARA ONIBUS VW – NWO - Unid. – 2 - R$ 79,28 - R$ 158,56 / **Item** 446 – 005174 - CORREIA ALTERNADOR PARA ONIBUS VW – DAYCO - Unid. – 2 - R$ 66,97 - R$ 133,94 / **Item** 447 – 005175 - DISCO EMBREAGEM PARA ONIBUS VW – VALEO - Unid. - 1 - R$ 32,30 - R$ 332,30 / **Item** 448 – 005176 - FILTRO AR PRIMARIO PARA ONIBUS VW – TECFIL - Unid. – 3 - R$ 89,80 - R$ 269,40 / **Item** 449 – 005177 - FILTRO COMBUSTIVEL PARA ONIBUS VW - TECFIL - Unid. – 3 - R$ 61,25 - R$ 183,75 / **Item** 450 – 005178 - FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS VW - TECFIL - Unid. – 3 - R$ 84,42 - R$ 253,26 / **Item** 451 – 005179 - GARFO MTR PARTID PARA ONIBUS VW – UNIFAP - Unid. - 1 - R$ 10,79 - R$ 10,79 / **Item** 452 – 005180 - INDUZIDO MTR PARTIDA PAERA ONIBUS VW – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 208,00 - R$ 208,00 / **Item** 453 – 005181 - JUNTA CABEÇOTE PARA ONIBUS VW – BRASMEK - Unid. – 1 - R$ 53,80 - R$ 53,80 / **Item** 454 – 005182 - LONA FREIO TRASEIRO PARA ONIBUS VW – FRASLE - Unid. – 2 - R$ 91,64 - R$ 183,28 / **Item** 455 - 005183 PASTILHA FREIO DIANTEIRA PARA ONIBUS VW – FRASLE - Unid. – 2 - R$ 86,26 - R$ 172,52 / **Item** 456 – 005184 - PORTA ESCOVAS ALTERNADOR PARA ONIBUS VW – UNIFAP - Unid. – 1 - R$ 10,99 - R$ 10,99 / **Item** 457- 005185 - PORTA ESCOVAR MTR PARTIDA PARA ONIBUS VW – UNIFAP - Unid. – 1 - R$ 55,68 - R$ 55,68 / **Item** 458 – 005186 - REGULADOR VOLTEGEM ALTERNADO PARA ONIBUS VW – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 40,16 - R$ 40,16 / **Item** 459 – 005187 - RETENTOR EIXO PILOTO PARA ONIBUS VW – SABO - Unid. - 1 - R$ 10,79 - R$ 10,79 / **Item** 460 – 005188 - RETENTOR RODA DIANTEIRA PARA ONIBUS VW – SABO - Unid. – 2 - R$ 14,67 - R$ 29,34 / **Item** 461 – 005189 - RETENTOR RODA TRASEIRA PARA ONIBUS VW – SABO - Unid. - 2 - R$ 21,51 - R$ 43,02 / **Item** 462 – 005190 - RETIFICADOR ALTERNADOR PARA ONIBUS VW – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 94,73 - R$ 94,73 / **Item** 463 – 005191 - ROLAMENTO RD DIANT EXTERNA PARA ONIBUS VW – SKF - Unid. – 2 - R$ 76,47 - R$ 152,94 / **Item** 464 – 005192 - ROLAMENTO ED DIANT INTERNA PARA ONIBUS VW – SKF - Unid. – 2 - R$ 111,79 - R$ 223,58 / **Item** 465 - 005193 - AUTOMATICO MTR PARTIDA PARA VOYAGE – BOSCH - Unid. – 2 - R$ 76,47 - R$ 152,94 / **Item** 466 – 005195 - BASE CAIXA MARCHA PARA VOYAGE – GETOFLEX - Unid. - 2 - R$ 35,87 - R$ 71,74 / **Item** 467 – 005196 - BASE MOTOR PARA VOYAGE – GETOFLEX - Unid. – 2 - R$ 56,63 - R$ 113,26 / **Item** 468 – 005197 - BENZO MTR PARTID PARA VOYAGE – ZEN – Unid. – 2 - R$ 87,24 - R$ 174,48 / **Item** 469 – 005198 - BICO INJETOR COMBUSTIVEL PARA VOYAGE MAGN – MARELLI - Unid. – 4 - R$ 154,86 - R$ 619,44 / **Item** 470 – 005199 - BOBINA CAMPO MTR PARTIDA PARA VOYAGE – BOSCH - Unid. – 2 - R$ 58,51 - R$ 117,02 / **Item** 471 – 005200 - BOBINA IGNIÇÃO PLASTICA PARA VOYAGE MAGN – MARELLI - Unid. - 2 - R$ 95,76 - R$ 191,52 / **Item** 472 – 005201 - BOMBA COMBUSTIVEL REFIL PARA VOYAGE – BOSCH - Unid. – 2 - R$ 263,67 - R$ 527,34 / **Item** 473 – 005202 - BOMBA DAGUA PARA VOYAGE – INDISA - Unid. – 1 - R$ 126,46 - R$ 126,46 / **Item** 474 – 005203- BUCHA BANDEJA SUSP PARA

VOYAGE – GETOFLEX - Unid. – 8 - R$ 12,75 - R$ 102,00 / **Item** 475 – 005204 - BUCHA MTR PARTIDA PARA VOYAGE – MKRUG - Unid. – 4 - R$ 2,06 - R$ 8,24 / **Item** 476 – 005205 - CABO ACELERADOR PARA VOYAGE – EFRARI - Unid. – 1 - R$ 23,52 - R$ 23,52 / **Item** 477 – 005206 - CABO EMBREAGEM PARA VOYAGE – EFRARI - Unid. – 2 - R$ 30,20 - R$ 60,40 / **Item** 478 – 005207 - CABO FREIO TRASEIRO PARA VOYAGE – EFRARI - Unid. – 2 - R$ 42,47 - R$ 84,94 / **Item** 479 – 005208 - CABO VELOCIMETRO PARA VOYAGE – EFRARI - Unid. – 2 - R$ 22,64 - R$ 45,28 / **Item** 480 – 005209 - CILINDRO RODA TRASEIRO PARA VOYAGE – ATE - Unid. – 2 - R$ 16,66 - R$ 33,32 / **Item** 481 – 005210 - CONJUNTO ATUADOR MOTOR PARA VOYAGE - MAGN MARELLI - Unid. – 1 - R$ 72,40 - R$ 72,40 / **Item** 482 – 005211 - CORREIA ALTERNADOR PARA VOYAGE – DAYCO - Unid. – 2 - R$ 30,20 - R$ 60,40 / **Item** 483 – 005212 - CORREIA DENTADA PARA VOYAGE - DAYCO - Unid. – 2 - R$ 45,30 - R$ 90,60 / **Item** 484 – 005213 - COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VOYAGE – GETOFLEX - Unid. - 4 - R$ 34,30 - R$ 137,20 / **Item** 485 - 005214 - CUBO RODA DIANTEIRA PARA VOYAGE – IMA - Unid. – 2 - R$ 29,32 - R$ 58,64 / **Item** 486 – 005215 - CUBO RODA TRASEIRA PARA VOYAGE – IMA - Unid. – 2 - R$ 54,74 - R$ 109,48 / **Item** 487 – 005216 - DISCO FREIO DIANTEIRO PARA VOYAGE – VARGA - Unid. – 4 - R$ 46,33 - R$ 185,32 / **Item** 488 - 005217 - ESTATOR ALTERNADOR PARA VOYAGE – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 194,08 - R$ 194,08 / **Item** 489 – 005218 - FILTRO DE AR PARA VOYAGE – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 12,84 - R$ 51,36 / **Item** 490 – 005219 - FILTRO COMBUSTIVEL PARA VOYAGE - TECFIL - Unid. - 4 - R$ 14,16 - R$ 56,64 / **Item** 491 – 005220 - FILTRO LUBRIFICANTE PARA VOYAGE – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 14,41 - R$ 57,64 / **Item** 492 – 005221 -GARFO MTR PARTIDA PARA VOYAGE – UNIFAP - Unid. – 2 - R$ 9,80 - R$ 19,60 / **Item** 493 – 005222 - INDUZIDO MTR PARTIDA PARA VOYAGE – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 118,21 - R$ 118,21 / **Item** 494 – 005223 - INTERRUP PRESSÃO OLEO PARA VOYAGE - 3RHO - Unid. – 2 - R$ 11,33 - R$ 22,66 / **Item** 495 - 005225 - JG CABOS VELAS PARA VOYAGE – BOSCH - Unid. – 2 - R$ 194,08 - R$ 388,16 / **Item** 496 - 005226 - JUNTA CABEÇOTE PARA VOYAGE – BRASMEK - Unid. – 2 - R$ 27,50 - R$ 55,00 / **Item** 497 – 005227 - JUNTA SAIDA ESCAPE PARA VOYAGE - BRASMEK - Unid. – 2 - R$ 4,72 - R$ 9,44 / **Item** 498 – 005228 - JUNTA TAMPA VALVULAS PARA VOYAGE – BRASMEK - Unid. – 2 - R$ 32,95 - R$ 65,90 / **Item** 499 – 005229 - KIT BATENTE AMORT DIANTEIRO PARA VOYAGE – COFAP - Unid. – 4 - R$ 19,60 - R$ 78,40 / **Item** 500 – 005230 -KIT EMBREGEM PARA VOYAGE – VALEO - Unid. – 1 - R$ 375,70 - R$ 375,70 / **Item** 501 – 005231 - KIT EXTERNO ESTAB DIANTEIRO PARA VOYAGE - KIT E CIA - Unid. – 4 - R$ 4,25 - R$ 17,00 / **Item** 502 - 005232 - KIT INTERNO ESTAB DIANTEIRO PARA VOYAGE - KIT E CIA - Unid. – 4 - R$ 4,64 - R$ 18,56 / **Item** 503 – 005233 - KIT REP JUNTA HOMOC LADO CAMBIO PARA VOYAGE – SPICER - Unid. – 4 - R$ 6,85 - R$ 27,40 / **Item** 504 - 005234 - KIT REP JUNTA HOMOC LADO RODA PARA VOYAGE – SPICER - Unid. – 4 - R$ 13,75 - R$ 55,00 / **Item** 505 – 005235 - KIT REPARO INJEÇÃO ELTRONICA PARA VOYAGE – SCHUK - Unid. – 2 - R$ 12,27 - R$ 24,54 / **Item** 506 – 05236 - LAMPADA FAROL BIODO PARA VOYAGE – OSRAN - Unid. – 4 - R$ 11,33 - R$ 45,32 / **Item** 507 - 005237 - LAMPADA PISCA /RE 1 POLO PARA VOYAGE – OSRAN - Unid. – 10 - R$ 1,08 - R$ 10,80 / **Item** 508 – 005238 - LAMPADA STOP FREIO 2POLOS PARA VOYAGE – OSRAN - Unid. – 10 - R$ 1,26 - R$ 12,60 / **Item** 509 – 005239 - LONA FREIO TRASEIRA PARA VOYAGE – FRASLE - Unid. - 2 - R$ 11,33 - R$ 22,66 / **Item** 510 – 005240 - MANCAL DIANT MTR PARTIDA PARA VOYAGE – ZEN - Unid. – 1 - R$ 72,07 - R$ 72,07 / **Item** 511 - 005241 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR PARA VOYAGE – JAMAICA - Unid. – 2 - R$ 17,64 - R$ 35,28 / **Item** 512 – 005242 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR PARA VOYAGE – JAMAICA - Unid. – 2 - R$ 11,90 - R$ 23,80 / **Item** 513 – 005243 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRA PARA VOYAGE – NORFLEX - Unid. – 2 - R$ 10,29 - R$ 20,58 / **Item** 514 – 005244 - MECANISMO VIDRO DIANT DIREITO PARA VOYAGE – UNIVERSAL - Unid. – 1 - R$ 93,12 - R$ 93,12 / **Item** 515 – 005245 - MECANISMO VIDRO DIANT ESQUERDO PARA VOYAGE – UNIVERSAL - Unid. – 1 - R$ 87,06 - R$ 87,06 / **Item** 516 - 005246 - MECANISMO VIDRO TRAS DIREITO PARA VOYAGE – UNIVERSAL - Unid. – 1 - R$ 89,66 - R$ 89,66 / **Item** 517 – 005247 - MECANISMO VIDRO TRAS ESQUEDO PARA VOYAGE – UNIVERSAL - Unid. – 1 - R$ 97,81 - R$ 97,81 / **Item** 518 – 005248 - MOLA ESPIRAL SUSPENÇÃO DIANT PARA VOYAGE – COFAP - Unid. – 2 - R$ 66,65 - R$ 133,30 / **Item** 519 – 005249 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR PARA VOYAGE – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 181,43 - R$ 181,43 / **Item** 520 – 005250 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA PARA VOYAGE BOSCH - Unid. – 2 - R$ 16,98 - R$ 33,96 / **Item** 521 – 005251 - PASTILHA FREIO DIANTEIRA PARA VOYAGE – FRASLE - Unid. – 2 - R$ 35,00 - R$ 70,00 / **Item** 522 – 005252 - PIVO BANDEJA SUSP DIANT DIR/ESQ PARA VOYAGE – TRW - Unid. – 4 - R$ 33,32 - R$ 133,28 / **Item** 523 – 005253 - PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA PARA VOYAGE – UNIFAP - Unid. – 2 - R$ 21,81 - R$ 43,62 / **Item** 524 – 005254 - RADIADOR ALUMINIO PARA VOYAGE – VISCONDE - Unid. – 1 - R$ 141,56 - R$ 141,56 / **Item** 525 – 005255 -REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR PARA VOYAGE – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 100,90 - R$ 100,90 / **Item** 526 – 005256 - RELE PISCA 3 PINOS PARA VOYAGE – DNI - Unid. – 2 - R$ 10,79 - R$ 21,58 / **Item** 527 – 005257 - REP PINCA FREIO DIANTEIRA PARA VOYAGE – ATE - Unid. – 4 - R$ 12,38 - R$ 49,52 / **Item** 528 – 005258 - RETIFICADOR ALTERNADOR PARA VOYAGE – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 70,78 - R$ 70,78 / **Item** 529 – 005259 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PARA VOYAGE – INA - Unid. – 2 - R$ 68,99 - R$ 137,98 / **Item** 530 – 005260 - ROTOR ALTERNADOR PARA VOYAGE – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 126,45 - R$ 126,45 / **Item** 531 – 005261 - SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA PARA VOYAGE - MAGN MARELLI - Unid. – 1 - R$ 100,80 - R$ 100,80 / **Item** 532 – 005262 - SENSOR TEMPERATURA PARA VOYAGE - M T E - Unid. – 1 - R$ 18,88 - R$ 18,88 / **Item** 533 – 005263 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO PARA VOYAGE - MASTRA - Unid. - 1 - R$ 91,64 - R$ 91,64 / **Item** 534 – 005264 - SILENCIOSO TRASEIRO PARA VOYAGE – MASTRA - Unid. – 1 - R$ 164,67 - R$ 164,67 / **Item** 535 – 005265 - TENSOR CORREIA ALTERNADOR PARA VOYAGE – INA - Unid. - 2 - R$ 34,91 - R$ 69,82 / **Item** 536 – 005267 - TERMINAL DIREÇÃO PARA VOYAGE – TRW - Unid. - 2 - R$ 33,33 - R$ 66,66 / **Item** 537 – 005268 - TUBO REFRIGERAÇÃO MOTOR PARA VOYAGE – GRAZZIMETAL - Unid. – 2 - R$ 13,75 - R$ 27,50 / **Item** 538 – 005269 - VALVULA ADMISSÃO MOTOR PARA VOYAGE - METAL LEVE - Unid. – 4 - R$ 14,16 - R$ 56,64 / **Item** 539 – 005271 - VALVULA ESCAPE MOTOR PARA VOYAGE - METAL LEVE - Unid. - 4 R$ 20,59 - R$ 82,36 / **Item** 540 – 005273 - VELA IGNIÇÃO JG 4 PARA VOYAGE – NGK - Unid. – 2 - R$ 73,52 - R$ 147,04 / **Item** 541 – 002599 - AUTOMATICO MTR PARTIDA P/TRATOR MF-275 – ZM - Unid. – 1 - R$ 102,96 - R$ 102,96 / **Item** 542 – 005274 - BARRA DIREÇÃO DIREITA TRATOR MF275 – DRIVEWAY - Unid. – 1 - R$ 224,47 - R$ 224,47 / **Item** 543 – 005275 - BARRA DIREÇÃO ESQUEDA PARA TRATOR MF275 – DRIVEWAY - Unid. – 1 - R$ 193,34 - R$ 193,34 / **Item** 544 – 005277 - BATERIA 100AH PARA TRATOR MF275 – AJAX - Unid. – 1 - R$ 95,43 - R$ 395,43 / **Item** 545 – 002603 - BENZO MTR PARTIDA P/TRATOR MF-275 – ZEN - Unid. – 1 - R$ 45,30 - R$ 45,30 / **Item** 546 – 002604 - BOBINA CAMPO MTR PARTIDA P/TRATOR MF-275 – BOSCH - Unid. - 1 - R$ 108,80 - R$ 108,80 / **Item** 547 – 002605 - BOMBA DAGUA P/TRATOR MF-275 – URBA - Unid. - 1 - R$ 328,97 - R$ 328,97 / **Item** 548 – 002606 - BOMBA OLEO MOTOR P/TRATOR MF-275 – SCHADEK - Unid. – 1 - R$ 269,91 - R$ 269,91 / **Item** 549 – 002607 - BOMBA TRASNFERENCIA P/TRATOR MF-275 – BROSOL - Unid. – 1 - R$ 204,90 - R$ 204,90 / **Item** 550 - 005278 - CABO TACOMETRO PARA TRATRATOR MF275 – EFRARI - Unid. – 1 - R$24,5 - R$ 24,51 / **Item** 551 – 005279 - CADEIRA COMPLETA PARA TRATOR MF275 – MF - Unid. – 1 - R$ 229,09 - R$ 229,09 / **Item** 552 – 005280 - CARCACA FILTRO AR PARA TRATOR MF275 – MF - Unid. – 2 - R$19,82 - R$ 39,64 / **Item** 553 – 005281 - CHAVE IGNICAO PARA TRATOR MF275 – UNIVERSAL - Unid. - 1 - R$ 47,36 - R$ 47,36 / **Item** 554 – 002612 - CHAVE LUZ P/TRATOR MF-275 – MARILIA - Unid. – 1 - R$ 30,39 - R$ 30,39 / **Item** 555 – 002613 - COLMEIA RADIADOR P/TRATOR MF-275 – VISCONDE - Unid. – 1 - R$ 399,53 - R$ 399,53 / **Item** 556 - 002614 - CORREIA ALTERNADOR P/TRATOR MF-275 – DAYCO - Unid. – 2 - R$ 30,67 - R$ 61,34 /

Item 557 – 005282 - CRUZETA CARDAM TOMADA FORÇA PARA TRATOR MF275 – STHALL - Unid. – 2 - R$ 45,31 - R$ 90,62 / **Item** 558 – 002616 - DISCO EMBREAGEM P/TRATOR MF-275 – INGEAUTO - Unid. – 1 - R$ 324,45 - R$ 324,45 / **Item** 559 – 005283 - DISCO FREIO MONTADO PARA TRATOR MF 275 – MF - Unid. – 6 - R$ 90,73 - R$ 544,38 / **Item** 560 – 005284 - ENGRENAGEM BOMBA OLEO PARA TRATOR MF275 – MF - Unid. – 1 - R$ 365,23 - R$ 365,23 / **Item** 561 – 002619 - ESTATOR ALTERNADOR P/TRATOR MF-275 – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 170,91 - R$ 170,91 / **Item** 562 – 002620 - FILTRO COMBUSTIVEL P/TRATOR MF-275 – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 6,85 - R$ 27,40 / **Item** 563 - 005285 - FILTRO DE AR PRIMARIO PARA TRATOR MF275 – TECFIL - Unid. – 2 - R$ 54,97 - R$ 109,94 / **Item** 564 - 005286 - FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA TRATOR MF275 – TECFIL - Unid. – 2 - R$ 29,26 - R$ 58,52 / **Item** 565 – 002623 - INDUZIDO MTR PARTIDA P/TRATOR MF-275 - BOSCH - Unid. – 1 - R$ 239,91 - R$ 239,91 / **Item** 566 – 005287 - MANCAL DIANT ALTERNADOR PARA TRATOR MF275 – ZEN - Unid. - 1 - R$ 78,42 - R$ 78,42 / **Item** 567 – 005288 - MANCAL DIANT MTR PARDIDA PARA TRATOR MF275 - ZEN - Unid. – 1 - R$ 127,37 - R$ 127,37 / **Item** 568 – 002626 - PORTA ESCOVAS ALTERNADOR P/TRATOR MF-275 – UNIFAP - Unid. – 2 - R$ 10,37 - R$ 20,74 / **Item** 569 – 002627 - PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA P/TRATOR MF-275 – UNIFAP - Unid. - 2 - R$ 25,60 - R$ 51,20 / **Item** 570 – 005289 - REGULADOR VOLT ALT PARA TRATOR MF275 – GAUSS - Unid. - 2 - R$ 48,52 - R$ 97,04 / **Item** 571 – 005290 - REPARO BOMBA DAGUA PARA TRATOR MF275 – URBA - Unid. – 1 - R$ 146,62 - R$ 146,62 / **Item** 572 – 005291 - REPARO CAIXA DIREÇÃO PARA TRATOR MF275 - MF - Unid. – 1 - R$ 45,30 - R$ 45,30 / **Item** 573 – 005292 - RETENTOR POLIA MOTOR PARA TRATOR MF275 – SABO - Unid. – 1 - R$ 39,13 - R$ 39,13 / **Item** 574 – 005293 - RETENTOR VOLANTE MOTOR PARA TRATOR MF275 – SABO - Unid. – 1 - R$ 76,47 - R$ 76,47 / **Item** 575 – 002633 - RETIFICADOR ALTERNADOR P/TRATOR MF-275 – GAUSS - Unid. – 1 - R$ 34,82 - R$ 34,82 / **Item** 576 – 005294 - ROLAM RODA DIANT EXTERNO PARA TRATOR MF275 – SKF - Unid. – 4 - R$ 45,30 - R$ 181,20 / **Item** 577 – 005295 - ROLAM RODA DIANT INTERNO PARA TRATOR MF275 – SKF - Unid. – 4 - R$ 110,17 - R$ 440,68 / **Item** 578 – 005296 - ROLAMENTO DIANT ALTERNADOR PARA TRATOR MF275 – SKF - Unid. - 2 - R$ 14,70 - R$ 29,40 / **Item** 579 – 005297 - ROTOR ALTERNADOR PARA TRATOR MF275 – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 164,02 - R$ 164,02 580 005298 TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL PARA TRATOR MF275 MF Unid. 1 R$ 39,64 - R$ 39,64 / **Item** 581 - 005299 - ALAVANCA CABO CAPO PARA UNO - EFRARI - Unid. - 2 - R$ 9,07 - R$ 18,14 / **Item** 582 – 005304 - ANEL SINCRONIZADOR 3A/4A PARA UNO - IMCE - Unid. – 2 - R$ 45,30 - R$ 90,60 / **Item** 583 – 005305 - ANEL SINCRONIZADOR 2A PARA UNO - MCE - Unid. - 2 - R$ 35,01 - R$ 70,02 / **Item** 584 – 005306 - ANEL SINCRONIZADOR 5A PARA UNO - IMCE - Unid. – 2 - R$ 37,25 - R$ 74,50 / **Item** 585 – 001838 - ARTICULACAO CX DIRECAO P/UNO – NAKATA - Unid. – 4 - R$ 54,97 - R$ 219,88 / **Item** 586 – 001839 - AUTOMATICO MTR PARTIDA P/UNO – BOSCH - Unid. – 2 - R$ 73,60 - R$ 147,20 / **Item** 587 – 001840 - BANDEJA SUSP TRASEIRA - COFAP - Unid. – 2 - R$ 101,93 - R$ 203,86 / **Item** 588 – 005307 – BASE AMORT DIANT PARA UNO - MOBENSANI - Unid.- 4 - R$ 20,58 - R$ 82,32 / **Item** 589 – 005308 - BASE AMORT TRAS PARA UNO - MOBENSANI - Unid. - 4 - R$ 26,39 - R$ 105,56 – **Item** 590 – 001843 - BASE CAIXA MARCHA P/UNO – MOBENSANI - Unid. - 2 - R$ 33,04 - R$ 66,08 / **Item** 591 – 005309 - BASE DIFERENCIAL PARA UNO – MOBENSANI - Unid. – 2 - R$ 29,65 - R$ 59,30 / **Item** 592 – 001845 - BASE MOTOR P/UNO – MOBENSANI - Unid. – 2 - R$ 47,63 - R$ 95,26 / **Item** 593 – 001846 - BENZO MTR PARTIDA P/UNO – ZEN - Unid. – 1 - R$ 33,90 - R$ 33,90 / **Item** 594 – 005310 - BOBINA DE CAMPO MTR PARTIDA PARA UNO - UEDA - Unid. - 2 - R$ 72,06 - R$ 144,12 / **Item** 595 – 005311 - BOBINA IGNICÃO PLASTICA PARA UNO - MAGN MARELLI - Unid. - 2 - R$97,04 - R$ 194,08 / **Item** 596 – 001851 - BOMBA DAGUA P/UNO – URBA - Unid. – 1 - R$ 114,19 - R$ 114,19 / **Item** 597 – 001852 - BOMBA OLEO P/UNO – SCHADEK - Unid. – 1 - R$ 368,61 - R$ 368,61 / **Item** 598 – 005312 - BRACO TENSOR LD PARA UNO – COFAP - Unid. – 2 - R$ 97,04 - R$ 194,08 / **Item** 599 – 005313 - BRACO TENSOR LE PARA UNO – COFAP - Unid. – 2 - R$ 90,73 - R$ 1,46 / **Item** 600 – 005314 - BUCHA BANDEJA SUSP TRAS PARA UNO – MOBENSANI - Unid. – 16 - R$ 9,34 - R$ 149,44 / **Item** 601 – 005315 - BUCHA BRACO OSCILANTE PARA UNO – MOBENSANI - Unid. – 4 - R$ 16,47 - R$ 65,88 / **Item** 602 – 005316 - BUCHA TENSOR PARA UNO – MOBENSANI - Unid. – 8 - R$ 9,81 - R$ 78,48 / **Item** 603 - 005317 - CABO ACELERADOR PARA UNO – EFRARI - Unid. – 1 - R$ 19,24 - R$ 19,24 / **Item** 604 - 005318 - CABO EMBREAGEM PARA UNO – EFRARI - Unid. – 2 - R$ 51,90 - R$ 103,80 / **Item** 605 – 005319 - CABO FREIO TRASEIRO PARA UNO - EFRARI - Unid. – 1 - R$55,60 - R$ 55,60 / **Item** 606 – 005320 - CABO VELOCIMETRO PARA UNO – EFRARI - Unid. – 2 - R$21,56 - R$ 43,12 / **Item** 607 - 005321 - CANO SAIDA MOTOR PARA UNO – MASTRA - Unid. - 1 - R$ 173,19 R$ 173,19 / **Item** 608 – 005322 - CARCACA VALVULA TERMOST PARA UNO – IGUACU - Unid. – 1 - R$131,18 - R$ 131,18 / **Item** 609 – 005323 - CARTER MOTOR PARA UNO – IGASA - Unid. – 1 - R$ 101,93 - R$ 101,93 / **Item** 610 – 005324 - CHAVE SETE PARA UNO - DIRETEC - Unid. – 1 - R$ 293,08 - R$ 293,08/ **Item** 611 – 005325 - CILINDRO IGNIÇÃO PARA UNO – UNIVERSAL - Unid. – 2 - R$ 15,58 - R$ 31,16 / **Item** 612 – 005326 - CILINDRO MESTRE PARA UNO - ATE - Unid. – 1 - R$88,71 - R$ 88,71 / **Item** 613 – 005327 - CILINDRO RODA TRAS PARA UNO – ATE - Unid. – 4 - R$ 23,17 - R$ 92,68 / **Item** 614 – 005328 - COIFA BENGALA PARA UNO – SPICER - Unid. - 4 - R$ 10,79 - R$ 43,16 / **Item** 615 – 005329 - COIFA CX MACHA PARA UNO – SPICER - Unid. – 4 - R$ 12,84 - R$ 51,36 / **Item** 616 – 005330 - COLAR EMBREAGEM PARA UNO – NWO - Unid. – 2 - R$ 56,62 - R$ 113,24 / **Item** 617 – 005331 - CONJUNTO ATUADOR MOTOR PARA UNO - MAGN MARELLI - Unid. – 1 - R$ 113,26 - R$ 113,26 / **Item** 618 – 005332 - CORREIA ALTERNADOR PARA UNO – DAYCO - Unid. – 2 - R$ 15,68 - R$ 31,36 / v **Item** 619 – 001874 - CORREIA DENTADA P/UNO – DAYCO - Unid. - 2 - R$ 42,88 - R$ 85,76 / **Item** 620 – 005333 - COXIM LATERAL FX MOLAS PARA UNO – MOBENSANI - Unid. – 4 - R$ 9,34 - R$ 37,36 / **Item** 621 – 005334 - CUBO RODA DIANTEIRA PARA UNO – IMA - Unid. – 2 - R$ 45,30 - R$ 90,60 / **Item** 622 - 002236 - CUBO RODA TRASEIRA P/UNO – IMA - Unid. – 2 - R$ 43,13 - R$ 86,26 / **Item** 623 – 001878 - DISCO FREIO DIANTEIRO P/UNO – VARGA - Unid. – 4 - R$ 27,50 - R$ 110,00 / **Item** 624 – 005335 - ELETROVENTILADOR PARA UNO – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 330,31 - R$ 330,31 / **Item** 625 – 005336 - ENGRENAGEM CX MARCHA 5 PARA UNO – EATON - Unid. – 1 - R$ 203,87 - R$ 203,87 / **Item** 626 – 005337 - ENGRENAGEM CX MARCHA RE PARA UNO – EATON - Unid. – 1 - R$185,26 - R$ 185,26 / **Item** 627 – 005338 - ESPELHO RETROVISOR DIREITO PARA UNO – COFRAN - Unid. – 1 - R$ 65,06 - R$ 65,06 / **Item** 628 – 005339 - ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO PARA UNO - COFRAN - Unid. – 1 - R$ 67,01 - R$ 67,01 / **Item** 629 – 005340 - ESTATOR ALTERNADOR PARA UNO – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 113,26 - R$ 113,26 / **Item** 630 – 005341 - FAROL DIREITO PARA UNO – ARTEB - Unid. – 1 - R$ 194,08 - R$ 194,08 / **Item** 631 – 005342 - FAROL ESQUEDO PARA UNO – ARTEB - Unid. – 1 - R$ 181,44 - R$ 181,44 / **Item** 632 – 005343 - FECHO CAPO INFERIOR PARA UNO – UNIVERSAL - Unid. – 2 - R$ 14,16 - R$ 28,32 / **Item** 633 – 005344 - FEIXE MOLAS TRASEIRO PARA UNO – COFAP - Unid. – 2 - R$ 201,81 - R$ 403,62 / **Item** 634 – 001889 - FILTRO AR P/UNO – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 13,23 - R$ 52,92 / **Item** 635 – 001890 - FILTRO COMBUSTIVEL P/UNO - TECFIL - Unid. - 4 - R$ 13,75 - R$ 55,00 / **Item** 636 – 001891 - FILTRO LUBRIFICANTE P/UNO – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 14,16 - R$ 56,64 / **Item** 637 – 001892 - FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL P/UNO – TECFIL - Unid. – 2 - R$ 45,30 - R$ 90,60 / **Item** 638 – 001893 - GARFO CAMBIO 1A / 2ª – IMCE - Unid. – 1 - R$ 108,81 - R$ 108,81 / **Item** 639 – 001894 - GARFO CAMBIO 3A / 4ª – IMCE - Unid. – 1 - R$ 94,38 - R$ 94,38 / **Item** 640 – 001895 - GARFO CAMBIO 5ª – IMCE - Unid. – 1 - R$ 83,05 - R$ 83,05 / **Item** 641 – 001896 - GARFO CAMBIO RE – IMCE - Unid. – 1 - R$ 82,37 - R$ 82,37 / **Item** 642 – 005345 - GARFO MTR PARTIDA PARA UNO – UNIFAP - Unid. – 2 - R$ 10,79 - R$ 21,58 / **Item** 643 – 005346 - INDUZIDO MTR PARTIDA PARA UNO – ARIELO - Unid. – 1 - R$ 90,73 - R$ 90,73 / **Item** 644 – 005347 - INTERRUP PRESSAO OLEO PARA UNO - 3RHO - Unid. – 2 - R$ 10,38 - R$ 20,76 / **Item** 645 – 005348 - INTERRUP VENTILADOR RADIADOR PARA UNO – IGUACU - Unid. - 2 R$ 36,04 - R$ 72,08 / **Item** 646 –

001901 - JG CABOS VELAS P/UNO – NGK - Unid. – 2 - R$ 87,24 - R$ 174,48 / **Item** 647 – 001902 - JG VELAS IGNIÇÃO P/UNO – NGK - Unid. – 2 - R$ 65,06 - R$ 130,12 / **Item** 648 - 01903 - JUNTA CABECOTE P/UNO – SPAAL - Unid. – 2 - R$ 26,43 - R$ 52,86 / **Item** 649 – 001904 - JUNTA HOMOCINETICA P/UNO – SPICER - Unid. – 2 - R$ 128,70 - R$ 257,40 / **Item** 650 – 005349 - JUNTA TAMPA VALVULAS PARA UNO – APAAL - Unid. – 2 - R$ 18,62 - R$ 37,24 / **Item** 651 – 001906 - KIT BATENTE AMORT DIANTEIRO P/UNO – COFAP - Unid. – 4 - R$ 10,99 - R$ 43,96 / **Item** 652 - 001907 - KIT EMBREAGEM P/UNO – LUK - Unid. – 1 - R$ 192,53 - R$ 192,53 / **Item** 653 – 005350 - KIT ESTABILIZADOR EXTERNO PARA UNO - KIT E CIA - Unid. – 4 - R$ 8,24 - R$ 32,96 / **Item** 654 – 005351 - KIT ESTABILIZADOR INTERNO PARA UNO - KIT E CIA - Unid. – 4 - R$ 4,41 - R$ 17,64 / **Item** 655 – 005352 - KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA PARA UNO – KRATER - Unid. – 2 - R$ 11,54 - R$ 23,08 / **Item** 656 – 005353 - LAMPADA FAROL BIODO PARA UNO – OSRAN - Unid. – 4 - R$ 11,88 - R$ 47,52 / **Item** 657 – 001912 - MANGOTE FILTRO AR P/UNO – GONEL - Unid. – 2 - R$ 72,06 - R$ 144,12 / **Item** 658 – 005355 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR PARA UNO – JAMAICA - Unid. - 2 - R$ 22,17 - R$ 44,34 / **Item** 659 – 005356 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA PARA UNO – NORFLEX - Unid. – 2 - R$ 10,38 - R$ 20,76 / **Item** 660 – 005357 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRO PARA UNO – NORFLEX - Unid. – 2 - R$11,33 - R$ 22,66 / **Item** 661 – 005358 - MECANISMO VIDRO DIANT DIREITO PARA UNO - UNIVERSAL - Unid. – 1 - R$ 48,03 - R$ 48,03 / **Item** 662 – 005359 - MECANISMO VIDRO ESQUERDA PARA UNO – UNIVERSAL - Unid. – 1 - R$ 44,8- R$ 44,89 / **Item** 663 – 005360 - MOLA ESPIRAL SUSPENSAO DIANT PARA UNO – COFAP - Unid. – 4 - R$ 56,62 - R$ 226,48 /**Item** 664 – 001920 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA P/UNO – VALEO - Unid. – 4 - R$ 21,62 - R$ 86,48 / **Item** 665 – 001921 - PASTILHA FREIO DIANTEIRA P/UNO – FRASLE - Unid. – 4 - R$ 34,30 - R$ 137,20 / **Item** 666 – 001922 - PIVO BANDEJA SUSP DIANT DIR / ESQ P/UNO – NAKATA - Unid. – 4 - R$ 26,57 - R$ 106,28 / **Item** 667 – 005361 - PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA PARA UNO – UNIFAP - Unid. – 2 - R$ 19,82 - R$ 39,64 / **Item** 668 – 005362 - RADIADOR COM RESERVATORIO PARA UNO – VALEO - Unid. – 1 - R$ 143,12 - R$ 143,12 / **Item** 669 – 001925 - REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR P/UNO – BOSCH - Unid. – 2 - R$ 120,56 - R$ 241,12 / **Item** 670 – 005363 - REP PINO GUIA PINCA FREIO PARA UNO – ATE - Unid. – 2 - R$ 19,24 - R$ 38,48 / **Item** 671 – 005364 - RETENTOR COMANDO PARA UNO – SABO - Unid. – 2 - R$ 15,10 - R$ 30,20 / **Item** 672 – 005365 - RETENTOR HASTE VALV PARA UNO – SABO - Unid. – 2 - R$ 20,59 - R$ 41,18 / **Item** 673 – 001929 - RETENTOR VOLANTE P/UNO – SABO - Unid. – 1 - R$ 68,62 - R$ 68,62 / **Item** 674 – 001930 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA P/UNO – INA - Unid. – 4 - R$ 64,14 - R$ 256,56 / **Item** 675 - 002237 - ROTOR ALTERNADOR P/UNO – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 117,02 - R$ 117,02 / **Item** 676 – 002238 - SENSOR NIVEL COMBUST P/UNO – TSA - Unid. – 1 - R$ 64,87 - R$ 64,87 / **Item** 677 - 005366 - ENSOR POSICAO BORBOLETA PARA UNO - MAGN MARELLI - Unid. – 1 - R$ 116,64 - R$ 116,64 / **Item** 678 – 001954 - SENSOR ROTACAO P/UNO – BOSCH - Unid. - 1 - R$ 128,28 - R$ 128,28 / **Item** 679 - 001955 - SENSOR TEMPERATURA P/UNO – IGUACU - Unid. – 2 - R$ 112,31 - R$ 224,62 / **Item** 680 – 001956 - SILENC INTERMEDIARIO P/UNO – MASTRA – Unid. – 2 - R$ 82,37 - R$ 164,74 / **Item** 681 – 001957 - SILENC TRASEIRO P/UNO – MASTRA - Unid. – 2 - R$ 88,21 - R$ 176,42 / **Item** 682 – 001958 - SONDA LAMBDA P/UNO – NGK - Unid. – 1 - R$ 242,84 - R$ 242,84 / **Item** 683 – 005367 - TAMBOR FREIO TRASEIRO PARA UNO – VARGA - Unid. – 4 - R$ 37,74 - R$ 150,96 / **Item** 684 – 005368 - TENSOR CORREIA ALTERNADOR PARA UNO – INA - Unid. – 2 - R$ 40,16 - R$ 80,32 / **Item** 685 – 001961 - TENSOR CORREIA DENTADA P/UNO – INA - Unid. – 2 - R$ 48,03 - R$ 96,06 / **Item** 686 – 001962 - TERMINAL DIRECAO P/UNO – NAKATA - Unid. – 4 - R$ 31,15 - R$ 124,60 / **Item** 687 – 005369 - TRIZETA CAMBIO PARA UNO – SPICER - Unid. – 4 - R$ 30,20 - R$ 120,80 / **Item** 688 – 005370 - TUBO REFRIGERACAO MOTOR PARA UNO – GRAZZIMETAL - Unid. – 2 - R$ 35,00 - R$ 70,00 / **Item** 689 – 005371 - VALVULA ADMISSÃO PARA UNO - METAL LEVE - Unid. – 4 - R$ 21,56 - R$ 86,24 / **Item** 690 – 005372 - VALVULA ESCAPE PARA UNO - METAL LEVE - Unid. – 4 - R$ 21,07 - R$ 84,28 / **Item** 691 – 001310 - AMORTECEDOR DIANTEIRO DOBLO – COFAP - Unid. – 2 - R$ 312,20 - R$ 624,40 / **Item** 692 – 005373 - AMORTECEDOR TRASEIRO PARA DOBLO – COFAP - Unid. – 2 - R$ 216,7 - R$ 433,42 / **Item** 693 – 005374 - ATUADOR EMBREAGEM PARA DOBLO – LUK - Unid. – 1 - R$ 332,20 - R$ 332,20 / **Item** 694 – 005375 - BASE AMORTECEDOR DIANT PARA DOBLO – MOBENSANI - Unid. – 2 - R$ 78,77 - R$ 157,54 / **Item** 695 – 005376 - BASE MOTOR DIANT PARA DOBLO – MOBENSANI - Unid. – 1 - R$ 207,32 - R$ 207,32 / **Item** 696 – 005377 - BASE MOTOR DIANT/DIR PARA DOBLO – MOBENSANI - Unid. – 1 - R$11,56 - R$ 311,56 / **Item** 697 – 005378 - BIELETA ESTAB TRASEIRO PARA DOBLO - COFAP - Unid. – 2 - R$ 26,43 - R$ 52,86 / **Item** 698 - 005379 - BOBINA IGNICAO PARA DOBLO MAGN - MARELLI - Unid. – 2 - R$ 180,19 - R$ 360,38 / **Item** 699 – 005380 - BOMBA COMBUSTIVEL PARA DOBLO – BOSCH - Unid. - 2 - R$ 273,48 - R$ 546,96 / **Item** 700 – 005381 - BOMBA DAGUA PARA DOBLO – URBA - Unid. – 1 - R$ 137,46 - R$ 137,46 / **Item** 701 – 005382 - BOMBA OLEO MOTOR PARA DOBLO – SCHADEK - Unid. – 1 - R$ 325,59 - R$ 325,59 / **Item** 702 – 005383 - BUCHA BAND DIANTEIRA PARA DOBLO - MOBENSANI - Unid. – 4 - R$ 45,30 - R$ 181,20 / **Item** 703 – 005384 - BUCHA BAND TRAS/DIR PARA DOBLO – MOBENSANI - Unid. – 1 - R$ 53,91 - R$ 53,91 / **Item** 704 – 005385 - BUCHA BAND TRAS/ESQ PARA DOBLO – MOBENSANI - Unid. – 1 - R$ 47,76 - R$ 47,76 / **Item** 705 – 005386 - BUCHA EIXO TRASEIRO PARA DOBLO – MOBENSANI - Unid. – 2 - R$ 66,06 - R$ 132,12 / **Item** 706 – 005387 - BUCHA FX MOLAS PARTE DIANT PARA DOBLO – FIAT - Unid. – 2 - R$ 137,98 - R$ 275,96 / **Item** 707 – 005388 - BUCHA FX MOLAS PARTE TRAS PARA DOBLO – MOBENSANI - Unid. – 2 - R$ 21,56 - R$ 43,12 / **Item** 708 – 005389 - CABO FREIO TRAS DOREITO PARA DOBLO – EFRARI - Unid. – 1 - R$ 91,64 - R$ 91,64 / **Item** 709 – 005390 - CABO FREIO TRAS ESQUERDO PARA DOBLO – EFRARI - Unid. - 1 - R$ 83,05 - R$ 83,05 / **Item** 710 – 005391 - COIFA BENGALA PARA DOBLO - SPICER - Unid. – 2 - R$ 54,57 - R$ 109,14 / **Item** 711 – 005392 - COIFA CX MARCHA PARA DOBLO – SPICER - Unid. – 2 - R$ 57,84 - R$ 115,68 / **Item** 712 – 005393 - CORREIA DENTADA PARA DOBLO – DAYCO - Unid. – 2 - R$ 40,31 - R$ 80,62 / **Item** 713 – 005394 - CORREIA DIR HIDRAULICA PARA DOBLO – DAYCO - Unid. – 2 - R$ 18,87 - R$ 37,74 / **Item** 714 – 005395 - CUBO RODA DIANT PARA DOBLO – IMA - Unid. – 2 - R$ 52,51 - R$ 105,02 / **Item** 715 – 005396 - CUBO RODA TRAS PARA DOBLO – IMA - Unid. – 2 - R$ 154,87 - R$ 309,74 / **Item** 716 – 005397 - DISCO FREIO DIANTEIRO PARA DOBLO – VARGA - Unid. – 2 - R$ 58,65 - R$ 117,30 / **Item** 717 – 005398 - FECHADURA PORTA MALAS PARA DOBLO – UNIVERSAL - Unid. - 1 - R$ 148,64 - R$ 148,64 / **Item** 718 – 05399 - FILTRO DE AR PARA DOBLO – TECFIL - Unid. – 2 - R$ 50,04 - R$ 100,08 / **Item** 719 – 005400 - JG BRONZE BIELAS MOTOR PARA DOBLO - METAL LEVE - Unid. – 1 - R$ 65,67 - R$ 65,67 / **Item** 720 – 005401 - JG BRONZE CHUMAC MOTOR PARA DOBLO - METAL LEVE - Unid. – 1 - R$ 95,29 - R$ 95,29 / **Item** 721 – 005402 - JG CABOS VELAS PARA DOBLO – NGK - Unid. – 1 - R$ 94,37 - R$ 94,37 / **Item** 722 – 005403 - JG JUNTAS MOTOR COM RETENTOR PARA DOBLO – SABO - Unid. – 1 - R$ 195,63 - R$ 195,63 / **Item** 723 – 005404 - JUNTA CABECOTE PARA DOBLO – SPAAL - Unid. – 2 - R$ 54,69 - R$ 109,38 / **Item** 724 – 005405 - JUNTA DESLIZANTE PARA DOBLO – APICER - Unid. – 2 - R$ 178,68 - R$ 357,36 / **Item** 725 – 005406 - JUNTA HOMOCINETICA PARA DOBLO – APICER - Unid. – 2 - R$ 243,47 - R$ 486,94 / **Item** 726 – 005407 - KIT BATENTE AMORT DIANTEIRO PARA DOBLO – COFAP - Unid. – 2 - R$ 45,31 - R$ 90,62 / **Item** 727 – 005408 - KIT BATENTE SUSP TRASEIRA PARA DOBLO – COFAP - Unid. – 1 - R$ 145,27 - R$ 145,27 / **Item** 728 – 005409 - KIT EMBREAGEM PARA DOBLO – LUK - Unid. – 1 - R$ 244,67 - R$ 244,67 / **Item** 729 – 005410 - MANGOTE FILTRO AR PARA DOBLO – GONEL - Unid. – 1 - R$ 167,99 - R$ 167,99 / **Item** 730 – 005411 - MANGOTE SUP RADIADOR PARA DOBLO – JAMAICA - Unid. – 1 - R$ 80,31 - R$ 80,31 / **Item** 731 – 005412 - PALHETE LIMPADOR PARABRISA PARA DOBLO – VALEO - Unid. – 2 - R$ 34,31 - R$ 68,62 / **Item** 732 – 005413 - PARABRISA DIANTEIRO PARA DOBLO – FIAT - Unid. – 1 - R$ 508,57 - R$ 508,57 / **Item** 733 – 005415 - PISTAO COM ANEL MOTOR PARA DOBLO - METAL

LEVE - Unid. - 1 - R$1.132,59 - R$ 1.132,59 / **Item** 734 – 005416 - PIVO SUSP DIANTEIRO PARA DOBLO – NAKATA - Unid. – 2 - R$ 48,52 - R$ 97,04 / **Item** 735 – 005417 - POLIA ALTERNDOR PARA DOBLO – ZEN - Unid. – 1 - R$ 73,30 - R$ 73,30 / **Item** 736 – 005418 - REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADO PARA DOBLO – BOSCH - Unid. - 1 - R$ 94,37 - R$ 94,37 / **Item** 737 – 005419 - RESERV AGUA RADIADOR PARA DOBLO – GONEL - Unid.- 1 - R$ 90,61 - R$ 90,61 / **Item** 738 – 005420 - ROLAM TENSOR CORREIA ALTERNADO PARA DOBLO – INA - Unid. - 2 - R$ 48,04 - R$ 96,08 / **Item** 739 – 005421 - ROLAM TENSOR CORREIA DENTADA PARA DOBLO – SKF - Unid. – 2 - R$ 71,47 - R$ 142,94 / **Item** 740 – 005422 - SAPATA COM LONA FREIO TRAS PARA DOBLO – FRASLE - Unid. – 1 - R$ 121,74 - R$ 121,74 / **Item** 741 – 005423 - SINSOR NIVEL COMBUST PARA DOBLO – TSA - Unid. – 1 - R$ 77,22 - R$ 77,22 / **Item** 742 – 005424 - SENSOR TEMPERATURA PARA DOBLO – IGUACU - Unid. – 1 - R$ 47,06 - R$ 47,06 / **Item** 743 – 005425 - SILENC INTERMEDIARIO PARA DOBLO – MASTRA - Unid.- 1 - R$ 113,63 - R$ 113,63 / **Item** 744 – 005426 - SILENC TRASEIRO PARA DOBLO – MASTRA - Unid. – 1 - R$ 158,55 - R$ 158,55 / **Item** 745 – 005427 - TAMPA RESERV AGUA PARA DOBLO – FLORIO - Unid. – 2 - R$ 8,24 - R$ 16,48 / **Item** 746 – 005428 - TERMINAL DOREÇÃO DIREITO PARA DOBLO – NAKATA - Unid. – 2 - R$ 28,43 - R$ 56,86 / **Item** 747 – 005429 - TERMINAL DOREÇÃO ESQUERDO PARA DOBLO – NAKATA - Unid. – 2 - R$ 26,57 - R$ 53,14 / **Item** 748 – 005430 - VELAS IGNIÇÃO PARA DOBLO – NGK - Unid. - 1 - R$ 56,62 - R$ 56,62 / **Item** 749 – 005431 - AUTOMATICO MTR PARTIDA PARA PARATI – BOSCH - Unid. – 2 - R$ 71,48 - R$ 142,96 / **Item** 750 – 005432 - BARRA DIREÇÃO PARA PARATI – TRW - Unid. – 2 - R$ 116,54 - R$ 233,08 / **Item** 751 – 005433 - BASE CAIXA MARCHA PARA PARATI – GETOFLEX - Unid. – 2 - R$ 46,33 - R$ 92,66 / **Item** 752 – 005434 - BASE MOTOR PARA PARATI – GETOFLEX - Unid. – 2 - R$ 17,64 - R$ 35,28 / **Item** 753 – 005435 - BENZO MTR PARTIDA PARA PARATI – ZEN - Unid. – 2 - R$ 67,82 - R$ 135,64 / **Item** 754 – 005436 - BICO INJETOR COMBUSTIVEL PARA PARATI - MAGN MARELLI - Unid. – 4 - R$ 160,43 - R$ 641,72 / **Item** 755 – 005437 - BOBINA CAMPO MTR PARTIDA PARA PARATI – BOSCH - Unid. – 2 - R$ 80,31 - R$ 160,62 / **Item** 756 – 005438 - BOBINA IGNIÇÃO PLASTICA PARA PARATI - MAGN MARELLI - Unid. – 2 - R$ 86,80 - R$ 173,60 / **Item** 757 - 005439 - BOMBA COMBUSTIVEL REFIL PARA PARATI – BOSCH - Unid. – 2 - R$ 154,86 - R$ 309,72 / **Item** 758 – 005440 - BOMBA DAGUA PARA PARATI- INDISA - Unid. – 1 - R$ 96,26 - R$ 96,26 / **Item** 759 – 005441 - BUCHA BANDEJA SUSP PARA PARATI – GETOFLEX - Unid. – 8 - R$ 13,90 - R$ 111,20 / **Item** 760 – 005442 - BUCHA MTR PARTIDA PARA PARATI – MKRUG - Unid. – 4 - R$ 1,96 - R$ 7,84 / **Item** 761 - 005443 - CABO ACELERADOR PARA PARATI – EFRARI - Unid. – 1 - R$ 44,79 - R$ 44,79 / **Item** 762 – 005444 - CABO EMBREAGEM PARA PARATI – EFRARI - Unid. – 2 - R$ - 32,09 - R$ 64,18 / **Item** 763 – 005446 - CABO VELOCIMENTRO PARA PARATI – EFRARI - Unid. – 2 - R$ 21,56 - R$ 43,12 / **Item** 764 – 005447 - CILINDRO RODA TRASEIRO PARA PARATI – ATE - Unid. – 2 - R$ 12,83 - R$ 25,66 / **Item** 765 – 005448 - CONJUNTO ATUADOR MOTOR PARA PARATI - MAGN MARELLI - Unid. – 1 - R$ 83,99 - R$ 83,99/ **Item** 766 – 005449 - CORREIA ALTERNADOR PARA PARATI – DAYCO - Unid. – 2 - R$ 47,35 - R$ 94,70 / **Item** 767 – 005450 - CORREIA DENTADA PARA PARATI – DAYCO - Unid. – 2 - R$ 21,56 - R$ 43,12 / **Item** 768 – 005451 – COXIM - AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA PARATI – GETOFLEX - Unid. – 2 - R$ 46,74 - R$ 93,48 / **Item** 769 – 005452 - CUBO RODA DIANTEIRA PARA PARATI – IMA - Unid. – 2 - R$ 31,13 - R$ 62,26 / **Item** 770 – 005453 - CUBO RODA TRASEIRA PARA PARATI – IMA - Unid. – 2 - R$ 74,13 - R$ 148,26 / **Item** 771 – 005454 - DISCO FREIO DIANTEIRO PARA PARATI – VARGA - Unid. – 2 - R$ 43,13 - R$ 86,26 / **Item** 772 – 005455 - ESTATOR ALTERNADOR PARA PARATI - BOSCH - Unid. – 1 - R$ 171,36 - R$ 171,36 / **Item** 773 – 005456 - FILTRO DE AR PARA PARATI – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 14,16 - R$ 56,64 / **Item** 774 – 005457 - FILTRO COMBUSTIVEL PARA PARATI – TECFIL - Unid. - 4 - R$ 16,46 - R$ 65,84 / **Item** 775 – 005458 - FILTRO LUBRIFICANTE PARA PARATI – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 13,73 - R$ 54,92 / **Item** 776 – 005459 - GARFO MTR PARTIDA PARA PARATI – UNIFAP - Unid. – 2 - R$ 9,16 - R$ 18,32 / **Item** 777 – 005460 - INDUZIDO MTR PARTIDA PARA PARATI – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 130,23 - R$ 130,23 / **Item** 778 – 005461 - INTERRUP PRESSAO OLEO PARA PARATI - 3RHO - Unid. – 2 - R$ 17,51 - R$ 35,02 / **Item** 779 – 005462 - INTERRUP VENTILADOR RADIADOR PARA PARATI – WAHLER - Unid. – 2 - R$ 43,13 - R$ 86,26 / **Item** 780 – 005463 - JG CABOS VELAS PARA PARATI – BOSCH- Unid. – 2 - R$ 100,81 - R$ 201,62 / **Item** 781 – 005464 - JUNTA CABECOTE PARA PARATI – BRASMEK - Unid. - 2 - R$ 27,37 - R$ 54,74 / **Item** 782 – 005465 - JUNTA SAIDA ESCAPE PARA PARATI – BRASMEK - Unid. – 2 - R$ 5,15 - R$ 10,30 / **Item** 783 – 005466 - JUNTA TAMPA VALVULAS PARA PARATI – BRASMEK - Unid. – 2 - R$ 31,37 - R$ 62,74 / **Item** 784 – 005467 - KIT BATENTE AMORT DIANTEIRO PARA PARATI – COFAP - Unid. – 2 - R$ 14,66 - R$ 29,32 / **Item** 785 - 005468 - KIT EMBREAGEM PARA PARATI – VALEO - Unid. – 1 - R$ 277,45 - R$ 277,45 / **Item** 786 – 005469 - KIT EXTERNO ESTAB DIANTEIRO PARA PARATI - KIT E CIA - Unid. – 4 - R$ 4,64 - R$ 18,56 / **Item** 787 – 005470 - KIT INTERNO ESTAB DIANTEIRO PARA PARATI - KIT E CIA - Unid. – 4 - R$ 4,41 - R$ 17,64 / **Item** 788 – 005471 - KIT REP JUNTA HOMOC LADO CAMBIO PARA PARATI – SPICER - Unid. – 4 - R$ 6,05 - R$ 24,20 / **Item** 789 – 005472 - KIT REP JUNTA HOMOC LADO RODA PARA PARATI – SPICER - Unid. - 4 - R$ 15,10 - R$ 60,40 / **Item** 790 – 005473 - KIT REPARO INJECAO ELETRONICA PARA PARATI – SCHUK - Unid. – 2 - R$ 14,41 - R$ 28,82 / **Item** 791 – 005474 - LAMPADA FAROL BIODO PARA PARATI – OSRAN - Unid. – 4 - R$ 10,78 - R$ 43,12 / **Item** 792 – 005475 - LAMPADA PISCA /RE 1 POLO PARA PARATI – OSRAN - Unid. – 10 - R$ 1,01 - R$ 10,10 / **Item** 793 – 005476 - LAMPADA STOP FREIO 2 POLOS PARA PARATI – OSRAN - Unid. – 10 - R$ 1,5- R$ 15,60 / **Item** 794 - 005477 - LONA FREIO TRASEIRA PARA PARATI – FRASLE - Unid. – 2 - R$ 18,53 - R$ 37,06 / **Item** 795 - 005478 - MANCAL DIANT MTR PARTIDA PARA PARATI – ZEN - Unid. – 1 - R$ 68,61 - R$ 68,61 / **Item** 796 – 005479 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR PARA PARAT – JAMAICA - Unid. – 2 - R$ 13,74 - R$ 27,48 / **Item** 797 – 005480 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR PARA PARATI – JAMAICA - Unid. - 2 - R$ 12,27 - R$ 24,54 / **Item** 798 – 005481 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO PARA PARATI – NORFLEX - Unid. – 2 - R$ 11,33 - R$ 22,66 / **Item** 799 - 005482 - MANGUEIRA FREIO TRASEIRO PAR PARATI – NORFLEX - Unid. – 2 - R$ 10,78 - R$ 21,56 / **Item** 800 – 005483 - MECANISMO VIDRO DIANT DIREITO PARA PARATI – UNIVERSAL - Unid. – 1 - R$ 81,56 - R$ 81,56 / **Item** 801 – 005484 - MECANISMO VIDRO DIANT ESQUEDO PARA PARATI – UNIVERSAL - Unid. – 1 - R$ 83,99 - R$ 83,99 / **Item** 802 – 005485 - MECANISMO VIDRO TRAS DIREITO PARA PARATI – UNIVERSAL - Unid. – 1 - R$ 91,64 - R$ 91,64 / **Item** 803 - 005486 - MECANISMO VIDRO TRAS ESQUEDO PARA PARATI – UNIVERSAL - Unid. – 1 - R$ 87,24 - R$ 87,24 / **Item** 804 – 005487 - MOLA ESPIRAL SUSPENÇÃO DIANT PARA PARATI – COFAP - Unid. – 2 - R$ 62,31 - R$ 124,62 / **Item** 805 – 005488 - MOTOR VENTILADOR RADIADOR PARA PARATI – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 197,24 - R$ 197,24 / **Item** 806 – 005489 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA PARA PARATI – BOSCH - Unid. – 2 - R$ 24,71 - R$ 49,42 / **Item** 807 – 005490 - PASTILHA FREIO DIANTEIRA PARA PARATI – FRASLE - Unid. – 2 - R$ 48,03 - R$ 96,06 / **Item** 808 - 005491 - PIVO BANDEIJA SUSP DIANT PARA PARATI – TRW - Unid. – 4 - R$ 30,23 - R$ 120,92 / **Item** 809 – 005492 - PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA PARA PARATI – UNIFAP - Unid. – 2 - R$ 22,64 - R$ 45,28 / **Item** 810 – 005493 - RADIADOR ALUMINIO PARA PARATI – VISCONDE - Unid. – 1 - R$ 154,44 - R$ 154,44 / **Item** 811 – 005494 - REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADO PARA PARATI – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 97,04 - R$ 97,04 / **Item** 812 – 005495 - RELE PISCA 3 PINOS PARA PARATI – DNI - Unid. – 2 - R$ 10,08 - R$ 20,16 / **Item** 813 – 005496 - REP PINCA FREIO DIANTEIRA PARA PARATI - ATE - Unid. – 4 - R$ 14,16 - R$ 56,64 / **Item** 814 – 005497 - RETIFICADOR ALTERNADOR PARA PARATI – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 95,76 - R$ 95,76 / **Item** 815 – 005498 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PARA PARATI – INA - Unid. – 2 - R$ 76,46 - R$ 152,92 / **Item** 816 – 005499 - ROTOR ALTERNADOR PARA PARATI – BOSCH - Unid. - 1 - R$ 98,05 - R$ 98,05 / **Item** 817 – 005501 - SENSOR TEMPERATURA PARA PARATI - M T E - Unid. – 1 - R$ 25,74 - R$ 25,74 / **Item** 818 –

005502 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO PARA PARATI – MASTRA - Unid. – 1 - R$ 87,24 - R$ 87,24 / **Item** 819 – 005503 - SILENCIOSO TRASEIRO PARA PARATI – MASTRA - Unid. – 1 - R$ 117,29 - R$ 117,29 / **Item** 820 – 005504 - TAMBOR FREIO TGRASEIRO PARA PARATI – VARGA - Unid. – 2 - R$ 63,23 - R$ 126,46 / **Item** 821 – 005505 - TENSOR CORREIA ALTERNADOR PARA PARATI – INA - Unid. – 2 - R$ 162,68 - R$ 325,36 / **Item** 822 – 005506 - TENSOR CORREIA DENTADA PARA PARATI – INA - Unid. – 2 - R$ 44,11 - R$ 88,22 / **Item** 823 – 005507 - TERMINAL DIREÇÃO PARA PARATI – TRW - Unid. – 2 - R$ 30,23 - R$ 60,46 / **Item** 824 – 005508 - TUBO REFRIGERAÇÃO MOTOR PARA PARATI – GRAZZIMETAL - Unid. – 2 - R$ 24,53 - R$ 49,06 / **Item** 825 - 005509 - VALVULA ADMISSÃO MOTOR PARA PARATI - METAL LEVE - Unid. - 4 - R$ 21,62 - R$ 86,48 / **Item** 826 – 005510 - VALVULA ESCAPE MOTOR PARA PARATI - METAL LEVE - Unid. – 4 - R$ 17,64 - R$ 70,56 / **Item** 827 – 005511 - VELA IGNICÃO JG 4 PARA PARATI – NGK - Unid. – 2 - R$ 59,56 - R$ 119,12 / **Item** 828 – 005512 - AMORTECEDOR TRASEIRO PAR MOTO TITAN – COFAP - Unid. – 2 - R$ 105,87 - R$ 211,74 / **Item** 829 – 005513 - ARO FAROL PARA MOTO TITAN – AQUARIOS - Unid. – 2 - R$ 7,79 - R$ 15,58 / **Item** 830 – 005514 - ARO RODA DIANTEIRA PARA MOTO TITAN – REDFOX - Unid. – 2 - R$ 61,34 - R$ 122,68 / **Item** 831 – 005515 - ARO RODA TRASEIRA PARA MOTO TITAN - REDFOX - Unid. – 2 - R$ 84,42 - R$ 168,84 / **Item** 832 – 005516 - BALANCIM TUCHO PARA MOTO TITIAN – LAQUILA - Unid. – 4 - R$ 38,22 - R$ 152,88 / **Item** 833 - 005517 - BANCO COMPLETO PARA MOTO TITIAN - PRO TORK - Unid. - 2 - R$ 68,72 - R$ 137,44 / **Item** 834 – 005518 - BIELA MOTOR PARA MOTO TITAN – METAL LEVE - Unid. – 2 - R$ 81,33 - R$ 162,66 / **Item** 835 - 005519 - BUCHA COROA PARA MOTO TITAN - MOTO BOR - Unid. – 16 - R$ 1,46 - R$ 23,36 / **Item** 836 – 005520 - BUJAO CARTER PARA MOTO TITAN – REDFOX - Unid. – 4 - R$ 3,21 - R$ 12,84 / **Item** 837 – 005521 - CABO ACELERADOR PARA MOTO TITAN – REDFOX - Unid.- 4 - R$ 16,04 - R$ 64,16 / **Item** 838 – 005522 - CABO EMBREAGEM PARA MOTO TITAN – REDFOX - Unid. – 4 - R$ 12,35 - R$ 49,40 / **Item** 839 – 005523 - CABO FREIO PARA MOTO TITAN – REDFOX - Unid. – 4 - R$ 10,78 - R$ 43,12 / **Item** 840 – 005524 - CABO VELOCIMENTRO PARA MOTO TITAN – REDFOX - Unid. – 4 - R$ 10,08 - R$ 40,32 / **Item** 841 – 005525 - CACHIMBO VELA PARA MOTO TITAN – MAGNETRON - Unid. – 4 - R$ 8,31 - R$ 33,24 / **Item** 842 – 005526 - CAIXA DIREÇÃO PARA MOTO TITAN – REDFOX - Unid. – 4 - R$ 25,73 - R$ 102,92 / **Item** 843 – 005527 - CAMARA DE AR PARA MOTO TITAN – PIRELLI - Unid. – 8 - R$ 15,68 - R$ 125,44 / **Item** 844 – 005528 - CARBURADOR PARA MOTO TITAN – LAQUILA - Unid. – 2 - R$ 77,89 - R$ 155,78 / **Item** 845 - 005529 - CARCACA DAROL PARA MOTO TITAN – REDFOX - Unid.- 4 - R$ 4,15 - R$ 16,60 / **Item** 846 – 005530 - CARCACA PAINEL INFERIOR PARA MOTO TITAN – REDFOX - Unid. – 4 - R$ 10,20 - R$ 40,80 / **Item** 847 – 005531 - CARCACA PAINEL SUPERIOR PARA MOTO TITAN – REDFOX - Unid. - 4 - R$ 9,70 - R$ 38,80 / **Item** 848 – 05532 - CAVALETE CENTRAL PARA MOTO TITAN – REDFOX - Unid. – 2 - R$ 16,49 - R$ 32,98 / **Item** 849 – 005533 - CAVALETE LATERAL PARA MOTO TITAN – REDFOX - Unid. – 4 - R$ 13,21 - R$ 52,84 / **Item** 850 – 005534 - CHAVE IGNICAO PARA MOTO TITAN – REDFOX - Unid. – 4 - R$ 23,68 - R$ 94,72 / **Item** 851 – 005535 - CILINDRO MOTOR PARA MOTO TITAN - METAL LEVE - Unid. – 2 - R$ 83,31 - R$ 166,62 / **Item** 852 - 005536 - CILINDRO TELESCOPIO DIANTEIRO PARA MOTO TITAN – SILVERST - Unid. – 2 - R$ 34,82 - R$ 69,64 / **Item** 853 – 005537 - COLETOR ADMISSÃO PARA MOTO TITAN - REDFOX - Unid. – 4 - R$ 14,16 - R$ 56,64 / **Item** 854 – 005538 - CUBO RODA TRASEIRO PARA MOTO TITAN – REDFOX - Unid. – 4 - R$ 75,15 - R$ 300,60 / **Item** 855 – 005539 - DISCO EMBREAGEM PARA MOTO TITAN – LAQUILA - Unid. - 4 - R$ 37,38 - R$ 149,52 / **Item** 856 – 005540 - EIXO BALANCIM PARA MOTO TITAN – LAQUIL - Unid. – 4 - R$10,08 - R$ 40,32 / **Item** 857 – 005541 - EIXO COMANDO VALVULAS PARA MOTO TITAN – LAQUILA - Unid. – 4 - R$ 11,33 - R$ 45,32 / **Item** 858 – 005542 - EIXO PEDAL PARTIDA PARA MOTO TITAN – LAQUILA - Unid. – 4 - R$ 26,77 - R$ 107,08 / **Item** 859 – 005543 - EIXO PINHAO PARA MOTO TITAN – LAQUILA - Unid. – 4 - R$ 31,37 - R$ 125,48 / **Item** 860 – 005544 - ENGRENAGEM MOVEL 3A PARA MOTO TITAN – REDFOX - Unid. – 2 - R$ 37,57 - R$ 75,14 / **Item** 861 – 005546 - ESPELHO CUBO PARA MOTO TITAN – REDFOX - Unid. – 4 - R$ 43,24 - R$ 172,96 / **Item** 862 – 005547 - ESPELHO RETROVISOR PARA MOTO TITAN – REDFOX - Unid. – 4 - R$ 8,82 R$ 35,28 / **Item** 863 – 005548 - ESTICADOR CORRENTE PARA MOTO TITAN - REDFOX - Unid. – 8 - R$ 1,55 - R$ 12,40 / **Item** 864 – 005549 - GUIA VALVULA PARA MOTO TITAN - METAL LEVE - Unid. – 8 - R$ 8,02 - R$ 64,16 / **Item** 865 – 005550 - GUIDAO CROMADO PARA MOTO TITAN – TORK - Unid. – 2 - R$ 21,62 - R$ 43,24 / **Item** 866 – 005551 - JG BUCHAS BALANCA PARA MOTO TITAN – REDFOX - Unid. – 4 - R$ 12,35 - R$ 49,40 / **Item** 867 – 005552 - JG JUNTAS MOTOR PARA MOTO TITAN - METAL LEVE - Unid. - 2 - R$ 10,08 - R$ 20,16 / **Item** 868 – 005553 - JG RAIOS RODA DIANTEIRA PARA MOTO TITAN – REDFOX - Unid. – 2 - R$ 26,43 - R$ 52,86 / **Item** 869 – 005554 - JG RAIOS RODA TRASEIRA PARA MOTO TITAN – REDFOX - Unid. – 2 - R$ 22,82 - R$ 45,64 / **Item** 870 – 005555 - KIT ANDAMENTO PARA MOTO TITAN – KMC - Unid. – 4 - R$ 48,03 - R$ 192,12 / **Item** 871 – 005556 - KIT ENGRENAGEM COMANDO PARA MOTO TITAN – LAQUILA - Unid. – 2 - R$ 68,72 - R$ 137,44 / **Item** 872 – 005557 - KIT MOTOR PARA MOTO TITAN - METAL LEVE - Unid. – 2 - R$ 157,66 - R$ 315,32 / **Item** 873 – 005558 - LANTERNA PISCA PARA MOTO TITAN – REDFOX - Unid. – 8 - R$ 7,92 - R$ 63,36 / **Item** 874 – 005560 - MANETE FREIO PARA MOTO TITAN – REDFOX - Unid. - 4 - R$ 10,80 - R$ 43,20 / **Item** 875 – 005561 - MANICOTO EMBREAGEM PARA MOTO TITAN – REDFOX - Unid. – 4 - R$ 5,66 - R$ 22,64 / **Item** 876 – 005562 - MANICOTO FREIO PARA MOTO TITAN – REDFOX - Unid. – 4 - R$ 6,18 - R$ 24,72 / **Item** 877 – 005563 - MESA BALANCIM PARA MOTO TITAN – LAQUILA - Unid. – 2 - R$ 68,61 - R$ 137,22 / **Item** 878 – 005564 - MESA INFERIOR GUIDAO PARA MOTO TITAN – REDFOX – Unid. – 2 - R$ 59,56 - R$ 119,12 / **Item** 879 – 005565 - MOLA PEDAL PARTIDA PARA MOTO TITAN – REDFOX - Unid. – 4 - R$ 10,37 - R$ 41,48 / **Item** 880 – 005566 - PEDAL CAMBIO PARA TITAN – REDFOX - Unid. – 4 - R$ 12,36 - R$ 49,44 / **Item** 881 – 005567 - PEDAL PARTIDA PARA MOTO TITAN – REDFOX - Unid. – 2 - R$ 18,62 - R$ 37,24 / **Item** 882 – 005569 - PNEU DIANTEIRO PARA MOTO TITAN – PIRELLI - Unid. – 2 - R$ 68,72 - R$ 137,44 / **Item** 883 – 005570 - PNEU TRASEIRO PARA MOTO TITAN – PIRELLI - Unid. – 2 - R$ 92,48 - R$ 184,96 / **Item** 884 – 005571 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PARA MOTO TITAN – FAG - Unid. - 4 - R$ 12,06 - R$ 48,24 / **Item** 885 – 005572 - ROLAMENTO RODA TRASEIRA PARA MOTO TITAN – FAG - Unid. – 4 - R$ 11,76 - R$ 47,04 / **Item** 886 – 005573 - VALVULA ADMISSÃO PARA MOTO TITAN - METAL LEVE - Unid. – 4 - R$ 10,08 - R$ 40,32 / **Item** 887 – 005574 - VALVULA ESCAPE PARA MOTO TITAN - METAL LEVE - Unid. – 4 - R$ 10,37 - R$ 41,48 / **Item** 888 – 001718 - AMORTECEDOR DIANTEIRO – SIENA – COFAP – Unid. – 2 - R$ 197,01 - R$ 394,02 / **Item** 889 – 001719 - MORTECEDOR TRASEIRO – SIENA – COFAP - Unid. – 2 - R$ 134,95 - R$ 269,90 / **Item** 890 – 001720 - ANTI CHAMA MOTOR AJE - Unid. – 2 - R$ 61,78 - R$ 123,56 / **Item** 891 – 005578 - ARTICULAÇÃO CX DIREÇÃO PARA SIENA – NAKATA - Unid. – 2 - R$ 47,05 - R$ 94,10 / **Item** 892 – 005579 - AUTOMATICO MTR PARTIDA PARA SIENA – BOSCH - Unid. – 2 - R$ 98,04 - R$ 196,08 / **Item** 893 – 005580 - BASE CX MARCHA PARA SIENA – MOBENSANI - Unid. – 2 - R$ 23,59 - R$ 47,18 / **Item** 894 - 005581 - BASE DO MOTOR PARA SIENA – MOBENSANI - Unid. – 1 - R$ 82,37 - R$ 82,37 / **Item** 895 – 005582 - BENZO MTR PARTIDA PARA SIENA – ZEN - Unid. – 1 - R$ 69,59 - R$ 69,59 / **Item** 896 – 001726 – BOBINA IGNICAO SIENA - MAGN MARELLI - Unid. – 1 - R$ 147,53 - R$ 147,53 / **Item** 897 – 005583 - BOMBA COMBUST REFIL PARA SIENA – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 225,55 - R$ 225,55 / **Item** 898 – 001728 - BOMBA DAGUA – SIENA – URBA - Unid. – 1 - R$ 133,85 - R$ 133,85 / **Item** 899 – 005584 - BUCHA BANDEJA SUSP DIANT PARA SIENA – MOBENSANI - Unid. – 4 - R$ 28,22 - R$ 112,88 / **Item** 900 – 005585 - BUCHA BANDEJA SUSP TRAS DIR PARA SIENA – MOBENSANI - Unid. - 2 - R$ 32,08 - R$ 64,16 / **Item** 901 – 005586 - BUCHA BANDEJA SUSP TRAS ESQ PARA SIENA – MOBENSANI - Unid. – 2 - R$ 33,03 - R$ 66,06 / **Item** 902 – 005587 - BUCHA EIXO TRASEIRO PARA SIENA - MOBENSANI - Unid. – 2 - R$ 20,59 - R$ 41,18 / **Item** 903 – 005588 - CABO CAPO DIANTEIRO PARA SIENA – EFRARI - Unid. – 1 -

R$ 25,49 - R$ 25,49 / **Item** 904 – 005589 - CABO EMBREAGEM PARA SIENA – EFRARI - Unid. – 2 - R$ 56,81 - R$ 113,62 / **Item** 905 – 005590 - CILINDRO EMBREAGEM AUXILIAR PARA SIENA – LUK - Unid. – 1 - R$ 94,37 - R$ 94,37 / **Item** 906 – 005591 - CILINDRO EMBREAGEM MESTRE PARA SIENA – LUK - Unid. – 1 - R$ 94,73 - R$ 94,73 / **Item** 907 – 005592 - CILINDRO MESTRE FREIO PARA SIENA – ATE - Unid. – 1 - R$ 112,72 - R$ 112,72 / **Item** 908 – 005594 - COIFA BENGALA PARA SIENA – SPICER - Unid. – 2 - R$ 15,10 - R$ 30,20 / **Item** 909 – 005595 - COIFA CX DIREÇÃO PARA SIENA - KIT E CIA - Unid. – 2 - R$ 10,20 - R$ 20,40 / **Item** 910 – 005596 - CORREIA ALTERNADOR PARA SIENA – DAYCO - Unid. – 2 - R$ 34,30 - R$ 68,60 **Item** 911 – 005597 - CORREIA DENTADA PARA SIENA – DAYCO - Unid. – 2 - R$ 48,57 - R$ 97,14 / **Item** 912 – 001743 - CORREIA DIR HIDRAULICA SIENA – DAYCO - Unid. – 2 - R$ 19,82 - R$ 39,64 / **Item** 913 – 005598 - COXIM AMORT DIANT DIR PARA SIENA – MOBENSANI - Unid. – 2 - R$ 72,06 - R$ 144,12 / **Item** 914 – 005599 - COXIM AMORT DIANT ESQ PARA SIENA – MOBENSANI - Unid. – 2 - R$ 68,61 - R$ 137,22 / **Item** 915 – 005600 - COXIM ESCAPE INTERMEDIARIO PARA SIENA – MOBENSANI - Unid. – 4 - R$ 3,29 - R$ 13,16 / **Item** 916 – 005601 - COXIM ESCAPE TRASEIRO PARA SIENA – MOBENSANI - Unid. – 4 - R$ 3,77 - R$ 15,08 / **Item** 917 – 005602 - CUBO RODA DIANT PARA SIENA – IMA - Unid. – 2 - R$ 45,30 - R$ 90,60 / **Item** 918 – 005603 - DISCO FREIO DIANTEIRO PARA SIENA – VARGA - Unid. - 2 - R$ 33,32 - R$ 66,64 / **Item** 919 – 005604 - FECHO CAPO SUPERIOR PARA SIENA – UNIVERSAL - Unid. – 1 - R$ 22,27 - R$ 22,27 / **Item** 920 – 001751 - FILTRO AR P/SIENA – TECFIL - Unid. – 2 - R$ 14,16 - R$ 28,32 / **Item** 921 – 005605 - FILTRO CABINE AR COND PARA SIENA – TECFIL - Unid. - 2 - R$ 22,64 - R$ 45,28 / **Item** 922 – 005606 - FILTRO COMBUSTIVEL PARA SIENA – TECFIL - Unid. – 2 - R$ 13,23 - R$ 26,46 / **Item** 923 – 005608 - FILTRO SEPARADOR PARA SIENA – FIAT - Unid. – 1 - R$ 96,26 - R$ 96,26 / **Item** 924 – 005609 - FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL PARA SIENA – VP - Unid. – 1 - R$ 36,04 - R$ 36,04 / **Item** 925 – 005611 - INTERRUPTOR FREIO PARA SIENA - 3RHO - Unid. – 1 - R$ 19,24 - R$ 19,24 / **Item** 926 – 001759 - JG CABOS VELAS P/SIENA – NGK - Unid. – 1 - R$ 84,94 - R$ 84,94 / **Item** 927 - 005612 - JG VELAS IGNIÇAO PARA SIENA – NGK - Unid. – 1 - R$ 72,07 - R$ 72,07 / **Item** 928 – 001761 - JUNTA CABECOTE P/SIENA – SPAAL - Unid. – 1 - R$ 28,43 - R$ 28,43 / **Item** 929 – 005613 - JUNTA COLETOR ADMISSAO PARA SIENA – SPAAL - Unid. – 1 - R$ 21,99 - R$ 21,99 / **Item** 930 – 005614 - JUNTA SAIDA ESCAPE PARA SIENA – SPAAL - Unid. - 2 - R$ 3,77 - R$ 7,54 / **Item** 931 – 005615 - JUNTA TAMPA VALVULA PARA SIENA – SPAAL - Unid. – 2 - R$ 16,99 - R$ 33,98 / **Item** 932 – 005616 - KIT BATENTE AMORT DIANTEIRO PARA SIENA – COFAP - Unid. – 1 - R$ 38,23 - R$ 38,23 / **Item** 933 – 005617 - KIT BATENTE AMORT TRASEIRO PARA SIENA – COFAP - Unid. - 2 - R$ 19,24 - R$ 38,48 / **Item** 934 – 005618 - KIT BUCHA CX DIREÇÃO PARA SIENA - KIT E CIA - Unid. – 1 - R$ 11,33 - R$ 11,33 / **Item** 935 – 001768 - KIT EMBREAGEM P/SIENA – LUK - Unid. – 1 - R$ 255,35 - R$ 255,35 / **Item** 936 – 001769 - MANGOTE FILTRO AR P/SIENA – GONEL - Unid. – 1 - R$ 92,14 - R$ 92,14 / **Item** 937 – 005619 - MOLA ESPERIAL TRASEIRA PARA SIENA – COFAP - Unid. – 1 - R$ 135,62 - R$ 135,62 / **Item** 938 – 005620 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA PARA SIENA – VALEO - Unid. – 2 - R$ 36,80 - R$ 73,60 / **Item** 939 – 005621 - PASTILHA FREIO DIANTEIRO PARA SIENA – FRASLE - Unid. – 2 - R$ 40,16 - R$ 80,32 / **Item** 940 – 001774 - PIVO BANDEJA SUSP DIANT DIR / ESQ P/SIENA – NAKATA - Unid. – 2 - R$ 48,03 - R$ 96,06 / **Item** 941 – 001775 - REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR P/SIENA – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 123,70 - R$ 123,70 / **Item** 942 – 005622 - RESERV AGUA RADIADOR PARA SIENA – GONEL - Unid. – 1 - R$ 33,04 - R$ 33,04 / **Item** 943 – 00562 - RETENTOR VOLANTE PARA SIENA – SABO - Unid. – 1 - R$ 82,37 - R$ 82,37 / **Item** 944 – 001778 - ROLAM TENSOR CORREIA ALTERNADOR P/SIENA – INA - Unid. – 2 - R$ 38,22 - R$ 76,44 / **Item** 945 – 005624 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PARA SIENA – INA - Unid. – 2 - R$ 71,47 - R$ 142,94 / **Item** 946 – 001780 - SAPATA C/ LONA FREIO TRAS P/SIENA – FRASLE - Unid. – 1 - R$ 50,01 - R$ 50,01 / **Item**

947 – 001781 - SENSOR NIVEL COMBUST P/SIENA – TSA - Unid. – 1 - R$ 61,78 - R$ 61,78 / **Item** 948 – 005625 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO PARA SIENA – MASTRA - Unid. – 1 - R$ 93,12 - R$ 93,12 / **Item** 949 – 005626 - SILENCIOSO TRASEIRO PARA SIENA – MASTRA - Unid. – 1 - R$ 127,83 - R$ 127,83 / **Item** 950 – 005627 - SONDA LAMBDA PARA SIENA – NGK - Unid. – 1 - R$ 244,42 - R$ 244,42 / **Item** 951 – 005628 - SUPORTE RADIADOR PARA SIENA – FIAT - Unid. – 2 - R$ 17,51 - R$ 35,02 / **Item** 952 – 005629 - TAMPA BLOCO PARA SIENA – VENT - Unid. – 4 - R$ 10,78 - R$ 43,12 / **Item** 953 – 001787 - TAMPA RESERV AGUA P/SIENA – FLORIO - Unid. – 2 - R$ 9,06 - R$ 18,12 / **Item** 954 – 005630 - TAMPA TANQUE COMBUST PARA SIENA – FLORIO - Unid. – 1 - R$ 37,74 - R$ 37,74 / **Item** 955 – 005631 - TENSOR CORREIA DENTADA PARA SIENA – INA - Unid. – 2 - R$ 56,62 - R$ 113,24 / **Item** 956 – 005632 - CORREIA ALTERNADOR PARA RETRO RD 406 – BOSCH - Unid. – 4 - R$ 70,78 - R$ 283,12 / **Item** 957 - 005633 - CRUZETA COQUILHO PARA RETRO RD 406 – ZEN - Unid. – 8 - R$ 56,62 - R$ 452,96 / **Item** 958 – 005634 - FILTRO COMBUSTIVEL PARA RETRO ED 406 – INDISA - Unid. – 8 - R$ 87,24 - R$ 697,92 / **Item** 959 – 005635 - FILTRO DE AR PRIMARIO PARA RETRO RD 406 – BROSOL - Unid. - 8 - R$ 72,39 - R$ 579,12 / **Item** 960 – 005636 - FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA RETRO RD 406 – RANDON - Unid. – 8 - R$ 41,53 - R$ 332,24 / **Item** 961 – 005638 - FILTRO LUBRIFICANTE PARA RETRO RD 406 – RANDON - Unid. – 8 - R$ 44,11 - R$ 352,88 / **Item** 962 - 005639 - PARAFUSO UNHA CONCHA PARA RETRO RD 406 – RANDON - Unid. – 120 - R$ 4,58 - R$ 549,60 / **Item** 963 – 005640 - REPARO CILINDRO GIRA LANCA PARA RETRO RD 406 – RANDON - Unid. – 4 - R$ 188,74 - R$ 754,96 / **Item** 964 – 005641 - REPARO CILINDRO LAMCA TRASEIRA PARA RETRO RD 406 – DAYCO - Unid. – 4 - R$ 329,48 - R$ 1.317,92 / **Item** 965 - 005642 - REPARO CILINDRO LEVANTE CONCHA PARA RETRO RD 406 – ZM - Unid. – 4 - R$ 107,82 - R$ 431,28 / **Item** 966 – 005643 - REPARO CLINDRO SAPATA PARA RETRO RD 406 – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 238,25 - R$ 953,00 / **Item** 967 – 005644 - RETENTOR CUBO DIANTEIRO PARA RETRO RD 406 – TECFIL - Unid. - 8 - R$ 51,90 - R$ 415,20 / **Item** 968 – 005645 - RENTENTOR RODA TRASEIRA PARA RETRO RD 406 – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 247,11 - R$ 988,44 / **Item** 969 – 005646 - ROLAMENTO RODA DIANT ENT/EXT PARA RETRO RD 406 – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 166,63 - R$ 666,52 / **Item** 970 – 005647 - ROLAMENTO RODA TRAS INT/EXT PARA RETRO RD 406 – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 166,77 - R$ 667,08 / **Item** 971 – 005648 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA PARA RETRO RD 406 – RANDON - Unid. – 4 - R$ 268,96 - R$ 1.075,84 / **Item** 972 – 005649 - TAMPA OLEO MOTOR PARA RETRO RD 406 – UNIFAP - Unid. – 2 - R$ 91,64 - R$ 183,28 / **Item** 973 – 005650 - TAMPA RADIANDOR PARA RETRO RD 406 – BOSCH - Unid. – 2 - R$ 44,11 - R$ 88,22 / **Item** 974 – 005651 - TERMINAL DIREÇÃO COMPLETO PARA RETRO RD 406 – RANDON - Unid. – 4 - R$ 357,37 - R$ 1.429,48 / **Item** 975 – 005652 - UNHA CONCHA DIANTEIRA PARA RETRO RD 406 – RANDON - Unid. – 60 - R$ 61,34 - R$ 3.680,40 / **Item** 976 – 005654 - UNHA CONCHA TRASEIRA CANTO ESQUEDO PARA RETRO RD 406 – RANDON - Unid. – 4 - R$ 107,82 - R$ 431,28 / **Item** 977 – 005655 - UNHA CONCHA TRASEIRA CENTRAL PARA RETRO RD 406 – RANDON - Unid. – 28 - R$ 100,80 - R$ 2.822,40 / **Item** 978 – 005656 - VALVULA TERMOSTATICA PARA RETRO RD 406 – RANDON - Unid. – 1 - R$ 198,18 - R$ 198,18 / **Item**

979 – 005657 - AUTOMATICO MTE PARDIDA PARA MOTONIV N HOLL – BOSCH - Unid. – 2 - R$ 181,43 - R$ 362,86 / **Item** 980 – 005658 - BENZO MTR PARTIDA PARA MOTONIV N HOLL – ZEN - Unid. – 1 - R$ 136,84 - R$ 136,84 / **Item** 981 – 005659 - BOMBA DAGUA PARA MOTONIV N HOLL – INDISA - Unid. – 1 - R$ 350,06 - R$ 350,06 / **Item** 982 - 005660 - CORREIA ALTERNADOR PARA MOTONIV N HOLL – DAYCO - Unid. – 1 - R$ 87,24 - R$ 87,24 / **Item** 983 – 005661 - FILTRO COMBUSTIVEL PARA MOTONIV N HOLL – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 83,32 - R$ 333,28 / **Item** 984 – 005662 - FILTRO DE AR PRIMARIO PARA MOTONIV N HOLL – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 121,74 - R$ 486,96 / **Item** 985 – 005663 - FILTRO DE AR SEGUNDARIO PARA MOTONIV N HOLL – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 68,98 - R$ 275,92 / **Item** 986 - 005664 - FILTRO HIDRAULICO PARA MOTONIV N HOLL – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 181,33 - R$

725,32 / **Item** 987 – 005665 - FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTONIV N HOLL – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 50,39 - R$ 201,56 / **Item** 988 – 005666 - PARAFUSO FIXACAO LAMINA PARA MOTONIV N HOLL - METISA - Unid. – 60 - R$ 4,72 - R$ 283,20 / **Item** 989 – 005667 - PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA PARA MOTONIV N HOLL – UNIFAP - Unid. – 1 - R$ 7,66 - R$ 57,66 / **Item** 990 – 005668 - REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADO PARA MOTONIV N HOLL – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 132,33 - R$ 132,33 / **Item** 991 – 005669 - RETENTOR CUBO DIANTEIRO PARA MOTONIV N HOLL - NEW HOLL - Unid. - 4 - R$ 56,91 - R$ 227,64 / **Item** 992 – 005670 - RETENTOR RODA TRASEIRA PARA MOTONIV N HOLL - NEW HOLL - Unid. - 4 - R$ 240,65 - R$ 962,60 / **Item** 993 - 005671 - ROLAMENTO RODA DIANT INT / EXT PARA MOTONIV N HOLL – FAG - Unid. – 4 - R$ 226,51 - R$ 906,04 / **Item** 994 – 005672 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA PARA MOTONIV N HOLL - NEW HOLL - Unid. – 2 - R$ 261,15 - R$ 522,30 / **Item** 995 – 005673 - TAMPA OLEO MOTOR PARA MOTONIV N HOLL - NEW HOLL - Unid. – 1 - R$ 83,99 - R$ 83,99 / **Item** 996 – 005674 - TAMPA RADIADOR PARA MOTONIV N HOLL - NEW HOLL - Unid. – 2 - R$ 46,33 - R$ 92,66 / **Item** 997 – 005675 - TERMINAL DIREÇÃO COMPLETO PARA MOTONIV N HOLL - NEW HOLL - Unid. – 2 - R$ 382,28 - R$ 764,56 / **Item** 998 – 005676 - LAMINA CORTE 8 FUROS 180CM PARA MOTONIV N HOLL - NEW HOLL - Unid. – 16 - R$ 439,84 - R$ 7.037,44 / **Item** 999 – 005677 - VALVULA TERMOSTATICA PARA MOTONIV N HOLL - NEW HOLL - Unid. – 1 - R$ 207,62 - R$ 207,62 / **Item** 1000 – 005678 - ABRACADEIRA FX MOLAS DIANT PARA CARGO 2629 – AES - Unid. – 4 - R$ 25,65 - R$ 102,60 / **Item** 1001 – 005679 - ALGEMA MOLA DIANTEIRA PARA CARGO 2629 – GRAMOLA - Unid. – 4 - R$ 52,84 - R$ 211,36 / **Item** 1002 – 005680 - AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA CARGO 2629 – COFAP - Unid. – 2 - R$ 545,70 - R$ 1.091,40 / **Item** 1003 – 005681 - AMORTECEDOR TRASEIRO PARA CARGO 2629 – COFAP - Unid. – 2 - R$ 460,70 - R$ 921,40 / **Item** 1004 – 005682 - ARRUELA TRAVA PORCA CAPA CARGO 2629 – UDEX - Unid. – 20 - R$ 4,12 - R$ 82,40 / **Item** 1005 – 005683 - BARRA DIREÇÃO CENTRAL LONGO PARA CARGO 2629 – NAKATA - Unid. – 1 - R$ 924,86 - R$ 924,86 / **Item** 1006 - 05684 - BASE CABINE TRAS PARA CARGO 2629 – GETOFLEX - Unid. – 4 - R$ 40,16 - R$ 160,64 / **Item** 1007 – 005685 - BASE MOTOR TRAS PARA CARGO 2629 – GETOFLEX - Unid. – 2 - R$ 132,33 - R$ 264,66 / **Item** 1008 – 005686 - BASE MOTOR DIANT PARA CARGO 2629 – GETOFLEX - Unid. – 2 - R$ 50,39 - R$ 100,78 / **Item** 1009 – 005687 - BATEDOR BALANCIM PARA CARGO 2629 – GRAMOLA - Unid. – 4 - R$ 45,29 - R$ 181,16 / **Item** 1010 – 005688 - BATERIA 150AH PARA CARGO 2629 – AJAX - Unid. – 1 - R$ 566,18 - R$ 566,18 / **Item** 1011 – 005689 - BENZO MTR PARTIDA PARA CARGO 2629 – ZEN - Unid. – 2 - R$ 88,21 - R$ 176,42 / **Item** 1012 -005690 - BOMBA DAGUA PARA CARGO 2629 – SKF - Unid. – 1 - R$ 265,74 - R$ 265,74 / **Item** 1013 -005691 - BUCHA AMORT TRAS INF PARA CARGO 2629 – GETOFLEX - Unid. - 8 - R$ 8,49 - R$ 67,92 / **Item** 1014 – 005692 - CONJ PARAF RODA DIANT DIR/ESQ PARA CARGO 2629 – RODAFUSO - Unid. – 30 - R$ 24,71 - R$ 741,30 / **Item** 1015 – 005693 - CONJ PARAF RODA TRAS DIR/ESQ PARA CARGO 2629 – RODAFUSO - Unid. – 30 - R$ 25,48 - R$ 764,40 / **Item** 1016 – 005694 - CORREIA ALTERNADOR PARA CARGO 2629 – GOODYEAR - Unid. – 2 - R$ 49,47 - R$ 98,94 / **Item** 1017 - 005695 – CRUZETA TRANSMISSÃO PARA CARGO 2629 – SPICER - Unid. – 4 - R$ 187,79 - R$ 751,16 / **Item** 1018 – 005696 - DISCO EMBREAGEM PARA CARGO 2629 – SACHS - Unid. – 1 - R$ 911,22 - R$ 911,22 / **Item** 1019 – 005697 - EMBUCHAMENTO MANGA EIXO PARA CARGO 2629 – BUTUEM - Unid. – 1 - R$ 470,50 - R$ 470,50 / **Item** 1020 – 005698 - FILTRO AR PARA CARGO 2629 – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 100,80 - R$ 403,20 / **Item** 1021 – 005699 - FILTRO AR SECUNDARIO PARA CARGO 2629 – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 55,68 –
R$ 222,72 / **Item** 1022 – 005700 - FILTRO COMBUSTIVEL PARA CARGO 2629 - TECFIL - Unid. – 4 - R$ 57,66 - R$ 230,64 / **Item** 1023 – 005701 - FILTRO LUBRIFICANTE PARA CARGO 2629 – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 43,13 - R$ 172,52 / **Item** 1024 – 005702 - FILTRO SEDIMENTADOR PARA CARGO 2629 – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 62,31 - R$ 249,24 / **Item** 1025 – 005703 - LONA FREIO TRASEIRO PARA CARGO 2629 – FRASLE - Unid. – 2 - R$ 278,40 - R$ 556,80 / **Item** 1026 – 005704 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR PARA CARGO 2629 – JAMAICA - Unid. - R$ 50,44 - R$ 100,88 / **Item** 1027 – 005705 - MANGOTE SUPERIOR RADIADOR PARA CARGO 2629 – JAMAICA - Unid. – 2 - R$ 34,30 - R$ 68,60 / **Item** 1028 – 005706 - PALHETA LIMP PARABRISA PAR PARA CARGO 2629 – DYNA - Unid. – 4 - R$ 49,47 - R$ 197,88 / **Item** 1029 – 005707 - PORTA ESCOVAS ALTERNADOR PARA CARGO 2629 – UNIFAP - Unid. – 2 - R$ 14,16 - R$ 28,32 / **Item** 1030 - 005708 - PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA PARA CARGO 2629 – UNIFAP - Unid. – 2 - R$ 24,71 - R$ 49,42 / **Item** 1031 – 005709 - REGULADOR VOLT ALTERNADOR PARA CARGO 2629 – GAUSS - Unid. – 2 - R$ 44,11 - R$ 88,22 / **Item** 1032 – 005710 - RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL PARA CARGO 2629 – SABO - Unid. – 2 - R$ 32,99 - R$ 65,98 / **Item** 1033 – 005711 - RETENTOR RODA DIANTEIRA PARA CARGO 2629 – SABO - Unid. – 4 - R$ 24,53 - R$ 98,12 / **Item** 1034 – 005712 - RETENTOR RODA TRASEIRA PARA CARGO 2629 – SABO - Unid. – 4 - R$ 44,27 - R$ 177,08 / **Item** 1035 – 005713 - ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO PARA CARGO 2629 – FAG - Unid. – 4 - R$ 53,90 - R$ 215,60 / **Item** 1036 – 005714 - ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO PARA CARGO 2629 – FAG - Unid. – 4 - R$ 128,28 - R$ 513,12 / **Item** 1037 – 005715 - ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO PARA CARGO 2629 – FAG - Unid. – 4 - R$ 145,32 - R$ 581,28 / **Item** 1038 – 005716 - ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO PARA CARGO 2629 – FAG - Unid. – 4 - R$ 380,95 - R$ 1.523,80 / **Item** 1039 – 005717 - CORREIA ALTERNADOR PA MEC HYUNDAI – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 83,99 - R$ 83,99 / **Item** 1040 – 005718 - FILTRO COMBUSTIVEL PARA PA MEC HYUNDAI – INDISA - Unid. – 4 - R$ 91,64 - R$ 366,56 / **Item** 1041 – 005719 - FILTRO DE AR PRIMARIO PARA PA MEC HYUNDAI – BROSOL - Unid. – 4 - R$ 107,82 - R$ 431,28 / **Item** 1042 – 005720 - FILTRO DE AR SECUNDARIO PARA PA MEC HYUNDAI – HYUNDAI - Unid. – 4 - R$ 50,39 - R$ 201,56 / **Item** 1043 – 005721 - FILTRO HIDRAULICO PA MEC HYUNDAI – HYUNDAI - Unid. – 4 - R$ 117,96 - R$ 471,84 / **Item** 1044 – 005722 - FILTRO LUBRIFICANTE PARA PA MEC HYUNDAI – HYUNDAI - Unid. – 4 - R$ 45,30 - R$ 181,20 / **Item** 1045- 005723 - PARAFUSO UNHA CONCHA PARA PA MEC HYUNDAI – HYUNDAI - Unid. - 60 - R$ 4,90 - R$ 294,00 / **Item** 1046 – 005724 - REPARO CILINDRO LEVANTE CONCHA PARA PA MEC HYUNDAI – ZM - Unid. – 2 - R$ 100,80 - R$ 201,60 / **Item** 1047 – 005725 - RETENTOR CUBO DIANTEIRO PARA PA MEC HYUNDAI – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 52,84 - R$ 211,36 / **Item** 1048 – 005726 - RETENTOR RODA TRASEIRA PARA PA MEC HYUNDAI – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 226,51 - R$ 906,04 / **Item** 1049 – 005727 - ROLAMENTO RODA DIANT INT / EXT PARA PA MEC HYUNDAI – TECFIL - Unid. - 4 - R$ 166,63 - R$ 666,52 / **Item** 1050 – 005728 - ROLAMENTO RODA TRAS INT/EXT PARA PA MEC HYUNDAI – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 174,10 - R$ 696,40 / **Item** 1051 – 005729 - ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT PARA PA MEC HYUNDAI – HYUNDAI - Unid. – 2 - R$ 264,24 - R$ 528,48 / **Item** 1052 - 005730 - TAMPA RADIADOR PARA PA MEC HYUNDAI – CLIK - Unid. – 2 - R$ 25,73 - R$ 51,46 / **Item** 1053 – 005731 - TERMINAL DIREÇÃO COMPLETO PARA OA MEC HYUNDAI – HYUNDAI - Unid. – 2 - R$ 362,67 - R$ 725,34 / **Item** 1054 – 005732 - UNHA CONCHA DIANT CANTO PARA PA MEC HYUNDAI – HYUNDAI - Unid. – 6 - R$ 265,73 - R$ 1.594,38 / **Item** 1055 – 005733 - UNHA CONCHA DIANT CENTRAL PARA PA MEC HYUNDAI – HYUNDAI - Unid. – 150 - R$ 198,27 - R$ 29.740,50 / **Item** 1056 – 005734 - AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA PALIO – COFAP - Unid. – 2 - R$ 197,01 - R$ 394,02 / **Item** 1057 – 005735 - AMORTECEDOR TRASEIRO PARA PALIO – COFAP - Unid. – 2 - R$ 134,95 - R$ 269,90 / **Item** 1058 - 005736 - ANTI CHAMA MOTOR PARA PALIO – AJE - Unid. – 2 - R$ 61,78 - R$ 123,56 / **Item** 1059 – 005737 - ARTICULAÇÃO CX DIREÇÃO PARA PALIO – NAKATA - Unid. – 2 - R$ 47,05 - R$ 94,10 / **Item** 1060 – 005738 - AUTOMATICO MTR PARTIDA PARA PALIO – BOSCH - Unid. – 2 - R$ 98,04 - R$ 196,08 / **Item** 1061 – 005739 - BASE CX MARCHA PARA PALIO – MOBENSANI - Unid. – 2 - R$ 23,59 - R$ 47,18 / **Item** 1062 – 005740 - BASE MOTOR PARA PALIO – MOBENSANI - Unid. – 1 - R$ 82,37 - R$ 82,37 / **Item** 1063 – 005741 - BENZO MTR PARTIDA PARA PALIO – ZEN - Unid. – 1 - R$ 69,59 - R$ 69,59 / **Item** 1064 – 005742 - BOBINA

IGNIÇÃO PARA PALIO - MAGN MARELLI - Unid. – 1 - R$ 147,53 - R$ 147,53 / **Item** 1065 – 005743 - BOMBA COMBUST REFIL PARA PALIO – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 225,55 - R$ 225,55 – 1066 - 005744 BOMBA DAGUA PARA PALIO – URCA - Unid. – 1 - R$ 133,84 - R$ 133,84 / **Item** 1067 – 005745 - BUCHA BANDEJA SUSP DIANT PARA PALIO – MOBENSANI - Unid. - 4 - R$ 28,22 - R$ 112,88 / **Item** 1068 – 005746 - BUCHA BANDEJA SUSP TRAS DIR PARA PALIO – MOBENSANI - Unid. – 2 - R$ 32,08 - R$ 64,16 / **Item** 1069 – 005747 - BUCHA BANDEJA SUSP TRAS ESQ PARA PALIO – MOBENSANI - Unid. – 2 - R$ 33,03 - R$ 66,06 / **Item** 1070 – 005748 - BUCHA EIXO TRASEIRO PARA PALIO – MOBENSANI - Unid. – 2 - R$ 20,59 - R$ 41,18 / **Item** 1071 – 005749 - CABO CAPO DIANTEIRO PARA PALIO – EFRARI - Unid. – 1 - R$ 25,48 - R$ 25,48/ **Item** 1072 – 005750 - CABO EMBREGEM PARA PALIO EFRARI - Unid. – 2 - R$ 56,81 - R$ 113,62 / **Item** 1073 – 005751 - CILINDRO EMBREAGEM AUXULIAR PARA PALIO – LUK - Unid. – 1 - R$ 94,37 - R$ 94,37 **Item** 1074 – 005752 - CILINDRO EMBREAGEM MESTRE PARA PALIO – LUK - Unid. – 1 - R$ 94,73 - R$ 94,73 / **Item** 1075 – 005753 -CILINDRO MESTRE FREIO PARA PALIO – ATE - Unid. – 1 - R$ 112,72 - R$ 112,72 / **Item** 1076 – 005754 - CILINDRO RODA TRASEIRA PARA PALIO – ATE - Unid. – 2 - R$ 31,15 - R$ 62,30 / **Item** 1077 – 005755 - COIFA BENGALA PARA PALIO – SPICER - Unid. – 2 - R$ 15,10 - R$ 30,20 / **Item** 1078 – 005756 - COIFA CX DIREÇÃO PARA PALIO - KIT E CIA - Unid. – 2 - R$ 10,20 - R$ 20,40 / **Item** 1079 – 005757 - CORREIA ALTERNADOR PARA PALIO – DAYCO - Unid. – 2 - R$ 34,30 - R$ 68,60 / **Item** 1080- 005758 - CORREIA DENTADA PARA PALIO – DAYCO - Unid. – 2 - R$ 48,57 - R$ 97,14 / **Item** 1081 – 005759 - CORREIA DIR HIDRAULICA PARA PALIO – DAYCO - Unid. – 2 - R$ 19,82 - R$ 39,64

1082 – 005760 - COXIM AMORT DIANT DIR PARA PALIO – MOBENSANI - Unid. – 2 - R$ 72,06 - R$ 144,12 / **Item** 1083 – 005761 - COXIM AMORT DIANT EESQ PARA PALIO – MOBENSANI - Unid. – 2 - R$ 68,61 - R$ 137,22 / **Item** 1084 – 005762 - COXIM ESCAPE INTEMEDIARIO PARA PALIO – MOBENSANI - Unid. - 4 - R$ 3,29 - R$ 13,16 / **Item** 1085 – 005763 - COXIM ESCAPE TRASEIRO PARA PALIO – MOBENSANI - Unid. – 4 - R$ 3,77 - R$ 15,08 / **Item** 1086 – 005764 - CUBO RADA DIANT PARA PALIO – IMA - Unid. – 2 - R$ 45,30 - R$ 90,60 / **Item** 1087 – 005765 - DISCO FREIO DIANTEIRO PARA PALIO – VARGA - Unid. – 2 - R$ 33,24 - R$ 66,48 / **Item** 1088 – 005766 - FECHO CAPO SUPERIOR PARA PALIO - UNIVERSAL - Unid. – 1 - R$ 22,27 - R$ 22,27 / **Item** 1089 – 005767 - FILTRO AR PARA PALIO – TECFIL - Unid. – 2 - R$ 14,16 - R$ 28,32 / **Item** 1090 – 005768 - FILTRO CABINE AR COND PARA PALIO – TECFIL - Unid. – 2 - R$ 22,64 - R$ 45,28 / **Item** 1091 – 005769 - FILTRO COMBUSTIVEL PARA PALIO – TECFIL - Unid. – 2 - R$ 13,23 - R$ 26,46 / **Item** 1092 – 005770 - FILTRO LUBRIFICANTE PARA PALIO – TECFIL - Unid. – 2 - R$ 12,38 - R$ 24,76 / **Item** 1093 – 005771 - FILTRO SEPARADOR PARA PALIO – FIAT - Unid. – 1 - R$ 96,26 - R$ 96,26 / **Item** 1094 – 005772 - FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL PARA PALIO – VP - Unid. – 1 - R$ 36,04 - R$ 36,04 / **Item** 1095 – 005773 - INDUZIDO MTR PARTIDA PARA PALIO – ARIELO - Unid. – 1 - R$ 145,07 - R$ 145,07 / **Item** 1096 – 005774 - INTERRUPTOR FREIO PARA PALIO - 3RHO - Unid. – 1 - R$ 19,24 - R$ 19,24 / **Item** 1097 – 005775 - JG CABOS VELAS PARA PALIO – NGK - Unid. – 1 - R$ 84,94 - R$ 84,94 / **Item** 1098 – 005776 - JG VELAS IGNIÇÃO PARA PALIO – NGK - Unid. – 1 - R$ 72,07 - R$ 72,07 / **Item** 1099 – 005777 - JUNTA CABECOTE PARA PALIO – SPAAL - Unid. – 1 - R$ 28,43 - R$ 28,43 / **Item** 1100 – 005778 - JUNTA COLETOR ADMISSÃO PARA PALIO – SPAAL - Unid. - 1 - R$ 21,99 - R$ 21,99 / **Item** 1101 – 005779 - JUNTA SAIDA ESCAPE PARA PALIO – SPAAL - Unid. – 2 - R$ 3,77 - R$ 7,54 / **Item** 1102 – 005780 - JUNTA TAMPA VALVULA PARA PALIO – SPAAL - Unid. – 2 - R$ 16,99 - R$ 33,98 / **Item** 1103 – 005781 - JUNTA BATENTE AMORT DIANTEIRO PARA PALIO – COFAP - Unid. – 1 - R$ 38,23 - R$ 38,23 / **Item** 1104 – 005782 - KIT BATENTE AMORT TRASEIRO PARA PALIO – COFAP - Unid. – 2 - R$ 19,24 - R$ 38,48 / **Item** 1105 – 005783 - KIT BUCHA CX DIREÇÃO PARA PALIO - KIT E CIA - Unid. – 1 - R$ 11,33 - R$ 11,33 / **Item** 1106 – 005784 - KIT EMBREAGEM PARA PALIO – LUK - Unid. – 1 - R$ 255,35 - R$ 255,35 / **Item** 1107 – 005785 - MANGOTE FILTRO AR PARA PALIO – GONEL - Unid. – 1 - R$ 92,14 - R$ 92,14 / **Item** 1108 – 005786 - MOLA ESPIRAL TRASEIRA PARA PALIO – COFAP - Unid. – 1 - R$ 135,62 - R$ 135,62 / **Item** 1109 – 005787 - PALHETA LIMP PARABRISA PAR PARA PALIO – VALEO - Unid. – 2 - R$ 36,80 - R$ 73,60 / **Item** 1110 – 005788 - PASTILHA FREIO DIANTEIRO PARA PALIO – FRASLE - Unid. – 2 - R$ 40,16 - R$ 80,32 / **Item** 1111 – 005789 - PIVO BANDEIJA SUSP DIANT DIR/ESQ PARA PALIO – NAKATA - Unid. – 2 - R$ 48,03 - R$ 96,06 / **Item** 1112 – 005790 - REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADO PAR PALIO – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 123,70 - R$ 123,70 / **Item** 1113 – 005791 - RESERV AGUA RADIADOR PARA PALIO – GONEL - Unid. – 1 - R$ 33,04 - R$ 33,04 / **Item** 1114 – 005792 - RETENTOR VOLANTE PARA PALIO – SABO - Unid. – 1 - R$ 82,37 - R$ 82,37 / **Item** 1115 – 005793 - ROLAM TENSOR CORREIA ALTERNADO PARA PALIO – INA - Unid. – 2 - R$ 38,22 - R$ 76,44 / **Item** 1116 – 05794 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PARA PALIO – INA - Unid. – 2 - R$ 71,47 - R$ 142,94 / **Item** 1117 – 005795 - SAPATA C LONA FREIO TRAS PARA PALIO – FRASLE - Unid. – 1 - R$ 50,01 - R$ 50,01 / **Item** 1118 – 005796 - SENSOR NIVEL COMBUST PARA PALIO – TSA - Unid. – 1 - R$ 61,78 - R$ 61,78 / **Item** 1119 – 005797 - SILENCIOSO INTERMEDIARIO PARA PALIO – MASTRA - Unid. – 1 - R$ 93,02 - R$ 93,02 / **Item** 1120 – 005798 - SILENCIOSO TRASEIRO PARA PALIO – MASTRA - Unid. – 1 - R$ 127,83 - R$ 127,83 / **Item** 1121 – 005799 - SONDA LAMBDA PARA PALIO – NGK - Unid. – 1 - R$ 244,42 - R$ 244,42 / **Item** 1122 - 005800 - SUPORTE RADIADOR PARA PALIO – FIAT - Unid. – 2 - R$ 17,50 - R$ 35,00 / **Item** 1123 – 005801 - TAMPA BLOCO PARA PALIO – VENT - Unid. – 4 - R$ 10,78 - R$ 43,12 / **Item** 1124 – 005802 - TAMPA RESERV AGUA PARA PALIO – FLORIO - Unid. – 2 - R$ 9,06 - R$ 18,12 / **Item** 1125 – 005803 - TAMPA TANQUE COMBUST PARA PALIO – FLORIO - Unid. – 1 - R$ 37,74 - R$ 37,74 / **Item** 1126 – 005804 - TENSOR CORREIA DENTADA PARA PALIO – INA - Unid. – 2 - R$ 56,62 - R$ 113,24 / **Item** 1127 – 005805 - ABRACADEIRA FX MOLAS DIANT PARA PIPA INTERNAT – AESA - Unid. – 4 - R$ 26,43 - R$ 105,72 / **Item** 1128 – 005806 - ALGEMA MOLA DIANTEIRA PARA PIPA INTERNAT – GRAMOLA - Unid. – 4 - R$ 57,66 - R$ 230,64 / **Item** 1129 – 005807 - AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA PIPA INTERNAT – COFAP - Unid. – 2 - R$ 519,51 - R$ 1.039,02 / **Item** 1130 – 005808 - AMORTECEDOR TRASEIRO PARA PIPA INTERNAT – COFAP - Unid. – 2 - R$ 430,68 - R$ 861,36 / **Item** 1131 – 005809 - ARRUELA TRAVA PORCA CAPA PARA PIPA INTERNAT – UDEX - Unid. – 20 - R$ 4,25 - R$ 85,00 / **Item** 1132 – 005810 - BARRA DIREÇÃO CENTRAL LONGA PARA PIPA INTERNAT – NAKATA - Unid. – 1 - R$ 1.009,04 - R$ 1.009,04 / **Item** 1133 – 005811 - BESE CABINE TRAS PARA PIPA INTERNAT – GETOFLEX - Unid. – 4 - R$ 38,22 - R$ 152,88 / **Item** 1134 – 005812 - BASE MOTOR TRAS PARA PIPA INTERNAT – GETOFLEX - Unid. – 2 - R$ 123,70 - R$ 247,40 / **Item** 1135 - 005813 - BASE MOTOR DIANT PARA PIPA INTERNAT - GETOFLEX - Unid. – 2 - R$ 51,90 - R$ 103,80 / **Item** 1136 – 005814 - BATEDOR PARA BALANCIM PARA PIPA INTERNAT – GRAMOLA - Unid. – 4 - R$ 49,42 - R$ 197,68 / **Item** 1137 – 005815 - BATERIA 150AH PARA PIPA INTERNAT – AJAX - Unid. – 1 - R$ 539,11 - R$ 539,11 / **Item** 1138 – 005816 - BENZO MTR PARTIDA PARA PIPA INTERNAT – ZEN - Unid. – 2 - R$ 82,47 - R$ 164,94 / **Item** 1139 – 005817 - BOMBA DAGUA PARA PIPA INTERNAT – SKF - Unid. – 1 - R$ 273,69 - R$ 273,69 / **Item** 1140 – 005818 - BUCHA AMORT TRAS INF PARA PIPA INTERNAT – GETOFLEX - Unid. – 8 - R$ 9,27 - R$ 74,16 / **Item** 1141 – 005819 - CONJ PARAF RODA DIANT DIR/ESQ PARA PIPA INTERNAT – RODAFUSO - Unid. – 30 - R$ 23,52 - R$ 705,60 / **Item** 1142 – 005820 - CONJ PARA RODA TRAS DIR/ESQ PARA PIPA INTERNAT – RODAFUSO - Unid. – 30 - R$ 23,82 - R$ 714,60 / **Item** 1143 – 005821 - CORREIA ALTERNADOR PARA PIPA INTERNAT - GOODYEAR - Unid. – 2 - R$ 50,96 - R$ 101,92 / **Item** 1144 – 005822 - CRUZETA TRANSMISSÃO PAPA PIPA INTERNAT - SPICER - Unid. – 4 - R$ 204,89 - R$ 819,56 / **Item** 1145 – 005823 - DISCO EMBREAGEM PARA PIPA INTERNAT – SACHS - Unid. – 1 - R$ 867,49 - R$ 867,49 / **Item** 1146 – 005824 - EMBUCHAMENTO MANGA EIXO PARA PIPA INTERNAT – BUTUEM - Unid. – 1 - R$ 439,84 - R$ 439,84 / **Item** 1147 – 005825 - FILTRO AR PARA PIPA INTERNAT – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 103,81 - R$ 415,24 / **Item** 1148 – 005826 - FILTRO AR

SECUNDARIO PARA PIPA INTERNAT – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 60,75 - R$ 243,00 / **Item** 1149 – 005827 - FILTRO COMBUSTIVEL PARA PIPA INTERNAT – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 54,88 - R$ 219,52 / **Item** 1150 – 005828 - FILTRO LUBRIFICANTE PARA PIPA INTERNAT – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 40,31 - R$ 161,24 / **Item** 1151 – 005829 - FILTRO SEDIMENTADOR PARA PIPA INTERNAT – TECFIL - Unid. – 4 - R$ 64,17 - R$ 256,68 / **Item** 1152 – 005830 - LONA FREIO TRASEIRO PARA PIPA INTERNAT – FRASLE - Unid. – 2 - R$ 303,73 - R$ 607,46 / **Item** 1153 – 005831 - MONGOTE INFERIOR RADIADOR PARA PIPA INTERNAT – JAMAICA - Unid. – 2 - R$ 48,03 - R$ 96,06 / **Item** 1154 - 005832 MONGOTE SUPERIOR RADIADOR PARA PIPA INTERNAT – JAMAICA - Unid. – 2 - R$ 32,08 - R$ 64,16 / **Item** 1155 – 005833 - PALHETA LIMP PARABRISA PAR PARA PIPA INTERNAT – DYNA - Unid. – 4 - R$ 50,96 - R$ 203,84 / **Item** 1156 – 005834 - PORTA ESCOVAS ALTERNADOR PARA PIPA INTERNAT – UNIFAP - Unid. – 2 - R$ 15,44 - R$ 30,88 / **Item** 1157 – 005835 - PORTA ESCOVAS MTR PARTIDA PARA PIPA INTERNAT – UNIFAP - Unid. 2 - R$ 23,52 - R$ 47,04 / **Item** 1158 – 005836 - REGULADOR VOLTAGEM ALTERN PARA PIPA INTERNAT – GAUSS - Unid. – 2 - R$ 41,23 - R$ 82,46 / **Item** 1159 – 005837 - RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL PARA PIPA INTERNAT – SABO - Unid. – 2 - R$ 33,97 - R$ 67,94 / **Item** 1160 – 005838 - RETENTOR RODA DIANTEIRA PARA PIPA INTERNAT – SABO - Unid. – 4 - R$ - 26,77 - R$ 107,08 / **Item** 1161 – 005839 - RETENTOR RODA TRASEIRA PARA PIPA INTERNAT – SABO - Unid. – 4 - R$ 42,15 - R$ 168,60 / **Item** 1162 – 005840 - ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO PARA PIPA INTERNAT – FAG - Unid. – 4 - R$ 50,39 - R$ 201,56 / **Item** 1163 – 005841 - ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO PARA PIPA INTERNAT – FAG - Unid. – 4 - R$ 132,12 - R$ 528,48 / **Item** 1164 – 005842 - ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO PARA PIPA INTERNAT – FAG - Unid. – 4 - R$ 158,55 - R$ 634,20 / **Item** 1165 – 005843 - ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO PARA PIPA INTERNAT – FAG - Unid. – 4 - R$ 357,70 - R$ 1.430,80 / **Item** 1166 – 005844 - MOLA FX MOLAS DIANT 1 PARA ONIBUS MB 78 – TABULEIRO - Unid. – 2 - R$ 183,38 - R$ 366,76 / **Item** 1167 – 005013 - ROLAMENTO RODA TRAS EXTERNO PARA ONIBUS MB 78 - SKF - Unid. – 2 - R$ 114,53 - R$ 229,06 / **Item** 1168 – 005022 - DISCO EMBREAGEM PARA MICRO ONIB. AZIA – SACHS - Unid. - 1 - R$ 351,90 - R$ 351,90 / **Item** 1169 – 005039 - ALAVANCA ACIONAM PATIM FREIO PARA F4000 – BOSCH - Unid. – 4 - R$ 37,24 - R$ 148,96 / **Item** 1170 – 001979 - AUTOMATICO MTR PARTIDA P/F-4000 – ZM - Unid. – 2 - R$ 74,55 - R$ 149,10 / **Item** 1171 - 005051 - BASE CABINE DIANT/TRAS PARA F4000 – IPAB - Unid. – 1 - R$ 128,70 - R$ 128,70 / **Item** 1172 – 005845 - PORCA CAPA PARA F-4000 – IRMA - Unid. – 8 - R$ 7,33 - R$ 58,64 / **Item** 1173 – 005846 - BARRA DIREÇÃO PARA VOYAGE – TRW - Unid. – 2 - R$ 112,71 - R$ 225,42 / **Item** 1174 – 005224 - INTERRUP VENTILADOR RADIADOR PARA VOYAGE – WAHLER - Unid. – 2 - R$ 46,33 - R$ 92,66 - / **Item** 1175 – 005847 - MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA PARA VOYAGE – NORFLEX - Unid. – 2 - R$ 9,43 - R$ 18,86 / **Item** 1176 – 005848 - TAMBOR FREIO TRASEIRO PARA VOYAGE – INA - Unid. – 2 - R$ 54,97 - R$ 109,94 / **Item** 1177 – 005266 - TENSOR CORREIA DENTADA PARA VOYAGE – INA - Unid. – 2 - R$ 87,51 - R$ 175,02 / **Item** 1178 – 005849 - AMORTECEDOR TAMPA TRAS PARA UNO – COFAP - Unid. – 4 - R$ 51,94 - R$ 207,76 / **Item** 1179 – 005850 - BICO INJETOR PARA UNO - MAGN MARELLI - Unid. – 4 - R$ 178,36 - R$ 713,44 / **Item** 1180 – 001850 - BOMBA COMBUST FLEX UNO REFIL – BOSCH - Unid. – 1 - R$ 255,65 - R$ 255,65 / **Item** 1181 – 005354 - MANGOTE INFERIOR RADIADOR PARA UNO – JAMAICA - Unid. – 2 - R$ 57,84 - R$ 115,68 / **Item** 1182 – 005851 - PASTILHA FREIO P/DOBLO FRASLE Unid. – 2 - R$ 92,96 - R$ 185,92 / **Item** 1183 – 005445 - CABO FREIO TRASEIRO PARA PARATI – EFRARI - Unid. – 1 - R$ 57,66 - R$ 57,66 / **Item** 1184 – 005500 - SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA PARA PARATI – MAGN MARELLI - Unid. – 1 - R$ 108,52 - R$ 108,52 / **Item** 1185 – 005864 - BATERIA DE 12V PARA MOTO – AJAX - Unid. – 4 - R$ 69,84 - R$ 279,36 / **Item** 1186 – 005545 - ESCAPAMENTO PARA MOTO TITAN – TORK - Unid. – 4 - R$ 63,23 - R$ 252,92 / **Item** 1187 – 005559 - MANETE EMBREAGEM PARA MOTO TITAN – REDFOX - Unid. – 4 - R$ 5,87 - R$ 23,48 / **Item** 1188 – 005593 - CILINDRO RODA TRASEIRA PARA SIENA – ATE - Unid. – 2 - R$ 31,15 - R$ 62,30 / **Item** 1189 – 005607 - FILTRO LUBRIFICANTE PARA SIENA – TECFIL - Unid. – 2 - R$ 12,38 - R$ 24,76 / **Item** 1190 – 005610 - INDUZIDO MTR PARTIDA PARA SIENA – ARIELO - Unid. – 1 - R$ 145,07 - R$ 145,07 / **Item** 1191 – 005637 - FILTRO HIDRAULICO PARA RETRO RD 406 – RANDON - Unid. – 8 - R$ 169,89 - R$ 1.359,12 / **Item** 1192 -005865 - ROLAMENTO RODA TRAS INT/EXT PARA MOTON NEW HOLL – FAG - Unid. – 4 - R$ 234,75 - R$ 939,00 / **Item** 1193 – 005866 - ROLAMENTO RODA DIANT INTERNA PARA TRATOR MF65X – SKF - Unid. – 4 - R$ 104,75 - R$ 419,00 / **Item** 1194 – 004871 - PONTA DE EIXO TRASEIRA PARA PRISMA – IMA - Unid. – 2 - R$ 63,71 - R$ 127,42 / **Item** 1195 – 004946 - CANO INTERM ESCAPE PARA ONIBUS 78 – MASTRA - Unid. – 1 - R$ 35,73 - R$ 35,73 / **Item** 1196 – 004957 - CARTER MOTOR PARA ONIBUS MB 78 – IGARA - Unid. – 1 - R$ 452,79 - R$ 452,79 / **Item** 1197 - 005872 ALAVANCA CABO MAO PARA UNO – MONACO - Unid. – 2 - R$ 64,36 - R$ 128,72 / **Item** 1198 - 001831 - AMORTECEDOR DIANTEIRO P/UNO – COFAP - Unid. – 4 - R$ 163,71 - R$ 654,84 / **Item** 1199 – 001833 - AMORTECEDOR TRASEIRO P/UNO – COFAP - Unid. – 4 - R$ 145,70 - R$ 582,80 / **Item** 1200 – 005878 - UNHA CONHA TRASEIRA CANTO DIREITO PARA RETRORD 406 – RANDON - Unid. – 4 - R$ 113,26 - R$ 453,04 ----- **Total R$ 265.000,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – **FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/14 – PMSP/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Pedro/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar

pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/14 – PMSP/RN**.
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/14 – PMSP/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/14 – PMSP/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.
5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.
5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
a) Provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com** as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;
b) Definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.
5.4. Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a **PMSP/RN** aceitará apenas uma única substituição.
5.5. O **recebimento definitivo** dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **PMSP/RN**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº. 8.078/90**).
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:
Unidade: 0203 – Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas
Ação: 2.003 – Manutenção das ativ. da Sec. Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0.01.00
Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Agricultura
Ação: 2.006 – Manutenção das ativ. da Sec. Agricultura
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0.01.00
Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Desporto
Ação: 2.007 – Manutenção das ativ. da Sec. Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0.01.00
Unidade: 0211 – Manutenção do FUNDEB 60% e 40%
Ação: 2.009 – Manutenção e Desenvolvimento do Ens. Fun. e Valor. Mag. – 40%
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0.05.12
Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
Ação: 2.012 – Manutenção das ativ. da Sec. Transp. Serv. Urbanos
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0.01.00
Unidade: 0210 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 0.01.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, comprovando o recebimento do objeto.
7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
7.3 - A Prefeitura Municipal de São Pedro/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Tribunal Superior do Trabalho – TST).
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/14 – PMSP/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS ME**, CNPJ: 40.779.142/00001-13, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 002/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.
8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Pedro
MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Paulo Eduardo de Medeiros Dantas ME
FRANCISCO ADRIANO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:F1427BF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014-P

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 012/2014-P. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - EXAME IMUNOHISTOQUIMICA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/06/2014 às 09:54:31

Adjudicado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, pelo menor lance de R$ 668,000 (Seiscentos e Sessenta e Oito Reais).

Item: 00002 - ULTRASONOGRAFIA MORFOLOGICA OU ARTICULAR
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/06/2014 às 09:57:08

Adjudicado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, pelo menor lance de R$ 156,300 (Cento e Cinquenta e Seis Reais e Trinta
Centavos).

Item: 00003 - ULTRASONOGRAFIA PROSTATICA TRANSRETAL
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/06/2014 às 09:58:04

Adjudicado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, pelo menor lance de R$ 906,000 (Novecentos e Seis Reais).

Item: 00004 - ULTRASONOGRAFIA COM DOPPLER DE 2 MEMBROS
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/06/2014 às 09:59:09

Adjudicado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, pelo menor lance de R$ 515,000 (Quinhentos e Quinze Reais).

Item: 00005 - ULTRASONOGRAFIA COM DROPPER DE 1 MEMBRO
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/06/2014 às 09:59:47

Adjudicado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, pelo menor lance de R$ 279,800 (Duzentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00006 - CINTILOGRAFIA
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/06/2014 às 10:00:25

Adjudicado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, pelo menor lance de R$ 406,000 (Quatrocentos e Seis Reais).

Item: 00007 - DENSITOMETRIA OSSEA
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/06/2014 às 10:03:36

Adjudicado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, pelo menor lance de R$ 159,000 (Cento e Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00008 - eletroencefalograma
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/06/2014 às 10:05:08

Adjudicado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, pelo menor lance de R$ 155,500 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00009 - ELETRONEUROMIOGRAFIA
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/06/2014 às 10:05:40

Adjudicado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, pelo menor lance de R$ 468,100 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Dez Centavos).

Item: 00010 - RAIO-X GERAL - CORPO E SEGMENTAR (UNIDADE)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/06/2014 às 10:06:51

Adjudicado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, pelo menor lance de R$ 58,100 (Cinquenta e Oito Reais e Dez Centavos).

Item: 00011 - COLONOSCOPIA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/06/2014 às 10:07:19

Adjudicado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, pelo menor lance de R$ 666,000 (Seiscentos e Sessenta e Seis Reais).

Item: 00012 - ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER OU TRANSTORACICO
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/06/2014 às 10:07:48

Adjudicado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, pelo menor lance de R$ 199,000 (Cento e Noventa e Nove Reais).

Item: 00013 - ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFAGICO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/06/2014 às 10:08:32

Adjudicado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, pelo menor lance de R$ 420,000 (Quatrocentos e Vinte Reais).

Item: 00014 - PUNÇAO POR AGULHA FINA (PAAF)- MAMA (UNIDADE) OU TIREOIDE
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/06/2014 às 10:09:33

Adjudicado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, pelo menor lance de R$ 210,200 (Duzentos e Dez Reais e Vinte Centavos).

Item: 00015 - BIÓPSIA
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/06/2014 às 10:10:06

Adjudicado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, pelo menor lance de R$ 89,200 (Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

Item: 00016 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/06/2014 às 10:11:01

Adjudicado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, pelo menor lance de R$ 213,900 (Duzentos e Treze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00017 - RESSONANCIA NUCLEAR MAGNETICA GERAL OU SEGMENTAR
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/06/2014 às 10:11:48

Adjudicado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, pelo menor lance de R$ 716,900 (Setecentos e Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00018 - RESSONANCIA NUCLEAR MAGNETICA DA PELVE OU ABDOMINAL TOTAL
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/06/2014 às 10:14:01

Adjudicado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, pelo menor lance de R$ 1.500,000 (Um Mil, Quinhentos Reais).

Item: 00019 - MAMOGRAFIA BILATERAL
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/06/2014 às 10:14:42

Adjudicado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, pelo menor lance de R$ 210,200 (Duzentos e Dez Reais e Vinte Centavos).

Item: 00020 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (GERAL OU SEGMENTAR)
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/06/2014 às 10:17:06

Adjudicado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, pelo menor lance de R$ 610,200 (Seiscentos e Dez Reais e Vinte Centavos).

Item: 00021 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE (REG URINARIA) OU ABDOMINAL TOTAL
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/06/2014 às 10:17:46

Adjudicado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, pelo menor lance de R$ 1.029,000 (Um Mil, Vinte e Nove Reais).

Item: 00022 - TAXA DE SEDAÇÃO PARA EXAMES COMPLEMETARES
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/06/2014 às 10:18:12

Adjudicado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, pelo menor lance de R$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00023 - ESPIROMETRIA
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/06/2014 às 10:19:02

Adjudicado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, pelo menor lance de R$ 358,500 (Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00024 - ULTRASONOGRAFIA GERAL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 26/06/2014 às 10:19:59

Adjudicado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, pelo menor lance de R$ 67,660 (Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Seis
Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) GILSON FERREIRA LINS, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - EXAME IMUNOHISTOQUIMICA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/06/2014 às 13:40:28

Homologado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, C.N.P.J. nº 06.267.944/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 668,000 (Seiscentos e Sessenta e Oito Reais).

Item: 00002 - ULTRASONOGRAFIA MORFOLOGICA OU ARTICULAR
Quantidade: 45,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/06/2014 às 13:40:28

Homologado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, C.N.P.J. nº 06.267.944/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 156,300 (Cento e Cinquenta e Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00003 - ULTRASONOGRAFIA PROSTATICA TRANSRETAL
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/06/2014 às 13:40:28

Homologado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, C.N.P.J. nº 06.267.944/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 906,000 (Novecentos e Seis Reais).

Item: 00004 - ULTRASONOGRAFIA COM DOPPLER DE 2 MEMBROS
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/06/2014 às 13:40:28

Homologado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, C.N.P.J. nº 06.267.944/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 515,000 (Quinhentos e Quinze Reais).

Item: 00005 - ULTRASONOGRAFIA COM DROPPER DE 1 MEMBRO
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/06/2014 às 13:40:28

Homologado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, C.N.P.J. nº 06.267.944/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 279,800 (Duzentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00006 - CINTILOGRAFIA
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/06/2014 às 13:40:28

Homologado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, C.N.P.J. nº 06.267.944/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 406,000 (Quatrocentos e Seis Reais).

Item: 00007 - DENSITOMETRIA OSSEA
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/06/2014 às 13:40:28

Homologado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, C.N.P.J. nº 06.267.944/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 159,000 (Cento e Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00008 - eletroencefalograma
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/06/2014 às 13:40:28

Homologado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, C.N.P.J. nº 06.267.944/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 155,500 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00009 - ELETRONEUROMIOGRAFIA
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/06/2014 às 13:40:28

Homologado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, C.N.P.J. nº 06.267.944/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 468,100 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Dez Centavos).

Item: 00010 - RAIO-X GERAL - CORPO E SEGMENTAR (UNIDADE)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/06/2014 às 13:40:28

Homologado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, C.N.P.J. nº 06.267.944/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 58,100 (Cinquenta e Oito Reais e Dez Centavos).

Item: 00011 - COLONOSCOPIA
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/06/2014 às 13:40:28

Homologado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, C.N.P.J. nº 06.267.944/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 666,000 (Seiscentos e Sessenta e Seis Reais).

Item: 00012 - ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER OU TRANSTORACICO
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/06/2014 às 13:40:28

Homologado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, C.N.P.J. nº 06.267.944/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 199,000 (Cento e Noventa e Nove Reais).

Item: 00013 - ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFAGICO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/06/2014 às 13:40:28

Homologado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, C.N.P.J. nº 06.267.944/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 420,000 (Quatrocentos e Vinte Reais).

Item: 00014 - PUNÇAO POR AGULHA FINA (PAAF)- MAMA (UNIDADE) OU TIREOIDE
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/06/2014 às 13:40:28

Homologado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, C.N.P.J. nº 06.267.944/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 210,200 (Duzentos e Dez Reais e Vinte Centavos).

Item: 00015 - BIÓPSIA
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/06/2014 às 13:40:28

Homologado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, C.N.P.J. nº 06.267.944/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 89,200 (Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

Item: 00016 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/06/2014 às 13:40:28

Homologado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, C.N.P.J. nº 06.267.944/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 213,900 (Duzentos e Treze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00017 - RESSONANCIA NUCLEAR MAGNETICA GERAL OU SEGMENTAR
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/06/2014 às 13:40:28

Homologado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, C.N.P.J. nº 06.267.944/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 716,900 (Setecentos e Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00018 - RESSONANCIA NUCLEAR MAGNETICA DA PELVE OU ABDOMINAL TOTAL
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/06/2014 às 13:40:28

Homologado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, C.N.P.J. nº 06.267.944/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.500,000 (Um Mil, Quinhentos Reais).

Item: 00019 - MAMOGRAFIA BILATERAL
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/06/2014 às 13:40:28

Homologado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, C.N.P.J. nº 06.267.944/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 210,200 (Duzentos e Dez Reais e Vinte Centavos).

Item: 00020 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (GERAL OU SEGMENTAR)
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/06/2014 às 13:40:28

Homologado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, C.N.P.J. nº 06.267.944/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 610,200 (Seiscentos e Dez Reais e Vinte Centavos).

Item: 00021 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE (REG URINARIA) OU ABDOMINAL TOTAL
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/06/2014 às 13:40:28

Homologado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, C.N.P.J. nº 06.267.944/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.029,000 (Um Mil, Vinte e Nove Reais).

Item: 00022 - TAXA DE SEDAÇÃO PARA EXAMES COMPLEMETARES
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/06/2014 às 13:40:28

Homologado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, C.N.P.J. nº 06.267.944/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00023 - ESPIROMETRIA
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/06/2014 às 13:40:28

Homologado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, C.N.P.J. nº 06.267.944/0001-06, pelo menor preço unitário, no

valor de R$ 358,500 (Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00024 - ULTRASONOGRAFIA GERAL
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 30/06/2014 às 13:40:28

Homologado para: COMPLEXO MEDICO FISIOTERAPEUTICO LTDA, C.N.P.J. nº 06.267.944/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 67,660 (Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 26 de Junho de 2014

ELISANIO ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E6F95754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO - 013/2014-P

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 09 de Julho de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO SRP 013/2014-P, tipo menor preço, para contratação empresa especializado, afim de elaboração de próteses dentaria destinada a reabilitação oral da população carente desse município, visando atender a política nacional de saúde bucal de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

Os interessados em adquirir cópia do respectivo Edital no endereço oficial da prefeitura, Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69 centro, Senador Eloi de Souza/RN, no horário das 08:00 ás 12:00 telefone (84) 3255-0160.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 26 de Junho de 2014.

ELISANIO ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:6EC329DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 039/2014 – GP.

Sen. Georgino Avelino, 02 de Junho de 2014.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo comissionado de "Sub Coordenador CC3", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, o Senhor **MARCOS ANTONIO LOPES**, portador do CPF/MF nº 637.430.864-68.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:801FD96D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06060001/14 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014 SRP

TIPO: Menor Preço por item
OBJETO: Registro de preços para a Aquisição de veículo para as secretarias de administração, fundos de saúde e assistência, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.
VALOR TOTAL:R$ 342.100,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).
FONTE DE RECURSO: Próprios (OGM)
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ 40.757.908/0001-69 e seus respectivos lotes com os valores de cada um: **a) Lote 01** no valor final R$ 116.800,00 (Cento e dezesseis mil e oitocentos reais); **b) Lote 02** no valor final R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais); **c) Lote 03** no valor final R$ 119.800,00 (Cento e dezenove mil e oitocentos reais); **d) Lote 04** no valor final de R$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais) e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.
HOMOLOGAÇÃO: Passado e findo o prazo recursal, e proferida a adjudicação do objeto da licitação as empresas vencedoras pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura da respectiva ARP, nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 26 de junho de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:084CCB10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014.
PROCESSO: N.º 06060001/14. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

Objeto: Registro de preços para a Aquisição de veículo para as secretarias de administração, fundos de saúde e assistência, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.
Assinatura da Ata: 27/06/2014. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DOU e DOMRN/FEMURN. Conforme segue:
Empresas vencedoras:
Empresa **Pontanegra Automóveis Ltda.**
CNPJ: 40.757.908/0001-69; I.E.: 20034390-4; Endereço: Av. Engenheiro Roberto Freire, 3031, Capim Macio. Natal/RN

CEP: 59.080-400 - Tel: (84) 4006-1507
Representante: Egnaldo Medeiros da Costa (egnaldo@pontanegra.com.br)

LOTE 01, 02, 03 e 04

001	**Lote 001 - VEÍCULO TIPO PASSEIO**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
0001	**VEICULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO**	4,000	UNIDADE	**29.200,00**	**116.800,00**
Especificação: Veículos zero km tipo passeio, com 04 (quatro) portas, ar condicionado, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, motor 1.0 ou superior, com mínimo de 60 cv de potência, com 05 marchas à frente e 01 a ré, combustível total Flex, de pintura de cor branca, tanque de combustível com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) litros, proteção do motor (papo de fogo), tapetes, frisos, garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de km, assistência técnica em todo Estado.					
002	**Lote 002 - VEÍCULO TIPO MINIVAN**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
0001	**VEICULO AUTOMOVEL TIPO MINIVAN**	1,000	UNIDADE	**61.000,00**	**61.000,00**
Especificação: Veículos zero km tipo minivan, com 04 (quatro) portas, ar condicionado, capacidade mínima para 07 (cinco) ocupantes, motor 1.4 ou superior, com mínimo de 75 cv de potência, com 05 marchas à frente e 01 a ré, combustível total Flex, de pintura de cor branca, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros, proteção do motor (papo de fogo), tapetes, frisos, garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de km, assistência técnica em todo Estado.					
003	**Lote 003 - VEÍCULO MINIBUS**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
0001	**VEICULO TIPO MINIBUS**	1,000	UNIDADE	**119.800,00**	**119.800,00**
Especificação: minibus teto alto; zero km; pintura sólida, cor branca; diesel; motor 2.3; com Ar condicionado, capacidade para 14 (quatorze) passageiros, mais 1(um) motorista; veículo dotado de todos os equipamentos exigidos pelo código de trânsito brasileiro, garantia de 01(um) ano.					
004	**Lote 004 - VEÍCULO TIPO FURGÃO**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
0001	**VEICULO AUTOMOVEL TIPO FURGÃO**	1,000	UNIDADE	**44.500,00**	**44.500,00**
Especificação: Veículos zero km tipo furgão, com 02 duas portas, ar condicionado, capacidade para 02 (dois) ocupantes, motor 1.3 ou superior, com mínimo de 70 cv de potência, com 05 marchas a frente e 01 a ré, combustível total Flex, de pintura de cor branca, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros, proteção do motor (papo de fogo), tapetes, friso, garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de km, assistência técnica em todo Estado					

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos – Prefeita – Pelo Órgão Gerenciador e Egnaldo Medeiros da Costa (Pontanegra) – Representante Legal – pela fornecedora. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:BFAE7AF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014 - PROCESSO Nº. 13010002/14

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. CONTRATADO: Construtora ODECAM LTDA - ME. – CNPJ (MF) 08.796.612/0001-44. OBJETO: Alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO E A CLAUSULA DEZ – DA VIGENCIA, de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R$ 12.360,03 (Doze mil trezentos e sessenta reais e três centavos), passando o valor do contrato a ser R$ 248.030,39 (Duzentos e quarenta e oito mil e trinta reais e trinta e nove centavos), e o prazo aditado em 90 (noventa) dias contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações. Data: 16 de maio de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:AC3E9DD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 046, DE 24 DE JUNHO DE 2014

"Institui Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014, considerando a Lei Municipal nº 469/2013, segue relação:

NOME	ORGÃO
Maria das Dores Nogueira de Morais	Sec. Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
Francisco André da Silva	SINDMEL
Francisco Nildo da Silva	Sec. Municipal de Adm. e Planejamento
Francinete Soares dos Santos	Sec. Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:345F4230

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 018, DE 26 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende o interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua conseqüente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado à doação de **Um terreno urbano destinado a construção de 700,00 m²** destinada à construção, localizado na Rua PM Ivan, nº 25 - Vila Brasília - Serra do Mel/RN, medindo **20,00m** de frente com igual metragem nos fundos e **35,00 m** de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de **700,00 m²**, devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário o (a) Sr (a) **Natália de Oliveira Azevedo** CPF:111.661.494-47 e RG 002.945.954.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de Junho de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:44288CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 019, DE 26 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende o interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua conseqüente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado à doação de **Um terreno urbano destinado a construção de 200,00 m²** destinada à construção, localizado na Rua Joaquim Zumba de Oliveira, nº 18 - Vila Brasília - Serra do Mel/RN, medindo **10,00 m** de frente com igual metragem nos fundos e **20,00 m** de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de **200,00 m²**, devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário o (a) Sr (a) **Thiago José Felix** CPF: 060.098.474-51 e RG: 2.195.098.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de Junho de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:164FCA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO PREGÃO 19/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 19/2014

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um autoclave para o hospital Dr. Sílvio Romero de Lucena
Resultado Pregão 19/2014:
Vencedores: FADO CONSERV EIRELI-ME
Data: 12 de junho de 2014

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:A3FD6D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 19/2014

Processo Administrativo N° 052619/2014
Licitação N° 19/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de um autoclave para o hospital Dr. Sílvio Romero de Lucena
Fornecedor(es) Declarado(s) vencedor(es): FADO CONSERV EIRELI-ME
Data da Adjudicação: 12 de junho de 2014.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial nº 19/2014

Circunstanciado pela ata do certame, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 19/2014, à Empresa **FADO CONSERV EIRELI-ME**, vencendo com o menor valor global proposto o item licitado, visando a Contratação de empresa para aquisição de um autoclave para o hospital Dr. Sílvio Romero de Lucena, conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foram as melhores Propostas apresentadas ao município.

Serra do Mel -RN, em 12 de junho de 2014.

JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:94F8A01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 19/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial nº 19/2014

Circunstanciado pela adjudicação apresentada pelo pregoeiro oficial do município de Serra do Mel/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 19/2014, à Empresa **FADO CONSERV EIRELI-ME**, vencendo com o menor valor global proposto os lotes licitados, visando a Contratação de empresa para aquisição de um autoclave para o hospital Dr. Sílvio Romero de Lucena, conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foram as melhores Propostas apresentadas ao município.

Serra do Mel -RN, em 25 de junho de 2014.

FABIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:675ABCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 19/2014

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 19/2014
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** e a empresa **FADO CONSERV EIRELI-ME.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM AUTOCLAVE PARA O HOSPITAL DR. SÍLVIO ROMERO DE LUCENA.** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **Material de consumo VALOR 25.000,00** DURAÇÃO: **31 de dezembro de 2014.** DATA DA ASSINATURA: **26 de junho de 2014** FORO: **MOSSORÓ RN.**

Serra do Mel, em 26 de junho de 2014

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:FBA20AFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0359/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	25 de Junho de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 25 de Junho de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir a paciente Amanda Alves Ferreira ao Hospital do Seridó, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de Junho de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:073139DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0360/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	26 de Junho de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 26 de Junho de 2014, com o objetivo de: Conduzir a paciente Rafaela Machado de Oliveira ao Hospital do Seridó, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de Junho de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:0C7FF699

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0361/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Geraldo Medeiros**
Cargo/Função:	Agente de Endemias

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	27 de Junho de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 27 de Junho de 2014, com o objetivo de: Ir a IV URSAP participar de reunião para discutir sobre as atividades do Programa de Doença de Chagas, como também para receber insumos (NOVARULON) do Programa de Combate à Dengue, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de Junho de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:A5D1C43C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0362/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	27 de Junho de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 27 de Junho de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de Junho de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:0D74F76A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0116/2014

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS PÚBLICOS DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a partida Brasil x Chile pela Copa do Mundo, no dia 28 de Junho de 2014 (sábado), às 13 h,
CONSIDERANDO que o sábado é dia de Feira Livre no Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o horário de funcionamento dos Mercados Públicos de Serra Negra do Norte no dia 28 de Junho de 2014 (sábado) até às 12 h.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 26 de Junho de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:7484487B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 394/2014, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 348 de 06 de setembro de 2011, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Serrinha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA,Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea "b" do artigo 7º da Lei Municipal nº 348 de 06 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

b) O Nível II corresponde ao valor fixado para o Nível I acrescido de 20% (vinte por cento);

Art. 2º. A alínea "a" do artigo 8º da Lei Municipal nº 348 de 06 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) O Nível I para o cargo que dispõe o caput deste artigo é aquele fixado para o Nível II, do cargo de Professor da Educação Básica, com Graduação em Nível Superior ou Licenciatura plena;

Art. 3º. O artigo 15 da Lei Municipal nº 348 de 06 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. A mudança de classe dentro do mesmo nível dar-se-á a cada três anos de efetivo exercício, exceto para os Professores que não estejam desempenhando atividades pedagógicas.

Art. 4º. O inciso III do parágrafo único do artigo 12 da Lei Municipal nº 348 de 06 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – desempenho de mandato eletivo político;

Art. 5º. Acrescenta os seguintes parágrafos ao artigo 13 da Lei Municipal nº 348 de 06 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º. A progressão de um nível para o outro imediatamente superior dar-se-á somente após avaliação que considerará o desempenho, a qualificação profissional, a ser disciplinada em regulamento proposto pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e aprovado por ato do Executivo, no prazo de até 60 (sessenta dias) após a publicação desta Lei.
§2º. A promoção somente será concedida após o servidor ter alcançado o número mínimo de pontos estabelecidos no regulamento das promoções.
§3º. A avaliação do professor será realizada anualmente, a partir de 2015, condicionada à regulamentação prévia. Os critérios de avaliação, quando alterados, não vigerão no exercício de sua alteração.
§4º. A avaliação de desempenho e a qualificação serão realizadas de acordo com os critérios definidos no regulamento das promoções.
§5º. Na avaliação de desempenho serão considerados o cumprimento dos deveres, a eficiência no exercício do cargo, o permanente aperfeiçoamento e atualização cujos indicadores e critérios serão estabelecidos em regulamento específico.
§6º. Na avaliação do desempenho do professor, entre outros estabelecidos no regulamento, constituem fatores para pontuação:
I – rendimento e qualidade do trabalho;
II – cooperação;
III – assiduidade e pontualidade;
IV – tempo de serviço na docência;
V – contribuições no campo da educação, assim definidas:
a) publicações de livros e de trabalhos, inclusive de pesquisas, na área da educação e da cultura;
b) realização e desenvolvimento de projetos e pesquisas, produção de material didático de interesse da educação, relacionados à área de atuação ou habilitação do professor, no âmbito da escola ou órgãos do sistema municipal de ensino;
VI – participação em:
a) órgãos colegiados do sistema municipal de ensino ou de outras áreas sociais, oficiais ou reconhecidos, como membro efetivo ou colaborador;
b) conselho de escola e caixa escolar, como membro efetivo;
c) projetos relevantes na área artística, cultural ou assistencial;
d) comissões ou grupos de trabalhos específicos, de interesse da educação, como membro efetivo designado em portaria pelo poder público municipal.

Art. 6º. O artigo 45 da Lei Municipal nº 348 de 06 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45. Os níveis que correspondem à habilitação do titular do cargo de Professor são cinco, assim representados:
I – Nível I, correspondente à formação de nível médio, na modalidade normal, com vencimento básico inicial no valor de R$ 1.273,00 (hum

mil duzentos e setenta e três Reais) para o profissional com jornada de trabalho igual a 30 horas semanais;
II – Nível II, correspondente à formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou graduação em pedagogia, garantida nesta formação a base comum nacional, com vencimento básico inicial no valor de R$ 1.527,60 (hum mil quinhentos e vinte e sete Reais e sessenta centavos);
III – Nível III, correspondente à formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou graduação em pedagogia acrescida de curso de Especialização na área de educação, com duração mínima de trezentos e sessenta horas, ministrada por Instituição devidamente reconhecida, com vencimento básico inicial no valor de R$ 1.756,74 (hum mil setecentos e cinquenta e seis Reais e setenta e quatro centavos);
IV – Nível IV, correspondente à formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou graduação em pedagogia acrescida de curso de Mestrado, na área de educação, com vencimento básico inicial no valor de R$ 1.932,41 (hum mil novecentos e trinta e dois Reais e quarenta e um centavos centavos);
V – Nível V, correspondente à formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou graduação em pedagogia acrescida de curso de Doutorado na área de educação, com vencimento básico inicial no valor de R$ 2.125,66 (dois mil cento e vinte e cinco Reais e sessenta e seis centavos).

Art. 7º. O artigo 46 da Lei Municipal nº 348 de 06 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46. Os níveis que correspondem à habilitação do titular do cargo de Supervisor Pedagógico são quatro, assim representados:
I – Nível I, correspondente à formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou graduação em pedagogia, garantida nesta formação a base comum nacional, com vencimento básico inicial no valor de R$ 1.527,60 (hum mil quinhentos e vinte e sete Reais e sessenta centavos);
II – Nível II, correspondente à formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou graduação em pedagogia acrescida de curso de Especialização na área de educação, com duração mínima de trezentos e sessenta horas, ministrada por Instituição devidamente reconhecida, com vencimento básico inicial no valor de R$ 1.909,50 (hum mil novecentos e nove Reais e cinquenta centavos);
III – Nível III, correspondente à formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou graduação em pedagogia acrescida de curso de Mestrado, na área de educação, com vencimento básico inicial no valor de R$ 2.195,93 (dois mil cento e noventa e cinco Reais e noventa e três centavos);
IV – Nível IV, correspondente à formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou graduação em pedagogia acrescida de curso de Doutorado na área de educação, com vencimento básico inicial no valor de R$ 2.525,31 (dois mil quinhentos e vinte e cinco Reais e trinta e um centavos).
Art. 8º. Revogam-se o inciso II do art. 51 e o art. 54, caput, da Lei Municipal nº 348 de 06 de setembro de 2011, mantidos os direitos adquiridos em valores nominais até a data da publicação desta Lei.
Art. 9º. Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal com as atribuições a serem definidas por ato do Poder Executivo.
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2014.

Serrinha, 26 de junho de 2014.

FABIANO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
Código Identificador:DF1C3E5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 000007/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000007/2014**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **registro de preços para posterior aquisição de material de informática**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.869.398/0001-46, vencedora do certame no valor global de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

Sítio Novo/RN, 16 de junho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:367E9CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 000008/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000008/2014**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao registro de preços para posterior aquisição de relógio de ponto, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.037.818/0001-04, vencedora do certame no valor global de **R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)**.

Sítio Novo/RN, 25 de junho de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:ECA239BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2014 – PMSN/RN AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº. 0235/2013 – PMSN - GP**, de 23 de outubro de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAÚLICO.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:00hs** do dia **14 DE JULHO DE 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3252-0065.

Sítio Novo/RN, 26 de junho de 2014.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:3F41315C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N°. 001/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, torna público o EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, art. 14 da Lei nº. 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, e demais normas que regem a matéria.
Data e Local para entrega dos envelopes: **30 DE JUNHO DE 2014** à **14 DE JULHO DE 2014**, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN.
Data da Abertura dos Envelopes: 14 DE JULHO DE 2014, às **14:00HS**, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, situada na Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN.
Requisitos e/ou Documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital da **Chamada Pública nº. 001/2014**, que poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sitio Novo/RN.

Sítio Novo/RN, 25 de junho de 2014.

ANDRIÊ ALEX DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:72C4F0F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

RESULTADO DE JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Presencial nº 23/2014, conforme descrito:
Objeto: Serviços de locação de estrutura para os futuros eventos no município de Tangara/RN
Empresa Vencedora:

CICERO CARLOS FERNANDES - CNPJ: 11.885.087/0001-48, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13; perfazendo o valor de 374.650,00 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais);
FRANCISCO RICHARDSON NOGUEIRA - CNPJ: 036.630.314-70, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 7; perfazendo o valor de 15.000,00 (quinze mil reais);

TANGARÁ, 5 de junho de 2014.

FABIO JOSÉ SILVA DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:3530BE3E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 23/2014
ASSUNTO: Locação de estrutura para os futuros eventos no município de Tangará/RN
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Tangara.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Não havendo intenção de recurso e sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, **ADJUDICO** o itens aos licitantes abaixo; e, em consequência **HOMOLOGO** todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangara no presente procedimento licitatório (Pregãonº23/2014 nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos licitantes relacionados a seguir:
CICERO CARLOS FERNANDES - CNPJ: 11.885.087/0001-48 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R$ 374.650,00 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)**.
FRANCISCO RICHARDSON NOGUEIRA - CNPJ: 036.630.314-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7 ; totalizando o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Tangará/RN, 26 de junho de 2014.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:684E1F36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Contratada: Empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ N.º 40.998.734/0001-26, com o valor de R$ 12.633,00 (Doze mil, seiscentos e trinta e três reais).
Objeto: Contratação de Empresa para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, de acordo com as alterações da legislação brasileira, em especial da Lei n.º 4.320/1964, treinamento dos novos sistemas, e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Vigência: 24/06/2014 a 31/12/2014.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos-Ação:2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos-Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo-Fonte: 100 – Recursos do Tesouro.
Base Legal – Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e legislação complementar.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24/06/2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:440E2501

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1 CS , DE 03 DE JANEIRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 532.667,57 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 91/2013-, 92/2013-, 183/2013-, 192/2013-, 213/2013-, 219/2013-, 236/2013-, 267/2013-, 273/2013-, 303/2013-, 315/2013-, 337/2013-, 338/2013-, 363/2013-, 1605/2013-, 1606/2013-, 1607/2013-, 1608/2013-, 1609/2013-, 1610/2013-, 1611/2013-, 1612/2013-, 1613/2013-, 1614/2013-, 1615/2013-, 1616/2013-, 1617/2013-, 1618/2013-, 1619/2013-, 1620/2013-, 1621/2013-, 1622/2013-, 1623/2013-, 1624/2013-, 1625/2013-, 1626/2013-, 1627/2013-, 1628/2013-, 1629/2013-, 1630/2013-, 1631/2013-, 1632/2013- .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 532.667,57 (quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN , 03 de janeiro de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeitura Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**532.667,57**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					**105.084,97**
	2002 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL				**105.084,97**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001	105.084,97
02 .004 SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E MODERN. DA GESTÃO					**144.490,67**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTAO				**144.490,67**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	119.555,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	12.462,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	12.473,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS					**36.100,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**36.100,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	36.100,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					**246.991,93**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				**246.991,93**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	246.991,93
Anexo II (Redução)					**532.667,57**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					**11.236,00**
	2002 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL				**11.236,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	11.236,00
02 .002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**6.697,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				**6.697,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	2.375,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	4.322,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS					**7.907,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE RELAÇOES INSTITUCIONAIS				**7.907,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	3.242,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	4.665,00
02 .004 SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E MODERN. DA GESTÃO					**8.989,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTAO				**8.989,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	8.989,00
02 .005 SECRETARIA M. DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA					**158.501,57**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA				**158.501,57**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	8.989,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100	0001	65.000,00
		3.2.90.25 ENCARG SOBRE OPERAÇ DE CRÉD. POR ANTECIP DA RECEIT	100	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	24.002,70
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	0001	54.509,87
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**15.116,00**
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				**15.116,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	3.880,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	11.236,00
02 .007 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER					**220.225,00**
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER				**220.225,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	11.236,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	200.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	8.989,00
02 .008 FUNDO DE DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB					**8.989,00**
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 40				**8.989,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250	0001	8.989,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO					**5.745,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA				**5.745,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	5.745,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS					**16.230,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**14.130,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	8.730,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	5.400,00
	1023 PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS				**2.100,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	2.100,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**16.853,00**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL				**16.853,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	16.853,00
02 .012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS					**2.809,00**
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FMAS				**2.809,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	2.809,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**14.045,00**
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				**14.045,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	5.056,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	8.989,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					**33.707,00**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				**28.089,00**
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	100	0001	11.236,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	16.853,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇOS DE GESTAO AMBIENTAL				**5.618,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	5.618,00
02 .015 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					**5.618,00**
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				**5.618,00**

	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	5.618,00

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B6BAEE08

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 2 CS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 357.031,69 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 220/2013-, 226/2013-, 229/2013-, 265/2013-, 288/2013-, 311/2013-, 355/2013-, 392/2013-, 1650/2013-, 1651/2013- .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 357.031,69 (trezentos e cinquenta e sete mil e trinta e um reais e sessenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 13 de fevereiro de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**357.031,69**
02 .004 SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E MODERN. DA GESTÃO					**1.240,12**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTAO				**1.240,12**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.240,12
02 .005 SECRETARIA M. DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA					**9.453,73**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA				**9.453,73**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	0001	9.453,73
02 .007 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER					**142.018,48**
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER				**142.018,48**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	142.018,48
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO					**119.399,26**
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA				**119.399,26**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	119.399,26
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS					**2.684,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**2.684,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	2.684,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**78.120,51**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL				**78.120,51**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	78.120,51
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					**4.115,59**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				**4.115,59**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	4.115,59
Anexo II (Redução)					**357.031,69**
02 .007 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER					**357.031,69**
	1009 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	100.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO				**257.031,69**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	257.031,69

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3E12A79F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 3 CS, DE 01 DE MARÇO DE 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 763.051,44 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 172/2013-, 324/2013-, 342/2013-, 368/2013-, 374/2013-, 376/2013-, 394/2013-, 400/2013-, 403/2013-, 405/2013-, 413/2013-, 415/2013-, 426/2013-, 438/2013-, 439/2013-, 440/2013-, 442/2013-, 464/2013-, 466/2013-, 484/2013-, 500/2013-, 513/2013-, 601/2013-, 607/2013-, 611/2013-, 619/2013-, 655/2013-, 1663/2013-, 1664/2013-, 1665/2013-, 1666/2013- .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 763.051,44 (setecentos e sessenta e três mil e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN , 01 de março de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**763.051,44**
02 .004 SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E MODERN. DA GESTÃO					**78.747,64**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTAO				**78.747,64**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	41.633,74
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	37.113,90
02 .005 SECRETARIA M. DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA					**20.000,00**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	20.000,00
02 .007 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER					**210.000,00**
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER				**110.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	110.000,00
	2013 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	100.000,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO					**330.611,02**
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA				**330.611,02**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	330.611,02
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS					**57.443,13**
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**57.443,13**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	9.213,13
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	48.230,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**51.709,65**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL				**51.709,65**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	100	0001	51.709,65

	PESSOA JURÍDICA			
02 .015 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				**14.540,00**
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			**14.540,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	14.540,00
Anexo II (Redução)				**763.051,44**
02 .004 SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E MODERN. DA GESTÃO				**5.000,00**
	2007 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS			**5.000,00**
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	100	0001	5.000,00
02 .007 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER				**490.000,00**
	1009 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL			**270.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	270.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS			**220.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	220.000,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS				**268.051,44**
	1019 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESGOTOS E GALERIAS			**235.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	235.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS			**33.051,44**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	33.051,44

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8FFB4E81

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 4 CS, DE 01 DE ABRIL DE 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 395.781,29 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 437/2013-, 472/2013-, 558/2013-, 559/2013-, 562/2013-, 570/2013-, 579/2013-, 596/2013-, 624/2013-, 632/2013-, 658/2013-, 662/2013-, 673/2013-, 677/2013-, 696/2013-, 718/2013-, 721/2013-, 855/2013-, 1754/2013 .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 395.781,29 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN , 01 de abril de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**395.781,29**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					**24.000,00**
	2002 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL				**24.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	24.000,00
02 .004 SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E MODERN. DA GESTÃO					**19.697,50**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTAO				**19.697,50**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	16.697,50
02 .005 SECRETARIA M. DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA					**10.000,00**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	10.000,00
02 .007 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER					**52.000,00**
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER				**52.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	52.000,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS					**50.000,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**50.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	50.000,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**90.052,61**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL				**90.052,61**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	52,61
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	90.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					**150.031,18**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				**150.031,18**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	150.031,18
Anexo II (Redução)					**395.781,29**
02 .015 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					**395.781,29**
	1043 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES				**6.781,29**
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	100	0001	6.781,29
	1044 CONSTRUÇÃO DE FABRICA DE GELO				**389.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	389.000,00

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:040B81CD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 5 CS, DE 02 DE MAIO DE 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 538.406,02 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 572/2013-, 584/2013-, 587/2013-, 627/2013-, 706/2013-, 707/2013-, 731/2013-, 753/2013-, 754/2013-, 781/2013-, 782/2013-, 783/2013-, 784/2013-, 785/2013-, 843/2013-, 875/2013-, 910/2013-, 915/2013-, 934/2013-, 938/2013-, 939/2013-, 944/2013-, 949/2013-, 957/2013-, 969/2013-, 970/2013-, 994/2013-, 995/2013-, 999/2013-, 1010/2013-, 1012/2013-, 1036/2013-, 1049/2013-, 1051/2013-, 1053/2013-, 1055/2013-, 1069/2013-, 1093/2013-, 1095/2013-, 1756/2013-, 1757/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 538.406,02 (quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e seis reais e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN , 02 de maio de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**538.406,02**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					**31.000,00**
	2002 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL				**31.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	31.000,00
02 .004 SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E MODERN. DA GESTÃO					**81.966,24**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA				**81.966,24**

	GESTAO			
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	31.747,24
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	8.317,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	41.902,00
02 .005 SECRETARIA M. DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA				**16.000,00**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA			**16.000,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	16.000,00
02 .007 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER				**64.477,52**
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER			**64.477,52**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	35.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	29.477,52
02 .008 FUNDO DE DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB				**62.868,16**
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 60			**62.868,16**
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	250	0001	62.868,16
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO				**46.944,60**
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA			**46.944,60**
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001	46.944,60
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS				**106.394,50**
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			**106.394,50**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	59.194,50
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	47.200,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**53.755,00**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL			**53.755,00**
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001	25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	22.755,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	0001	6.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				**60.000,00**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			**60.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	60.000,00
02 .015 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				**15.000,00**
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			**15.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)				**538.406,02**
02 .007 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER				**190.000,00**
	1011 CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO			**190.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	190.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				**348.406,02**
	1038 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PATRULHA MECANIZADA			**80.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	80.000,00
	1048 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AREAS DE ESPORTE E LAZER			**138.406,02**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	138.406,02
	1031 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTRADA VICINAL			**130.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	130.000,00

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A889AFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 6 CS, DE 03 DE JUNHO DE 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 426.897,13 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 1064/2013-, 1109/2013-, 1126/2013-, 1129/2013-, 1134/2013-, 1141/2013-, 1142/2013-, 1151/2013-, 1175/2013-, 1176/2013-, 1182/2013-, 1183/2013-, 1205/2013-, 1262/2013-, 1266/2013-, 1280/2013-, 1284/2013-, 1287/2013-, 1296/2013-, 1310/2013-, 1313/2013-, 1315/2013-, 1343/2013-, 1381/2013-, 1780/2013-, 1781/2013- .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 426.897,13 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e treze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 03 de junho de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**426.897,13**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					**22.000,00**
	2002 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL				**22.000,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100	0001	22.000,00
02 .004 SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E MODERN. DA GESTÃO					**32.817,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTAO				**32.817,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	0001	15.217,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	17.600,00
02 .005 SECRETARIA M. DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA					**17.000,00**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA				**17.000,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100	0001	17.000,00
02 .007 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER					**20.340,13**
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER				**20.340,13**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	0001	19.340,13
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO					**50.000,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA				**50.000,00**
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100	0001	50.000,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS					**61.000,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**61.000,00**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100	0001	60.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100	0001	1.000,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**124.000,00**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL				**124.000,00**
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100	0001	13.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100	0001	6.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100	0001	105.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					**85.200,00**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				**85.200,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	85.200,00
02 .015 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					**14.540,00**
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				**14.540,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	14.540,00
Anexo II (Redução)					**426.897,13**
02 .012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS					**220.000,00**
	1026 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE GERAÇÃO E RENDA				**220.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100	0001	220.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					**206.897,13**
	1035 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO				**80.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100	0001	80.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO DE CALAÇADAO E PADRONIZAÇÃO DE BARRACAS				**76.897,13**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100	0001	76.897,13
	1032 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADA E BUEIROS				**50.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100	0001	50.000,00

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A00568C0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 7 CS, DE 03 DE JULHO DE 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 130.390,23 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 1211/2013-, 1807/2013-, 1809/2013- .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 130.390,23 (cento e trinta mil, trezentos e noventa reais e vinte e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN , 03 de julho de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**130.390,23**
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO					**112.890,23**
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA				**112.890,23**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	112.890,23
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS					**17.500,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**17.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	17.500,00
Anexo II (Redução)					**130.390,23**
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS					**130.390,23**
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE				**130.390,23**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	130.390,23

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D081EC05

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 8 CS, DE 01 DE AGOSTO DE 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 783.050,79 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 1752/2013-, 1755/2013-, 1772/2013-, 1814/2013-, 1815/2013-, 1825/2013-, 1826/2013-, 1841/2013-, 1842/2013-, 1845/2013-, 1894/2013-, 1897/2013-, 1902/2013-, 1931/2013-, 1934/2013-, 1935/2013-, 1938/2013-, 1939/2013-, 1945/2013-, 1946/2013-, 1948/2013-, 1949/2013-, 1952/2013-, 1953/2013-, 1960/2013-, 1962/2013-, 1964/2013- .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 783.050,79 (setecentos e oitenta e três mil e cinquenta reais e setenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN , 01 de agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**783.050,79**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					**115.670,00**
	2002 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL				**115.670,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	115.670,00
02 .004 SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E MODERN. DA GESTÃO					**21.545,43**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTAO				**21.545,43**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	18.345,43
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	3.200,00
02 .005 SECRETARIA M. DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA					**63.263,41**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA				**63.263,41**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	63.263,41
02 .007 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER					**51.381,50**
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER				**51.381,50**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	39.498,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	11.883,35
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO					**241.287,22**
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA				**241.287,22**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001	241.287,22
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS					**80.309,24**
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**55.309,24**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001	21.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	19.609,24
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	14.000,00
	1024 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS				**25.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	25.000,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**182.167,70**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL				**182.167,70**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001	116.445,53
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	65.722,17
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					**27.426,29**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				**27.426,29**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	3.296,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	24.130,09
Anexo II (Redução)					**783.050,79**
02 .004 SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E MODERN. DA GESTÃO					**21.545,43**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTAO				**21.545,43**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001	9.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	0001	8.345,43
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	4.000,00
02 .007 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER					**114.644,91**
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER				**13.442,75**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	0001	11.883,35
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	1.559,40

	1004 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			**37.938,75**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	37.938,75
	1007 CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA			**63.263,41**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	63.263,41
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS				**80.309,24**
	1014 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE NA ZONA RURAL			**14.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	14.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			**19.609,24**
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	0001	19.609,24
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE			**46.700,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	46.700,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**788,17**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL			**788,17**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	788,17
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				**422.666,75**
	1028 URBANIZAÇÃO DA ORLA MARITIMA			**422.666,75**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	422.666,75
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				**143.096,29**
	1029 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS			**52.354,73**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	52.354,73
	1046 URBANIZAÇÃO DA AVENIDA TEREZA PATRICIO			**90.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	90.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			**741,56**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	741,56

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2C534990

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 9 CS, DE 01 DE SETEMBRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 366.173,06 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 1796/2013-, 1801/2013-, 1802/2013-, 1811/2013-, 1832/2013-, 1834/2013-, 1861/2013-, 1871/2013-, 1891/2013-, 1917/2013-, 1920/2013-, 1922/2013-, 1923/2013-, 1924/2013-, 1927/2013-, 1928/2013-, 1929/2013-, 1970/2013-, 1973/2013-, 1974/2013-, 1990/2013-, 2019/2013-, 2023/2013-, 2032/2013-, 2046/2013-, 2047/2013-, 2050/2013-, 2051/2013-, 2081/2013-, 2083/2013-, 2086/2013-, 2088/2013-, 2090/2013-, 2093/2013-, 2099/2013-, 2100/2013-, 2102/2013- .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 366.173,06 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e três reais e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN , 01 de setembro de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**366.173,06**
02 .004 SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E MODERN. DA GESTÃO					**50.788,19**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTAO				**43.788,19**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	22.447,69
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	4.840,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	16.500,00
	2007 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS				**7.000,00**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	100	0001	7.000,00
02 .005 SECRETARIA M. DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA					**745,80**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA				**745,80**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	745,80
02 .007 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER					**16.323,34**
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER				**16.323,34**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	8.601,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	7.721,97
02 .008 FUNDO DE DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB					**19.372,59**
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 60				**19.372,59**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250	0001	19.372,59
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO					**24.269,83**
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA				**24.269,83**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	24.269,83
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS					**122.158,04**
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**117.408,04**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	24.487,54
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	63.820,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	8.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	20.150,00
	1022 PROGRAMA DE EXAMES, CIRURGIAS E CONSULTAS				**4.450,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	4.450,00
	1024 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS				**300,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	300,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**15.000,00**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL				**15.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	0001	15.000,00
02 .012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS					**2.951,87**
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FMAS				**2.951,87**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	2.951,87
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					**102.713,40**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				**102.713,40**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	881,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	101.832,00
02 .015 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					**11.850,00**
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				**11.850,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	11.850,00
Anexo II (Redução)					**366.173,06**
02 .004 SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E MODERN. DA GESTÃO					**43.788,19**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTAO				**6.048,67**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	0001	48,67
	2007 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS				**37.739,52**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	100	0001	37.739,52
02 .005 SECRETARIA M. DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA					**745,80**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA				**745,80**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	745,80
02 .007 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER					**16.323,34**
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER				**16.323,34**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	0001	16.323,34
02 .008 FUNDO DE DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB					**19.372,59**
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 40				**19.372,59**

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	250	0001	9.372,59
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250	0001	10.000,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO				**1.116,62**
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA			**1.116,62**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	1.116,62
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS				**122.158,04**
	1014 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE NA ZONA RURAL			**50.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	50.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			**47.258,04**
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	100	0001	21.143,25
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	0001	9.344,29
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	0001	16.770,50
	1022 PROGRAMA DE EXAMES, CIRURGIAS E CONSULTAS			**4.450,00**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	4.450,00
	1024 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS			**300,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	300,00
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE			**20.150,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	20.150,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**15.000,00**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL			**15.000,00**
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	0001	15.000,00
02 .012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS				**2.951,87**
	2038 RESSOCIALIZAÇÃO DE JOVENS E ADOLESCENTES			**2.951,87**
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	0001	2.951,87
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				**7.000,00**
	1028 URBANIZAÇÃO DA ORLA MARITIMA			**7.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	7.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				**125.866,61**
	1033 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇAMENTO			**96.832,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	96.832,00
	1047 CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM			**23.153,21**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	23.153,21
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			**5.881,40**
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	0001	5.881,40
02 .015 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				**11.850,00**
	1043 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES			**11.850,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	11.850,00

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EED78900

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 10 CS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 548.712,41 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 1993/2013-, 2000/2013-, 2012/2013-, 2013/2013-, 2025/2013-, 2068/2013-, 2076/2013-, 2105/2013-, 2114/2013-, 2115/2013-, 2116/2013-, 2119/2013-, 2127/2013-, 2132/2013-, 2142/2013-, 2143/2013-, 2144/2013-, 2145/2013-, 2148/2013-, 2154/2013-, 2156/2013-, 2168/2013-, 2173/2013-, 2174/2013-, 2175/2013-, 2178/2013-, 2225/2013-, 2233/2013-, 2234/2013-, 2238/2013-, 2241/2013-, 2242/2013-, 2347/2013-, 2348/2013-, 2351/2013-, 2352/2013-, 2354/2013-, 2356/2013-, 2359/2013-, 2361/2013-, 2364/2013-, 2367/2013-, 2431/2013-, 2432/2013-, 2445/2013-, 2446/2013- .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 548.712,41 (quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e doze reais e quarenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN , 01 de outubro de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**548.712,41**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					**80.000,00**
	2002 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL				**80.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	40.000,00
02 .004 SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E MODERN. DA GESTÃO					**48.363,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTAO				**38.363,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	5.895,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	17.468,00
	2007 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS				**10.000,00**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	100	0001	10.000,00
02 .005 SECRETARIA M. DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA					**9.745,80**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA				**9.745,80**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	745,80
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	0001	9.000,00
02 .007 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER					**29.483,23**
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER				**29.483,23**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	11.687,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	17.795,88
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO					**46.375,01**
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA				**46.375,01**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	46.375,01
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS					**210.798,88**
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**198.356,03**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	81.626,03
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	87.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	26.270,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	3.300,00
	1022 PROGRAMA DE EXAMES, CIRURGIAS E CONSULTAS				**4.950,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	4.950,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB				**7.492,85**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	7.492,85
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**2.769,16**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL				**2.769,16**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	769,16
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	0001	2.000,00
02 .012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS					**1.600,03**
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FMAS				**1.600,03**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	1.600,03
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					**107.727,30**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				**107.727,30**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	1.764,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	105.962,98
02 .015 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					**11.850,00**
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				**11.850,00**

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	11.850,00
Anexo II (Redução)				**548.712,41**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL				**90.000,00**
	2002 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL			**80.000,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	40.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	0001	40.000,00
	1002 AQUISIÇÃO DE VEICULO			**10.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	10.000,00
02 .004 SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E MODERN. DA GESTÃO				**34.195,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTAO			**19.195,00**
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	0001	2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001	4.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	100	0001	8.895,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	1.300,00
	2007 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS			**15.000,00**
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	100	0001	15.000,00
02 .005 SECRETARIA M. DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA				**745,80**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA			**745,80**
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	745,80
02 .007 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER				**17.795,88**
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER			**17.795,88**
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	0001	17.795,88
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO				**9.862,84**
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA			**9.862,84**
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	9.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	0001	862,84
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS				**210.798,88**
	1014 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE NA ZONA RURAL			**6.360,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	6.360,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			**30.577,17**
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	14.161,69
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001	9.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	0001	1.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	0001	5.165,48
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	1.250,00
	1022 PROGRAMA DE EXAMES, CIRURGIAS E CONSULTAS			**25.743,93**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	25.743,93
	1024 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS			**500,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	500,00
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE			**3.300,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	3.300,00
	2026 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			**97.892,85**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	66.942,85
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	22.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	8.950,00
	2027 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA AREA DE SAUDE			**4.918,58**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	4.918,58
	1023 PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS			**10.916,17**
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	10.916,17
	1020 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS			**30.590,18**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	30.590,18
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**2.769,16**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL			**2.769,16**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	769,16
02 .012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS				**1.600,03**
	2036 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI			**1.600,03**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	1.600,03
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				**123.582,65**
	1033 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇAMENTO			**4.168,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	4.168,00
	1047 CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM			**11.687,35**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	11.687,35
	1051 CONSTRUÇÃO DE CALAÇADAO E PADRONIZAÇÃO DE BARRACAS			**80.302,80**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	80.302,80
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			**19.193,32**
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	0001	17.429,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100	0001	1.764,32
	1037 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE LAZER			**8.231,18**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	8.231,18
02 .015 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				**57.362,17**
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			**11.850,00**
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	100	0001	11.850,00
	1049 AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA			**45.512,17**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	45.512,17

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E0EE19C9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 11 CS, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 676.028,56 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 2181/2013-, 2183/2013-, 2184/2013-, 2231/2013-, 2232/2013-, 2236/2013-, 2257/2013-, 2258/2013-, 2277/2013-, 2279/2013-, 2283/2013-, 2284/2013-, 2288/2013-, 2289/2013-, 2297/2013-, 2298/2013-, 2299/2013-, 2300/2013-, 2301/2013-, 2303/2013-, 2304/2013-, 2309/2013-, 2312/2013-, 2315/2013-, 2316/2013-, 2333/2013-, 2334/2013-, 2371/2013-, 2373/2013-, 2375/2013-, 2376/2013-, 2388/2013-, 2389/2013-, 2390/2013-, 2393/2013-, 2394/2013-, 2395/2013-, 2419/2013-, 2420/2013-, 2421/2013-, 2422/2013-, 2423/2013-, 2424/2013-, 2434/2013-, 2435/2013-, 2451/2013-, 2458/2013-, 2464/2013-, 2468/2013-, 2469/2013-, 2490/2013-, 2492/2013-, 2496/2013-, 2497/2013-, 2498/2013-, 2521/2013-, 2522/2013-, 2532/2013-, 2538/2013-, 2540/2013-, 2554/2013-, 2555/2013-, 2575/2013-, 2576/2013-, 2577/2013-, 2578/2013-, 2579/2013-, 2583/2013-, 2611/2013-, 2632/2013-, 2636/2013-, 2637/2013-, 2639/2013-, 2647/2013-, 2650/2013-, 2652/2013-, 2655/2013-, 2659/2013-, 2660/2013-, 2671/2013-, 2672/2013-, 2675/2013-, 2739/2013-, 2817/2013-, 2818/2013-, 2819/2013- .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 676.028,56 (seiscentos e setenta e seis mil e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN , 07 de novembro de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**676.028,56**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					**78.294,50**
	2002 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL				**78.294,50**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	78.294,50
02 .004 SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E MODERN. DA GESTÃO					**111.468,15**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTAO				**101.468,15**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	58.911,65

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	16.256,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	26.300,00
	2007 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS			**10.000,00**
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	100	0001	10.000,00
02 .007 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER				**49.877,51**
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER			**49.877,51**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	7.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	42.077,51
02 .008 FUNDO DE DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB				**20.000,00**
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 40			**20.000,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250	0001	20.000,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO				**51.600,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA			**51.600,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	51.600,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS				**185.392,95**
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			**171.994,95**
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	66.474,75
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	75.804,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	27.716,20
	1022 PROGRAMA DE EXAMES, CIRURGIAS E CONSULTAS			**4.198,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	4.198,00
	1024 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS			**1.200,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	1.200,00
	2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF			**8.000,00**
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001	8.000,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**31.800,00**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL			**31.800,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	800,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	0001	31.000,00
02 .012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS				**3.548,45**
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FMAS			**3.548,45**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	3.548,45
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				**132.197,00**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			**132.197,00**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	2.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	129.497,00
02 .015 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				**11.850,00**
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			**11.850,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	11.850,00
Anexo II (Redução)				**676.028,56**
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				**24.549,50**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE RELAÇOES INSTITUCIONAIS			**6.485,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	6.485,00
	2005 APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES			**18.064,50**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	7.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	100	0001	11.064,50
02 .004 SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E MODERN. DA GESTÃO				**1.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTAO			**1.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	1.000,00
02 .007 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER				**7.878,00**
	2013 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			**78,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	78,00
	1006 CONTRUÇÃO,REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO NFANTIL			**7.800,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	7.800,00
02 .008 FUNDO DE DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB				**20.000,00**
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 60			**20.000,00**
	3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250	0001	20.000,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO				**5.600,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA			**5.600,00**
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	5.600,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS				**53.401,36**
	1014 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE NA ZONA RURAL			**8.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	8.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			**311,00**
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	100	0001	237,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	74,00
	1021 TRANSFERENCIA A CONSORCIOS			**927,00**
	3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES	100	0001	927,00
	1024 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS			**138,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	138,00
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE			**2.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	2.000,00
	1015 AQUISIÇÃO DE VEICULO			**12.621,53**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	12.621,53
	1017 AQUISIÇÃO DE UTI MOVEL			**1.200,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	1.200,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB			**3.259,00**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	2.880,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	379,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA			**5.119,32**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	5.119,32
	2026 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			**7.790,60**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	5.130,60
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	2.660,00
	2027 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA AREA DE SAUDE			**12.034,91**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	3.412,91
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	4.622,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	4.000,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**31.800,00**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL			**31.800,00**
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	31.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	800,00
02 .012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS				**13.548,45**
	2038 RESSOCIALIZAÇÃO DE JOVENS E ADOLESCENTES			**1.546,35**
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	0001	1.546,35
	1025 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS			**12.002,10**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	12.002,10
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				**95.189,59**
	1028 URBANIZAÇÃO DA ORLA MARITIMA			**6.830,25**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	6.830,25
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			**88.359,34**
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	100	0001	69.661,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	16.853,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	1.845,34
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				**423.061,66**
	1030 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CEMITERIO			**52.221,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	52.221,00
	1033 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇAMENTO			**22.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	22.000,00
	1034 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			**74.842,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	74.842,00
	1035 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO			**1.300,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	1.300,00
	1036 CONSTRUÇÃO DE BARRACAS NO SETOR DE PRAIAS			**18.276,90**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	18.276,90
	1045 REFORMA E RESTAURAÇÃO DO MERCADO PUBLICO			**99.810,36**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	99.810,36
	1051 CONSTRUÇÃO DE CALAÇADAO E PADRONIZAÇÃO DE BARRACAS			**42.411,40**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	42.411,40
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			**3.500,00**
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	0001	3.500,00
	1039 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ABASTECIMENTO DE AGUA			**60.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	60.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE LAZER			**46.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	46.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADA E BUEIROS			**2.700,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	2.700,00

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:050AE422

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 12 CS, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.424.351,03 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 2484/2013-, 2485/2013-, 2489/2013-, 2535/2013-, 2536/2013-, 2546/2013-, 2551/2013-, 2561/2013-, 2562/2013-, 2601/2013-, 2602/2013-, 2603/2013-, 2606/2013-, 2622/2013-, 2628/2013-, 2629/2013-, 2630/2013-, 2631/2013-, 2634/2013-, 2643/2013-, 2685/2013-, 2691/2013-, 2692/2013-, 2694/2013-, 2696/2013-, 2700/2013-, 2702/2013-, 2703/2013-, 2705/2013-, 2706/2013-, 2712/2013-, 2714/2013-, 2715/2013-, 2717/2013-, 2720/2013-, 2725/2013-, 2730/2013-, 2751/2013-, 2752/2013-, 2753/2013-, 2754/2013-, 2755/2013-, 2756/2013-, 2762/2013-, 2763/2013-, 2767/2013-, 2771/2013-, 2780/2013-, 2781/2013-, 2782/2013-, 2783/2013-, 2789/2013-, 2803/2013-, 2806/2013-, 2814/2013-, 2822/2013-, 2823/2013-, 2840/2013-, 2843/2013-, 2845/2013-, 2848/2013-, 2858/2013-, 2859/2013-, 2863/2013-, 2868/2013-, 2869/2013-, 2870/2013-, 2877/2013-, 2886/2013-, 2887/2013-, 2888/2013-, 2890/2013-, 2893/2013-, 2897/2013-, 2901/2013-, 2902/2013-, 2903/2013-, 2910/2013-, 2911/2013-, 2912/2013-, 2914/2013-, 2915/2013-, 2916/2013-, 2917/2013-, 2920/2013-, 2923/2013-, 2925/2013-, 2926/2013-, 2927/2013-, 2932/2013-, 2934/2013-, 2935/2013-, 2936/2013-, 2939/2013-, 2940/2013-, 2949/2013-, 2950/2013-, 2958/2013-, 2959/2013-, 2965/2013-, 2966/2013-, 2971/2013-, 2975/2013-, 2976/2013-, 2979/2013-, 2984/2013-, 2986/2013-, 2987/2013-, 2992/2013-, 2994/2013- .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.424.351,03 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN , 03 de dezembro de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.424.351,03**
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					**102.575,86**
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				**102.575,86**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	68.199,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	34.376,86
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					**209.000,00**
	2002 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL				**209.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	200.000,00
02 .004 SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E MODERN. DA GESTÃO					**102.776,31**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTAO				**73.776,31**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	32.411,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	41.364,35
	2007 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS				**29.000,00**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	100	0001	29.000,00
02 .005 SECRETARIA M. DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA					**10.300,00**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA				**10.300,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	10.300,00
02 .007 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER					**68.212,90**
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER				**68.212,90**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	44.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	23.412,90
02 .008 FUNDO DE DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB					**40.000,00**
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 40				**40.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250	0001	40.000,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO					**64.100,00**
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA				**64.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001	45.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	19.000,00
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS					**358.504,11**
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**318.854,58**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001	58.369,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	110.870,34
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	64.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	13.224,10
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	72.391,00
	1022 PROGRAMA DE EXAMES, CIRURGIAS E CONSULTAS				**14.474,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	14.474,00
	1024 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS				**2.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	2.100,00
	1015 AQUISIÇÃO DE VEICULO				**3.275,53**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	3.275,53
	2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF				**19.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001	19.800,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**308.322,91**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL				**308.322,91**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100	0001	19.447,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	6.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	100	0001	258.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	0001	23.975,61
02 .012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS					**24.166,28**
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FMAS				**24.166,28**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	19.877,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	4.289,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					**124.542,66**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				**124.542,66**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	118.542,66
02 .015 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					**11.850,00**
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				**11.850,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	11.850,00
Anexo II (Redução)					**1.424.351,03**
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					**102.575,86**
	1052 AQUISIÇÃO DE VEICULO				**17.670,24**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	17.670,24
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				**84.905,62**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	100	0001	51.198,62
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	0001	33.707,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					**9.000,00**
	2002 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	2.000,00
	1002 AQUISIÇÃO DE VEICULO				**7.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	7.000,00
02 .002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**8.217,47**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				**8.217,47**

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	3.467,47
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	4.750,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				**111.365,03**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE RELAÇOES INSTITUCIONAIS			**27.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	27.000,00
	2005 APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES			**84.365,03**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	3.200,00
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	100	0001	3.589,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	58.254,38
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	19.321,65
02 .004 SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E MODERN. DA GESTÃO				**5.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTAO			**5.000,00**
	3.1.90.09 SALÁRIO-FAMÍLIA	100	0001	5.000,00
02 .005 SECRETARIA M. DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA				**10.300,00**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA			**10.300,00**
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	0001	10.300,00
02 .007 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER				**563.840,93**
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER			**2.500,26**
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	100	0001	586,21
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	1.914,05
	1004 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			**217.800,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	217.800,00
	1005 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES			**100.000,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	100.000,00
	1006 CONTRUÇÃO,REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO NFANTIL			**236.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	236.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS			**7.540,67**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	3.159,41
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	0001	4.381,26
02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS				**359.530,52**
	1014 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE NA ZONA RURAL			**45.100,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	45.100,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			**98.876,39**
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	100	0001	35.198,50
	3.3.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	52.269,14
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	0001	6.958,75
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	4.450,00
	1022 PROGRAMA DE EXAMES, CIRURGIAS E CONSULTAS			**329,00**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	329,00
	1024 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS			**3.400,00**
	3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	100	0001	2.100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	1.300,00
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE			**83.062,09**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	48.486,09
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	34.576,00
	1017 AQUISIÇÃO DE UTI MOVEL			**85.800,00**
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	85.800,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB			**18.144,38**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	18.144,38
	2026 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			**12.415,59**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	12.415,59
	2027 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA AREA DE SAUDE			**7.958,50**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	7.958,50
	1023 PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS			**703,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	703,00
	1020 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS			**3.741,57**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	3.741,57
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				**30.875,61**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL			**30.875,61**
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	0001	6.900,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	12.475,61
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	0001	6.500,00
02 .012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS				**13.826,49**
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO			**7.118,49**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	7.118,49
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FMAS			**6.708,00**
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	100	0001	6.708,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				**194.371,82**
	1029 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS			**33.033,27**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	33.033,27
	1030 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CEMITERIO			**587,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	587,00
	1033 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇAMENTO			**67.659,81**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	67.659,81
	1034 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			**7.178,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	7.178,00
	1047 CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM			**7.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	7.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			**55.286,95**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	33.239,86
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	22.047,09
	1048 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AREAS DE ESPORTE E LAZER			**3.294,79**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	3.294,79
	1032 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADA E BUEIROS			**20.332,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	20.332,00
02 .015 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				**15.447,30**
	1042 APOIO AO PRONAF			**15.447,30**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	15.447,30

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9410FB99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO FINAL DE PREGÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Touros/RN, torna público que a empresa vencedora do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 002/2014, objetivando a Locação de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal, durante o exercício de 2014, foi a licitante F A MAIA SOBRINHO ME.

O Pregoeiro

Publicado por:
Francisa Nilma dos Santos
Código Identificador:7A37E7D0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO FINAL DE PREGÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Touros/RN, torna público que a empresa vencedora do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 003/2014, objetivando a Contratação de empresa para realizar a confecção do plenário desta Câmara Municipal de Touros, foi a licitante COMÉRCIO DE VIDROS POTIGUAR LTDA ME.

O Pregoeiro

Publicado por:
Francisa Nilma dos Santos
Código Identificador:E6E51CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2014

Constitui e nomeia os Membros da Conselho Municipal de Educação e dar outras providências

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir e nomear os Membros do Conselho Municipal de Educação deste Município de Touros/RN, **Francisco das Chagas de Souza** (Presidente – Representante da Secretaria Municipal de Educação), **Luciana Teixeira Severo** (Vice-Presidente – Representante do Ensino Secundarista), **Pedro Barbosa Júnior** (Representante da Câmara Municipal), **Marinalva da Silva** (Representante da Colônia de Pescadores), **Raimunda das Neves Praxedes** (Representante da Igreja Católica), **Maria Luciene dos Santos Silva** (Representante da Igreja Evangélica), **Maria de Lourdes de Oliveira Cavalcante** (Representante da APAE) e **Jeane Francisca de Oliveira Souza** (Representante do SINTE-RN).

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 12 de junho de 2014

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida do Nascimento
Código Identificador:8343D7AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2014 - PP

CONTRATO Nº.....: 20140209
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2014-TP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: WJ ENGENHARIA LTDA – ME
OBJETO.....: contratação de empresa especializada para reforma do Posto de Saúde Dom Elizeu Mendes, neste município de Umarizal/RN, com recurso proviniente do Requalifica UBS originado do Fundo Nacional de Saúde.
VALOR TOTAL.....: R$ 294.871,17 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e dezessete centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Projeto 0702.103010075.1.060 Programa de Readequação das Unidades Básicas de Saúde - QUALIFAR - SUS, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 294.871,17.
VIGÊNCIA.....: 25 de Junho de 2014 a 31 de Outubro de 2014.
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Junho de 2014

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:38EDDB9C

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº003/2014 – TP

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de **UMARIZAL**, através da(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório **Tomada de Preço nº 0003/2014-TP** que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para contratação de empresa especializada para reforma do Posto de Saúde Dom Elizeu Mendes, neste município de Umarizal/RN, com recurso proveniente do Requalifica UBS originado do Fundo Nacional de Saúde.

Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO o processo licitatório nº 0003/2014- TP e ADJUDICO** à(s) proponente(s) **WJ ENGENHARIA LTDA - ME**, com o valor total de R$ 294.871,17 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Dezessete Centavos). vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

UMARIZAL - RN, 25 de Junho de 2014

LUZINETE DE FREITAS TORRES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:9196CA99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT, DESPORTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVITE 004/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea/RN.
CONTRATADA: CORRETA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato para 30 de setembro de 2014, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de contrato, do Convite de nº 004/2013.
DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2014.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:66DB8116

SECRET. MUN. ESP. MEIO AMBIENTE URBANISMO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVITE 003/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea/RN.
CONTRATADA: L. SILVA L. ALVES CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato para 30 de setembro de 2014, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de contrato, do Convite de nº 003/2013.
DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2014

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:51A8E8A4

SECRET. MUN. ESP. MEIO AMBIENTE URBANISMO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVITE 005/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea/RN.
CONTRATADA: MEGA CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato para 30 de setembro de 2014, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de contrato, do Convite de nº 005/2013.
DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2014

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1A57E337

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Demonstrativo dos Restos a Pagar Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Poder/Órgão : CAM.MUN. MARCELINO VIEIRA
	Bimestre de Referência: 06/2013

LRF, art 55, inciso I, alinea "d e inciso III alínea "c" - Anexo XX						Em Reais
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Pagos			
	Exercícios Ant.	Do Exercício	Exercícios Ant.	Do Exercício	EXERCÍCIO)	FINANCEIRA)
RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Francisca Edneide Cesário de Oliveira
Código Identificador:DD7E074F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014SRP

PROCESSO Nº 050027/2014
OBJETO: Registro de Preços, visando a Aquisição de Medicamentos Complementares, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.
Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 019/2014SRP, o Pregoeiro do Município de Angicos, o Sr. ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação:

ANTONIO WILLIAN COSTA EPP 24.590.259/0001-06						
LOTE: 1 UNICO						
Seq.	Código	Decrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1239	ACEBROFINILA 10MG/ML 1,XAROPE ADULTO-100 ML	UNIDADE	5,8500	50,00	R$ 292,50
2	1241	ACEBROFINILA 5MG/ML,XAROPE INFANTIL 100ML	UNIDADE	4,5000	50,00	R$ 225,00
3	1246	AMINAFTONA 75MG C/COMP (CAPILAREMA)	CAIXA	19,9900	30,00	R$ 599,70
4	1247	ANLODIPINO+ATENOLOL 5/50MG (BETALOR,CASIXACOM 30 COMP)	CAIXA	42,2000	12,00	R$ 506,40
5	1248	BENZOATO DE BENZILA 0,2ML/ML, EMULSAO TOPICA- 100 ML	UNIDADE	1,8500	2.000,00	R$ 3.700,00
6	1249	BORAGO OFFICINALIS L.980 MG C/30 CAP.(GAMAX)	CAIXA	34,1100	40,00	R$ 1.364,40
7	1251	CALCIO CITRATO MALATO+VITTAMINA D3 250MG+2,5 MCG,CX C/ 30 COMP(PROSSO)	CAIXA	34,1500	300,00	R$ 10.245,00
8	1252	CALCITRAN B12 SUSPENSAO ORAL C/ 150ML	UNIDADE	10,6300	40,00	R$ 425,20
9	1253	CARISODOPROL 125 MG+DICLOFENACO SODICO 50MG+PARACETAMOL 300MG+CAFEINA 30MG C/ 30 COMP	CAIXA	16,5000	70,00	R$ 1.155,00
10	1255	CETIRIZINA,DICLORIDRATO 1MG/ML,SOLUCAO ORAL C/ 100 ML	UNIDADE	17,0000	30,00	R$ 510,00
11	1256	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA (20MG+0,5MG+2,5MG/G TROK-NC/ 100G)	CAIXA	6,5700	100,00	R$ 657,00
12	1257	CILOSTAZOL 50MG C/ 30 (VASATIV)	CAIXA	15,6000	50,00	R$ 780,00
13	1260	COLPOTROFINE CR. VAGINAL 30 GR	CAIXA	24,2200	50,00	R$ 1.211,00
14	1263	CUMARINA 15 MG +TROXERRUTINA 90 MG ,CX C/ 60 COMP.(VENALOT)	CAIXA	19,3000	36,00	R$ 694,80
15	1265	DEXALGEM INJETAVEL C/ 06 AMPOLAS DE 1 ML (3	CAIXA	11,5700	30,00	R$ 347,10
16	1266	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO+BETAMETASONA (2 MG+0,25MG) /5ML, XAROPE-120 ML (CELESTAMINE)	UNIDADE	17,5200	50,00	R$ 876,00
17	1270	DIOSMINA/HESPERIDINA 900 MG +100 MG,CAIXA C/ 30 SACHES DE 5 GR	CAIXA	36,0000	1.000,00	R$ 36.000,00
18	1273	ETINILESTRADIOL 0,035 MG+ CIPROTERONA (SELENE C/ 21 COMP)	CAIXA	12,2200	300,00	R$ 3.666,00
19	1274	FEXOFENADINA 60 MG +CLORIDRATO DE PSEUDOEFREDINA120 MG (ALLEGRA D, CAIXA C/ 100 COMP.)	CAIXA	25,9500	400,00	R$ 10.380,00
20	1275	FLORAX PEDRIATICO	CAIXA	18,7500	50,00	R$ 937,50
21	1276	FLUTICATISONA,FUROATO 27,5 MCG,SPRAY NASAL C/ 120 DOSES (AVAMYS SPRAY)	CAIXA	32,3000	30,00	R$ 969,00
22	1277	GESTODENO 75 MCG +ETINILESTRADIOL 30 MCG (GESTINOL)	CAIXA	22,5000	300,00	R$ 6.750,00
23	1283	HIDROXIZINE 2 MG/ ML C/ SOL ORAL 120 ML	UNIDADE	11,2500	50,00	R$ 562,50
24	1282	HIDROXIZINE 25 MG C/ 30 COMP	CAIXA	15,4000	100,00	R$ 1.540,00
25	1287	MELOXICAM 15 MG SOL. INJETAVEL C/ 5 AMPOLAS	CAIXA	15,8000	100,00	R$ 1.580,00
26	1289	MELOXICAM7,5 MG C/ 10 COMP	CAIXA	12,1000	300,00	R$ 3.630,00
27	1290	METOXISALENO 10 MG,CAIXA C/ 30 CAPS	CAIXA	55,1000	30,00	R$ 1.653,00
28	1298	POLICRESULENO 90 MG C/ 6 ÓVULOS (ALBOCRESIL)	CAIXA	9,7500	700,00	R$ 6.825,00
29	1299	SUPPORT NUTRIDINK 325 G	UNIDADE	58,5900	200,00	R$ 11.718,00
30	1300	SUPPORT NUTRIDINK PROTEIN 200 ML	UNIDADE	16,3400	700,00	R$ 11.438,00
31	1301	TELMISARTANA 30 MG, CX C/ 28 COMP. (MICARDIS)	CAIXA	76,6000	12,00	R$ 919,20
32	1303	TETRINOÍNA GEL 0,025% C/ 30 G	CAIXA	40,2400	30,00	R$ 1.207,20
33	1307	VALSARTANA 80 MG (DIOVAN, CAIXA C/ CAPS)	CAIXA	61,4400	24,00	R$ 1.474,56
34	1308	VARICELL C/ 30 COMP.	CAIXA	20,3000	50,00	R$ 1.015,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 125.854,06

ARTMED COMERCIAL LTDA 04.361.467/0001-18						
LOTE: 1 UNICO						
Seq.	Código	Decrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1243	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG C/30 COMPR	CAIXA	6,9000	100,00	R$ 690,00
2	1244	ACIDO URSODESOXICOLICO 150MG CX C/ 20	CAIXA	38,8500	100,00	R$ 3.885,00
3	1245	ACIDO URSODESOXICOLICO 50MG CX C/ 20	CAIXA	16,0000	100,00	R$ 1.600,00
4	1254	CERIMUM GOTAS 8 ML	UNIDADE	6,0000	50,00	R$ 300,00
5	1258	CLORANFENICOL COLIRIO 10 ML	UNIDADE	6,2000	30,00	R$ 186,00
6	1259	CLORTALIDONA 12,5MG C/ 30 COMP	CAIXA	5,5000	200,00	R$ 1.100,00
7	1261	COSOPT COLIRIO -5 ML	UNIDADE	90,2200	30,00	R$ 2.706,60
8	1264	DENOSUMABE 60 MG ,SOLUÇAO INJETAVEL C/ 01 SERINGA (PROLIA)	CAIXA	678,0000	12,00	R$ 8.136,00
9	1267	DIMENIDRINATO+CL. DE PIRIDIXINA 25/5MG.SOLUCAO ORAL GOTS-20 ML	UNIDADE	7,6000	40,00	R$ 304,00
10	1272	DUTASTERIDA 0,5 MG/ +TANSULOSINA 0,4 MG C/ 30 COMP (COMBODART)	CAIXA	54,0000	50,00	R$ 2.700,00

11	1279	GOSSERRELINA 10,80 MG (ZOLADEX)	CAIXA	1.300,0000	36,00	R$ 46.800,00
12	1280	GOSSERRELINA 3,60 MG (ZOLADEX)	CAIXA	500,0000	36,00	R$ 18.000,00
13	1281	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5	CAIXA	34,6000	50,00	R$ 1.730,00
14	1284	LACRIBELL COLIRIO -15 ML	UNIDADE	8,7000	50,00	R$ 435,00
15	1285	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE SUPRA SOY 300 GR	UNIDADE	11,2500	1.200,00	R$ 13.500,00
16	1291	MOMETASONA,FUROATO 50 C/ ATOMIZAÇAO C/ 120 ATOMIZAÇOES (NASONEX)	CAIXA	61,5000	30,00	R$ 1.845,00
17	1292	OLMESARTANA MEDOXOMILA +ANLODIPINO 40 MG/ 5MG (BENICAR ,ANLO, CAIXA C/ 30 COMP)	CAIXA	57,9400	30,00	R$ 1.738,20
18	1293	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG (BENICAR , CAIXA C/ 30 COMP.)	CAIXA	37,0500	15,00	R$ 555,75
19	1294	OMEPRAMIX 28	CAIXA	82,0000	40,00	R$ 3.280,00
20	1297	POLICRESULENO 18 MG/G,GEL VAGINAL C/ 50 G (ALBOLCRESIL)	CAIXA	16,8900	1.000,00	R$ 16.890,00
21	1296	POLICRESULENO+CINCHOCAÍNA, POMADA RETAL	CAIXA	22,2500	50,00	R$ 1.112,50
22	1304	TIBOLONA 1,25 MG C/ 28 COMP.	CAIXA	34,2500	70,00	R$ 2.397,50
23	1305	TIBOLONA 2,5 MG, CAIXA C/ 28 COMP.(LIBIAN)	CAIXA	48,0000	70,00	R$ 3.360,00
24	1306	VALSARTANA+ANLODIPINO 320/5G (DIOVAN AMLO FIX C/ 28 COMP)	CAIXA	70,0000	12,00	R$ 840,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 134.091,55

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 12.305.387/0001-73

LOTE: 1 UNICO

Seq.	Código	Decrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1242	ACECLOFENACO 100MG (PROFLAM)	CAIXA	4,4800	72,00	R$ 322,56
2	1250	BRIMONIDINA 0,2% COLIRIO -5ML	UNIDADE	8,0000	30,00	R$ 240,00
3	1268	DIMENIDRINATO 100 MG	UNIDADE	0,1200	600,00	R$ 72,00
4	1269	DIOSMINA/HESPERIDINA 450 MG +50 MG,CAIXA C/ COMP	CAIXA	14,1400	1.200,00	R$ 16.968,00
5	1271	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML+2 MG/ML, SUSP. INJETAVEL C/ 01 AMP.	UNIDADE	4,8900	60,00	R$ 293,40
6	1278	GINKO BILOBA 80 MG CX C/ 30	CAIXA	5,9800	100,00	R$ 598,00
7	1286	MELOXICAM 15 MG C/ 10 COMP	CAIXA	5,3900	800,00	R$ 4.312,00
8	1295	PANTOPRAZOL 40 MG, CAIXA C/ 28 CAPS	CAIXA	18,9000	300,00	R$ 5.670,00
9	1302	TENOXICAM 20 MG C/ 10 COMP	CAIXA	5,8200	800,00	R$ 4.656,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 33.131,96

TOTAL DA LICITAÇÃO:

ANTONIO WILLIAN COSTA – EPP	125.854,06
ARTMED COMERCIAL LTDA	134.091,55
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	33.131,96
Total:	293.077,57

ANGICOS – RN, quarta-feira, 18 de junho de 2014.

ANDRE LUIZ ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:14FA4A30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014SRP

Aos 25 de junho de 2014, o Município de Angicos, através do Fundo Municipal de Saúde de Angicos - RN, com sede à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, inscrita no CNPJ nº. 08.085.409/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR, residente e domiciliado no Município de Angicos/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 005/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014SRP, homologado em 25 de junho de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1

ANTONIO WILLIAN COSTA EPP 24.590.259/0001-06

LOTE: 1 UNICO

Seq.	Código	Decrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1239	ACEBROFINILA 10MG/ML 1,XAROPE ADULTO-100 ML	UNIDADE	5,8500	50,00	R$ 292,50
2	1241	ACEBROFINILA 5MG/ML,XAROPE INFANTIL 100ML	UNIDADE	4,5000	50,00	R$ 225,00
3	1246	AMINAFTONA 75MG C/COMP (CAPILAREMA)	CAIXA	19,9900	30,00	R$ 599,70
4	1247	ANLODIPINO+ATENOLOL 5/50MG (BETALOR,CASIXACOM 30 COMP)	CAIXA	42,2000	12,00	R$ 506,40
5	1248	BENZOATO DE BENZILA 0,2ML/ML, EMULSAO TOPICA- 100 ML	UNIDADE	1,8500	2.000,00	R$ 3.700,00
6	1249	BORAGO OFFICINALIS L.980 MG C/30 CAP.(GAMAX)	CAIXA	34,1100	40,00	R$ 1.364,40
7	1251	CALCIO CITRATO MALATO+VITTAMINA D3 250MG+2,5 MCG,CX C/ 30 COMP(PROSSO)	CAIXA	34,1500	300,00	R$ 10.245,00
8	1252	CALCITRAN B12 SUSPENSAO ORAL C/ 150ML	UNIDADE	10,6300	40,00	R$ 425,20
9	1253	CARISODOPROL 125 MG+DICLOFENACO SODICO 50MG+PARACETAMOL 300MG+CAFEINA 30MG C/ 30 COMP	CAIXA	16,5000	70,00	R$ 1.155,00
10	1255	CETIRIZINA,DICLORIDRATO 1MG/ML,SOLUCAO ORAL C/ 100 ML	UNIDADE	17,0000	30,00	R$ 510,00
11	1256	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA (20MG+0,5MG+2,5MG/G TROK-NC/ 100G)	CAIXA	6,5700	100,00	R$ 657,00
12	1257	CILOSTAZOL 50MG C/ 30 (VASATIV)	CAIXA	15,6000	50,00	R$ 780,00
13	1260	COLPOTROFINE CR. VAGINAL 30 GR	CAIXA	24,2200	50,00	R$ 1.211,00
14	1263	CUMARINA 15 MG +TROXERRUTINA 90 MG ,CX C/ 60 COMP.(VENALOT)	CAIXA	19,3000	36,00	R$ 694,80
15	1265	DEXALGEM INJETAVEL C/ 06 AMPOLAS DE 1 ML (3	CAIXA	11,5700	30,00	R$ 347,10
16	1266	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO+BETAMETASONA (2 MG+0,25MG) /5ML, XAROPE-120 ML (CELESTAMINE)	UNIDADE	17,5200	50,00	R$ 876,00
17	1270	DIOSMINA/HESPERIDINA 900 MG +100 MG,CAIXA C/ 30 SACHES DE 5 GR	CAIXA	36,0000	1.000,00	R$ 36.000,00
18	1273	ETINILESTRADIOL 0,035 MG+ CIPROTERONA (SELENE C/ 21 COMP)	CAIXA	12,2200	300,00	R$ 3.666,00
19	1274	FEXOFENADINA 60 MG +CLORIDRATO DE PSEUDOEFREDINA120 MG (ALLEGRA D, CAIXA C/ 100 COMP.)	CAIXA	25,9500	400,00	R$ 10.380,00
20	1275	FLORAX PEDRIATICO	CAIXA	18,7500	50,00	R$ 937,50
21	1276	FLUTICATISONA,FUROATO 27,5 MCG,SPRAY NASAL C/ 120 DOSES (AVAMYS SPRAY)	CAIXA	32,3000	30,00	R$ 969,00
22	1277	GESTODENO 75 MCG +ETINILESTRADIOL 30 MCG (GESTINOL)	CAIXA	22,5000	300,00	R$ 6.750,00
23	1283	HIDROXIZINE 2 MG/ ML C/ SOL ORAL 120 ML	UNIDADE	11,2500	50,00	R$ 562,50
24	1282	HIDROXIZINE 25 MG C/ 30 COMP	CAIXA	15,4000	100,00	R$ 1.540,00
25	1287	MELOXICAM 15 MG SOL. INJETAVEL C/ 5 AMPOLAS	CAIXA	15,8000	100,00	R$ 1.580,00
26	1289	MELOXICAM7,5 MG C/ 10 COMP	CAIXA	12,1000	300,00	R$ 3.630,00
27	1290	METOXISALENO 10 MG,CAIXA C/ 30 CAPS	CAIXA	55,1000	30,00	R$ 1.653,00
28	1298	POLICRESULENO 90 MG C/ 6 ÓVULOS (ALBOCRESIL)	CAIXA	9,7500	700,00	R$ 6.825,00
29	1299	SUPPORT NUTRIDINK 325 G	UNIDADE	58,5900	200,00	R$ 11.718,00
30	1300	SUPPORT NUTRIDINK PROTEIN 200 ML	UNIDADE	16,3400	700,00	R$ 11.438,00

31	1301	TELMISARTANA 30 MG, CX C/ 28 COMP. (MICARDIS)	CAIXA	76,6000	12,00	R$ 919,20
32	1303	TETRINOÍNA GEL 0,025% C/ 30 G	CAIXA	40,2400	30,00	R$ 1.207,20
33	1307	VALSARTANA 80 MG (DIOVAN, CAIXA C/ CAPS)	CAIXA	61,4400	24,00	R$ 1.474,56
34	1308	VARICELL C/ 30 COMP.	CAIXA	20,3000	50,00	R$ 1.015,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 125.854,06

ARTMED COMERCIAL LTDA 04.361.467/0001-18

LOTE: 1 UNICO

Seq.	Código	Decrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1243	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG C/30 COMPR	CAIXA	6,9000	100,00	R$ 690,00
2	1244	ACIDO URSODESOXICOLICO 150MG CX C/ 20	CAIXA	38,8500	100,00	R$ 3.885,00
3	1245	ACIDO URSODESOXICOLICO 50MG CX C/ 20	CAIXA	16,0000	100,00	R$ 1.600,00
4	1254	CERIMUM GOTAS 8 ML	UNIDADE	6,0000	50,00	R$ 300,00
5	1258	CLORANFENICOL COLIRIO 10 ML	UNIDADE	6,2000	30,00	R$ 186,00
6	1259	CLORTALIDONA 12,5MG C/ 30 COMP	CAIXA	5,5000	200,00	R$ 1.100,00
7	1261	COSOPT COLIRIO -5 ML	UNIDADE	90,2200	30,00	R$ 2.706,60
8	1264	DENOSUMABE 60 MG ,SOLUÇAO INJETAVEL C/ 01 SERINGA (PROLIA)	CAIXA	678,0000	12,00	R$ 8.136,00
9	1267	DIMENIDRINATO+CL. DE PIRIDIXINA 25/5MG.SOLUCAO ORAL GOTS-20 ML	UNIDADE	7,6000	40,00	R$ 304,00
10	1272	DUTASTERIDA 0,5 MG/ +TANSULOSINA 0,4 MG C/ 30 COMP (COMBODART)	CAIXA	54,0000	50,00	R$ 2.700,00
11	1279	GOSSERRELINA 10,80 MG (ZOLADEX)	CAIXA	1.300,0000	36,00	R$ 46.800,00
12	1280	GOSSERRELINA 3,60 MG (ZOLADEX)	CAIXA	500,0000	36,00	R$ 18.000,00
13	1281	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5	CAIXA	34,6000	50,00	R$ 1.730,00
14	1284	LACRIBELL COLIRIO -15 ML	UNIDADE	8,7000	50,00	R$ 435,00
15	1285	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE SUPRA SOY 300 GR	UNIDADE	11,2500	1.200,00	R$ 13.500,00
16	1291	MOMETASONA,FUROATO 50 C/ ATOMIZAÇAO C/ 120 ATOMIZAÇOES (NASONEX)	CAIXA	61,5000	30,00	R$ 1.845,00
17	1292	OLMESARTANA MEDOXOMILA +ANLODIPINO 40 MG/ 5MG (BENICAR ,ANLO, CAIXA C/ 30 COMP)	CAIXA	57,9400	30,00	R$ 1.738,20
18	1293	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG (BENICAR , CAIXA C/ 30 COMP.)	CAIXA	37,0500	15,00	R$ 555,75
19	1294	OMEPRAMIX 28	CAIXA	82,0000	40,00	R$ 3.280,00
20	1297	POLICRESULENO 18 MG/G,GEL VAGINAL C/ 50 G (ALBOLCRESIL)	CAIXA	16,8900	1.000,00	R$ 16.890,00
21	1296	POLICRESULENO+CINCHOCAÍNA, POMADA RETAL	CAIXA	22,2500	50,00	R$ 1.112,50
22	1304	TIBOLONA 1,25 MG C/ 28 COMP.	CAIXA	34,2500	70,00	R$ 2.397,50
23	1305	TIBOLONA 2,5 MG, CAIXA C/ 28 COMP.(LIBIAN)	CAIXA	48,0000	70,00	R$ 3.360,00
24	1306	VALSARTANA+ANLODIPINO 320/5G (DIOVAN AMLO FIX C/ 28 COMP)	CAIXA	70,0000	12,00	R$ 840,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 134.091,55

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 12.305.387/0001-73

LOTE: 1 UNICO

Seq.	Código	Decrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1242	ACECLOFENACO 100MG (PROFLAM)	CAIXA	4,4800	72,00	R$ 322,56
2	1250	BRIMONIDINA 0,2% COLIRIO -5ML	UNIDADE	8,0000	30,00	R$ 240,00
3	1268	DIMENIDRINATO 100 MG	UNIDADE	0,1200	600,00	R$ 72,00
4	1269	DIOSMINA/HESPERIDINA 450 MG +50 MG,CAIXA C/ COMP	CAIXA	14,1400	1.200,00	R$ 16.968,00
5	1271	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML+2 MG/ML, SUSP. INJETAVEL C/ 01 AMP.	UNIDADE	4,8900	60,00	R$ 293,40
6	1278	GINKO BILOBA 80 MG CX C/ 30	CAIXA	5,9800	100,00	R$ 598,00
7	1286	MELOXICAM 15 MG C/ 10 COMP	CAIXA	5,3900	800,00	R$ 4.312,00
8	1295	PANTOPRAZOL 40 MG, CAIXA C/ 28 CAPS	CAIXA	18,9000	300,00	R$ 5.670,00
9	1302	TENOXICAM 20 MG C/ 10 COMP	CAIXA	5,8200	800,00	R$ 4.656,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 33.131,96

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 293.077,57 (duzentos e noventa e três mil setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na Ordem de Compra, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital e Cláusula VII desta ATA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.
5.2.1. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Angicos - RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 11.820.900/0001-00 do Fundo Municipal.
5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta
Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.
5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES
7.1 A Prefeitura Municipal de ANGICOS poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:
I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA
III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de ANGICOS aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.
CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.
CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
II - Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.
CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.
CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação
dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de ANGICOS/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.
CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 019/2014SRP e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugare, no certame supra numerado, conforme cláusula I.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas
administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ANGICOS/RN, 25 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE ANGICOS
Prefeitura Municipal
CNPJ nº 08.085.409/0001-60
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS – RN
CNPJ nº 11.820.900/0001-00
Contratante

ANTONIO WILLIAN COSTA EPP
CNPJ nº 24.590.259/0001-06
Contratado

ARTMED COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 04.361.467/0001-18
Contratado

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ nº 12.305.387/0001-73
Contratado

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:5411784C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 856/2014, DE 06 DE JUNHO DE 2014

INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI E CRIA O INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI – IPREVSAPP, EM CONSONÂNCIA COM AS EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 20/1998, N.° 41/2009 E N.° 47/2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - Fica criado, nos termos desta Lei e das Emendas Constitucionais n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e n.º 47, de 05 de julho de 2005, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo do Potengi, do Estado do Rio Grande do Norte, de que são beneficiários os servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo, ativos e inativados a partir desta data, e seus dependentes, com o fim de lhes assegurar aposentadoria, cobertura nos eventos de invalidez, doença, reclusão, morte e proteção à maternidade e à família.

Art. 2.º **–** Fica criado, nos termos do Art. 37, inciso XIX da Constituição Federal, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DOS SÃO PAULO DO POTENGI – IPREVSAPP, Autarquia Municipal, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com a finalidade de gerir o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único – O IPREVSAPP terá como sede e foro o Município de São Paulo do Potengi, ficando vinculado à Secretaria de Administração do Município, e sua duração será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 3.º - O IPREVSAPP reger-se-á pelos seguintes princípios básicos:

I - Universalidade de participação dos servidores municipais efetivos, ativos e inativos e seus dependentes, no plano previdenciário, mediante contribuição;

II – Participação ativa de representantes dos segurados nos órgãos colegiados e nas instâncias de decisão incumbidos de sua gestão;

III – Financiamento, mediante recursos provenientes do Tesouro Municipal, das contribuições compulsórias dos servidores efetivos, ativos e inativos, dos pensionistas e de outras fontes;

IV - Vedação de criação, majoração ou extensão de qualquer benefício ou serviço de seguridade social sem a correspondente fonte de custeio;

V - Subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões a padrões mínimos adequados de diversificação, liquidez e segurança econômico-financeira, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;

VI – Revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões nos termos da Constituição Federal;

VII – Valor mensal das aposentadorias e pensões não inferior ao salário mínimo;

VIII - Observância, no que couber, dos requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social;

IX – Pleno acesso dos beneficiários às informações oriundas dos órgãos de gestão onde seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

X – Registro e controle das contas e provisões do IPREVSAPP de forma distinta e apartada da conta do Tesouro Municipal;

XI – Registro individualizado das contribuições dos segurados;

XII – Escrituração contábil de acordo com a normatização contábil definida pelo MPAS;

XIII – Vedação de utilização dos recursos, bens, direitos e ativos da IPREVSAPP para:

a) empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes estatais do Município e aos segurados e beneficiários;

b) prestação assistencial, médica e odontológica; e

c) aplicação em títulos públicos, com exceção de títulos de emissão do Governo Federal ou autorizado por Legislação Federal.

TÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 4° - Os beneficiários do RPPS classificam-se em segurados e dependentes.

Art. 5º - Permanece filiado ao RPPS do Município de São Paulo do Potengi, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

I – cedido a órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta de outro Ente Federativo, com ou sem ônus para o Município;

II – afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo sem recebimento de remuneração paga pelo Município, observado o disposto no Art. 59;

III – afastado do país por cessão ou licenciamento com remuneração;

§ 1º **–** O servidor efetivo requisitado à União, aos Estados, ao Distrito Federal ou a outros Municípios permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

§ 2º – O servidor ativo, exercente de mandato eletivo de vereador, permanece filiado ao RPPS pelo cargo efetivo e se vincula ao RGPS pelo cargo eletivo.

§ 3º – O segurado inativo, exercente de mandato eletivo, permanece filiado ao RPPS pelo cargo do qual está aposentado.

CAPÍTULO I
DOS SEGURADOS

Art. 6º - São segurados obrigatórios do RPPS deste Município:

I - o servidor público municipal titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, de suas Autarquias, inclusive de regime especial, e Fundações Públicas;

II - os aposentados nos cargos citados no inciso I deste artigo.

§ 1º - Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado por regime próprio de previdência social.

§ 2º – Nas hipóteses de acumulação legal previstas na Constituição Federal, o servidor de que trata este Artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

Art. 7º – A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – morte;

II – exoneração ou demissão;

III – cassação de aposentadoria;

IV – cassação de disponibilidade.

CAPÍTULO II
DOS DEPENDENTES

Art. 8º – São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:

I – o cônjuge, a companheira, o companheiro, os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de vinte e um anos ou inválidos;

II – os pais;

III – irmãos não emancipados, de qualquer condição, menores de vinte e um anos ou inválidos;

§ 1º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I deste Artigo é presumida e a das demais deve ser comprovada.

§ 2º - A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste Artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 3º - Equiparar-se-ão ao cônjuge ou ao companheiro de união estável, nas condições do inciso I, o cônjuge separado judicialmente ou de fato e o divorciado, bem como o ex-companheiro de união estável aos quais tenha sido assegurada pensão alimentícia por decisão judicial.

§ 4º - Equiparar-se-ão aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que, por determinação judicial, esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 5º - A caracterização do vínculo descrito no § 4.º requer a apresentação da certidão judicial de tutela do menor e, em se tratando de enteado, da certidão de nascimento do dependente e da certidão de casamento do segurado ou de provas da união estável entre o segurado e o seu genitor.

§ 6º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada nos termos da Legislação Federal.

§ 7º - Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

§ 8º - O reconhecimento de dependente, na condição de inválido, fica condicionado a parecer da junta médica oficial do Município.

Art. 9º - A perda da qualidade de dependente, para os fins do RPPS, ocorre:

I - Para o cônjuge, pelo abandono do lar reconhecido por sentença judicial transitada em julgado, anulação do casamento, separação judicial ou divórcio, salvo se houver prestação de alimentos;

II – Para o cônjuge de servidor falecido, pelo casamento ou estabelecimento de união estável;

III - Para o (a) companheiro (a), pela cessação da união estável com o (a) segurado (a), salvo se houver prestação de alimentos;

IV - Para o (a) companheiro (a) de servidor falecido, pelo casamento ou estabelecimento de união estável;

V - Para o filho e o irmão de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválido ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;

VI – Para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica;

b) pela morte.

CAPITULO III
DA INSCRIÇÃO DO SEGURADO E DOS SEUS DEPENDENTES

Art. 10 - A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11 - Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetuado.

§ 1º - A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição pela junta médica oficial do Município.

§ 2º - As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º - A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

TÍTULO III
DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 12 - Os benefícios previstos na presente Lei consistem em:

I - quanto aos segurados:

a) aposentadoria por invalidez;

b) aposentadoria voluntária por idade;

c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;

d) aposentadoria compulsória;

e) aposentadoria especial de professor;

f) auxílio-doença;

g) salário família; e.

h) salário maternidade.

II - quanto aos dependentes:

a) pensão por morte; e

b) auxílio-reclusão.

CAPÍTULO I
DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 13 **–** A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

§ 1º - A concessão da aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade do segurado, mediante perícia realizada por junta médica oficial do Município.

§ 2º - Os proventos de aposentadoria por invalidez serão:

I - integrais, quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, nos termos dos Arts. 14 e 16;

II - proporcionais ao tempo de contribuição, quando a invalidez permanente do segurado não se enquadrar nas condições especificadas no inciso I deste Artigo.

§ 3º - A aposentadoria por invalidez será devida a partir do mês subseqüente ao da publicação do ato concessório.

§ 4º - Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado por junta médica oficial do Município, a aposentadoria por invalidez independerá de auxílio-doença, observado o disposto no § 3º.

§ 5º – O pagamento do benefício da aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 6º – Para os fins do disposto no § 5.º, o IPREVSAPP expedirá ofício ao Juiz da Comarca solicitando a nomeação de curador.

§ 7º - O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno.

§ 8º - Fica o município de São Paulo do Potengi (RN) autorizado a criar a JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO, composta **preferencialmente** por médicos efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, que se responsabilizarão pela comprovação da invalidez, doenças e inscrição de dependentes inválidos dos servidores municipais.

Art. 13-A.O segurado que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003 e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento nos incisos I e II do § 2.º do Art. 13, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3.º, 8.º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os proventos de aposentadoria dos servidores aposentados com base no *caput* deste Artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 14 - Acidente em serviço é aquele que, ocorrido no exercício do cargo, se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 1º - Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para sua recuperação;

II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em conseqüência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

c) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III – a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e

IV – o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiado pelo município; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela.

§ 2º - Considera-se o servidor no exercício do cargo nos intervalos da jornada diária de trabalho destinados à refeição ou ao descanso.

Art. 15 - Para o cálculo dos proventos a que se refere o Art. 13, § 2.º, observar-se-á o disposto no art. 39.

Art. 16 - Considera-se doença grave, contagiosa ou incurável, para o fim do disposto no art. 13, § 2.º, I, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, hanseníase, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, insuficiência respiratória crônica, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de imunodeficiência adquirida (AIDS), contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

CAPÍTULO II
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Art. 17 – O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados de acordo com o disposto no art. 39, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher;

II - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e

III – tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

CAPÍTULO III
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 18 – O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados de acordo com o disposto no art. 39, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher; e,

III - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

CAPÍTULO IV
DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 19 - O servidor que completar setenta anos de idade será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados de acordo com o disposto no art. 39.

Art. 20 - A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço.

Parágrafo Único - No dia em que completar setenta anos de idade, o servidor será afastado de suas atividades, mesmo que não tenha sido expedido o ato de aposentadoria compulsória, não sendo considerado, para nenhum efeito, o tempo em que permanecer em atividade após aquela data.

CAPÍTULO V
DA APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR

Art. 21 – O professor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados de acordo com o disposto no art. 39, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - cinqüenta e cinco anos de idade, se homem, e cinqüenta anos de idade, se mulher;

II - trinta anos de contribuição na função de magistério, se homem, e vinte e cinco anos de contribuição na função de magistério, se mulher; e

III - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Art. 22 – Para efeitos do disposto neste Capítulo, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, desde que exercidas por professores.

CAPÍTULO VI
DO AUXÍLIO-DOENÇA

Art. 23 - O auxílio-doença será concedido ao servidor incapacitado para o trabalho por prazo superior a quinze dias e pago, mensalmente, durante o período em que permanecer incapaz, podendo transformar-se em aposentadoria por invalidez após dois anos de sua concessão, sem interrupção, a critério da junta médica oficial do Município.

§ 1º - O auxílio-doença, por prazo superior a 30 trinta dias, será concedido a critério da junta médica oficial do Município.

§ 2º - O auxílio-doença, desde que preenchidos os requisitos para sua concessão, será devido a partir:

I – do décimo sexto dia do afastamento, quando requerido até trinta dias depois deste;

II – da data de entrada do requerimento, quando solicitado após o prazo previsto no inciso I.

§ 3º – Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, considerar-se-á prorrogado o auxílio-doença, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

§ 4º - O segurado em gozo de auxílio-doença deverá submeter-se, sob pena de suspensão do pagamento do benefício, a exames médicos periódicos e a tratamentos, processos, readaptações profissionais e demais procedimentos prescritos pela junta médica oficial do Município.

Art. 24 - O auxílio-doença corresponderá ao valor da última remuneração do cargo efetivo percebido na data do afastamento.

Parágrafo único - O valor do benefício relativo ao primeiro e último mês será calculado de forma a corresponder, por dia de afastamento, a um trinta avos do valor da base de contribuição do segurado.

CAPÍTULO VII
DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 25 – Será devido o salário-família, mensalmente, ao segurado que receba remuneração igual ou inferior a R$ 971,78 (novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), na proporção do número de filhos ou equiparados, nos termos do Art. 8.º, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º – O valor da cota do salário-família correspondente a cada filho ou equiparado, é de:

I – R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

II – R$ 24,66 (vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) e igual ou inferior a R$ 1.025,81 (um mil e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).

§ 2º – O direito ao salário-família será adquirido a partir da data do requerimento, desde que preenchidos os requisitos para sua percepção.

§ 3º - O valor limite previsto no caput e o valor da cota constante do §1º serão corrigidos pelos mesmos índices de correção aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 4º - O pagamento do salário-família é condicionado à apresentação:

I - da certidão de nascimento do filho ou da documentação do equiparado ou inválido, sendo a invalidez, do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade, verificada em exame médico-pericial a cargo do município;

II – do atestado anual de vacinação obrigatória até os sete anos; e

III – da freqüência escolar semestral, nos meses de março e agosto de cada ano.

§ 5º – Os servidores inativos farão jus ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.

§ 6º - As cotas do salário-família não se incorporarão para nenhum efeito aos proventos e pensões, não estando sujeitas a descontos de qualquer natureza, e sobre elas não incidirão quaisquer tributos, nem servirão de base para qualquer contribuição, ainda que previdenciária.

Art. 26 – Quando o pai e a mãe forem segurados nos termos desta Lei, e viverem em comum, ambos terão direito ao salário-família.

Parágrafo Único – Em caso de divórcio, separação judicial ou separação de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda de poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

CAPÍTULO VIII
DO SALÁRIO-MATERNIDADE

Art. 27 - O salário-maternidade é devido à segurada gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos (Lei Municipal nº 750 de 30 de Agosto de 2010, que criou o Programa “Município Cidadã”), com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso, anterior e posterior ao parto, poderão ser aumentados em mais duas semanas, a critério da junta médica oficial do Município.

§ 2º - A concessão do salário-maternidade dependerá de apresentação da certidão de nascimento, inclusive de natimorto.

§ 3º - Ocorrendo aborto não criminoso, comprovado pela junta médica oficial do Município, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º - Se por ocasião da concessão do salário-maternidade, for verificado que a segurada se encontra em gozo de auxílio-doença, este cessará, comunicando-se o fato à junta médica oficial do Município.

§ 5º - O benefício de que trata o *caput* será pago mensalmente e corresponderá ao valor da última remuneração percebido na data do afastamento.

§ 6º - O pagamento da remuneração correspondente a ampliação da licença – maternidade além do prazo previsto no *caput* deverá ser custeado com recursos do Tesouro do ente.

Art. 28 – À segurada que adotar criança, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção, é devido salário-maternidade por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos (Lei Municipal nº 750 de 30 de Agosto de 2010, que criou o Programa "Município Cidadã").

§ 1º - O salário-maternidade é devido à segurada independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.

§ 2º - Para a concessão do benefício previsto no *caput* é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança ou do termo de guarda, o nome da segurada adotante ou guardiã, bem como desta última, em se tratando de guarda para fins de adoção.

§ 3º - O salário-maternidade não é devido quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro;

§ 4º - Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção, de mais de uma criança, é devido um único salário-maternidade relativo à criança de menor idade, observando que, nos casos de cargos acumuláveis, a segurada fará jus ao salário-maternidade relativo a cada vínculo.

CAPÍTULO IX
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 29 – A pensão por morte será conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento, em valor correspondente à:

I – totalidade dos proventos integrais do segurado falecido na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela que exceder a esse limite;

II – totalidade da remuneração do segurado ativo no cargo efetivo em que se der o falecimento, acrescida das vantagens pessoais porventura incorporadas por este e às quais o servidor faça jus na forma da lei concessiva da vantagem, excluídas, em qualquer caso, as parcelas remuneratórias não incorporáveis na forma da lei que as concedeu, observado o limite máximo estabelecido no inciso I.

§ 1º - O valor limite a que se refere este Artigo é corrigido anualmente pelo Ministério da Previdência Social.

§ 2º - A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto no Art. 43.

§ 3º - O valor da pensão será rateado em cotas iguais entre todos os dependentes com direito ao seu recebimento.

§ 4º - Será revertida em favor dos demais dependentes, a parte daquele cujo direito à pensão se extinguir, procedendo-se a novo rateio entre os remanescentes.

§ 5º - Não será protelada a concessão do benefício pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 6º - Qualquer habilitação posterior que importe exclusão ou inclusão de dependente somente produzirá efeitos a partir da data em que ela se efetivar, não fazendo jus a qualquer valor correspondente ao período anterior ao requerimento.

Art. 30 – Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I – sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II – desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo único - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com o reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo se comprovada a existência de má fé.

Art. 31 - A pensão será devida a contar da data:

I – do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I;

III – da decisão judicial, no caso declaração de ausência; ou

IV – da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Parágrafo único - No caso do disposto no inciso II, havendo dependente menor até dezesseis anos, será devida a sua cota parte a partir da data do óbito, desde que não se constitua em habilitação de novo dependente à pensão anteriormente concedida.

CAPÍTULO X
DO AUXÍLIO-RECLUSÃO

Art. 32 – Ao dependente do segurado recolhido à prisão, será devido auxílio-reclusão de valor mensal igual à última remuneração do cargo efetivo, desde que:

I – perceba remuneração mensal, igual ou inferior a R$ 1.025,81 (um mil e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), encontrando-se esta suspensa pelos cofres públicos; e

II – não esteja em gozo de aposentadoria ou auxílio-doença.

§ 1º - O teto de remuneração previsto no inciso I será corrigido pelos mesmos índices de correção aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º - Em qualquer hipótese, o auxílio-reclusão somente será devido aos dependentes enquanto for mantida a qualidade de segurado.

§ 3º - O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 4º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos, sendo mantido enquanto durar a prisão.

§ 5º - Será mantido o auxílio-reclusão enquanto o segurado permanecer detento ou recluso e suspender-se-á a concessão quando da liberdade condicional, prisão em regime aberto, soltura ou fuga.

§ 6º - Na hipótese de fuga do segurado suspender-se-á o benefício, sendo restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período de fuga.

§ 7º - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição do segurado e dos dependentes, serão exigidos:

I – documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos em razão da prisão; e

II – certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 8º - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao IPREVSAPP pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os mesmos juros e índices de correção incidentes na remuneração ressarcida.

§ 9º – Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições relativas à pensão por morte.

§ 10 – Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

CAPÍTULO XI
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 33 – Observado o disposto no art. 53, o servidor que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo da administração pública, até 16 de dezembro de 1998, poderá optar pela aposentadoria voluntária, com proventos correspondentes à média aritmética simples das suas maiores remunerações, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II – cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III – tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, em 16 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea “a”.

§ 1º - O servidor de que trata este Artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos no inciso I do art. 18, na seguinte proporção:

I – três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;

II – cinco por cento para aquele que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º – O professor que até 16 de dezembro de 1998 tiver ingressado regularmente em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até aquela data contado com acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que venha a aposentar-se exclusivamente com o tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º – Às aposentadorias concedidas conforme este Artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 41.

Art. 34 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 18, 21 ou 33, o servidor que tenha ingressado regularmente no serviço público até 31 de dezembro de 2003, fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no art. 21, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III – vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único – Observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal, os proventos a que se refere o *caput* corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo-lhes assegurado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 35 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 18, 21, 33 ou 34, o servidor que tenha ingressado regularmente no serviço público até 16 de dezembro de 1998, fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria; e

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 18, incisos I e II, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias concedidas na forma deste artigo, o disposto no parágrafo único do art. 34, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

CAPÍTULO XII
DO DIREITO ADQUIRIDO

Art. 36 – É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Parágrafo Único – Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput,* em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão dos benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 37 - Observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 36, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo-lhes assegurado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

CAPÍTULO XIII
DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 38 – O servidor ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos arts. 18, 21 e 33 e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 19.

§ 1º – O abono previsto no *caput* será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, conforme previsto no art. 36, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º – O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 3º – O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no *caput* e no § 1º, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

CAPÍTULO XIV
DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Art. 39 – No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos arts. 13, 17, 18, 19, 21 e 33 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo decorrido desde o mês de competência julho de 1994, ou desde a competência do início da contribuição, se posterior àquela.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização da base de contribuição considerada no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme Portaria editada mensalmente pelo Ministério da Previdência Social.

§ 2º - Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para RPPS, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º - Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º – Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este Artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 5º – Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário mínimo;

II – superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 6º – As maiores remunerações de que trata o *caput* serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º – Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado, por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 8º - Os proventos, calculados de acordo com o *caput,* por ocasião da sua concessão, não poderão exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

§ 9º – Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

Art. 40 – Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme incisos I e II do art. 18, não se aplicando as reduções previstas nos incisos I e II do art. 21.

§ 1º – A fração de que trata o *caput* será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme art. 39.

§ 2º – Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste Artigo serão considerados em número de dias.

Art. 41 – Os benefícios, de que tratam os arts. 13, 17, 18, 19, 21, 25, 29 e 32 serão reajustados na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AOS BENEFÍCIOS

Art. 42 – É de cinco anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão definitiva de indeferimento no âmbito administrativo.

Art. 43 - Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas a título de benefícios previstos nesta Lei, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 44 – O pagamento do auxílio-doença, auxílio reclusão, salário-família e salário-maternidade aos respectivos beneficiários será de responsabilidade do Município, efetuando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições de sua competência.

§ 1º – Junto ao comprovante do recolhimento efetuado deverá ser anexado demonstrativo analítico nominal dos benefícios pagos.

§ 2º – Salvo em caso de divisão entre aqueles a que fizerem jus e nas hipóteses dos arts. 25 e 38, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior ao salário mínimo.

Art. 45 - Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados ou dependentes:

I – as contribuições devidas ao IPREVSAPP;

II – o pagamento de benefício além do devido;

III – os impostos retidos na fonte, de conformidade com a legislação aplicável;

IV – a pensão de alimentos decretada por decisão judicial;

V - outros débitos previstos em Lei e os débitos autorizados pelo segurado e aceitos pelo IPREVSAPP.

§ 1º - O benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a constituição sobre ele de qualquer ônus.

§ 2º - Na hipótese do inciso II do *caput,* o desconto será feito em parcelas de forma que não exceda 20% (vinte por cento) do valor do benefício.

§ 3º - No caso de má-fé, devidamente comprovada o percentual a que se refere o § 2º poderá chegar a 50% (cinqüenta por cento).

§ 4º - Somente poderão ser descontados os débitos constituídos a partir da data da concessão do benefício.

§ 5º - Excetuada a hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições feitas ao IPREVSAPP.

§ 6º - Durante o período de percepção de qualquer benefício, serão devidas as contribuições previdenciárias ao IPREVSAPP previstas no art. 57.

Art. 46 – É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos servidores abrangidos pelo RPPS, ressalvados, nos termos definidos em lei complementar federal, os casos de servidores:

I – portadores de deficiência;

II – que exerçam atividades de risco;

III – cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

Art. 47 – Os benefícios previdenciários serão pagos diretamente ao beneficiário, representante legal, tutor ou curador ou a procurador constituído por mandato outorgado por instrumento público, o qual não terá prazo superior a seis meses, devendo ser renovado ou revalidado.

§ 1º - O procurador deverá firmar, perante o IPREVSAPP, Termo de Responsabilidade mediante o qual se compromete a comunicar qualquer fato que venha a determinar a perda da qualidade de procurador ou evento que possa invalidar a procuração, principalmente a superveniência de óbito ou incapacidade civil do outorgante, sob pena de incorrer nas sanções penais cabíveis.

§ 2º – Os valores devidos ao segurado inativo e ao pensionista, e não recebidos em vida, somente serão pagos aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei, mediante alvará judicial.

Art. 48 - Os segurados, dependentes ou seus representantes legais assinarão os formulários e fornecerão os dados e documentos exigidos periodicamente pelo IPREVSAPP, para verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção dos benefícios, ou para garantia da sua manutenção.

Art. 49 - O IPREVSAPP poderá negar qualquer solicitação de benefício ou declará-lo nulo se, por dolo ou culpa, as informações necessárias à análise da sua concessão forem omitidas ou contenham declarações falsas.

Art. 50 – Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

§ 1º - Verificada a inobservância do disposto no *caput*, competirá ao IPREVSAPP decidir à qual aposentadoria fará jus o segurado, notificando o beneficiário para que devolva, sob pena de suspensão de pagamento, as importâncias indevidamente recebidas e tomando as demais providências cabíveis, sem prejuízo da sua responsabilização pelo ilícito cometido.

§ 2º – Salvo no caso de direito adquirido, o segurado ou dependente não terá direito a perceber, cumulativamente, qualquer um dos benefícios a seguir indicados:

I – aposentadoria com auxílio-doença;

II – mais de uma aposentadoria;

III – aposentadoria com abono de permanência;

IV – salário-maternidade com auxílio-doença;

V – mais de uma pensão deixada por cônjuge ou companheiro, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa;

VI – auxílio-reclusão pago aos dependentes, com auxílio-doença, aposentadoria ou abono de permanência do segurado recolhido à prisão.

Art. 51 - Ao segurado ou dependente em gozo de benefício será concedido o Abono Anual, a ser pago no mês de dezembro, no valor da remuneração, proventos ou pensão devidos naquele mês.

Parágrafo único – Para pagamento do Abono Anual, será observada a proporcionalidade de um doze avos do abono para cada mês de benefício efetivamente percebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a quinze dias.

Art. 52 – A partir de 16 de dezembro de 1998, não será considerada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 53 – Observado o disposto no art. 52, o tempo de serviço considerado para efeito de aposentadoria será contado como tempo de contribuição.

Art. 54 – As aposentadorias e pensões previstas nesta Lei serão concedidas mediante ato do Chefe do Poder Executivo, do Chefe do Poder Legislativo ou do Titular de Autarquia ou Fundação.

Art. 55 – O ato de concessão das aposentadorias e pensões previstas nesta Lei será publicado e encaminhado, pelo RPPS, ao Tribunal de Contas para homologação.

Parágrafo Único – Se o Tribunal de Contas não aprovar o ato de aposentadoria, o processo será imediatamente revisto e providenciadas às medidas jurídicas cabíveis.

TÍTULO IV
DO REGIME DE FINANCIAMENTO

CAPÍTULO ÚNICO
DO PLANO DE CUSTEIO

Art. 56 – São fontes do plano de custeio do RPPS:

I - bens móveis e imóveis, valores e rendas do Município que lhe forem destinados como forma de integralização;

II - bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados ou que vierem a ser vinculados por força de lei;

III – contribuição previdenciária da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações;

IV – contribuição previdenciária dos segurados;

V – doações, subvenções e legados;

VI – receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;

VII – valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do disposto no § 9º do art. 201 da Constituição Federal

VIII - receitas provenientes do recebimento de parcelamento de débitos previdenciários, na forma de acordo celebrado com o Município, Câmara Municipal, Autarquia e Fundações;

IX – demais dotações previstas no orçamento municipal, inclusive multa e juros moratórios.

§ 1º - Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos III e IV do caput incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º - As contribuições de que trata este Artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei e da taxa de administração destinada à manutenção do RPPS.

§ 3º - A taxa de administração prevista no § 2º é de 2% (dois pontos percentuais) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício anterior.

Art. 57 **–** Constituem contribuições sociais do RPPS:

I – A contribuição mensal dos servidores públicos ativos de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações;

II – A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

III - A contribuição mensal normal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações e Câmara dos Vereadores, incidente sobre a totalidade da base de contribuição, já incluída a taxa de administração prevista no § 3º do Art 56;

IV - A contribuição complementar do Município, para cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, quando for o caso, nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

§ 1º - Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte;

IV - o salário-família;

V - o auxílio-alimentação;

VI - o auxílio-creche;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada;

IX - o abono de permanência de que trata o art. 38 desta lei;

X - o adicional de férias;

XI - o adicional noturno;

XII - o adicional por serviço extraordinário;

XIII - a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;

XIV - a parcela paga a título de assistência pré-escolar;

XV - a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da administração pública do qual é servidor;

XVI - o auxílio-moradia;

XVII - a Gratificação de Raio X;

XVIII – as parcelas percebidas em decorrência de horas extras trabalhadas.

§ 2º – O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido conforme o art. 39, respeitando-se, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 8º do art. 39.

§ 3º - A contribuição complementar prevista no inciso IV do *caput* será incluída, a cada ano, no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 4º - As contribuições previstas nos incisos I e III do *caput* serão creditadas na conta do IPREVSAPP até o dia dez do mês subseqüente ao mês de competência, observado o compromisso com a data de pagamento da folha de aposentados e pensionistas.

§ 5º - Sobre as contribuições mencionadas no § 4º, não creditadas na conta do IPREVSAPP no prazo estabelecido, incidirão multa de dois por cento e juros à razão de um por cento ao mês, calculado sobre o débito atualizado pelo INPC da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento.

§ 6º - Na hipótese no § 2º do art. 6º, a contribuição será calculada sobre as bases de contribuição correspondentes aos cargos efetivos acumulados.

§ 7º - As contribuições previstas nos incisos I a III do *caput* incidirão também sobre o abono anual, devendo ser consideradas, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for efetuado o pagamento, aplicando-se o previsto no § 4º, do presente artigo.

Art. 58 – A alíquota total de contribuição previdenciária total compreendendo a contribuição ordinária dos segurados e do Município ao RPPS, previstas no Art 57, para o plano de equacionamento do déficit, face disponibilidade de recursos da Prefeitura será distribuído em períodos.

§1º. Para atendimento ao disposto no caput, será obedecida a seguinte tabela de distribuição de alíquotas:

Período	Aliquota Contribuição Custo Normal Total Mensal	Alíquota Contribuição Custo Suplementar Total Mensal	Alíquota Contribuição Total Mensal	Alíquota Contribuição Ente Patronal Total Mensal	Alíquota Contribuição do Servidor Total Mensal	Taxa de Administração
1º ao 5º ano	17,88%	4,11%	22,00%	11,00%	11,00%	2,00%
6º ao 10º ano	17,88%	6,82%	24,70%	13,70%	11,00%	2,00%
11º ao 15º ano	17,88%	13,04%	30,93%	19,93%	11,00%	2,00%
16º ao 20º ano	17,88%	14,11%	32,00%	21,00%	11,00%	2,00%
21º ao 25º ano	17,88%	15,11%	33,00%	22,00%	11,00%	2,00%
26º ao 35º ano	17,88%	15,11%	33,00%	22,00%	11,00%	2,00%

§2º. O previsto na tabela constante do §1º, resulta na aplicação seguintes alíquotas :

I. 11,00% como Alíquota de Contribuição dos servidores segurados do Regime Próprio de Previdência Social, aplicadas sobre a base de cálculo previdenciária;

II. 13,00% como Alíquota de Contribuição Previdenciária dos Entes Patronais do Município, a ser aplicada sobre a base de cálculo previdenciária e, já incluída a alíquota contribuição do custo suplementar prevista no inciso III, e a Taxa de Administração prevista no inciso IV deste parágrafo;

III. 4,11% de Alíquota de Contribuição de Custo Suplementar, para o 1º período, como contribuição complementar do Município, já incluído na alíquota do inciso II acima mencionado, determinada pela Avaliação Atuarial, revista anualmente.
IV. A Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento), já incluída na Alíquota de Contribuição Previdenciária dos Entes Patronais do Município, prevista no Inciso II deste artigo, devendo ser aplicada sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, destinada exclusivamente ao custeio de despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do RPPS.
§ 3º - A contribuição prevista no inciso I do parágrafo anterior incidirá ainda:
I - sobre as parcelas em proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral da previdência social do que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante.
II - sobre as parcelas dos proventos e pensões que exceder o limite máximo para os beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, de que trata o art. 201 da Constituição Federal e terá alíquota idêntica à estabelecida para os servidores titulares de cargos efetivos.
§4º. As alíquotas totais de contribuição previdenciária do previstas no §1º deste artigo, são válidas para os primeiros 5 (cinco) anos após a aprovação desta Lei e serão revistas de acordo com as reavaliações atuariais anuais e havendo alteração da alíquota do Ente, poderá ser efetuada por Decreto Municipal.

Art. 59 - O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem remuneração ou subsídio, poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento das contribuições sociais estabelecidas nos incisos I e III do art. 57.

Parágrafo único - As contribuições de que trata este Artigo serão recolhidas diretamente pelo servidor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 60.

Art. 60 - O recolhimento das contribuições mencionadas nos incisos I e III do art. 57 é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício nos seguintes casos:

I – cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, sem ônus para o Município cedente, devendo a obrigação de o recolhimento constar no convênio de cessão; e

II – investido em mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição Federal, desde que o afastamento do cargo se dê com prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Art. 61 - Nas hipóteses previstas nos arts. 59 e 60, as contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e III do art. 57 deverão ser recolhidas até o décimo dia do mês subseqüente ao do mês de competência, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subseqüente quando não houver expediente bancário no dia dez.

Parágrafo único - O salário de contribuição corresponderá à remuneração do cargo de que o segurado é titular.

Art. 62 - O Prefeito do Município, o Presidente da Câmara Municipal, os Presidentes de Autarquias e Fundações e os ordenadores de despesa serão responsabilizados, solidariamente, na forma da Lei, caso o recolhimento das contribuições dos órgãos sob sua responsabilidade não ocorra na data e condições previstas nesta Lei.

TÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP

Art. 63 - A administração do IPREVSAPP será executada de forma autônoma e independente da Prefeitura do Município, podendo ser contratada prestação de serviços especializados de terceiros.

Art. 64 – A administração do IPREVSAPP é exercida pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Deliberativo;

II - Conselho Fiscal; e

III - Diretoria de Previdência.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 65 - O Conselho Deliberativo do IPREVSAPP será constituído de seis membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:

I - dois segurados representantes do quadro efetivo do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito, o qual designará um deles para presidir o órgão;

II - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente;

III – dois segurados representantes do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município, indicados pelo sindicato ou associação de classe;

IV – um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe.

§ 1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos e substituirão estes em suas licenças e impedimentos, sucedendo-os em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.

§ 2º - O mandato dos membros componentes do Conselho Deliberativo será de dois anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.

§ 4º - A função de Conselheiro não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§ 5º - O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

§ 6º – As deliberações do Conselho serão lavradas em Livro de Atas e as convocações ordinárias e extraordinárias serão feitas por escrito.

§ 7º - Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 66 – Compete ao Conselho Deliberativo:

I – participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira do IPREVSAPP, em especial dos planos de custeio e de benefícios, solicitando informações à Diretoria de Previdência;

II – apreciar e aprovar os seguintes documentos elaborados pela Diretoria de Previdência:

a) proposta orçamentária anual do IPREVSAPP;

b) o relatório anual de atividades do IPREVSAPP, inclusive com demonstrações estatísticas dos benefícios concedidos no exercício;

c) os balancetes mensais, os demonstrativos financeiros, o balanço e a prestação de contas anual, acompanhados dos pareceres competentes do Conselho Fiscal;

III – deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos, oferecidos ao IPREVSAPP;

IV – solicitar ao Diretor Presidente, se necessário, a contratação de auditorias independentes;

V – adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei;

VI – promover ajustes à organização e operação do IPREVSAPP, se necessário, podendo propor ao Diretor Presidente a contratação de entidades legalmente habilitadas e de experiência comprovada para as gestões do ativo e passivo do RPPS do Município.

Parágrafo único – São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

I – dirigir e coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;

II – convocar, instalar e presidir as reuniões;

III – avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do IPREVSAPP;

IV – praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO FISCAL

Art. 67 - O Conselho Fiscal será composto de quatro membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:

I - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;

II - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente;

III – um segurado representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município, indicado pelo sindicato ou associação de classe;

IV – um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe.

§ 1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos.

§ 2º - O mandato dos membros designados será de dois anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, não sendo permitida sua recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas com o mínimo de dois votos.

§ 4º - A função de membro do Conselho Fiscal não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§ 5º - O membro do Conselho Fiscal que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou a seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

§ 6º - O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião ordinária após a sua posse, dentre seus membros, por um ano, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 7º - É atribuição do Presidente do Conselho Fiscal convocar, instalar e presidir as reuniões e nas quais terá voz e voto de desempate, sendo as deliberações do Conselho Fiscal lavradas em Livro de Atas.

§ 8º - Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 68 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - acompanhar a organização dos serviços técnicos;

II - acompanhar a execução orçamentária do IPREVSAPP, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;

III - examinar as prestações efetivadas pelo IPREVSAPP aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

IV - proceder, em face dos documentos de receita e despesa, à verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;

V - encaminhar ao Conselho Deliberativo, até o mês de março de cada ano, com parecer técnico, o relatório da Diretoria de Previdência relativo ao exercício anterior, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios concedidos;

VI - requisitar à Diretoria de Previdência e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas exigindo as providências de regularização;

VII - propor ao Diretor Presidente as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do IPREVSAPP;

VIII – acompanhar, juntamente com o Conselho Deliberativo, o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal, notificando o Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao RPPS, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos;

IX - proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, exigindo as regularizações quando necessárias;

X - proceder aos demais atos necessários à fiscalização e gestão do IPREVSAPP.

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

Art. 69 – A Diretoria de Previdência, exercida por um Diretor Presidente e um Gerente Administrativo e Financeiro, é o órgão executivo do RPPS supervisionado pelo Conselho Deliberativo e incumbido de gerir o IPREVSAPP.
Parágrafo Único – Os cargos de Diretor Presidente de Gerente Administrativo e Financeiro acima especificados serão preenchidos por pessoas:
Como Gestores responsáveis pelos recursos financeiros da instituição, com certificação emitida por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais;
Com conhecimentos de atuária;

Art. 70 – Ficam criados na estrutura do Instituto Previdenciário do Município de São Paulo do Potengi – IPREVSAPP os seguintes cargos em comissão: 1 (um) cargo comissionado de Diretor Presidente, símbolo CC1, 1 (um) cargo comissionado de Gerente Administrativo e Financeiro, símbolo CC2, e 1 (um) cargo comissionado de Auxiliar Administrativo, símbolo CC4, todos de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único – Os cargos de Diretor Presidente e Gerente Administrativo e Financeiro serão providos, preferencialmente, por servidores efetivos portadores de diploma universitário.

Art. 71 - Compete ao Diretor Presidente:

I - representar o IPREVSAPP em juízo ou fora dele;

II – gerir o IPREVSAPP, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, consoante o disposto nesta Lei e as deliberações do Conselho Deliberativo**.**

III – providenciar, conjuntamente com o Gerente Administrativo e Financeiro, as aplicações e investimentos a serem efetuados;

IV – elaborar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, a proposta orçamentária anual do IPREVSAPP;

V - expedir instruções e ordens de serviços;

VI – organizar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, os serviços de prestação previdenciária do IPREVSAPP;

VII – assinar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, os cheques e documentos, respondendo pelos atos e fatos de interesse do IPREVSAPP;

VIII - encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do IPREVSAPP para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal;

IX - submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar aos seus membros o desempenho de suas atribuições;

X - cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

XI - praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

Art. 72 - Compete ao Gerente Administrativo e Financeiro:

I - manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;

II - fornecer até o décimo dia útil de cada mês os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;

III - manter atualizadas as contabilidades financeira e patrimonial;

IV - promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao IPREVSAPP, e dar publicidade à movimentação financeira;

V - providenciar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, e acompanhar a sua execução;

VI - providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;

VII - manter controle dos serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como da fiscalização do consumo de material;

VIII - manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o patrimônio do IPREVSAPP;

IX - manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, da Prefeitura, da Câmara Municipal e dos demais órgãos municipais vinculados ao IPREVSAPP; Para atualização dos dados pessoais dos servidores ativos, cedidos e pensionistas aposentados, o instituto realizará anualmente o "CENSO PREVIDENCIÁRIO IPREVSAPP"

X - providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo IPREVSAPP aos segurados e dependentes, nos termos desta Lei;

XI - responder pelos procedimentos exigidos para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requeiram;

XII - atender e orientar os segurados quanto aos seus direitos e deveres para obtenção de benefícios junto ao IPREVSAPP;

XIII - proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder;

XIV - substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos eventuais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DE GESTÃO

Art. 73 - O IPREVSAPP poderá ter pessoal cedido de outras esferas ou poderes de governo Municipal, os quais serão colocados à sua disposição com todas as garantias, direitos e deveres assegurados.

Parágrafo único – A estrutura física e de pessoal administrativo do IPREVSAPP poderá ser custeada pelo Executivo Municipal.

Art. 74 - Os membros representantes dos diversos órgãos colegiados da estrutura administrativa do IPREVSAPP não poderão acumular cargos nestes órgãos, mesmo que indicados para órgãos distintos e por diferentes entes municipais ou entidades.

Art. 75 – Será afixado em quadro de avisos o Relatório Anual de Atividades contendo os Pareceres dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício anterior, para conhecimento dos seus segurados.

Art. 76 – Os órgãos gestores de pessoal efetivo e ativo do Município manterão registro individualizado das contribuições dos segurados que conterá, além de nome, matrícula, cargo, lotação e demais informações pessoais, inclusive dos dependentes, os seguintes dados, que deverão ser repassados mensalmente ao IPREVSAPP:

I – base de contribuição, mês a mês, dos beneficiários segurados e dos entes Municipais; e

II – valores mensais e acumulados da contribuição do segurado e dos entes Municipais.

Parágrafo único - O segurado receberá dos órgãos gestores de pessoal efetivo e ativo do Município extrato anual das informações de que trata este artigo.

TÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 77 - Os recursos financeiros e patrimoniais do IPREVSAPP serão aplicados no País por intermédio de instituições financeiras, de acordo com as determinações do Conselho Monetário Nacional.

Art. 78 - O exercício social terá duração de um ano, encerrando-se em 31 de dezembro.

Art. 79 - O IPREVSAPP prestará contas anualmente ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal, através do Diretor Presidente, respondendo seus gestores pelo fiel desempenho de suas atribuições e mandatos, na forma da Lei.

Art. 80 - É vedado ao IPREVSAPP atuar como instituição financeira, conceder aval ou aceite, bem como prestar fiança.

CAPÍTULO I
DO PARCELAMENTO DE DÉBITOS

Art. 81. As contribuições legalmente instituídas, devidas pelo Município e não repassadas ao IPREVSAPP até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de acordo para pagamento parcelado em moeda corrente, conforme as regras definidas pelo MPAS, observados os seguintes critérios:

I - previsão, em cada termo de acordo de parcelamento, do número máximo de 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas;

II - consolidação do montante devido até a data da formalização do acordo, utilizando-se os acréscimos legais, juros atuariais de 0,5% (meio por cento) ao mês e atualização monetária pelo Índice de que trata do § 5º, Artigo 57 desta Lei;

III - admite-se, alternativamente, a utilização dos critérios de atualização, para formalização dos acordos, os acréscimos legais definidos para os débitos com o RGPS;

IV - vencimento da primeira prestação no máximo até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento; previsão das medidas, sanções ou multas para os casos de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais regras do termo de acordo de parcelamento;

V - vedação de inclusão, no acordo de parcelamento, das contribuições descontadas dos segurados ativos, inativos e dos pensionistas, salvo nos casos previstos em legislação federal exarada pelo MPAS;

VI - vedação de inclusão de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

VII – haja previsão de saldo financeiro suficiente ao pagamento, a curto e médio prazo, dos benefícios previdenciários concedidos;

§ 1º O termo de acordo de parcelamento deverá ser acompanhado do comprovante de sua publicação e dos demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros e o valor total consolidado.

§ 2º Os valores necessários ao equacionamento do déficit atuarial, se incluídos no mesmo acordo de parcelamento, deverão ser discriminados em planilhas distintas.

§ 3º O parcelamento, em qualquer hipótese terá, preferencialmente, vinculação de percentual do Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento das parcelas acordadas.

§ 6º Poderá ser feito reparcelamento das contribuições incluídas em acordo de parcelamento, por uma única vez, para cada competência, vedada a inclusão de débitos não parcelados anteriormente, não sendo considerados para os fins da limitação de um único reparcelamento os termos originários que tenham por objeto a alteração de condições estabelecidas em termo anterior, sem ampliação do prazo inicialmente estabelecido para o pagamento das prestações.

§ 7º Os débitos do Município com o RPPS, não decorrentes de contribuições previdenciárias, poderão ser parcelados mediante esta Lei Complementar e termos de acordo específicos, em conformidade com os §§ 1º, 2º e 5º.

§ 8º O termo de acordo de parcelamento de débitos previdenciários com o IPREVSAPP deverá ser assinado pelo representante da entidade ou do Poder que incidiu em mora, comparecendo obrigatoriamente o Chefe do Poder Executivo como interveniente ao cumprimento do parcelamento.

§ 9. As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à SPPS, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida.

§ 10. É vedada a dação de bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza para o pagamento de débitos com o RPPS, excetuada a amortização do déficit atuarial, devendo, neste caso, serem observados os seguintes parâmetros, além daqueles estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis aos RPPS:

I - os bens, direitos e demais ativos objeto da dação em pagamento deverão ser vinculados por lei ao RPPS;

II - a dação em pagamento deverá ser precedida de criteriosa avaliação do valor de mercado dos bens, direitos e demais ativos, bem como da sua liquidez em prazo compatível com as obrigações do plano de benefícios.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 82 – O equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS de que trata esta Lei será aferido pela avaliação atuarial inicial e reavaliações atuarias anuais, que serão encaminhadas ao Ministério da Previdência Social.

Parágrafo único – No decorrer de cada exercício financeiro, o Município elaborará, no mínimo, um estudo atuarial, observando critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, considerando a capacidade contributiva do Município e observando os parâmetros estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis ao RPPS definidas pelo MPS.

Art 83. As contribuições sociais previstas no Art 57, serão devidas ao RPPS quando da entrada em vigor da presente Lei, observados as seguintes condições:

§ 1º. Às contribuições previstas nos incisos I e II do Art 57, serão aplicadas as alíquotas previstas no Art 58, após decorridos 90 dias da entrada em vigor da presente Lei.

§ 2º. Durante o prazo previsto no parágrafo anterior, as contribuições serão devidas ao RPPS, mantidas as alíquotas de contribuição de cada servidor anteriormente estabelecida para o RGPS.

§ 3º. Às contribuições previstas nos incisos III e IV do Art 57, serão aplicadas as alíquotas previstas no Art. 58, imediatamente à entrada em vigor da presente Lei.

Art. 84. Esta lei entra em vigor na data de publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de Junho de 2014.
193º da Independência e 126º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:76B88FBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

A Prefeitura Municipal de Tangará, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.159.089/0001-45, com sede à Avenida Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, CEP: 59.240-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Prefeito Municipal senhor, **ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES**, brasileiro, solteiro, agente publico, , residente e domiciliado à João Ataide de Melo, Centro, na cidade de Tangará – Estado do Rio Grande do Norte, portador da C.I. RG. nº 2.218.963 SSP/RN e CPF/MF n.º 082.193.694-85, neste ato denominada **"MUNICÍPIO"**, e a empresa **CICERO CARLOS FERNANDES -ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.885.087/0001-48, com sede na Rua Geraldo Nunes da Silva, nº 293, centro, Bom Jesus/RN, neste ato representada pelo proprietário senhor **CICERO CARLOS FERNANDES**, brasileiro, solteiro residente e domiciliado na Rua Geraldo Nunes da Silva, nº 293, centro, Bom Jesus/RN, portador da C.I. RG. nº 1419376 SSP/RN e CPF/MF n.º 023.104.244-20, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 013/2014 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Locação de estrutura para os futuros eventos no município de Tangará/RN**,** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2014 , para , abaixo especificados:

Fornecedor: **CICERO CARLOS FERNANDES**					
CNPJ: **11.885.087/0001-48**	Telefone:	Email: **fernandesproducoesservicos@gmail.com**			
Endereço: **Rua Geraldo Nunes da Silva, 293 , CENTRO, Tangará/RN, CEP: 59270-000**					
Representante: **CICERO CARLOS FERNANDES** - CPF: **023.104.244-20**					
Item	Quant.	ESPECIFICAÇÕES	Unidade Medida	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	40,00	0008840 - CAMAROTE medindo 4m x 4,40m com 1,5m de altura, com rampas de acesso e cobertura em lona ou tenda branca. Com ART.	DIÁRIA	490,00	19.600,00
2	20,00	0008841 - GERADOR: Mínimo de 180 kva, no preço da contratada já deverá estar incluso transporte, manutenção, instalação, hospedagem e alimentação da equipe responsável pelo gerador. A responsabilidade pela ART é da contratada.	DIÁRIA	1.850,00	37.000,00
3	20,00	0008842 - RIDE DE LUZ PARA PALCO 06 – movingh light spot 575 (gioto, martin ou dts). 24 – refletores par 64 foco 5 24 – refletores par 64 foco 1 06 – elipsoidal etc com iris 02 – mini bruit com 06 lampadas 01 – mesa de iluminação com 04 saidas em dmx 512 com 2046 programações (avolites perola 2010.) 01 – canhão seguidor de 1200 w cada. 02 – maquinas de fumaça dmx 512 com ventilador 80 – metros de treliças q30 em diversos tamanhos. 01 – sistema de iluminação com 3 fases, 01 neutro e terra com saidas de 220 v. com 02 racks de 12 canais com spliter dmx 512 canais.	DIÁRIA	2.800,00	56.000,00
4	5,00	0008843 - TABLADO - Medindo 16 metros de frente por 08 metros lateral, com 1 metro de altura, com 03 rampas de acessos.	DIÁRIA	2.350,00	11.750,00
5	20,00	0008844 - SOM GRANDE PORTE 01 mesa de som digital de 48 canais m7cl, pm5d ou digidesign. 01 processador digital importando 01 sistema de comunicação 01 power suply furmann pl-8 16 caixas tipo line array de no minimo duas vias (medio e agudo) no fly com componentes importados e industrializado para ser utilizado no p.a. l e r. 16 caixas de sub-graves modelo sb 850 com componentes importados e industrializado 04 amplificadores para graves de no minímo 8000 watts rms cada. 04 amplificadores para médio grave de no minímo 5000 watts rms cada 04 amplificadores para os agudos de no minimo 3000watts rms cada. 01 house mix ride de monitor 01 mesa de som digital de 48 canais m7cl, pm5d ou digidesifn sendo com 24 auxiliares. 01 processador digital importando 12 – monitores tipo sppoid importados, sm 400 ou clair brothers. 04 – amplificadores de 3000 wats em rms cada para os monitores. 02 amplificadores de phones beringer oito canais cada modelo power play ou similar 01 amplificador de baixo da marca galenkugrer ou similar importado. 01 amplificador de guitarra da marca jazz chorus ou similar importado. 01 amplificador de no minimo 5000 watts rms para grave, studio r ou similar 01 amplificador de no mínimo 3000watts rms para médio, studio r ou similar 01 amplificador de no mínimo 1000 watts rms para agudo, studio r ou similar 04 caixas de médio grave de no mínimo duas vias, para side fill industrializado. 04 caixas de sub-graves sb850 para side fill 01 monitor para bateria com no mínimo dois falantes de 18" com 800watts rms sb850. 06 microfones condesadores shure ou importados. 20 microfones para instrumentos shure ou importados. 10 microfones shure para voz shure ou importado. 04 microfones para tons shure ou importado. 01 microfone para bumbo shure ou importando. 03 microfones sem fio da marca shure ou importado. 30 pedestais de microfones em diversos tamanhos. 10 garra de microfones. 80 cabos xlr 22 direct box passivos 30 cabos p10 mono 04 – praticaveis pantográficos iguas(medindo 2m x 1m com 0,5m de altura) com traves e carpetes. 01 sistema de energia com 3 fases e um neutro com 08 saidas de 110 volts e 04 saidas 220 volts. OBS .: todos os equipamentos devem está devidamento aterrados, para evitar ruídos no som e choques elétricos.	DIÁRIA	3.480,00	69.600,00
6	30,00	0008845 - SOM MEDIO PORTE 01 mesa de som digital de 32 canais com 16 auxiliares, sendo LS9, X32 ou similar. 01 processador digital importando 08 caixas tipo line array de no minimo duas vias (medio e agudo) no fly com componentes importados e industrializado para ser utilizado no p.a. l e r. 08 caixas de sub-graves modelo sb 850 com componentes importados e industrializado 02 amplificadores para graves de no minímo 5000 watts rms cada. 02 amplificadores para médio grave de no minímo 3000 watts rms cada 02 amplificadores para os agudos de no minimo 1000watts rms cada. ride de monitor 01 mesa de som digital ou analógica de 32 canais com 08 auxiliares. 01 crossover digital importando 04 – monitores tipo sppoid. 01 – amplificadores de 3000 wats em rms cada para os monitores. 01 amplificador de baixo 01 amplificador de guitarra 01 amplificador de no minimo 3000 watts rms para grave, studio r ou similar 01 amplificador de no mínimo 2000watts rms para médio, studio r ou similar 01 amplificador de no mínimo 1000 watts rms para agudo, studio r ou similar 02 caixas de médio grave de no mínimo duas vias, para side fill industrializado. 02 caixas de sub-graves sb850 para side fill 02 microfones condesadores shure ou importados. 10 microfones para instrumentos. 10 microfones para voz. 04 microfones para tons. 01 microfone para bumbo 01 microfones sem fio 15 pedestais de microfones em diversos tamanhos. 02 Garra de microfones. 20 cabos xlr 04 direct box passivos 06 cabos p10 mono	DIÁRIA	1.450,00	43.500,00
8	20,00	0008847 - PALCO GRANDE PRINCIPAL: Mínimo de 14m de frente x mínimo de 9m de fundo,	DIÁRIA	2.900,00	58.000,00

		mínimo de 07m de altura pé direito medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona night-day, estrutura em ferro e madeira, 01 Camarim medindo no mínimo 03m x 03m, montados atrás do palco, ART das montagens, durante o evento a Contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens, para eventuais necessidades.			
9	20,00	0008848 - PALCO MÉDIO: Mínimo de 10m de frente x mínimo de 6m de fundo, mínimo de 05m de altura pé direito medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona night-day, estrutura em ferro e madeira, 01 Camarim medindo no mínimo 03m x 03m, montados atrás do palco, ART das montagens, durante o evento a Contratada deverá disponibilizar técnicos de montagens, para eventuais necessidades.	DIÁRIA	1.750,00	35.000,00
10	100,00	0008849 - BANHEIROS QUÍMICOS: Sanitárias químicas individuais e portáteis com os adesivos de identificação como "sanitário masculino / sanitário feminino", altura mínima: 2 m, largura mínima 1,10m, profundidade mínima: 1,10m, abertura da porta em aproximadamente 180º, confeccionado em polietileno em alta densidade ou fibra, resistente e totalmente lavável, resistente à violação, mictório, porta papel higiênico, com manutenção diária de limpeza. Destes, 5% deverá ser adaptados a deficientes físicos.	DIÁRIA	160,00	16.000,00
11	100,00	0008850 - Tendas Medindo 4x4 M, com lona branca, e ferro galvanizado.	DIÁRIA	140,00	14.000,00
12	50,00	0008851 - Tendas Medindo 5x5 M, com lona branca, e ferro galvanizado.	DIÁRIA	170,00	8.500,00
13	30,00	0008852 - Tendas Medindo 6x6 M, com lona branca, e ferro galvanizado.	DIÁRIA	190,00	5.700,00
Total Geral					**R$ 374.650,00**

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação dos serviços:

a) O prazo e local para montagem das estruturas de palco, som, iluminação e camarotes será acordado por escrito entre as Secretarias Municipais solicitante e a licitante vencedora quando da emissão da solicitação de fornecimento, levando-se em consideração o porte do evento. É de total responsabilidade as documentações exigidas pelos órgãos como CREA, Corpo de Bombeiro e outros, devendo esta protocolar as documentações junto aos órgãos competentes, que posteriormente emitirão as referidas autorizações, laudos técnicos, alvarás etc.

b) O prazo máximo de entrega dos banheiros químicos é de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da data fixada para o evento, a qual será informada quando da emissão da ordem de fornecimento. Os mesmo deverão ser higienizados e ter os dejetos recolhidos no máximo a cada 24 (vinte e quatro) horas, conforme normas e regras dos órgãos ambientais, como SEMA E IBAMA, que estabelecem a obrigatoriedade de licença ambiental, para o procedimento de licenças e recolhimentos de taxas para tal, bem como retirada, transporte e descarte dos dejetos, sendo total responsabilidade da empresa contratada.

c) Forma de pagamento: **30 (trinta)** dias com a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tangará não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos será efetuado **em até 30 (trinta) dias** com a entrega do veículo, com a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:
· Banco: **001 Banco do Brasil SA**
· Agência: 2.035-4
· Conta: 48.241-2

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- A nota fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 01 (uma) via.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1- O prazo e local para montagem das estruturas de palco, som, iluminação e camarotes será acordado por escrito entre a Secretaria Municipal solicitante e a licitante vencedora quando da emissão da solicitação de fornecimento, levando-se em consideração o porte do evento.

4.1.1 O prazo máximo de entrega dos banheiros químicos é de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da data fixada para o evento, a qual será informada quando da emissão da ordem de fornecimento 4.1.1- A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data em que a entrega do veículo foi efetuada, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.

4.2- A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 12 (doze) horas, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo de 12 (doze) horas.

4.5- A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1- Atestar a nota fiscal e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo fornecido;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida , a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos veículos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força dezembror, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força dezembror devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do veículo , sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Meio Ambiente da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Municipal de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contada a partir da data de assinatura.

11.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Tangará não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

11.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo das seguintes **Secretarias:**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade	Sigla
02.101 - GABINETE CIVIL	GC
02.502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FMS
02.602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FMAS
03.101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	PGM
04.101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	CGM
05.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SEMAD
06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SEMFI
07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMED
08.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMAS
08.501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FMS
09.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SMAS
09.501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FMAS
10.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	SEMTEL
11.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SEMINFE
12.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	SEMC
13.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	SEMCOS
14.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SEMT
15.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SEMO
16.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	SEMSUR
17.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	SEMAP
18.101 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	SEMARH

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE: 100 – recursos Próprios

Cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 a proposta da empresa **CICERO CARLOS FERNANDES** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 013/2014 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Tangará, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tangará/RN, 26 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Tangará
ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Cicero Carlos Fernandes -ME
CICERO CARLOS FERNANDES
CNPJ/MF nº 11.885.087/0001-48
Empresa detentora do preço registrado

Testemunhas:

_____
1)
CPF

_____
2)
CPF:

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:11F7A453

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

A Prefeitura Municipal de Tangará, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.159.089/0001-45, com sede à Avenida Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, CEP: 59.240-000, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Prefeito Municipal senhor, **ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES**, brasileiro, solteiro, agente publico, , residente e domiciliado à João Ataide de Melo, Centro, na cidade de Tangará – Estado do Rio Grande do Norte, portador d. RG. nº 2.218.963 SSP/RN e CPF/MF n.º 082.193.694-85, neste ato denominado **"MUNICÍPIO"**, e o Senhor **FRANCISCO RICHARDSON NOGUEIRA**, pessoa física, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.715.396 SSP/RN e CPF: 036.630.314-70 residente e domiciliado na **RUA: BEM-TI-VÍ , 3 , NOSSA SENHORA DE FATIMA , Tangará/RN, CEP: 59240-000**, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 013/2014 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Locação de estrutura para os futuros eventos no município de Tangará/RN**,** conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2014 , para , abaixo especificados:

Fornecedor: **FRANCISCO RICHARDSON NOGUEIRA**					
CNPJ: **036.630.314-70**			Telefone: **0**84 9981-4492**		Email:
Endereço: **RUA: BEM-TI-VÍ , 3 , NOSSA SENHORA DE FATIMA , Tangará/RN, CEP: 59240-000**					
Representante: **FRANCISCO RICHARDSON NOGUEIRA** - CPF: **036.630.314-70**					
Item	Quant.	ESPECIFICAÇÕES	Unidade Medida	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	60,00	0008846 - SOM PEQUENO PORTE 01 mesa digital de mínimo 16 canais, com 16 auxiliares. 01 processador digital de 06 saidas. 04 caixas de graves 04 caixas de médio graves 01 amplificador de no minimo 5000 watts rms para grave, studio r ou similar 01 amplificador de no mínimo 3000watts rms para médio, studio r ou similar 01 amplificador de no mínimo 1000 watts rms para agudo, studio r ou similar 02 caixas de sidd full ativo 03 monitores sppoid ativo 06 microfones com fio 01 microfone sem fio	DIÁRIA	250,00	15.000,00
Total Geral					**R$ 15.000,00**

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação dos serviços:

a) Forma de pagamento: **30 (trinta)** dias com a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tangará não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos será efetuado **em até 30 (trinta) dias** com a entrega do veículo, com a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:
· Banco: **104 – Caixa Econômica Federal**
· Agência: 0806
· Conta: 000.888-3
· Operação: 013

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- A nota fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 01 (uma) via.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1- O prazo e local para montagem das estruturas de palco, som, iluminação e camarotes será acordado por escrito entre a Secretaria Municipal solicitante e a licitante vencedora quando da emissão da solicitação de fornecimento, levando-se em consideração o porte do evento.

4.1.1 O prazo máximo de entrega dos banheiros químicos é de até **24 (vinte e quatro) horas** antes da data fixada para o evento, a qual será informada quando da emissão da ordem de fornecimento 4.1.1- A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data em que a entrega do veículo foi efetuada, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.

4.2- A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 12 (doze) horas, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo de 12 (doze) horas.

4.5- A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1- Atestar a nota fiscal e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo fornecido;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida , a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos veículos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força dezembror, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força dezembror devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do veículo , sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Meio Ambiente da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Municipal de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contada a partir da data de assinatura.

11.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Tangará não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

11.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo das seguintes **Secretarias:**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade	Sigla
02.101 - GABINETE CIVIL	GC
02.502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FMS
02.602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FMAS
03.101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	PGM
04.101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	CGM
05.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SEMAD

06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SEMFI
07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMED
08.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMAS
08.501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FMS
09.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SMAS
09.501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FMAS
10.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	SEMTEL
11.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SEMINFE
12.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	SEMC
13.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	SEMCOS
14.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SEMT
15.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	SEMO
16.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	SEMSUR
17.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	SEMAP
18.101 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	SEMARH

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE: 100 – recursos Próprios

Cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 a proposta da do licitante **FRANCISCO RICHARDSON NOGUEIRA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 013/2014 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Tangará, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tangará/RN, 26 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Tangará
ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

FRANCISCO RICHARDSON NOGUEIRA
RG nº 1.715.396 SSP/RN e CPF: 036.630.314-70
Detentor do preço registrado

Testemunhas:

_____
1)
CPF

_____
2)
CPF:

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:9F6FBB6F

